

# Contrato n. 10/2022



Contratação de serviços de apoio à Governança, Riscos e Conformidade - GRC, com fornecimento de software de GRC, incluindo treinamento, manutenção e suporte técnico.

# Sumário

<b>Documento de oficialização da demanda.....</b>	<b>3</b>
<b>Estudos preliminares.....</b>	<b>7</b>
<b>Mapa comparativo de preços.....</b>	<b>86</b>
<b>Parecer jurídico.....</b>	<b>87</b>
<b>Edital – Termo de referência em anexo.....</b>	<b>89</b>
<b>Nota de empenho.....</b>	<b>226</b>
<b>Contrato.....</b>	<b>228</b>
<b>Publicação – Diário Oficial da União.....</b>	<b>247</b>



Poder Judiciário

*Conselho Nacional de Justiça***DOCUMENTO DE OFICIALIZAÇÃO DE DEMANDA (DOD) Nº 1040761 / SEGSI****DOCUMENTO DE OFICIALIZAÇÃO DA DEMANDA****1 IDENTIFICAÇÃO DA DEMANDA****1.1 Título:**

Solução de GRC (Governança, Riscos e Conformidade) e serviço de apoio técnico especializado.

**1.2 Unidade Demandante:**

Departamento de Tecnologia da Informação

**1.3 Responsável pela Unidade Demandante:**

Nome: Thiago de Andrade Vieira

Matrícula: 1246

Telefone: 61 2326-5318

E-mail: [thiago.vieira@cnj.jus.br](mailto:thiago.vieira@cnj.jus.br)**1.4 Integrante Demandante:**

Nome: Emerson Dilamar Vendruscolo

Matrícula: 1783

Telefone: 2326-5443

E-mail: [emerson.vendruscolo@cnj.jus.br](mailto:emerson.vendruscolo@cnj.jus.br)**1.5 Integrante Técnico:**

Nome: Márcio Moreira de Sousa

Matrícula: 1561

Telefone: 2326-5437

E-mail: [marcio.sousa@cnj.jus.br](mailto:marcio.sousa@cnj.jus.br)**1.6 Sumário:**

Final da validade de garantia, suporte e atualizações da atual solução utilizada pelo CNJ e insuficiência de recursos humanos para execução das atividades relacionadas aos processos de Gestão de Riscos, Gestão de Políticas de Segurança da Informação, Gestão de Conformidade e Gestão de Continuidade de Negócios.

**2 CONTEXTO DE NEGÓCIO****2.1 Situação Atual:**

É fundamental para o CNJ garantir que os processos de TI estejam alinhados com a estratégia do negócio e agreguem valor para a organização, controlando e automatizando o trabalho associado a documentação, relatórios da gestão de risco, gestão de continuidade de serviços essenciais de TIC e atividades de conformidade que estão mais associadas com governança corporativa e objetivos de negócios e assim, proporcionar segurança jurídica e da informação aos usuários dos sistemas concentrados em seu ambiente.

A Portaria N° 47 de 29/11/2017 que instituiu a Política de Segurança da Informação do Conselho Nacional de Justiça define em seu capítulo II as diretrizes gerais para Gestão de Riscos de Segurança da Informação, Gestão e Controle de Ativos de Informação e Gestão da Continuidade de Serviços Essenciais de Tecnologia da Informação e Comunicação. Além disso, estabelece que as atividades de gestão deverão ser realizadas por meio de processo definido de maneira formal, sendo que tais processos deverão, sempre que possível e necessário, ser apoiado por ferramenta computacional que contemple as suas atividades.

Atualmente, o CNJ possui em seu portfólio de soluções licença perpétua do software Módulo Risk Manager dotado de serviços voltados a Gestão de Inventário de TI, Gestão de Riscos, Gestão de Políticas, Gestão de Conformidade e Gestão de Continuidade de Negócios. No entanto, tal solução encontra-se fora de garantia, obsoleto e sem atualização desde o ano de 2014. Ademais, torna-se necessário, para bom andamento dos projetos de gestão de riscos de TI e gestão de continuidade de serviços essenciais de TI, o apoio técnico especializado em GRC (Governança, Riscos e Conformidade) devido à complexidade do processo e à escassez de servidores disponíveis para execução dos projetos.

Mostra-se importante enfatizar que o contexto do CNJ é extremamente complexo, dada à diversidade de processos e aplicações existentes, sendo o fator flexibilidade, do ponto de vista de parametrização, de extrema relevância na solução que venha a ser adquirida. O propósito em se ter soluções com funcionalidades flexíveis e altamente parametrizáveis pauta-se também no objetivo de gerar maior autonomia para o CNJ e, conseqüentemente, propiciar maior rapidez no atendimento da sua própria necessidade.

Além disso, vale destacar que a busca por ferramentas com essas qualidades exigem uma menor customização por meio de serviços técnicos adicionais podendo representar assim um menor custo no médio e longo prazo para esse quesito.

## 2.2 Descrição da Oportunidade ou do Problema:

Esse Conselho tem buscado constantemente a evolução da Segurança da Informação por meio do aprimoramento da Governança, Gestão e Operação de Segurança mediante a atualização da sua Política de Segurança Informação - PSI, da normatização dos documentos acessórios da Política de Segurança da Informação e da constante revisão das soluções de seguranças implantadas no ambiente de segurança.

No entanto, considerando a importância vital que os sistemas e serviços de TI adquiriram para as organizações e a constante diversificação e desenvolvimento de novas ameaças cibernéticas, a gestão de riscos e de continuidade de serviços essenciais torna-se mandatória, assim como o aprimoramento dos mecanismos de segurança e o desenvolvimento de equipes cada vez mais eficazes. Portanto, verifica-se que a reduzida equipe de segurança do CNJ, composta pelos membros da SEGSI, e a ausência de uma plataforma integrada de GRC pode comprometer o êxito no alcance dos objetivos estratégicos: “Garantir a infraestrutura apropriada às atividades” e “Garantir a disponibilidade de sistemas essenciais de TI.

Portanto, o uso de uma solução de GRC e a disponibilidade de apoio técnico especializado é uma abordagem viável para atingir as metas de segurança da informação, reduzir riscos, garantir a continuidade de serviços essenciais e completar a lacuna de habilidades de segurança do CNJ.

## 2.3 Objetivos da Solução Demandada:

- Automação do Processo de Gestão de Riscos;
- Proporcionar um ambiente mais seguro na rede corporativo do CNJ, minimizando ataques à infraestrutura e comportamentos maliciosos que possam comprometer a segurança da informação.
- Proteção de informação sensível evitando vazamento a terceiros não autorizados.
- Oferecer suporte tecnológico no atendimento aos requisitos legais obrigatórios de instruções normativas e normas deste Conselho e de outros órgãos da Administração Pública.
- Oferecer suporte tecnológico para as fases de análise de impacto e definição das estratégias e, por fim, a elaboração de planos de Continuidade e Recuperação de serviços essenciais de Tecnologia da Informação e Comunicação.
- Apoio para Gestão de Políticas de Segurança da Informação e respectivas análises de conformidade.

## 2.4 Alinhamento Estratégico:

- No que diz respeito ao planejamento estratégico, a solução indicada nos Estudos Preliminares está alinhada ao objetivo estratégico “VIII – garantir a infraestrutura adequada ao funcionamento do CNJ” do Plano Estratégico do Conselho Nacional de Justiça para o período de 2015-2020, instituído por meio da Portaria n° 167 de 15/12/2015.
- Está alinhada também à Estratégia Nacional de Tecnologia da Informação e Comunicação do Poder Judiciário (ENTIC-JUD), instituída por meio da Resolução CNJ n° 211/2015, de 15 de dezembro de 2015, por meio do “Objetivo 8: Aprimorar a segurança da informação”.
- Por fim, a solução está alinhada ao Plano Estratégico de Tecnologia da Informação e Comunicação do CNJ para o período de 2016-2020, instituído por meio da Portaria n° 85, de 8/7/2016, por meio do “Objetivo 3: aperfeiçoar a Gestão da Segurança da Informação e das Comunicações”.

## 2.5 Processo de Trabalho:

### 2.5.1 Qual é o processo de trabalho e respectivas atividades associadas à solução de software proposta? Se possível, incluir fluxogramas.

A gestão de riscos é realizada por meio de processo definido de maneira formal, contendo as fases de análise, avaliação e tratamento dos riscos.

A gestão e controle dos ativos de informação é realizada por meio de processo definido de maneira formal, contendo as fases de cadastro, atualização e exclusão.

A gestão da continuidade dos serviços essenciais de Tecnologia da Informação e Comunicação deve ser realizada por meio de processo definido de maneira formal, contendo as fases de análise de impacto e definição das estratégias pelos Comitê Gestor de Segurança da Informação e Comitê de Governança da Tecnologia da Informação e Comunicação do CNJ e, por fim, a elaboração de planos.

2.5.2 Há quanto tempo esse processo é executado no CNJ?

Selecione uma das opções seguintes:

Novo  Menos de 3 meses  De 3 meses a um ano  Acima de um ano

2.6 Alternativas da Solução Demandada:

No momento, não há informações que indicam a descontinuidade ou substituição da solução demandada.

2.7 Há algum risco ou implicação em especial caso a solução não possa ser fornecida?

- Grandes prejuízos para a imagem institucional do CNJ e para a prestação de serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC) aos jurisdicionados
- Limitação da capacidade de prover segurança ao ambiente tecnológico do CNJ, além de possíveis falhas na disponibilidade dos serviços essenciais disponibilizados pelo CNJ.

### 3 CONTEXTO DA SOLUÇÃO: PERSPECTIVA DE VALOR

3.1 Ciclo de Vida da Solução.

1. Qual a expectativa de tempo de utilização ou validade da solução?

Menos de 1 ano  De 1 a 3 anos  Mais de 3 anos

1. Trata-se de uma solução com caráter definitivo ou temporário? Há algum fato já conhecido que poderá implicar a descontinuidade da solução ou a sua substituição?

A solução tem caráter definitivo. A SEGSI não vislumbra no contexto atual nenhum fato que poderá causar a descontinuidade do uso da ferramenta, pelo contrário, existe normas e legislação que irá demandar a existência dessa solução para ser executada.

3.2 Clientes que farão uso ou se beneficiarão da solução.

3.2.1 Âmbito Interno:

Selecione uma das opções seguintes:

Até 1 Unidade  2 ou 3 Unidades  4 ou mais Unidades do CNJ

Caso a sua demanda tenha impacto em mais de uma unidade, justifique a opção selecionada:

SEGSI, SEGSA e SEGTC

3.2.2 Âmbito Externo:

Selecione uma ou mais opções de classes de usuários seguintes:

Não se aplica

Cidadãos, partes e representantes (advogado privado e público)

Órgãos associados (STF, AGU, PGR, TCU, etc.)

Tribunais associados

3.2.3 Conselheiros:

Para fins deste item, entende-se que Conselheiro é cliente ou beneficiário quando a solução: (1) possuir recursos diferenciados para Conselheiros; (2) for solicitada diretamente ou indiretamente por Conselheiro. Considerando essas informações, selecione uma das opções seguintes:

Não se aplica  1 Conselheiro  2 ou 3 Conselheiros  4 ou mais Conselheiros

3.3 A solução está relacionada à padronização de processos de trabalho, atividades ou documentos?

Processo de Gestão de Riscos

Plano de Continuidade de Serviços Essenciais de TI

Plano de Recuperação de Serviços Essenciais de TI

3.4 Há processos de trabalho, atividades e documentos que serão simplificados ou eliminados com a entrega da solução?

Automação do processo de análise e avaliação de riscos de TI

3.5 Expectativa de entrega da solução.

Julho de 2021

#### 4 CONTEXTO DA SOLUÇÃO: PERSPECTIVA DE CUSTO

R\$ 1.000.000,00 (Um milhão de reais)

#### 5 ANEXOS

Sem anexo

#### 6 ENCAMINHAMENTO

De acordo, encaminhe-se ao DTI.



Documento assinado eletronicamente por **MARCIO MOREIRA DE SOUSA, CHEFE DE SEÇÃO - SEÇÃO DE GESTÃO DE SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO**, em 01/03/2021, às 12:20, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **EMERSON DILAMAR VENDRUSCOLO, TÉCNICO JUDICIÁRIO - APOIO ESPECIALIZADO - PROGRAMAÇÃO DE SISTEMAS**, em 01/03/2021, às 12:20, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no [portal do CNJ](#) informando o código verificador **1040761** e o código CRC **4833074D**.



Poder Judiciário

**Conselho Nacional de Justiça**  
**Departamento de Tecnologia da Informação**

# Estudos Preliminares

---

*Solução de Governança, Risco e Compliance (GRC)*



Poder Judiciário

## Conselho Nacional de Justiça

### Departamento de Tecnologia da Informação

#### SUMÁRIO

1	CAPÍTULO 1: ANÁLISE DE VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO (Art. 14) .....	4
1.1	Contextualização .....	4
1.2	Caracterização da demanda .....	7
1.2.1	Definição e Especificação de Requisitos (Art. 14, I) .....	7
1.2.2	Aderência a padrões e modelos (Art. 14, II, d, e, f).....	11
1.3	Atendimento da demanda .....	12
1.3.1	Soluções de TIC (Art. 14, I, a).....	12
1.3.2	Contratações Públicas Similares (Art. 14, I, b) .....	15
1.3.3	Soluções similares em outros órgãos (Art. 14, II, a).....	21
1.3.4	Portal do Software Público Brasileiro (Art. 14, II, b) .....	21
1.3.5	Capacidade e alternativas do mercado de TIC (Art. 14, II, c) .....	21
1.4	Análise dos Custos Totais da Demanda (Art. 14, III) .....	22
1.5	Escolha e Justificativa da Solução (Art. 14, IV) .....	26
1.5.1	Motivação da Escolha.....	26
1.5.2	Descrição da Solução (Art. 14, IV, a) .....	28
1.5.3	Alinhamento da Solução (Art. 14, IV, b).....	28
1.5.4	Benefícios Esperados (Art. 14, IV, c).....	30
1.5.5	Relação entre a Demanda Prevista e a quantidade de bens/serviços Contratados (Art. 14, IV, d) .....	30
1.5.6	Orçamento estimado (Art. 14, II, g).....	31
2	CAPÍTULO 2: SUSTENTAÇÃO DO CONTRATO (Art. 15) .....	32
2.1	Adequação do Ambiente (Art. 14, V, a, b, c, d, e, f).....	32
2.2	Recursos Materiais e Humanos (Art. 15, I).....	32
2.3	Descontinuidade do Fornecimento (Art. 15, II).....	33
2.4	Transição Contratual e encerramento do contrato (Art. 15, III, a, b, c, d, e).....	33
2.5	Estratégia de Independência Tecnológica (Art. 15, IV, a, b) .....	34
3	CAPÍTULO 3: ESTRATÉGIA PARA A CONTRATAÇÃO (Art. 16).....	34
3.1	Natureza do Objeto (Art. 16, I).....	34



Poder Judiciário

## Conselho Nacional de Justiça

### Departamento de Tecnologia da Informação

3.2	Parcelamento do Objeto (Art. 16, II).....	35
3.3	Adjudicação do Objeto (Art. 16, III).....	35
3.4	Modalidade e Tipo de Licitação (Art. 16, IV).....	37
3.5	Classificação e Indicação orçamentária (Art. 16, V).....	37
3.6	Vigência Contratual.....	37
3.7	Vigência da garantia dos bens/serviços (Art. 16, VI).....	44
3.8	Garantia Contratual.....	44
3.9	Equipe de Apoio à Contratação (Art. 16, VII).....	45
3.10	Equipe de Gestão da Contratação (Art. 16, VIII).....	45
4	CAPÍTULO 4: ANÁLISE DE RISCOS.....	47
4.1	RISCOS DE NEGÓCIO.....	47
4.2	RISCOS TÉCNICOS.....	52
4.3	RISCOS ADMINISTRATIVOS.....	54
	Anexo A – Lista de Potenciais Fornecedores.....	57
	Anexo B – Contratações Públicas Similares.....	58



Poder Judiciário

## **Conselho Nacional de Justiça**

### **Departamento de Tecnologia da Informação**

## **1 CAPÍTULO 1: ANÁLISE DE VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO (ART. 14)**

### **1.1 Contextualização**

O Conselho Nacional de Justiça mantém em seu parque tecnológico, soluções de software para atender tanto as necessidades operacionais da instituição em diferentes contextos de negócio, quanto para avigorar a imprescindibilidade estratégica da tecnologia na modernização do Poder Judiciário.

De maneira geral, é fundamental para o CNJ garantir que os processos de TI estejam alinhados com a estratégia do negócio e agreguem valor para a organização, controlando e automatizando o trabalho associado a documentação, aos relatórios da gestão de risco e às atividades de conformidade que estão mais associadas com governança corporativa e objetivos de negócios e assim, proporcionar segurança jurídica e da informação aos usuários dos sistemas concentrados em seu ambiente.

A Portaria Nº 47 de 29/11/2017 que instituiu a Política de Segurança da Informação (PSI) do Conselho Nacional de Justiça define em seu capítulo II as diretrizes gerais para Gestão de Riscos de Segurança da Informação, Gestão e Controle de Ativos de Informação e Gestão da Continuidade de Serviços Essenciais de Tecnologia da Informação e Comunicação. Além disso, estabelece que as atividades de gestão deverão ser realizadas por meio de processo definido de maneira formal, sendo que tais processos deverão, sempre que possível e necessário, ser apoiado por ferramenta computacional que contemple as suas atividades.

Também merecem destaque os procedimentos voltados ao atendimento da Seção II da Política de Segurança da Informação (PSI), normatizado pela Portaria CNJ nº 47/2017<sup>1</sup>, relativos à Gestão de Riscos de Segurança da Informação, que já é realizada por meio de processo definido de maneira formal, contendo as fases de análise, avaliação e tratamento dos riscos. São ações tomadas ao longo do tempo que tem como finalidade repercutir positivamente para a promoção da cultura da segurança e a implementação de ferramentas que possam viabilizar os processos de segurança.

Apesar dos esforços já empreendidos para o atendimento às proposições da PSI, ainda existem questões que a serem tratadas e resolvidas com o fito de se definir, formalizar e implementar os processos contidos na PSI, em especial o processo de Gestão da Continuidade de Serviços Essenciais de TIC tratado na Seção VI, palta prioritária da seção de Gestão de Segurança da Informação (SECSI) do Departamento de Tecnologia da Informação (DTI).

Nesta linha de ações prioritárias para atendimento a PSI, encontra-se a pretensa contratação que, por meio da utilização de ferramenta de TI específica, pretende racionalizar e automatizar

---

<sup>1</sup> Disponível em <https://atos.cnj.jus.br/atos/detalhar/2487>. Acesso em 03 març. 2021



Poder Judiciário

## **Conselho Nacional de Justiça**

### **Departamento de Tecnologia da Informação**

a gestão de Riscos, Conformidade e Continuidade de Serviços Essenciais de TIC, coletando, executando e tratando os dados e, facilitando a apresentação das informações referentes aos registros coletados e os respectivos acompanhamentos das ações necessárias.

Governança, Risco e Compliance (GRC) é um conjunto de práticas pelas quais se habilita a reduzir ameaças, especialmente em períodos de instabilidade, destinada a prevenção de fraudes e garantir a conformidade das operações e demais políticas corporativas com as disposições previstas na PSI.

Almeja-se com a solução, não somente sistematizar os processos, mas alçar um patamar mais elevado na governança de todos os processos envolvidos, bem como possibilitar uma visão de risco sobre os mesmos.

Esta necessidade é fruto da crescente imposição de se aperfeiçoar a governança de TI e implementar rapidamente processos e práticas recomendadas, visando combater e prevenir riscos na operação e na utilização de hardware e software, além da necessidade contínua de se aperfeiçoar os requisitos para segurança da informação com o objetivo de permitir operações seguras no ambiente do CNJ.

Atualmente, o CNJ possui em seu portfólio de soluções uma licença perpétua do software Módulo Risk Manager dotado de serviços voltados a Gestão de Inventário de TI, Gestão de Riscos, Gestão de Políticas, Gestão de Conformidade e Gestão de Continuidade de Negócios. Esta solução encontra-se fora de garantia, obsoleto e sem atualização desde o ano de 2014.

O software Módulo Risk Manager é uma solução de GRC (Governança, Riscos e Compliance) atualmente utilizada pelo CNJ para apoiar os processos de governança, gestão de riscos, gestão de conformidade com normas e regulamentos, gestão de políticas e de continuidade de serviços essenciais de TI em consonância com os padrões e boas práticas preconizados de mercado.

A aquisição da solução em menção ocorreu através do processo administrativo/CNJ nº. 330.529, pregão eletrônico nº. 17/2007, contrato nº. 15/2007, celebrado entre o CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA e a empresa MÓDULO SECURITY SOLUTIONS S/A, cujo objeto foi o fornecimento de software de análise de riscos e gestão do conhecimento em segurança da informação, com suporte "on site" e treinamento (em Brasília, Manaus, Porto Alegre, Belo Horizonte e Recife).

Em 2011, ocorreu a solicitação de atualização da solução adquirida, compreendendo, além da atualização da licença do software Módulo Risk Manager para corporativa, ou seja, ilimitada e perpétua, serviço de apoio especializado na gestão de migração do datacenter, gestão de riscos (análise de riscos e implementação de controles de segurança no novo datacenter) e gestão de continuidade de negócios, além de treinamento em gestão de riscos e gestão em continuidade de negócios.



Poder Judiciário

## **Conselho Nacional de Justiça**

### **Departamento de Tecnologia da Informação**

Com a manutenção do uso do software Módulo Risk Manager foi possível apoiar o CNJ em suas ações na gestão de riscos, conformidade, na gestão de continuidade de negócio e na elaboração da Política de Segurança.

Mostra-se importante enfatizar que o contexto do CNJ é extremamente complexo, dada à diversidade de processos e aplicações existentes, sendo o fator flexibilidade, do ponto de vista de parametrização, de extrema relevância na solução que venha a ser adquirida. O propósito em se ter soluções com funcionalidades flexíveis e altamente parametrizáveis pauta-se também no objetivo de gerar maior autonomia para o CNJ e, conseqüentemente, propiciar maior rapidez no atendimento da sua própria necessidade.

Além disso, vale destacar que a busca por ferramentas com essas qualidades exigem uma menor customização por meio de serviços técnicos adicionais, podendo representar assim um menor custo no médio e longo prazo para esse quesito.

O que se busca com estes estudos é uma solução que harmonize serviços de apoio especializado na elaboração de processos e na gestão de riscos, de conformidade, de continuidade e de políticas, além da operação da ferramenta para implementar o fluxo de trabalho e que, ao mesmo tempo, esteja totalmente alinhada ao ambiente e às melhores práticas de segurança de TI.

Esse Conselho tem buscado constantemente a evolução da Segurança da Informação por meio do aprimoramento da Governança, Gestão e Operação de Segurança mediante a atualização da sua Política de Segurança Informação - PSI, da normatização dos documentos acessórios da Política de Segurança da Informação e da constante revisão das soluções de seguranças implantadas no ambiente de segurança.

No entanto, considerando a importância vital que os sistemas e serviços de TI adquiriram para as organizações e a constante diversificação e desenvolvimento de novas ameaças cibernéticas, a gestão de riscos e de continuidade de serviços essenciais torna-se mandatória, assim como o aprimoramento dos mecanismos de segurança e o desenvolvimento de equipes cada vez mais eficazes. Portanto, verifica-se que a reduzida equipe de segurança do CNJ, composta pelos membros da SEGSI, e a ausência de uma plataforma integrada de GRC pode comprometer o êxito no alcance dos objetivos estratégicos: “Garantir a infraestrutura apropriada às atividades” e “Garantir a disponibilidade de sistemas essenciais de TI.

Portanto, o uso de uma solução de GRC e a disponibilidade de apoio técnico especializado é uma abordagem viável para atingir as metas de segurança da informação, reduzir riscos, garantir a continuidade de serviços essenciais e completar a lacuna de habilidades de segurança do CNJ.



Poder Judiciário

## Conselho Nacional de Justiça Departamento de Tecnologia da Informação

### 1.2 Caracterização da demanda

#### 1.2.1 Definição e Especificação de Requisitos (Art. 14, I)

Com esse instrumento pretende-se dispor de uma solução tecnológica altamente flexível e facilmente configurável, para permitir a incorporação das melhores práticas de segurança, automação dos processos de gestão de riscos de segurança de TI no âmbito dos ativos computacionais do CNJ, gestão de políticas, gestão de conformidade e gestão de continuidade de negócios de serviços essenciais em apoio à melhoria contínua da Política de Segurança da Informação do Conselho Nacional de Justiça, Portaria n. 47 de 29 de novembro de 2017<sup>2</sup>.

##### 1.2.1.1 *Necessidade 1: Gestão de Riscos de TI*

1.1.1.1.1. Requisito 1.1: Permitir a criação de projetos de Risco.

1.1.1.1.2. Requisito 1.2: Possibilitar a criação de Análises de Riscos.

1.1.1.1.3. Requisito 1.3: Analisar ambientes internos e externos.

1.1.1.1.4. Requisito 1.4: Possuir questionários pré-existentes para avaliação de Aplicações e Dispositivos de TI.

1.1.1.1.5. Requisito 1.5: Apresentar matriz de riscos.

1.1.1.1.6. Requisito 1.6: Dispor de funcionalidade de governança de regra de negócios.

1.1.1.1.7. Requisito 1.7: Identificar eventos de risco.

1.1.1.1.8. Requisito 1.8: Realizar a avaliação de riscos.

1.1.1.1.9. Requisito 1.9: A partir do resultado do cálculo do risco, apresentar sugestão de resposta.

1.1.1.1.10. Requisito 1.10: Subsidiar plano de implementação de controles;

1.1.1.1.11. Requisito 1.11: Possuir interface de monitoramento/indicadores.

1.1.1.1.12. Requisito 1.12: Permitir a criação de relatórios customizados.

##### 1.2.1.2 *Necessidade 2: Gestão de Continuidade de Serviços Essenciais de TIC*

1.2.1.2.2. Requisito 2.1: Executar a gestão de Business Impact Analysis (BIA), permitindo a criação, revisão e acompanhamento de Documentos de Análise de Impacto (BIA).

1.2.1.2.3. Requisito 2.2: Suportar Planos de Continuidade de Negócios, possibilitando a criação, revisão e acompanhamento de Documentos de Plano de Continuidade de Negócios.

---

<sup>2</sup> Disponível em <https://atos.cnj.jus.br/atos/detalhar/2487>. Acesso em 03 març. 2021



Poder Judiciário

## **Conselho Nacional de Justiça**

### **Departamento de Tecnologia da Informação**

**1.2.1.2.4. Requisito 2.3:** Suportar a preparação de Estratégias de Recuperação, que deverão ser compostas por atividades operacionais.

**1.2.1.2.5. Requisito 2.4:** Possibilitar a criação e acompanhamento de Testes e Exercícios, que permitam a avaliação da efetividade dos Planos de Continuidade.

**1.2.1.2.6. Requisito 2.5:** Atestar a efetividade do Plano de Continuidade.

**1.2.1.2.7. Requisito 2.6:** Possuir dashboard que permita a visualizar e acompanhar indicadores.

**1.2.1.2.8. Requisito 2.7:** Possibilitar o uso de aplicativo mobile para acessos aos planos de forma off-line e on-line.

#### **1.2.1.3 *Necessidade 3: Gestão de Políticas de Segurança***

**1.2.1.3.1. Requisito 3.1:** Fornecer conteúdo autoritativo e normativo segundo as melhores práticas de segurança internacionais e nacionais.

**1.2.1.3.2. Requisito 3.2:** Permitir a criação de políticas, incluindo a possibilidade de criar subníveis (áreas ou seções);

**1.2.1.3.3. Requisito 3.3:** Permitir a criação de políticas com definição de propriedade e usuários.

**1.2.1.3.4. Requisito 3.4:** Permitir atrelar a política com padrões de controle e objetivos corporativos.

**1.2.1.3.5. Requisito 3.5:** Permitir a consulta a políticas a partir de um portal WEB.

#### **1.2.1.4 *Necessidade 4: Gestão de Conformidade***

**1.2.1.4.1. Requisito 4.1:** Possuir repositório legislativo, normativo e de políticas e padrões.

**1.2.1.4.2. Requisito 4.2:** Possibilitar a atualização e/ou monitoramento constante aos normativos.

**1.2.1.4.3. Requisito 4.3:** Possibilitar auditorias de conformidade.

**1.2.1.4.4. Requisito 4.4:** Possuir um conjunto mínimo de controles.

**1.2.1.4.5. Requisito 4.5:** Permitir a geração de relatórios de conformidade.

**1.2.1.4.6. Requisito 4.6:** Possibilitar e identificar respostas aos riscos de conformidade, recomendações e planos de ações.

**1.2.1.4.7. Requisito 4.7:** Permitir criar procedimentos de controle.



Poder Judiciário

## Conselho Nacional de Justiça Departamento de Tecnologia da Informação

- 1.2.1.4.8. Requisito 4.8: Possuir procedimentos de controle pré-existentes.
- 1.2.1.4.9. Requisito 4.9: Possuir biblioteca de perguntas configuráveis.
- 1.2.1.4.10. Requisito 4.10: Permitir a criação de novos requisitos de conformidade.
- 1.2.1.4.11. Requisito 4.11: Permitir a manutenção de status de conformidade.
- 1.2.1.4.12. Requisito 4.12: Permitir a criação de tarefas e atribuições de conformidade.
- 1.2.1.4.13. Requisito 4.13: Possuir referenciais (técnicos, legislativos, normativos, modelos, políticas) para suporte à conformidade com diferentes normas internacionais.
- 1.2.1.4.14. Requisito 4.14: Ter suporte e controle para estruturas de controle de risco (normas e políticas internacionais) e conformidade de TI.
- 1.2.1.4.15. Requisito 4.15: Permitir avaliações on-line.
- 1.2.1.4.16. Requisito 4.16: Possuir modelos de avaliação pré-definidos.
- 1.2.1.4.17. Requisito 4.17: Calcular pontuações.
- 1.2.1.4.18. Requisito 4.18: Possuir módulo de ajuda on-line para participantes de avaliação/pesquisa.

### 1.2.1.5 *Necessidade 5: Serviço de Apoio Técnico Especializado*

- 1.2.1.5.1. Requisito 5.1: Configurar, parametrizar e operar a ferramenta.
- 1.2.1.5.2. Requisito 5.2: Monitorar o desempenho da solução.
- 1.2.1.5.3. Requisito 5.3: Executar tarefas de operação assistida da ferramenta.
- 1.2.1.5.4. Requisito 5.4: Garantir a operação segura e efetiva da solução.
- 1.2.1.5.5. Requisito 5.5: Apoiar e executar os projetos de Gestão de Riscos durante todas as fases de análise, avaliação e tratamento de riscos.
- 1.2.1.5.6. Requisito 5.6: Validar, acompanhar e avaliar se as políticas de segurança estabelecidas pelo CNJ estão sendo respeitadas pelos recursos do CNJ.
- 1.2.1.5.7. Requisito 5.7: Apoiar, revisar, controlar e manter as políticas de segurança da informação já estabelecidas no ambiente do CNJ e as políticas de segurança da informação a serem estabelecidas.
- 1.2.1.5.8. Requisito 5.8: Realizar análises de conformidade de leis, normativos, políticas e padrões.



Poder Judiciário

## **Conselho Nacional de Justiça**

### **Departamento de Tecnologia da Informação**

**1.2.1.5.9. Requisito 5.9:** Apoiar na elaboração e manutenção dos planos de continuidade e de recuperação dos serviços essenciais de TI do CNJ.

**1.2.1.5.10. Requisito 5.10:** Apoiar a criação e acompanhamento de Testes e Exercícios, que permitam a avaliação da efetividade dos Planos de Continuidade.

**1.2.1.5.11. Requisito 5.11:** Executar tarefas orientativas e consultivas;

**1.2.1.5.12. Requisito 5.12:** Elaboração de relatórios de riscos e de conformidade.

**1.2.1.5.13. Requisito 5.13:** Apoio na definição e mapeamento de processos de gestão de riscos e gestão de continuidade de serviços essenciais de TIC.

**1.2.1.5.14. Requisito 5.14:** Realizar Campanhas de Conscientização de Segurança da Informação.

#### **1.2.1.6 *Necessidade 6: Treinamento para uso da Solução***

**1.2.1.6.1. Requisito 6.1:** Deverá ser fornecido treinamento oficial, com carga horária mínima de 20h, abrangendo o conteúdo necessário para a perfeita compreensão e operação de todos os requisitos da solução.

**1.2.1.6.2. Requisito 6.2:** O treinamento deverá ser fornecido para 3 (três) servidores, detentores de cargos efetivos, do CNJ.

**1.2.1.6.3. Requisito 6.3:** Ao final do treinamento, deverá ser fornecido um certificado de conclusão, contendo as seguintes informações mínimas: nome do curso, nome do instrutor, carga horária total e ementa do treinamento.

#### **1.2.1.7 *Necessidade 7: Serviço de Manutenção e Suporte Técnico***

**1.2.1.7.1. Requisito 7.1:** A solução deverá possuir suporte técnico com atendimento remoto/presencial para solução de quaisquer problemas que impeçam o funcionamento adequado da solução.

**1.2.1.7.2. Requisito 7.2:** Deverão ser fornecidas atualizações tecnológicas de correções de erros e/ou de melhorias da solução, além das bases de conhecimento.

**1.2.1.7.3. Requisito 7.3:** Deverá existir mecanismo adequado para abertura e acompanhamento de chamados de suporte técnico, 24h por dia, 7 dias por semana.



Poder Judiciário

## Conselho Nacional de Justiça Departamento de Tecnologia da Informação

### **1.2.1.8 Necessidade 8: Manutenção do Sigilo das Informações**

**1.2.1.8.1. Requisito 8.1:** Os relatórios gerados deverão ser classificados quanto ao sigilo das informações.

**1.2.1.8.2. Requisito 8.2:** Os servidores/colaboradores que tiverem acesso às informações contidas nos relatórios deverão assinar termo de sigilo, a fim de se evitar exposição de riscos e possíveis vulnerabilidades que possam afetar a autenticidade, integridade, disponibilidade e confidencialidade dos ativos de TI do CNJ.

### **1.2.1.9 Necessidades sócio ambientais (art. 3º VII) – Desde que guardem pertinência e relevância para atendimento da demanda.**

No que couber, visando a atender ao disposto na legislação aplicável, deverá ser priorizada, no que couber, para a execução dos serviços será realizada de acordo com os critérios de sustentabilidade ambiental contidos no Decreto n. 7746, de 05 de junho de 2012 que regulamenta o art. 3º da Lei n. 8.666/93, para estabelecer critérios e práticas para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável nas contratações realizadas pela administração pública. Portanto, deverá ser privilegiado: otimização dos recursos materiais; o uso de inovações que reduzam a pressão sobre recursos naturais e adoção de medidas para racionalização no consumo de energia.

## **1.2.2 Aderência a padrões e modelos (Art. 14, II, d, e, f)**

### **1.2.2.1 Modelo Nacional de Interoperabilidade – MNI (Art. 14, II, d)**

Não se aplica por tratar de uma solução que não possui o requisito para intercâmbio de informações de processos judiciais e assemelhados entre os diversos órgãos de administração de justiça, nem tampouco servir de base para implementação das funcionalidades pertinentes no âmbito do sistema processual, nos termos tratados pela Resolução Conjunta nº 3, de 16 de abril de 2013<sup>3</sup>.

### **1.2.2.2 Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP-Brasil (Art. 14, II, e)**

As alternativas de solução levantadas são capazes de fazer uso dos recursos tecnológicos disponíveis em certificados digitais, estando alinhadas à Infraestrutura de Chaves Públicas – ICP

---

<sup>3</sup> Disponível em:

[https://atos.cnj.jus.br/files/resolucao\\_conjunta/resolucao\\_conjunta\\_3\\_16042013\\_18042013164527.pdf](https://atos.cnj.jus.br/files/resolucao_conjunta/resolucao_conjunta_3_16042013_18042013164527.pdf). Acesso em 19 mai de 2021.



Poder Judiciário

## Conselho Nacional de Justiça

### Departamento de Tecnologia da Informação

Brasil e em conformidade com a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001<sup>4</sup> e demais arcabouço de normativos aplicáveis a solução.

#### 1.2.2.3 *Modelo de Requisitos Moreq-Jus (Art. 14, II, f)*

Por se tratar de uma solução que não possui o requisito de gestão de processos e documentos, nos termos da Resolução CNJ nº 91 de 29/02/2009, não se aplica as recomendações quanto o Modelo de Requisitos Moreq-Jus.

### 1.3 Atendimento da demanda

#### 1.3.1 Soluções de TIC (Art. 14, I, a)

A análise comparativa de soluções de TIC, capazes de atender a necessidade do CNJ, visa elencar as alternativas de atendimento, considerando, além do aspecto econômico, os aspectos de eficiência e eficácia em termos de benefícios para o alcance dos objetivos da contratação.

Visualiza-se 04 (quatro) possíveis alternativas presentes no mercado. As soluções de TIC identificadas são:

Id	Solução
1	Atualização da Solução Módulo Risk Manager
2	Solução de Governança, Risco e Compliance (GRC), com o fornecimento de licenças perpétuas
3	Solução de Governança, Risco e Compliance (GRC), modelo de licenciamento por subscrição
4	Serviços Gerenciados de Segurança com fornecimento de software de GRC

Quadro 1 – Soluções de TIC

##### 1.3.1.1 *Solução 1: Atualização da Solução Módulo Risk Manager*

Atualmente, o CNJ possui em seu portfólio de soluções uma licença perpétua do software Módulo Risk Manager, adquirida por meio dos contratos nº. 15/2007 e nº. 41/2011 celebrados entre o CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA e a empresa MÓDULO SECURITY SOLUTIONS S/A, dotada de serviços voltados a Gestão de Inventário de TI, Gestão de Riscos, Gestão de Políticas, Gestão de Conformidade e Gestão de Continuidade de Negócios. No entanto, esta solução encontra-se fora de garantia, obsoleta e sem atualização desde o ano de 2014.

Esse tipo de solução tem como objeto a contratação de serviço de manutenção do software Módulo Risk Manager, incluindo os serviços de suporte técnico com atualização de versão. Essa

<sup>4</sup> Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/mpv/antigas\\_2001/2200-2.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/mpv/antigas_2001/2200-2.htm) . Acesso em 19 mai de 2021



Poder Judiciário

## **Conselho Nacional de Justiça**

### **Departamento de Tecnologia da Informação**

alternativa visa manter a solução, já existente no parque tecnológico do CNJ, sempre atualizada e em pleno funcionamento.

Salienta-se ainda que, atualmente, a empresa responsável pela atualização e suporte do software Módulo Risk Manager é a MÓDULO SECURITY SOLUTIONS S/A. Ela é a única desenvolvedora, fabricante e detentora dos direitos autorais, de distribuição, de comercialização, suporte, manutenção, atualização e treinamento do software Módulo Risk Manager.

#### ***1.3.1.2 Solução 2: Solução de Governança, Risco e Compliance (GRC), com o fornecimento de licenças perpétuas***

Neste modelo de contratação a solução é fornecida e instalada no ambiente da contratante e deverá atender os requisitos de gerenciamento de processos e informações que permitirão ao contratante cumprir efetivamente como os requisitos de gerenciamento de segurança. Além disso, a solução que é uma composição de módulos (serviços) poderá ainda, incluir serviços de suporte on-line e aplicativo para dispositivos móveis. Eventualmente poderão fazer parte da solução os serviços técnicos sob demanda e o treinamento técnico.

Sobressai nesse contexto a solução de gestão de risco integrado (IRM) que fornecem recursos públicos multifuncionais, incluindo várias funções e domínios de risco. Criam uma visão horizontalmente integrada de domínios de risco relevantes e ampliam a capacidade de uma organização de analisar os riscos de maneira agregada e contextual.

Segundo a visão do Gartner, essas soluções de IRM, apresentam três caso de uso principais:

1. Centrado nos resultados de negócio;
2. Centrado na operação; e
3. Centrado na conformidade.

O primeiro, centrado nos resultados de negócio, vincula-se a uma prática de risco baseada na otimização da integração. Foi projetado para automatizar a ligação entre informações relevantes sobre os principais riscos relacionados ao desempenho corporativo. O segundo, centrado na operação, foi projetado para se concentrar em operações e riscos de TI e oferecer um programa de risco ágil em resposta a recuperação de interrupções em partes essenciais do negócio. Já o terceiro, centrado na conformidade, representa uma prática de risco baseada em regulamentação. Foi projetado para fornecer avaliação e evidências para apoiar requisitos legais e regulamentares relevantes.

No que tange ao modelo de aquisição, o cenário apresentado direciona-se para a instalação da solução no ambiente de infraestrutura de TIC do contratante. No que tange ao caráter perpétuo das licenças apresenta-se como a opção que tem a necessidade de dispêndio maior



Poder Judiciário

## Conselho Nacional de Justiça

### Departamento de Tecnologia da Informação

no início do período, mas com pagamentos posteriores opcionais para atualização e suporte da ferramenta. Ou seja, havendo necessidade, é viável o não pagamento de atualização e suporte, sem a suspensão do fornecimento da ferramenta, pois esta já estará incorporada ao patrimônio do CNJ.

#### **1.3.1.3 Solução 3: Solução de Governança, Risco e Compliance (GRC), modelo de licenciamento por subscrição**

Além dos demais modelos de negócio apresentados acima, a solução 3 consiste na disponibilização da Solução de Governança, Risco e Compliance (GRC) através do modelo de subscrição ou por assinatura, funcionando como o licenciamento e aquisição de um serviço - Software-as-a-Service (SaaS) por não imobilizar um ativo de software como no modelo de licenciamento perpétuo.

Nesse modelo de licenciamento, o cliente paga não compra as licenças, mas paga mensalmente, ou anualmente, para utilizar a solução com a versão sempre atualizada e com o serviço de suporte incluído. Além disso, o software pode ser instalado tanto dentro da infraestrutura do cliente quanto na própria infraestrutura da fornecedor da solução, permitindo aos usuários se conectarem via nuvem para sua utilização. A tecnologia SaaS consiste em uma oferta de computação que oferece aos usuários acesso a um software baseado em nuvem de um fornecedor. Os usuários não instalam os aplicativos em seus dispositivos locais. Em vez disso, os aplicativos residem uma rede de cloud remota acessada por meio da web ou de uma API.

Entre os principais recursos disponibilizado pela solução 3, podemos destacar: fornecimento de software e aplicativos aos usuários por meio de um modelo de assinatura; o gerenciamento, instalação e upgrade do software pode ser feito pelo provedor do serviço; armazenamento seguro de dados evitando a perda de dados por falha em equipamentos; escalabilidade de recursos e compatibilidade entre diversos dispositivos móveis com acesso à internet.

#### **1.3.1.4 Solução 4: Serviços Gerenciados de Segurança com fornecimento de software de GRC**

Esse modelo de solução caracteriza-se pela prestação de serviços de gerenciamento, operação e monitoração contínua com ou sem o fornecimento de softwares e/ou hardwares de segurança, por um provedor de serviço gerenciado (*Managed Service Providers – MSPs*) especializado em GRC.

A motivação principal na contratação de um provedor desse tipo de serviço é a falta de recursos internos, tanto tecnológicos quanto humanos, ou de conhecimento especializado em algumas áreas de segurança, além das necessidades de gerenciamento, operação, e monitoramento constantes.



Poder Judiciário

## Conselho Nacional de Justiça

### Departamento de Tecnologia da Informação

Além disso, os provedores de serviços gerenciados de segurança podem fornecer seus serviços e operar de forma presencial, no cliente, ou remotamente de suas instalações, por meio da nuvem. O fornecimento dos softwares e ferramentas de segurança podem ser fornecidos pelo provedor ou mesmo pelo contratante.

Portanto, nesse modelo de contratação, a solução de GRC pode ser fornecida pelo provedor de serviços, ficando a seu cargo ainda sua administração, operação, suporte técnico e garantia de atualizações e a execução dos processos de GRC como gestão de risco, gestão de conformidade, gestão de continuidade e gestão de políticas de segurança.

#### 1.3.2 Contratações Públicas Similares (Art. 14, I, b)

Os seguintes órgãos realizaram contratações cujo objeto apresentam similaridades quanto as alternativas de solução propostas neste Estudo Preliminar, sendo as evidências dos processos licitatórios disponíveis no **Anexo B**.

##### 1.3.2.1 Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA

A Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, promoveu no ano de 2020, em observância ao art. 25 da Lei 8.888/93, a contratação da empresa Módulo Security Solutions, através do instrumento de contrato nº 14/2020, tendo como objeto a *contratação de serviços de Suporte Técnico ao Software Módulo Risk Manager com atualização de versão*.

Atente-se que a aplicação do procedimento de inexigibilidade de licitação ocorreu em virtude da empresa MODULO ser detentora, **exclusividade**, por ser desenvolvedora e proprietária dos direitos autorais e de comercialização, e também de **exclusividade no suporte técnico** em todo território nacional do software Risk Manager.

A contratação dos serviços buscou manter a solução, já existentes no parque tecnológico daquela Agência, sempre atualizada e em pleno funcionamento.

Dentre as atividades que compõem os serviços, destaca-se o suporte para as atividades de extração e cruzamento de dados; a migração do legado do Risk Manager para a nova versão, a se mante a integridade das informações já utilizadas; a integração, manutenção e garantia de interoperabilidade entre todos os componentes da solução; serviços de Suporte Técnico com a finalidade de garantir que a manutenção do software instalado, referentes à Gestão de Riscos; além de atualizações que forem lançadas, durante a vigência contratual, sem ônus adicional e todo o conjunto de atividades associadas ao apoio necessário para a correta instalação, configuração, operacionalização da solução e customização exigidos.

Tendo em vista que o suporte técnico é oferecido apenas na versão mais atualizada da ferramenta, a contratação do suporte técnico necessita que seja realizada a atualização da versão antes do início das atividades de suporte.



Poder Judiciário

## Conselho Nacional de Justiça

### Departamento de Tecnologia da Informação

Salienta-se que a empresa fornecedora da solução não oferta suporte técnico na versão utilizada à época pela Agência por questões de vantajosidade, uma vez que a atividade de manutenção se faz onerosa para a própria empresa se realizada em versões anteriores. Sendo assim, a proposta da empresa fornecedora incluiu sem custos a atualização da versão atualmente utilizada na Agência.

A contratação efetuada pela ANVISA possui características semelhantes à **Solução 1**.

#### **1.3.2.2** *Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo – TJSP*

Contratação do Serviço de Suporte e Manutenção do Software Modulo Risk Manager e Operação Assistida em Governança, Risco e Conformidade por meio do Software Modulo Risk Manager, por um período de 36 (trinta e seis) meses, podendo ser prorrogado.

A CONTRATADA deverá disponibilizar suporte de apoio técnico, manutenção e atualização evolutiva dos software Modulo Risk Manager, de todos os seus módulos e versões e do conjunto de conhecimentos registrados em contrato, incluindo pronto atendimento em caso de problemas, dificuldades ou dúvidas quanto à utilização do software.

A contratação efetuada pela TJSP possui características semelhantes à **Solução 1**.

#### **1.3.2.3** *Comando do Exército*

O Centro de Defesa Cibernética (CDCiber), contratou no ano de 2018, como de fato formalizado no contrato nº 02/2018, decorrente da **inexigibilidade de licitação nº 02/2018-DCT**, a empresa Módulo Security Solutions S/A, para prover os serviços de suporte, manutenção e capacitação do Software de Governança, Risco e Conformidade (GRC) RISK MANAGER, pelo período de 12 (doze) meses.

O Centro de Defesa Cibernética (CDCiber) adotou no ano de 2012, por ocasião da Conferência das Nações Unidas sobre Desenvolvimento Sustentável (Rio+20), o software de Governança, Risco e Conformidade denominado Risk Manager da Empresa Estratégica de Defesa Módulo Security Solutions S.A.

A contratação efetuada pela CDCiber possui características semelhantes à **Solução 1**.

#### **1.3.2.4** *Conselho Nacional de Justiça – CNJ*

Em 2014, ocorreu a contratação de suporte, incluindo atualização e garantia da solução, através do processo administrativo/CNJ nº. 352.045, pregão eletrônico nº. 26/2014, contrato nº. 25/2014, celebrado entre as mesmas partes, cujo objeto é a “contratação de suporte técnico remoto e presencial do sistema Módulo Risk Manager, incluindo serviços de garantia de atualização e funcionamento do sistema, dos módulos contratados e das bases de conhecimento e serviço.”. A tabela abaixo sumariza os itens contratados:



Poder Judiciário

**Conselho Nacional de Justiça**  
**Departamento de Tecnologia da Informação**

Item	Qtde.	Unid.	Descrição
1	12	Mês	Serviço de suporte técnico remoto e presencial do Sistema Módulo Risk Manager, incluindo serviços de atualização e funcionamento do sistema, dos módulos contratados e das bases de conhecimento e serviço, conforme condições e especificações estabelecidas no Anexo I do Edital – Termo de Referência.

**Quadro 2 – Serviços Contrato CNJ n. 25/2014**

O contrato nº. 25/2014 celebrado em 07 de julho de 2014 pelo período de 12 (doze) meses, A prorrogação da vigência do contrato nº. 25/2014, celebrado em 07 de julho de 2014 pelo período de 12 (doze) meses, ocorreu através do 1ª termo aditivo celebrado em 29 de abril de 2015, ficando prorrogada a vigência por mais 12 (doze) meses, a partir de 07 de julho de 2015, não sendo registradas novas prorrogações após esse período.

A contratação acima possui características semelhantes à **Solução 1**.

#### 1.3.2.5 Conselho Nacional de Justiça – CNJ

Em 2011, ocorreu a solicitação de atualização da solução adquirida, compreendendo, além da atualização da licença do software Módulo Risk Manager para corporativa, ou seja, ilimitada e perpétua, serviço de apoio especializado na gestão de migração do datacenter, gestão de riscos (análise de riscos e implementação de controles de segurança no novo datacenter) e gestão de continuidade de negócios, além de treinamento em gestão de riscos e gestão em continuidade de negócios.

A solicitação em menção foi registrada através do processo administrativo/CNJ nº. 343.555, pregão eletrônico nº. 33/2011, contrato nº. 41/2011, celebrado entre as mesmas partes, cujo objeto é “aquisição de licença corporativa do software Módulo Risk Manager, serviços de consultoria em gestão de migração de datacenter, gestão de riscos e gestão em continuidade de negócios, serviços de apoio à elaboração da Política de Segurança da Informação do CNJ, suporte e capacitação.”, a tabela abaixo sumariza os itens contratados:

Grupo	Item	Qtde.	Unid.	Descrição
<b>1</b>	1.1	1	Licença	Fornecimento de licença corporativa do Software Módulo Risk Manager com todas as funcionalidades disponíveis
	1.2	12	Meses	Suporte e Manutenção do software Módulo Risk Manager, incluindo atualização de todas as bases de conhecimento
<b>2</b>	2.1	160	Horas	Apoio especializado em gestão de migração
	2.2	200	Horas	Apoio especializado em gestão de riscos
	2.3	320	Horas	Apoio especializado em gestão de continuidade de negócios
	2.4	320	Horas	Apoio especializado à elaboração de Política de Segurança da Informação



Poder Judiciário

**Conselho Nacional de Justiça**  
**Departamento de Tecnologia da Informação**

<b>3</b>	3.5	01	Turma	Treinamento em Gestão de Riscos com utilização do Risk Manager (turma de até 10 alunos)
	3.6	01	Turma	Treinamento de Gestão de Continuidade de Negócios (turma de até 10 alunos)

**Quadro 3 – Serviços Contrato CNJ n. 41/2011**

A contratação do CNJ possui características semelhantes à **Solução 2**.

Com a manutenção do uso do software Módulo Risk Manager, ampliando a licença anteriormente limitada quanto ao número de análises de risco e quanto à Gestão de Continuidade de Negócios para uma licença corporativa (ilimitada), foi possível apoiar o CNJ em em suas ações de gestão da segurança da informação, de gestão de migração e na gestão de continuidade de negócio e na elaboração da Política de Segurança.

#### **1.3.2.6 Banco da Amazônia**

O Banco da Amazônia, por meio do Pregão Eletrônico nº 2018/010, cujas propostas foram abertas em 09/07/2018, optou pela aquisição de Solução de Gestão de Riscos e Controles – GRC, que permita a gestão integrada e automatizada dos processos Governança, Riscos e Controles do Banco da Amazônia, em conformidade com os normativos internos e externos.

A solução almejada deveria contemplar os serviços de implantação (transferência de tecnologia, instalação, parametrização, integração, migração, entre outros), e deve proporcionar uma visão da governança corporativa prevista na res. 4.557/17 CMN através da integração das diferentes categorias de riscos, além das áreas de gerenciamento de riscos, controles internos e compliance aderente aos frameworks internacionais do COSO, contemplando:

- a) Aquisição de licença de uso perpetuada, com garantia de 12 meses após a implantação;
- b) Projeto de integração, migração, configuração, implantação em produção, incluindo documentações previstas neste termo de referência, pelo prazo máximo de 06 meses após a assinatura do contrato, em cronograma entregue pela contratada;
- c) Manutenção corretiva, legal, atualização de versões, manutenção adaptativa, suporte técnico remoto e suporte funcional remoto, pelo prazo de 48 meses, após o período de implantação sendo, 12 meses de garantia obrigatória e 36 meses de garantia adicional;
- d) Treinamento técnico e funcional da solução em cronograma acertado entre as partes, com duas turmas de 25 pessoas cada;
- e) Capacitação para operacionalização da ferramenta de TI quanto ao processo de gerenciamento contínuo e integrado de riscos e capital da CONTRATANTE, pautada no modelo das três linhas de defesa e declaração de apetite a risco - RAS;



Poder Judiciário

## Conselho Nacional de Justiça

### Departamento de Tecnologia da Informação

f) Banco de horas de treinamento – 60h/ano após implantação da solução em produção, utilizadas a critério do CONTRATANTE;

g) Suporte funcional em língua portuguesa: visa auxiliar o processo de implementação, desenvolvimento e evolução dos modelos definidos pela CONTRATANTE.

Portanto, a contratação realizada pelo Banco da Amazônia S/A possui características semelhantes à **Solução 2**.

#### 1.3.2.7 *Serviço Federal de Processamento de Dados (SERPRO)*

O Serviço Federal de Processamento de Dados (SERPRO) - UASG: 806030 - promoveu em 2019, o pregão eletrônico nº. 0201/2019 constituindo objeto desse certame o “Registro de Preços para eventual contratação de Solução de Software e Governança, Riscos, Conformidade e Continuidade de Negócios, no modelo de **licenciamento de uso do software (subscrição)**, com serviço de instalação, configuração e parametrização”, firmando o contrato nº RG/Nº 68.743 entre o SERPRO e a empresa Every TI, conforme tabela abaixo:

Grupo	Item	Descrição	Módulo
I	01	Solução de Software de Governança, Riscos, Conformidade e Continuidade	Módulo de Gestão de Governança e Conformidade
	02		Módulo de Gestão de Riscos e Vulnerabilidades
	03		Módulo de Gestão de Continuidade de Negócios
	04	Serviço de Instalação, Configuração e Parametrização	N/A

**Quadro 4 – Serviços PE 0201/2019 - SERPRO**

A Solução de Software de Governança, Riscos, Conformidade e Continuidade de Negócios é fornecida na forma de uma plataforma integrada de tecnologia para dar suporte a todas as iniciativas do órgão que envolvam a implementação de gestão de riscos corporativos, ativos de TI, implementação da conformidade institucional, abrangendo o registro, o controle e o monitoramento das ações de conformidade, gestão da continuidade dos negócios, permitindo a criação de fluxos de trabalho, notificações, integrações com produtos de terceiros via acesso a dados estruturados e customização de layout, campos, fórmulas, painéis de indicadores e relatórios, bem como subsidiar a Governança Corporativa de TI e de Segurança da Informação.

A solução ofertada é baseada em plataforma Web, sem a necessidade de instalação de aplicações cliente (modelo client/server) sendo fornecidos todos os softwares e ferramentas necessários para o funcionamento da solução através do modelo de licenciamento de uso de software (subscrição) com pagamento mensal por módulo contratado.



Poder Judiciário

## **Conselho Nacional de Justiça**

### **Departamento de Tecnologia da Informação**

A contratação realizada pelo SERPRO é aderente à **Solução 3**.

#### **1.3.2.8 Conselho Nacional de Justiça (CNJ)**

A aquisição da solução em menção ocorreu através do processo administrativo/CNJ nº. 330.529, pregão eletrônico nº. 17/2007, contrato nº. 15/2007, celebrado entre o CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA e a empresa MÓDULO SECURITY SOLUTIONS S/A, cujo objeto é o fornecimento de software de análise de riscos e gestão do conhecimento em segurança da informação, com suporte “on site” e treinamento (em Brasília, Manaus, Porto Alegre, Belo Horizonte e Recife).

A contratação da solução ocorreu na modalidade de Licenças de uso, incluindo garantia e assistência técnica das licenças por período de 12 meses. Ademais, foram contratados serviços de consultoria e treinamento. Essa contratação possui características semelhantes à **Solução 3**.

#### **1.3.2.9 Tribunal de Justiça do Estado do Ceará – TJCE**

O Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, por meio do Pregão Eletrônico nº 03/2014, cujas propostas foram abertas em 24/02/2014, optou pela Contratação de serviços especializados, sob demanda, de administração, gerenciamento, monitoramento, tratamento de resposta a incidentes de segurança e estruturação da segurança da informação do TJCE, com o fornecimento de software da GRC – Governança, Riscos e Compliance, para automatizar a Gestão de Segurança da Informação, incluindo levantamentos, inventários, diagnósticos, análises, avaliações, testes, e tratamento dos ativos, com a gestão da continuidade de negócios e elaboração dos planos de contingência, com divulgação, planejamento, treinamento, elaboração e revisão dos normativos para sua implementação, para atender as necessidades do Poder Judiciário do Estado do Ceará.

O presente projeto teve como objetivo automatizar o processo de GRC – Governança, Riscos, Compliance e Segurança da Informação com o fornecimento de um software especializado, com consultoria para implementação de serviços especializados de Administração, Gerenciamento e Monitoramento das soluções de riscos e de segurança, possibilitando:

- a) Inventário, Análises e testes dos ativos envolvidos de TIC – Ambientes, Pessoas, Sistemas, Processos e Pessoas;
- b) Avaliações dos ativos envolvidos de TIC – Ambientes, Pessoas, Sistemas, Processos e Pessoas;
- c) Tratamento das recomendações oriundas das análises dos ativos envolvidos de TIC – Ambientes, Pessoas, Sistemas, Processos e Pessoas;
- d) Implementação de um modelo de gestão de riscos;



Poder Judiciário

## **Conselho Nacional de Justiça**

### **Departamento de Tecnologia da Informação**

e) Implementação de software de continuidade de TI; de dashboard, com geração automática de relatórios e gráficos; de workflow para acompanhamento das não conformidades e implementações das recomendações originadas; e de Políticas, Normas e Procedimentos;

f) Implementação, atualização e adequação do conjunto normativo de segurança da informação e comunicações;

g) Implementação de um sistema de continuidade de TI;

h) Internalização de método para a governança, riscos e conformidade do ambiente de TI;

i) Internalização de conhecimento, métodos e ferramenta, através de treinamento em segurança da informação.

A necessidade ainda tinha como premissa a instalação do software no ambiente a ser disponibilizado pelo TJCE. A contratação realizada pelo TJCE é aderente à **Solução 4**.

#### **1.3.2.10 Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas - SEBRAE**

O SEBRAE realizou em 2018 o pregão presencial nº 34/2018 para contratação de empresa especializada de operação e monitoramento da solução de segurança da informação compreendendo, entre outros serviços, o Serviço de Governança, Risco e Conformidade por um período 36 (trinta e seis) meses.

Além do serviço técnico especializado, a contratada foi obrigada a fornecer o software para a prestação do serviço, incluindo, garantia, manutenção, atualizações e monitoramento 24x7x365, durante todo o prazo de vigência do contrato nº 220/2018.

A contratação realizada pelo SEBRAE é aderente à **Solução 4**.

#### **1.3.3 Soluções similares em outros órgãos (Art. 14, II, a)**

Por força da natureza da demanda, não se vislumbra outras soluções disponíveis no mercado além das apresentadas no item 1.3.1 deste Estudo Preliminar.

#### **1.3.4 Portal do Software Público Brasileiro (Art. 14, II, b)**

Até o presente momento, não foram identificados, dentre os softwares existentes no Portal do Software Público Brasileiro, soluções que possam atender plenamente as necessidades e expectativas alçadas nesta contratação.

#### **1.3.5 Capacidade e alternativas do mercado de TIC (Art. 14, II, c)**

Dada a natureza da demanda, não existem soluções de software livre ou software público capazes de satisfazer plenamente as necessidades e requisitos deste planejamento.



Poder Judiciário

## Conselho Nacional de Justiça

### Departamento de Tecnologia da Informação

#### 1.4 Análise dos Custos Totais da Demanda (Art. 14, III)

Para estimativa dos custos totais da demanda, foram utilizadas as informações de preços levantadas nas contratações públicas similares, item 1.3.2, que refletem as 04 (quatro) possíveis alternativas de solução elencadas no item 1.3.1:

Id	Solução
1	Atualização da Solução Módulo Risk Manager
2	Solução de Governança, Risco e Complice (GRC), com o fornecimento de licenças perpétuas
3	Solução de Governança, Risco e Complice (GRC), modelo de licenciamento por subscrição
4	Serviços Gerenciados de Segurança com fornecimento de software de GRC

Quadro 5 – Soluções de TIC

No entanto, tais estimativas devem ser ponderadas, pois as licitações foram realizadas em anos diferentes e, em alguns casos, os serviços contratados apresentaram prazos de vigência diversos e diferenças nos serviços ofertados e nas necessidades intrínsecas de cada órgão.

#### Solução 1 – Atualização da Solução Módulo Risk Manager

A partir do rol das contratações similares que se alinham à Solução 1, foi possível identificar os seguintes valores dispendidos por cada ente público para a contratação do Serviços de Atualização e Manutenção do Software RiskManager:

#### SOLUÇÃO 1 - Atualização da Solução

Solução 01	ANVISA (CA_14/2020)		TJSP (CA_349/2018)		CDCiber(CA_02/2018)		CNJ 2014		Estimativa Solução 01	
	Valor Mensal	Valor Total (24 meses)	Valor Mensal	Valor Total (36 meses)	Valor Mensal	Valor Total (12 meses)	Valor Mensal	Valor Total (12 meses)	Valor Médio Mensal	Valor Total (24 meses)
Suporte e manutenção incluindo atualização	R\$ 36.666,67	R\$ 880.000,08	R\$ 26.000,00	R\$ 936.000,00	R\$ 29.191,65	R\$ 350.299,80	R\$ 11.083,33	R\$ 132.999,96	R\$ 25.735,41	R\$ 617.649,90

Tabela 1 – Análise de Custos da Solução 1

#### Solução 2 – Solução de Governança, Risco e Complice (GRC), com o fornecimento de licenças perpétuas



Poder Judiciário

**Conselho Nacional de Justiça**  
**Departamento de Tecnologia da Informação**

Para alternativa de Solução 2 foram identificados os valores que se apresentam no quadro a seguir, segundo as contratações públicas similares identificadas no item 1.3.2:

SOLUÇÃO 2 - Solução GRC com Licenças Perpétuas						
Solução 02	Banco da AMAZÔNIA (PE_2018/010)		CNJ 2011		Estimativa Solução 02	
item	Valor Mensal	Valor Total (12 meses)	Valor Mensal	Valor Total (12 meses)	Valor Médio Mensal	Valor Médio Total (24 meses)
Solução GRC	R\$ 41.666,67	R\$ 500.000,00	R\$ 35.275,00	R\$ 423.300,00	R\$ 38.470,83	R\$ 923.300,00
Instalação	R\$ 1.833,33	R\$ 22.000,00			R\$ 1.833,33	R\$ 22.000,00
suporte técnico	R\$ 10.000,00	R\$ 120.000,00	R\$ 10.725,00	R\$ 128.700,00	R\$ 10.362,50	R\$ 248.700,00
<b>TOTAL</b>		<b>R\$ 642.000,00</b>		<b>R\$ 552.000,00</b>		<b>R\$ 1.194.000,00</b>

**Tabela 2 – Análise de Custos da Solução 2**

**Solução 3 – Solução de Governança, Risco e Compliance (GRC), modelo de licenciamento por subscrição**

Já para a Solução 3, obtivemos os seguintes valores baseados nas contratações públicas similares identificadas no item 1.3.2:

SOLUÇÃO 3 - Solução GRC licenciamento por subscrição						
Solução 03	SERPRO (PE_201/2019)		CNJ PE_17/2007)		Estimativa Solução 03	
item	Valor Mensal	Valor Total (36 meses)	Valor Mensal	Valor Total (12 meses)	Valor Médio Mensal	Valor Médio Total (24 meses)
Solução GRC	R\$ 113.800,00	R\$ 4.096.800,00	R\$ 40.416,67	R\$ 485.000,00	R\$ 77.108,33	R\$ 1.850.600,00
Serviço de Instalação, Configuração e Parametrização	R\$ 25.000,00	R\$ 900.000,00			R\$ 25.000,00	R\$ 600.000,00



Poder Judiciário

**Conselho Nacional de Justiça**  
**Departamento de Tecnologia da Informação**

Total	R\$ 138.800,00	R\$ 4.996.800,00		R\$ 485.000,00	R\$ 102.108,33	<b>R\$ 2.450.600,00</b>
-------	----------------	------------------	--	----------------	----------------	-------------------------

**Tabela 3 – Análise de Custos da Solução 3**

**Solução 4 – Serviços Gerenciados de Segurança com fornecimento de software de GRC**

O cenário da solução 4 foi constituído a partir das contratações realizadas e identificadas no item 1.3.2:

SOLUÇÃO 4 - Serviços Gerenciados de Segurança com fornecimento de software de GRC						
Solução 4	TJCE(PE_03/2014)		SEBRAE (CT_220/2018)		Estimativa Solução 04	
item	Valor mensal	Valor Total (24 meses)	Valor Mensal	Valor Total (36 meses)	Valor Médio Mensal	Valor Médio Total (24 meses)
Software GRC	R\$ 14.672,16	R\$ 352.131,74			R\$ 14.672,16	R\$ 352.131,74
Serviços Suporte, manutenção e atualização	R\$ 3.414,91	R\$ 81.957,87			R\$ 3.414,91	R\$ 81.957,87
Serviços técnicos Especializados	R\$ 48.020,08	R\$ 1.152.481,97	R\$ 34.978,48	R\$ 1.259.225,10	R\$ 41.499,28	R\$ 995.982,69
<b>Total</b>		<b>R\$ 1.586.571,58</b>		<b>R\$ 1.259.225,10</b>	<b>R\$ 59.586,35</b>	<b>R\$ 1.430.072,30</b>

**Tabela 4 – Análise de Custos da Solução 4**

De posse destas informações, partiu-se para a análise dos custos totais da demanda sob o enfoque das necessidades do CNJ. Fazem parte das necessidades primárias do CNJ, além do software de gestão de GRC, serviços de apoio técnico especializado (item 1.2.1.5) e treinamento para uso da solução (item 1.2.1.6). Os quadros abaixo apresentam os valores identificados nas contratações públicas similares para os item de serviço especializado de apoio à GRC e de treinamento na solução para até 03 participantes.

SERVIÇO ESPECIALIZADO DE APOIO À GRC						
	TJCE(PE_03/2014)		SEBRAE (CT_220/2018)		TJSP (CA_349/2018)	
ITEM	Valor mensal	Valor Total (24 meses)	Valor Mensal	Valor Total (36 meses)	Valor Mensal	Valor Total (36 meses)
Serviços técnicos Especializados	R\$ 48.020,08	R\$ 1.152.481,97	R\$ 34.978,48	R\$ 1.259.225,10		
Operação assistida					R\$ 188.784,00	R\$ 6.796.224,00



Poder Judiciário

**Conselho Nacional de Justiça**

**Departamento de Tecnologia da Informação**

SERVIÇO ESPECIALIZADO DE APOIO À GRC (continuação)						
ITEM	CNJ (41/2011)		CNJ (17/2007)		Estimativa Serviço de Apoio à GRC	
	Valor Mensal	Valor Total (12 meses)	Valor Mensal	Valor Total (12 meses)	Valor Médio Mensal	Valor Médio Total (24 meses)
Serviços técnicos Especializados					R\$ 41.499,28	
Operação assistida						
Consultoria	R\$ 16.666,67	R\$ 200.000,00	R\$ 62.500,00	R\$ 750.000,00	R\$ 39.583,33	
					<b>R\$ 40.541,31</b>	<b>R\$ 972.991,34</b>

**Tabela 5 – Análise de Custos dos Serviços Especializados de Apoio à GRC**

TREINAMENTO									
Banco da AMAZÔNIA (PE_2018/010)				CDCiber(CA_02/2018)			CNJ (41/2011)		
Treinamento	Qtd. alunos	Valor/aluno	valor total	Qtd. alunos	Valor/aluno	valor total	Qtd. alunos	Valor/aluno	valor total
PRESENCIAL	100	R\$ 190,00	<b>R\$ 19.000,00</b>	40	R\$ 726,05	<b>R\$ 29.042,02</b>	10	R\$ 2.800,00	<b>R\$ 28.000,00</b>
REMOTO				40	R\$ 2.403,36	<b>R\$ 96.134,45</b>			
TREINAMENTO (continuação)									
Treinamento	Qtd. alunos	Valor/aluno	valor total	Estimativa Treinamento					
				Valor Médio/aluno	Valor total (3 alunos)				
PRESENCIAL	10	R\$ 8.000,00	<b>R\$ 80.000,00</b>	<b>R\$ 2.929,01</b>					
REMOTO				<b>R\$ 2.403,36</b>					
				<b>R\$ 2.666,19</b>	<b>R\$ 7.998,56</b>				

**Tabela 6 – Análise de Custos do Treinamento**

Assim, sob este enfoque, chegou-se aos seguintes valores de custos totais para cada uma das soluções identificadas:

Estimativa Custos Totais Solução 01	
Solução 01 - Atualização da Solução	R\$ 617.649,90
Serviço técnico especializado de apoio à GRC	R\$ 972.991,34
Treinamento (03 alunos)	R\$ 7.998,56
<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 1.598.639,80</b>
Estimativa Custos Totais Solução 02	



Poder Judiciário

## Conselho Nacional de Justiça

### Departamento de Tecnologia da Informação

Solução 02 - Solução GRC com Licenças Perpétuas	R\$ 1.194.000,00
Serviço técnico especializado de apoio à GRC	R\$ 972.991,34
Treinamento (03 alunos)	R\$ 7.998,56
<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 2.174.989,90</b>
<b>Estimativa Custos Totais Solução 03</b>	
Solução 03 - Solução GRC licenciamento por subscrição	R\$ 2.450.600,00
Serviço técnico especializado de apoio à GRC	R\$ 972.991,34
Treinamento (03 alunos)	R\$ 7.998,56
<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 3.431.589,90</b>
<b>Estimativa Custos Totais Solução 04</b>	
Solução 04 - Serviços Gerenciados de Segurança com fornecimento de software de GRC	R\$ 1.430.072,30
Treinamento (03 alunos)	R\$ 7.998,56
<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 1.438.070,86</b>

**Tabela 7 – Custos Totais das Soluções de TIC**

Cabe ressaltar, conforme informado anteriormente, que tais estimativas devem ser ponderadas, pois as licitações foram realizadas em anos diferentes e, em alguns casos, os serviços contratados apresentaram prazos de vigência diversos e diferenças nos serviços ofertados e nas necessidades intrínsecas de cada órgão.

Desta forma, para se ter uma estimativa de custos mais efetiva e de acordo com as necessidades e os requisitos listados no item 1.2 deste Estudo Preliminar, é mandatário que sejam feitas consultas a potenciais fornecedores para composição final de preços, após a escolha da solução indicada pela equipe de planejamento da contratação ter sido aprovada pela autoridade competente.

## 1.5 Escolha e Justificativa da Solução (Art. 14, IV)

### 1.5.1 Motivação da Escolha

Em relação à solução 01 (Atualização da solução), o CNJ firmou em 2014 o contrato nº. 25/2014, cujo objeto foi a “contratação de suporte técnico remoto e presencial do sistema Módulo Risk Manager, incluindo serviços de garantia de atualização e funcionamento do sistema, dos módulos contratados e das bases de conhecimento e serviço.



Poder Judiciário

## Conselho Nacional de Justiça Departamento de Tecnologia da Informação

A realização uma nova contratação nesses mesmos moldes seria suficiente para atualização do software Risk Manager e manutenção das bases de conhecimentos durante todo o prazo de vigência. Ademais, preservaria o investimento já realizado pelo CNJ na aquisição das licenças perpétuas do referido software. Como observado, a solução 01 é tecnicamente viável pois já foi utilizada anteriormente pelo CNJ.

A solução 02 (Solução de GRC com licenças perpétuas) foi objeto de contratação pelo CNJ por meio do contrato nº. 41/2011, pregão eletrônico nº. 33/2011, que teve como objetivo a solicitação de atualização da solução adquirida, além da atualização da licença do software Módulo Risk Manager para corporativa, ou seja, ilimitada e perpétua. Além de considerar que o CNJ já possui uma solução de GRC com licenças perpétuas, a aquisição de uma nova solução de outro fabricante poderia ser mais onerosa financeiramente do que a solução 01, sem trazer indícios de vantagens técnicas e melhorias desejadas no processo de gestão de riscos, continuidade e conformidade.

Em relação à solução 03 (licenciamento por subscrição), apesar de ser tecnicamente viável, apresentou os maiores custos de acordo com as contratações públicas similares, como pode ser observado na item 1.4. Novamente, considerando que o CNJ já possui uma licença perpétua de uma solução GRC, não é possível concluir que esse tipo de contratação traria alguma vantagem em termos de economicidade, eficiência e eficácia no processo de gestão de riscos, continuidade e conformidade, conforme já explanado no parágrafo anterior.

Considerando a solução 04 (Serviços gerenciados de segurança com fornecimento de software GRC), observou como a opção mais vantajosa economicamente. Nesse tipo de serviço, a contratada forneceria, além dos recursos humanos necessários para apoiar a gestão de GRC do CNJ, o software como serviço ou a possibilidade de atualização/manutenção do software já existente e de propriedade do CNJ.

Assim sendo, considerando as opções de soluções disponíveis, combinadas com as respectivas demonstrações de viabilidades técnica e financeira no âmbito da Administração Pública, itens 1.3.2 e 1.4, identifica-se como sendo a **solução 04** aquela que melhor poderia suprir as necessidades do CNJ, com o menor custo e sem perda técnica.

Como já referenciado e, de acordo as necessidades listadas no item 1.2.1, atrelada aos custos identificados no item 1.4, descartam-se as soluções 2 e 3, haja vista que seus custos totais são consideravelmente mais elevados se comparados as outras duas soluções.

Dentre as especificações das necessidades identificadas e necessárias para o atendimento do CNJ, duas necessidades merecem destaque, apesar de serem acessórias à solução mas,



Poder Judiciário

## Conselho Nacional de Justiça Departamento de Tecnologia da Informação

essenciais ao atingimento dos objetivos: Serviço de Apoio Técnico Especializado e Treinamento para uso da Solução.

A diferença técnica essencial entre as soluções, remanescentes, 01 e 04, é que a solução 04 viabiliza a introdução de uma solução de GRC ao ambiente do CNJ ou a atualização e *upgrade* da solução de GRC *Risk Manager*. Já a diferença financeira, molda-se na solução 1, atualização e *upgrade* da solução de GRC *Risk Manager*. Esta solução é proprietária e de exclusiva comercialização pelo fabricante, inviabilizando a disputa ampla para sua contratação.

Isto porque, a solução 04, serviços gerenciados de segurança com fornecimento de software, além de possibilitar a oferta de um software nativo de GRC ao CNJ, também possibilitaria a oferta da atualização e *upgrade* da solução de GRC presente no CNJ, por meio de processo licitatório. Ou seja, a solução 4 é a que melhor atende a regra introduzida no art. 3 da Lei nº 8.666/93.

*“A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.”*(grifo nosso)

Portanto, a equipe de planejamento da contratação declara como mais viável que seja adotada a **solução 04, serviços gerenciados de segurança com fornecimento de solução GRC**, como alternativa de solução que atenderá plenamente a demanda listada no item 1.2 deste Estudo Preliminar. No **Anexo A** são apresentados potenciais fornecedores, em termos de fabricantes, capazes de entregar as soluções de TIC levantadas diretamente ou por meio de suas vendas autorizadas.

### 1.5.2 Descrição da Solução (Art. 14, IV, a)

Contratação de serviços de apoio à GRC – Governança, Riscos e Conformidade, com fornecimento de software de GRC, incluindo treinamento, manutenção e suporte técnico nos termos dos requisitos listados no item 1.2 deste Estudo Preliminar.

### 1.5.3 Alinhamento da Solução (Art. 14, IV, b)

A presente contratação encontra consonância com a Estratégia Nacional de Tecnologia da Informação e Comunicação do Poder Judiciário - ENTIC-JUD ([Resolução CNJ nº 370/2021](#)):

- Art. 2º, I, c: Processos Internos: Objetivo 5 – Aperfeiçoar a Governança e a Gestão; e



Poder Judiciário

## **Conselho Nacional de Justiça**

### **Departamento de Tecnologia da Informação**

- Art. 2º, I, c: Processos Internos: Objetivo 7 – Aprimorar a Segurança da Informação e a Gestão de Dados; e
- Art. 2º, I, c: Processos Internos: Objetivo 8 – Promover Serviços de Infraestrutura e Soluções Corporativas.

Além disso, com base nas diretrizes definidas na Estratégia Nacional do Poder Judiciário<sup>5</sup>, vários investimentos em Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC) estão sendo priorizados para modernizar a infraestrutura de TIC com a finalidade de alcançar os objetivos estratégicos estabelecidos, tais como: consolidar a Tecnologia da Informação e Comunicação do CNJ como instrumento viabilizador de execução de estratégias, aperfeiçoar a Gestão da Segurança da Informação e das Comunicações, impulsionar a implantação e o aperfeiçoamento contínuo dos sistemas judiciais e prover infraestrutura tecnológica apropriada às atividades judiciais e administrativas.

A contratação pretendida também encontra consonância com Política de Segurança da Informação (PSI) do CNJ ([Portaria CNJ nº 47/2017](#)) que define em seu capítulo II as diretrizes gerais para Gestão de Riscos de Segurança da Informação, Gestão e Controle de Ativos de Informação e Gestão da Continuidade de Serviços Essenciais de Tecnologia da Informação e Comunicação. Além disso, estabelece que as atividades de gestão deverão ser realizadas por meio de processo definido de maneira formal, sendo que tais processos deverão, sempre que possível e necessário, ser apoiado por ferramenta computacional que contemple as suas atividades.

Da mesma forma, com o objetivo de aprimorar o nível de maturidade em segurança cibernética, foram observados os ditames da Estratégia Nacional de Segurança Cibernética do Poder Judiciário (ENSEC-PJ<sup>6</sup>), no tocante aos objetivos ali traçados, para tornar o Judiciário mais seguro e inclusivo no ambiente digital; aumentar a resiliência às ameaças cibernéticas; estabelecer governança de segurança cibernética e fortalecer a gestão e coordenação integrada de ações de segurança cibernética nos órgãos do Poder Judiciário; e permitir a manutenção e a continuidade dos serviços, ou o seu restabelecimento em menor tempo possível.

Não obstante, é fundamental aprimorar a capacidade do CNJ para desenvolver recursos e aperfeiçoar processos, visando minimizar danos e agilizar o pronto restabelecimento da condição de normalidade em caso de ocorrência de ataques cibernéticos.

---

<sup>5</sup> Disponível em <https://atos.cnj.jus.br/atos/detalhar/3365>. Acesso em 03 març. 2021

<sup>6</sup> Disponível em <https://atos.cnj.jus.br/atos/detalhar/3975>. Acesso em 17 jun. 2021



Poder Judiciário

## **Conselho Nacional de Justiça**

### **Departamento de Tecnologia da Informação**

#### **1.5.4 Benefícios Esperados (Art. 14, IV, c)**

Com a contratação da solução escolhida pretende-se alcançar os seguintes benefícios:

- a) Automatizar o Processo de Gestão de Riscos e prover apoio especializado para execução do processo;
- b) Monitoramento contínuo dos riscos de TI;
- c) Proporcionar a tomada de decisão baseada em riscos;
- d) Oferecer suporte tecnológico no atendimento aos requisitos legais obrigatórios de instruções normativas e normas deste Conselho e de outros órgãos da Administração Pública;
- e) Oferecer apoio especializado e suporte tecnológico para as fases de análise de impacto e definição das estratégias e, por fim, a elaboração de planos de Continuidade e Recuperação de serviços essenciais de Tecnologia da Informação e Comunicação;
- f) Proporcionar um ambiente mais seguro na rede corporativa do CNJ, minimizando ataques à infraestrutura e comportamentos maliciosos que possam comprometer a segurança da informação;
- g) Proteção de informação sensível evitando vazamento a terceiros não autorizados; e
- h) Apoio para Gestão de Políticas de Segurança da Informação e respectivas análises de conformidade.

#### **1.5.5 Relação entre a Demanda Prevista e a quantidade de bens/serviços Contratados (Art. 14, IV, d)**

A demanda contratada deverá atender aos parâmetros listados abaixo:

- a) O serviço especializado de apoio à GRC deverá ser prestado por um período de 24 (vinte e quatro meses), nos termos do que foi especificado no item 1.2.1.5 deste Estudo Preliminar. Como forma de estimativa da demanda prevista para o item 1, estabeleceu-se como fundamento a metodologia de Gestão de Riscos do CNJ, que prevê ciclos anuais de gestão. Ademais, o quantitativo previsto é necessário para uma correta implantação da gestão de continuidade e recuperação de serviços



Poder Judiciário

## Conselho Nacional de Justiça

### Departamento de Tecnologia da Informação

essenciais de TI, sua efetiva operacionalização, realização de testes e revisões que se fizerem necessárias.

- b) As licenças de uso de softwares e suas funcionalidades deverão ser suficientes para atender ao que está determinado nos itens 1.2.1.1, 1.2.1.2, 1.2.1.3 e 1.2.1.4 deste Estudo Preliminar. Além disso, o serviço de manutenção e suporte técnico do software a ser fornecido deverão ser prestados sob demanda por um período de 24 (vinte e quatro) meses, nos termos do que foi especificado no item 1.2.1.7 deste Estudo Preliminar, suficiente para cobrir todo o prazo de execução do serviço definido no item 1; e
- c) Treinamento para 03 (três) servidores do CNJ, conforme descrito no item 1.2.1.6 deste Estudo Preliminar, dimensionado para atender as necessidades de repasse de conhecimentos para a atual equipe técnica de segurança do CNJ.

Com isto, pode-se traduzir a relação entre a demanda prevista e quantidade serviços contratados, como sendo:

ITEM	DESCRIÇÃO	unidade	Quantidade
1	Serviços Gerenciados de Apoio à GRC com fornecimento de software de GRC	mês	24
2	Treinamento para 3 (três) servidores do CNJ	Participante	03

Quadro 6 – Quantidade de serviços

#### 1.5.6 Orçamento estimado (Art. 14, II, g)

Com base na análise de custos totais da demanda, presente na Tabela 7 constante do item 1.4, chegou-se à estimativa de orçamento total:

Descrição da solução	Orçamento estimado (R\$)
Contratação de serviços gerenciados de apoio à GRC – Governança, Riscos e Conformidade, com fornecimento de software de GRC, incluindo treinamento, manutenção e suporte técnico nos termos dos requisitos listados no item 1.2 deste Estudo Preliminar.	R\$ 1.438.070,86

Tabela 8 – Orçamento estimado para o CNJ



Poder Judiciário

## Conselho Nacional de Justiça

### Departamento de Tecnologia da Informação

## 2 CAPÍTULO 2: SUSTENTAÇÃO DO CONTRATO (ART. 15)

### 2.1 Adequação do Ambiente (Art. 14, V, a, b, c, d, e, f)

Todos os materiais, equipamentos, inclusive estações de trabalho, ferramental e utensílios necessários à prestação dos serviços **deverão ser disponibilizados pela empresa prestadora de serviço.**

Para a execução dos Serviços Gerenciados de Apoio à GRC não haverá, a cargo do CNJ, qualquer necessidade de adequação do seu ambiente físico ou lógico. Sobre o aspecto de avaliação do ambiente do CNJ, faz-se as considerações:

a) infraestrutura tecnológica: O CNJ dispõe de infraestrutura tecnológica para suportar os serviços a serem contratados. Caso entenda pela conveniência e haja disponibilidade, poderá dispor para a empresa a ser contratada, dos recursos de TIC utilizados em seu ambiente interno, tais como: estações de trabalho (microcomputadores) e recursos de comunicação (acesso à internet).

b) infraestrutura elétrica: A infraestrutura elétrica do ambiente do CNJ é capaz de suportar os serviços a serem contratados. Qualquer adequação no ambiente do CNJ para suportar os materiais, equipamentos, da empresa contratada deverão ser suportados por ela.

c) logística de implantação: Será provido pelo CNJ o acesso físico às suas dependências aos diretamente envolvidos na prestação dos serviços. Assim como no caso do acesso físico, será fornecido o acesso lógico e os respectivos privilégios adequados nos sistemas, aplicações e ferramentas necessárias a perfeita execução dos serviços, exclusivamente para os profissionais diretamente envolvidos em sua execução.

d) espaço físico: O CNJ disponibilizará, quando necessário, sala com o espaço físico para comportar a equipe de profissionais da empresa.

e) mobiliário: O CNJ disponibilizará os materiais, como: mobiliário (cadeiras e mesas de escritório) necessário para comportar a equipe de profissionais da empresa.

f) impacto ambiental: O ambiente físico e tecnológico do CNJ estão aderentes às Políticas e Diretrizes ambientais.

### 2.2 Recursos Materiais e Humanos (Art. 15, I)

Em relação aos recursos materiais a serem utilizados na prestação dos serviços, serão os mesmos comumente utilizados pelos profissionais do DTI, como microcomputador, impressora, acesso à rede corporativa do CNJ para acesso às consoles administrativas, bem como acesso à Internet. Todos esses materiais e recursos estão disponíveis no ambiente atual do CNJ.

Em relação aos recursos humanos, o objeto a ser contratado não impõe necessidades especiais de pessoal, além dos já disponíveis no CNJ.



Poder Judiciário

## **Conselho Nacional de Justiça**

### **Departamento de Tecnologia da Informação**

Para a execução dos serviços prestados presume-se, sob o enfoque do CNJ, além do acompanhamento da conformidade legal pelo Gestor do Contrato, o acompanhamento técnico da execução das atividades pelos fiscais, o que será realizado por profissional da área de infraestrutura tecnológica do Departamento de Tecnologia da Informação.

Sob o enfoque da prestadora de serviços, essa deverá indicar colaborador, pertencente ao seu quadro de funcionários, para exercer a função de Preposto, responsável por acompanhar a execução do Contrato e atuar como interlocutor principal junto ao Gestor do Contrato, incumbido de receber, diligenciar, encaminhar e responder as questões técnicas, legais e administrativas referentes ao andamento contratual, além de comandar, coordenar e controlar a execução do serviço contratado, inclusive os seus profissionais.

Além da indicação do responsável pelo acompanhamento da execução contratual, a empresa a ser contratada deverá dispor de profissionais qualificados e detentores de conhecimento técnico e experiência suficientes para o pleno atendimento da solução conforme item 1.2.1 deste Estudo Preliminar.

#### **2.3 Descontinuidade do Fornecimento (Art. 15, II)**

No caso de eventual interrupção contratual, antes da entrega completa do objeto a ser contratado, a solução será a rescisão por inadimplência das obrigações, com aplicação das penalidades cabíveis. E neste caso, será realizada uma nova contratação com fornecedor classificado em posição subsequente no certame ou, ainda, a realização de novo processo de contratação.

#### **2.4 Transição Contratual e encerramento do contrato (Art. 15, III, a, b, c, d, e)**

O processo de transição do contrato se inicia a partir do momento em que a empresa a ser contratada assumir as responsabilidades, de forma gradual, pelos serviços prestados, preparando-se para o início efetivo da operação. Esse processo de transição contratual tem o propósito de preparar a empresa contratada a assumir integralmente as obrigações advindas com o contrato, e será baseada em reuniões e repasse de documentos técnicos e/ou manuais específicos das soluções fornecidas.

Ao final do contrato de prestação dos serviços, a empresa contratada deverá fornecer, pelo período de 90 (noventa) dias corridos, todas as informações necessárias à transição para a empresa sucessora à prestação dos serviços, além de elaborar e atualizar toda a documentação que por ventura não tenha sido devidamente gerada ou atualizada durante o período de vigência do contrato.



Poder Judiciário

## **Conselho Nacional de Justiça**

### **Departamento de Tecnologia da Informação**

Para a transição final desta contratação será importante que a nova contratação seja realizada com antecedência ao término do contrato em vigor no CNJ, para assim, permitir a conclusão do processo de implantação sem riscos de perda do serviço, inclusive para fins de teste operacionais, para com isso, mitigar qualquer inoperabilidade ou comprometimento do serviço.

Poderá ser procedida nova contratação, com foco na renovação dos serviços gerenciados de GRC e dos serviços de garantia e suporte técnico da solução já instalada. A decisão deverá ser tomada, após conclusão de um novo Estudo Preliminar a ser realizado 180 (cento e oitenta) dias antes do fim da vigência do contrato.

#### **2.5 Estratégia de Independência Tecnológica (Art. 15, IV, a, b)**

Os direitos autorais e os direitos de propriedade intelectual da Solução de Tecnologia da Informação sobre os diversos artefatos e produtos produzidos ao longo do contrato, incluindo a documentação, o código fonte de aplicações, os modelos de dados e as bases de dados, pertencerão ao CNJ, devendo ser justificado os casos em que isso não ocorrer.

Portanto a empresa contratada cederá os direitos de propriedade intelectual e direitos autorais da Solução de Tecnologia da Informação sobre os diversos artefatos e produtos produzidos ao longo do contrato, incluindo a documentação, os modelos de dados e as bases de dados do CNJ. Ressalte-se que os direitos autorais dos fabricantes dos *softwares* utilizados na solução são resguardados e garantidos por legislação nacional e internacional.

## **3 CAPÍTULO 3: ESTRATÉGIA PARA A CONTRATAÇÃO (ART. 16)**

### **3.1 Natureza do Objeto (Art. 16, I)**

Como apontado no item 1.5.2 “Descrição da Solução”, o arcabouço de atividades que integram o objeto da solução possuem características comuns e usuais encontradas atualmente no mercado de TIC, cujos padrões de desempenho e de qualidade podem ser objetivamente definidos no Termo de Referência. Portanto, se enquadram como SERVIÇOS COMUNS ou usuais de mercado. Conforme prevê o Parágrafo único do artigo 1º da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002:

“Considera-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado”.



Poder Judiciário

## Conselho Nacional de Justiça

### Departamento de Tecnologia da Informação

Por força dessas características, possui natureza contínua, pois devem ser realizados ininterruptamente com o fito de racionalizar e automatizar a gestão, planejamento das ações de Governança, Riscos, Conformidade e Continuidade de Serviços Essenciais de TIC, e sua paralisação acarretará em suspensão ou o comprometimento das atividades prestadas pelos servidores e colaboradores do CNJ.

### 3.2 Parcelamento do Objeto (Art. 16, II)

No contexto da solução apontada pela equipe de planejamento da contratação e de acordo com as necessidades e requisitos levantados no item 1.2.1 deste Estudo Preliminar, recomenda-se que o objeto seja dividido nos itens a seguir:

GRUPO	ITEM	DESCRIÇÃO
ÚNICO	1	Serviços Gerenciados de Apoio à GRC com fornecimento de software de GRC
	2	Treinamento para 3 (três) servidores do CNJ

Quadro 7 – Parcelamento do objeto

### 3.3 Adjudicação do Objeto (Art. 16, III)

O objeto ensejador destes Estudos será adjudicado a um único fornecedor, uma vez que as atividades desempenhadas para a consecução da Solução formam um conjunto indissociável, composto pela interligação dos serviços, e ferramenta, que funcionam harmonicamente, razão porque qualquer inconformidade ou eventual parada poderá fragilizar e/ou comprometer o seu funcionamento como um todo e, por conseguinte, comprometer disponibilidade, execução e monitoramento dos sistemas que fazem parte do escopo de serviços da Solução.

O CNJ, opta por agrupar os serviços em grupo único, composto por 2 itens para fins de licitação, uma vez que as melhores práticas de gestão em TI se baseiam na integração desses serviços, que apresentam inter-relação entre si, de forma que assegurem o alinhamento e a coerência em termos de qualidade técnica, resultando assim, no perfeito atendimento dos princípios da celeridade, economicidade e eficiência. Os itens serão dispostos da seguinte forma:

- a. Item 1: Serviços Gerenciados de Apoio à GRC com fornecimento de software de GRC; e
- b. Item 2: Treinamento para 3 (três) servidores do CNJ, conforme descrito no item 1.2.1.6.

Portanto, recomenda-se que os itens sejam agrupados em um único Grupo e adjudicados a um único fornecedor.



Poder Judiciário

## Conselho Nacional de Justiça Departamento de Tecnologia da Informação

GRUPO	ITEM	DESCRIÇÃO
ÚNICO	1	Serviços Gerenciados de Apoio à GRC com fornecimento de software de GRC
	2	Treinamento para 3 (três) servidores do CNJ

### Quadro 8 – Agrupamento do objeto

Assim, fica clara a correspondência dos itens do objeto com as necessidades e requisitos listados no tópico 1.2.1 deste Estudo Preliminar.

Somente a execução de forma integrada garantirá a disponibilidade, segurança e a preservação dos dados de execução com o fito de manter a operacionalidade, os padrões técnicos e normativos estabelecidos para a estrutura física e lógica desta solução, em benefício da integral proteção, segurança, operação, disponibilidade e criticidade dos sistemas físicos e lógicos que compõem o ambiente do CNJ.

O agrupamento do objeto em grupo único, se torna viável, pelos seguintes aspectos:

- a) Modelo amplamente utilizado para as contratações de objeto análogo;
- b) A simplificação da condução das atividades de gestão, fiscalização e controle do contrato;
- c) A minimização de potenciais conflitos internos entre diferentes prestadores de serviços; e
- d) O atingimento de níveis de desempenho em razão da continuidade da prestação que garantam de forma global a qualidade dos serviços executados, o que não se verifica na divisão dessas atividades.

É importante também, se observar o posicionamento do Egrégio Tribunal de Contas da União sob a matéria:

*15. Acerca da alegada possibilidade de fragmentação do objeto, vale notar que nos termos do art. 23, § 1º, da Lei n. 8.666/1993, exige-se o parcelamento do objeto licitado sempre que isso se mostre técnica e economicamente viável. A respeito da matéria, esta Corte de Contas já editou a Súmula n. 247/2004, **verbis**: “É obrigatória a admissão da adjudicação por item e não por preço global, nos editais das licitações para a contratação de obras, serviços, compras e alienações, cujo objeto seja divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes...” (grifos não constam do original).*



Poder Judiciário

## Conselho Nacional de Justiça

### Departamento de Tecnologia da Informação

*16. Depreende-se, portanto, que a divisão do objeto deverá ser implementada sempre que houver viabilidade técnica e econômica para a sua adoção.*

*17. Nesse ponto, calha trazer à baila o escólio de Marçal Justen Filho: “O fracionamento em lotes deve respeitar a integridade qualitativa do objeto a ser executado. Não é possível desnaturar um certo objeto, fragmentando-o em contratações diversas e que importam o risco de impossibilidade de execução satisfatória.” (Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos. 10. ed. São Paulo: Dialética, 2004. p. 209).*

Pode-se afirmar ser tecnicamente inadequado o seu desmembramento, sob pena de não se atender o objetivo buscado pelo CNJ, no sentido de fortalecer a disponibilidade, segurança, a preservação dos dados.

#### **3.4 Modalidade e Tipo de Licitação (Art. 16, IV)**

O artigo 1º da Lei 10.520 institui a modalidade denominada Pregão, para aquisição de bens e serviços comuns. Assim, como já demonstrado que o objeto a ser contratado enquadra-se como serviços comuns, entende-se que poderá ser utilizada a modalidade “pregão” na forma eletrônica.

Verifica-se que os objetos pretendidos são oferecidos por diversos fornecedores no mercado de TIC, e apresentam características padronizadas e usuais. Assim, pode-se concluir que o objeto é comum e, portanto, sugere-se como melhor opção a utilização da modalidade “Pregão” sendo, preferencialmente, em sua forma eletrônica e do tipo “Menor Preço”.

#### **3.5 Classificação e Indicação orçamentária (Art. 16, V)**

Entende-se que o objeto se insere em despesas correntes de custeio, incluindo Serviços Gerenciados de Segurança e Treinamento, por não contribuir para a formação ou aquisição de um bem de capital.

#### **3.6 Vigência Contratual**

Para o fiel cumprimento das obrigações, será celebrado contrato de prestação de serviços com vigência de 24 (vinte e quatro) meses, prorrogável por iguais períodos, podendo a duração estender-se pelo prazo de até 60 (sessenta) meses após o início da vigência do contrato, nos termos do Art. 57, inc. II da Lei nº 8.666/93.

É sabido que a quase totalidade dos contratos celebrados pela Administração Pública, em termos de definição da vigência inicial e suas respectivas prorrogações, prevê a adoção do prazo de 12 (doze) meses, contudo, considerando as circunstâncias que cercam o objeto a ser



Poder Judiciário

## Conselho Nacional de Justiça

### Departamento de Tecnologia da Informação

contratado, se passa a justificar a necessidade da celebração contratual com vigência superior a usual.

Para tanto, e simultaneamente, passa-se a responder as recomendações dispostas no **Parecer AJU 0773251**, afetos a matéria, e a demonstrar o alinhamento e a consonância com o entendimento do TCU sobre o tema, a fim de minimizar futuros questionamentos, seja pela AJU seja pelos órgãos de Controle, quanto aos seguintes aspectos:

***a) Avalie e justifique a conveniência da celebração de contratos de natureza continuada com esse prazo, considerando as circunstâncias do objeto a ser contratado de forma objetiva, fazendo-se registrar no processo o modo como interferem na decisão e quais suas consequências:***

1. Trata-se de serviços de natureza contínua e imprescindíveis para garantir a disponibilidade, segurança e a preservação dos dados e se constituem em atividades de alta relevância, por apoiar processos finalísticos e administrativos do CNJ.
2. O conjunto de serviços que integram os serviços de apoio à GRC são práticas pelas quais se habilitam a reduzir ameaças, especialmente em períodos de instabilidade, destinada a prevenção de fraudes e garantir a conformidade das operações e demais políticas corporativas com as disposições previstas na Política de Segurança da Informação do CNJ.
3. O GRC, possui alta relevância por uma necessidade crescente de se aperfeiçoar a governança de TI e implementar rapidamente processos e práticas recomendadas, visando combater e prevenir riscos na operação e na utilização de hardware e software, além da necessidade contínua de se aperfeiçoar os requisitos para segurança da informação com o objetivo de permitir operações seguras no ambiente do CNJ.
4. É ainda, responsável também pelo registro de todos os eventos, geração de relatórios de controle, monitoramento do atendimento e produção de informações gerenciais capazes de contribuir para o processo de melhoria contínua do atendimento.



Poder Judiciário

## Conselho Nacional de Justiça

### Departamento de Tecnologia da Informação

5. É importante enfatizar que o contexto do CNJ é extremamente complexo, dada à diversidade de processos e aplicações existentes, sendo o fator flexibilidade, do ponto de vista de parametrização, de extrema relevância na solução que venha a ser adquirida. O propósito em se ter soluções com funcionalidades flexíveis e altamente parametrizáveis pauta-se também no objetivo de gerar maior autonomia para o CNJ e, conseqüentemente, propiciar maior rapidez no atendimento da sua própria necessidade.
6. Considerando a importância vital que os sistemas e serviços de TI adquiriram para as organizações e a constante diversificação e desenvolvimento de novas ameaças cibernéticas, a gestão de riscos e de continuidade de serviços essenciais torna-se mandatória, assim como o aprimoramento dos mecanismos de segurança e o desenvolvimento de equipes cada vez mais eficazes.
7. Portanto, considerando as circunstâncias do objeto a ser contratado, registrando-se o modo como pode interferir nas decisões institucionais, é que se dedica um prazo de vigência além do habitual, 12 meses, e desta forma não comprometer o êxito no alcance dos objetivos estratégicos: “Garantir a infraestrutura apropriada às atividades” e “Garantir a disponibilidade de sistemas essenciais de TI”.

**b) *Reste claro que o prazo de vigência fixado atende à sua finalidade, que é a obtenção do melhor preço e das condições mais vantajosas para a administração:***

1. Desta forma, é providencial que a duração do futuro contrato, seja por prazo superior ao usual, haja vista que a interrupção dos serviços antes mesmo da absorção total da base de conhecimento pela futura contratada poderá acarretar prejuízo imensurável as atividades finalísticas e administrativas do CNJ.
2. Portanto, com respaldo na Lei nº 8.666/93, art. 57, inciso II, é que se entende como razoável o prazo de 24 meses para a vigência contratual, pois os serviços serão executados de forma contínua, podendo ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração.



Poder Judiciário

## Conselho Nacional de Justiça

### Departamento de Tecnologia da Informação

3. Além disso, ao se prolongar a duração do contrato busca-se combater a alta rotatividade do corpo técnico envolvido na prestação dos serviços, bem como, obter preços mais vantajosos uma vez que a empresa a ser contratada terá um lapso temporal maior para fruição dos custos diretos e indiretos envolvidos na prestação dos serviços.
4. No caso específico, a adoção da metodologia de fixação do prazo contratual em 24 (vinte e quatro) meses, de um lado racionaliza a gestão pública e economiza recursos humanos e financeiros, de outro, fomenta a economia de escala nos contratos de serviços contínuos, de modo a permitir uma melhor proposta da parte dos potenciais interessados.
5. Sob o prisma econômico deve-se avaliar a consonância dos preços alçados para períodos diferenciados do usual, com a média praticada no mercado. A título de exemplo, o CNJ adotou a vigência de 20 (vinte) meses no Contrato n. 33/2015, cujo objeto também se refere à prestação de um serviço contínuo de TIC. O contrato, exemplificativo, é originário do certame PE nº 24/2015. Para demonstrar a racionalização e vantagem econômica advinda com a perspectiva de um contrato mais duradouro, fez-se uma análise comparativa com certames ocorridos no mesmo ano, 2015, mas com vigência, usual, de 12 meses.

CERTAME	UASG	VIGÊNCIA	VALOR MENSAL
95/2015	290002	12 MESES	R\$ 767.512,70
11/2015	130005	12 MESES	R\$ 1.674.863,40
24/2015	40003	20 MESES	R\$ 149.499,96

6. Outro destaque técnico que não pode ser desprezado, é que os serviços de apoio ao GRC são altamente sensíveis, posto que as atividades rotineiras implicam no acesso aos ativos utilizados corriqueiramente por servidores, juízes e outras autoridades, onde se encontram conteúdos estratégicos do CNJ, dados pessoais sensíveis, dados sensíveis processuais, dados confidenciais e até mesmo de segurança da instituição. Desta forma, não é recomendada uma alta rotatividade de empresas na prestação dos serviços, por este motivo reforçamos a solicitação na presente instrução que o prazo de vigência do contrato seja de 24 meses.



Poder Judiciário

## Conselho Nacional de Justiça

### Departamento de Tecnologia da Informação

***c) Diante da peculiaridade e/ou complexidade do objeto, reste tecnicamente demonstrado o benefício advindo para a Administração desse prazo superior, considerando os aspectos relacionados a economia, eficiência e eficácia:***

1. O contrato de serviços de apoio à GRC, guarda especial peculiaridade, como exposto nas linhas precedentes, no que diz respeito a imprescindibilidade e relevância para fruição das atividades fim e meio do CNJ. Como tecnicamente informado, as principais peculiaridades para à definição de sua vigência pelo prazo inicial de 24 meses são: (1) Proporcionar um ambiente mais seguro na rede corporativa do CNJ, minimizando ataques à infraestrutura e comportamentos maliciosos que possam comprometer a segurança da informação; (2) Proteger a disponibilização de informações sensíveis evitando vazamento a terceiros não autorizados; (3) Oferecer apoio capacitado e suporte tecnológico para as fases de análise de impacto e definição das estratégias e, por fim, a elaboração de planos de Continuidade e Recuperação de serviços essenciais de Tecnologia da Informação e Comunicação; (4) Oferecer apoio capacitado e suporte tecnológico para as fases de análise de impacto e definição das estratégias e, por fim, a elaboração de planos de Continuidade e Recuperação de serviços essenciais de Tecnologia da Informação e Comunicação.
2. Essas peculiaridades impactam diretamente nos aspectos relacionados a economia, eficiência e eficácia. Sob o prisma econômico, a racionalização e vantagem econômica vem com a perspectiva de um contrato mais duradouro. Sobre a eficiência, a longevidade contratual, via de regra, proporciona estabilidade financeira a empresa contratada oportunizando a manutenção da força de trabalho, capacitada a atender e garantir a integridade dos recursos e ativos tecnológicos do CNJ. A repercussão dos fatos descritos envereda para eficácia contratual, pois o objetivo pretendido, restauração da operação normal do serviço com o mínimo impacto para o CNJ será cumprido conforme o pretendido, ou mesmo superando as expectativas.
3. Portanto, considerando as peculiaridades dos serviços a serem contratados, é que em termos de definição da vigência inicial e suas respectivas prorrogações é que prevê a vigência contratual de 24 (vinte e quatro) meses, prorrogável por iguais períodos até o limite de 60 (sessenta) meses, como disposto no art. 57, II, da Lei nº 8.666/93, que os excepciona da limitação ao exercício financeiro respectivo e permite sua prorrogação por iguais e sucessivos períodos até o máximo de 60 (sessenta) meses.



Poder Judiciário

## Conselho Nacional de Justiça

### Departamento de Tecnologia da Informação

4. Cabe ressaltar que a matéria já foi tema controverso no Tribunal de Conta da União que se manifestou pela viabilidade nos termos dos Acórdãos: 490/2012 e 1214/2013, ambos do Plenário.

#### **Acórdão 490/2012 – Plenário**

[...]

6. Para a primeira questão, **duração do contrato de vinte e quatro meses, existe respaldo na Lei nº 8.666/93, art. 57, inciso II**, pois os serviços serão executados de forma contínua, podendo ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração, limitada a sessenta meses.

[...]

Voto

Trata-se de representação formulada com base no art. 113, § 1º, da Lei nº 8.666/93, contra possíveis irregularidades na condução do Pregão Eletrônico nº 037/7074-2011, promovido pela Caixa Econômica Federal, tendo por objeto a contratação de empresa para a prestação de serviços especializados de prevenção e de combate a incêndio e a pânico, de treinamento da brigada voluntária, com disponibilização dos materiais de primeiros socorros, por meio de BPC – bombeiro profissional civil em eventos e nas unidades da CAIXA sediadas no Estado do Rio de Janeiro, pelo prazo de 24 (vinte e quatro meses).

2. No mérito, entendo que os esclarecimentos trazidos à lume pelo responsável são suficientes para afastar as supostas irregularidades aventadas pela representante, razão pela qual acolho a análise efetuada pela unidade técnica, sem prejuízo de tecer algumas considerações adicionais.

3. O art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/1993 dispõe o seguinte:

Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:

(...)

II - à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses;

[...]

6. Quanto ao prazo de duração do contrato, a lei não veda que os contratos de serviços continuados possam ser celebrados por prazo superior a 12 meses, o que, a princípio, permite que seja firmado por 24 meses. Contudo, existe jurisprudência no sentido de que, em observância ao que estabelece o dispositivo supracitado, os contratos de serviço de natureza continuada não devem ter prazo de vigência superior a 12 meses, de forma que as



Poder Judiciário

## Conselho Nacional de Justiça

### Departamento de Tecnologia da Informação

*prorrogações sejam precedidas de avaliação técnica e econômica, que demonstrem as vantagens e o interesse da Administração em manter a contratação (Acórdãos 1.467/2004-1ª Câmara, 1.626/2007-Plenário, 1.259/2010-Plenário, 5.820/2011-2ª Câmara).*

*7. Assim, considerando que a regra é a contratação por prazo de 12 meses, com sucessivas prorrogações, a contratação por prazo maior de 12 meses somente deve ser adotada em casos justificados, onde fique demonstrado o benefício advindo desse ato para a Administração. Os elementos encaminhados pela CEF demonstram que houve a devida justificativa para a fixação do prazo contratual em 24 meses, [...] grifo nosso*

#### **Acórdão 1214/2013 - Plenário**

[...]

*196. Conforme determina o art. 57, inciso II, da Lei 8.666/93, a duração dos contratos ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ser prorrogados por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosos para a administração, limitada a sessenta meses.*

*197. Portanto, como regra, a **fixação do prazo de vigência dos contratos para a prestação de serviços de natureza contínua deve levar em consideração a obtenção de melhor preço e de condições mais vantajosas para a administração e não a vigência dos respectivos créditos orçamentários.***

*198. Seguindo orientação do TCU, tem sido praxe a administração pública firmar a vigência desses contratos por 12 (doze) meses e prorrogá-los sucessivamente, por iguais períodos, até o máximo de 60 (sessenta) meses.*

*199. Porém, o Grupo de estudos compreende que essa regra deve ser entendida de maneira que reste claro que o prazo de vigência fixado atende à sua finalidade, que é a obtenção do melhor preço e das condições mais vantajosas para a administração.*

*200. É pertinente concluir que, **quanto maior o prazo de vigência desses contratos, maior é a segurança das empresas para ofertar seus preços, tendo em vista a estabilidade que lhes é oferecida no negócio. Com isso, é esperado um aumento da concorrência, com a expectativa de melhores preços e a participação de empresas melhor qualificadas para prestar os serviços.***

*201. Ademais, **o prazo de vigência de 60 (sessenta) meses só traz benefícios à administração, visto que os procedimentos atualmente adotados para a prorrogação serão significativamente reduzidos.***



Poder Judiciário

## Conselho Nacional de Justiça

### Departamento de Tecnologia da Informação

[...]

#### Voto

[...]

*87. O art. 57, inciso II, da Lei 8.666/93 não impede que contratos referentes a serviços de natureza continuada tenham seu prazo de vigência dimensionado em prazos superiores a 12 meses. A leitura de alguns julgados do Tribunal que trataram dessa questão indica que a principal preocupação desta Corte é evitar que a celebração de contratos por prazos muito longos (60 meses seria o caso extremo) possa colocar a administração em situação de fragilidade caso se verifiquem problemas durante a execução do contrato, notadamente em termos de qualidade na prestação dos serviços. A prorrogação a cada 12 meses seria um momento em que a administração avaliaria a vantajosidade em se manter aquele contrato (Decisão 148/96-Plenário, Acórdãos 1.467/2004-1ª Câmara, 490/2012-Plenário 525/2012-Plenário).*

[...]

*91. Considerando que a legislação não determina **expressamente** que esse tipo de contrato deve ter prazo inicial de vigência de 12 meses, levando em conta os aspectos mencionados nos parágrafos anteriores, **entendo que não se deva fixar uma orientação geral de que a administração deve ou não fazer contratos para prestação de serviços continuados com prazo de 12, 24 ou 60 meses. É uma avaliação que deve ser feita a cada caso concreto, tendo em conta as características específicas daquela contratação.** Cabe à administração justificar no procedimento administrativo o porquê da escolha de um ou outro prazo, levando-se em conta os aspectos aqui discutidos e outros porventura pertinentes para aquele tipo de serviço. [...] grifos nosso*

### 3.7 Vigência da garantia dos bens/serviços (Art. 16, VI)

O Contrato terá vigência de 24 (vinte e quatro) meses a contar da data do início da prestação dos serviços, podendo ser prorrogado até o limite de 60 (sessenta) meses, nos termos da Lei.

### 3.8 Garantia Contratual

Para assinatura do Contrato, decorrente do procedimento licitatório, a CONTRATADA prestará garantia no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do Contrato, nos termos do art. 56 e seus parágrafos, da Lei nº. 8.666/93, quais sejam:



Poder Judiciário

## Conselho Nacional de Justiça Departamento de Tecnologia da Informação

Caução em dinheiro ou títulos da dívida pública; ou

Seguro – garantia; ou

Fiança bancária.

Caso ocorra a prorrogação da vigência do Contrato, observadas as disposições constantes no art. 57, da Lei n.º 8.666/1993, a CONTRATADA deverá providenciar a devida renovação da garantia prestada, com validade de 3 (três) meses após o término da vigência contratual, tomando-se por base o valor atualizado do Contrato.

O valor da garantia permanecerá integral até o término da vigência do Contrato. A reposição de seu valor, quando for o caso, será feita em até 10 (dez) dias, contadas da data de recebimento da notificação do CONTRATANTE.

O valor da garantia reverterá, integralmente, em favor do CONTRATANTE, ou pelo saldo que apresentar, no caso de rescisão contratual por culpa exclusiva da CONTRATADA, sem prejuízo das perdas e danos porventura verificados.

O CONTRATANTE poderá utilizar o valor da garantia prestada para descontar, entre outros, os valores referentes a eventuais multas aplicadas à CONTRATADA, bem como nos casos decorrentes de inadimplemento contratual, e de indenização por danos causados ao Patrimônio da União ou de terceiros, ocorridos nas suas dependências.

### 3.9 Equipe de Apoio à Contratação (Art. 16, VII)

EQUIPE DE APOIO À CONTRATAÇÃO
Nome: <b>Márcio Moreira de Sousa</b> e-mail: <a href="mailto:marcio.sousa@cnj.jus.br">marcio.sousa@cnj.jus.br</a> Telefone: (61) 2326 - 5437 <b>SEGSI</b> - Seção de Gestão de Segurança da Informação
Nome: <b>Edilberto Magalhães Silva</b> e-mail: <a href="mailto:edilberto.silva@cnj.jus.br">edilberto.silva@cnj.jus.br</a> Telefone: (61) 2326 - 5388 <b>SEGSI</b> - Seção de Gestão de Segurança da Informação

Quadro 9 – Equipe de Apoio à Contratação

### 3.10 Equipe de Gestão da Contratação (Art. 16, VIII)

EQUIPE DE GESTÃO À CONTRATAÇÃO
--------------------------------



Poder Judiciário  
**Conselho Nacional de Justiça**  
**Departamento de Tecnologia da Informação**

Nome: **Márcio Moreira de Sousa**

e-mail: [marcio.sousa@cnj.jus.br](mailto:marcio.sousa@cnj.jus.br)

Telefone: (61) 2326 - 5437

**SEGS** - Seção de Gestão de Segurança da Informação

Nome: **Edilberto Magalhães Silva**

e-mail: [edilberto.silva@cnj.jus.br](mailto:edilberto.silva@cnj.jus.br)

Telefone: (61) 2326 - 5388

**SEGS** - Seção de Gestão de Segurança da Informação

**Quadro 10 – Equipe de Gestão da Contratação**



Poder Judiciário

## Conselho Nacional de Justiça

### Departamento de Tecnologia da Informação

#### 4 CAPÍTULO 4: ANÁLISE DE RISCOS

Identificação dos principais riscos inerentes ao planejamento e contratação da solução de TI, sob os aspectos de negócio, técnico e administrativo.

##### 4.1 RISCOS DE NEGÓCIO

Identifica-se que os principais riscos de negócio inerentes a Solução de TI, no que tange ao não atendimento da demanda, estão listados abaixo:

<b>Risco 01</b>	<b>Problemas no processo de licitação para contratação de serviço de TI</b>	
<b>Probabilidade</b>	Alta	
<b>Id.</b>	<b>Dano</b>	<b>Impacto</b>
1.	Atraso no processo de contratação.	Alto
<b>Id.</b>	<b>Ação Preventiva</b>	<b>Responsável</b>
1.	Cumprimento dos prazos para contratação, revisar e acompanhar as mudanças nos documentos de planejamento da contratação que influenciam no descumprimento do cronograma.	Equipe de Planejamento da Contratação
2.	Elaborar os documentos de planejamento da contratação com estrita observância à legislação e normativos complementares.	Equipe de Planejamento da Contratação
<b>Id.</b>	<b>Ação de Contingência</b>	<b>Responsável</b>
1.	Dedicação exclusiva da equipe de planejamento para minimizar os impactos.	Equipe de Planejamento da Contratação

<b>Risco 02</b>	<b>Falha na caracterização do objeto</b>	
<b>Probabilidade</b>	Baixa	
<b>Id.</b>	<b>Dano</b>	<b>Impacto</b>
1.	Não atendimento das necessidades da contratação.	Alto



Poder Judiciário

**Conselho Nacional de Justiça**

**Departamento de Tecnologia da Informação**

2.	Rescisão contratual	Alto
3.	Descontinuidade dos Serviços	Alto
<b>Id.</b>	<b>Ação Preventiva</b>	<b>Responsável</b>
1.	Definir requisitos técnicos alinhados às necessidades do negócio e aos objetivos da contratação.	Integrante Técnico
2.	Revisar os artefatos de planejamento da contratação para avaliar se atendem às necessidades e aos objetivos propostos.	Integrante Requisitante
<b>Id.</b>	<b>Ação de Contingência</b>	<b>Responsável</b>
1.	Corrigir os artefatos de planejamento da contratação para resolver as falhas identificadas.	Equipe de Planejamento da Contratação
2.	Aperfeiçoar a elaboração dos documentos de planejamento da contratação detalhando minuciosamente as características do objeto da contratação.	Equipe de Planejamento da Contratação
<b>Risco 03</b>	<b>Falha na justificativa para escolha da solução</b>	
<b>Probabilidade</b>	Baixa	
<b>Id.</b>	<b>Dano</b>	<b>Impacto</b>
1.	Não atendimento ao princípio da motivação dos atos administrativos.	Alto
2.	Impossibilidade de contratação.	Alto
<b>Id.</b>	<b>Ação Preventiva</b>	<b>Responsável</b>
1.	Justificar a necessidade dos requisitos técnicos exigidos, alinhando-se às necessidades da contratação, principalmente quando implicarem em redução da competitividade do processo seleção do fornecedor.	Integrante Técnico



Poder Judiciário

## Conselho Nacional de Justiça

### Departamento de Tecnologia da Informação

2.	Avaliar se os requisitos exigidos são os estritamente necessários e justificáveis para o atendimento das expectativas da contratação proposta.	Integrante Requisitante
<b>Id.</b>	<b>Ação de Contingência</b>	<b>Responsável</b>
1.	Justificar a necessidade perante órgãos de controle.	Equipe de Planejamento da Contratação
2.	Caso seja negada a continuidade da contratação, elaborar documento de oficialização da demanda para instituir nova equipe de planejamento da contratação e promover uma nova contratação.	SECSI
3.	Aperfeiçoar a elaboração dos documentos de planejamento da contratação exigindo apenas os requisitos estritamente necessários e justificáveis para o atendimento das expectativas da contratação proposta.	Equipe de Planejamento da Contratação
<b>Risco 04</b>	<b>Restrição à competitividade</b>	
<b>Probabilidade</b>	Baixa	
<b>Id.</b>	<b>Dano</b>	<b>Impacto</b>
1.	Elevação do preço da contratação.	Alto
2.	Suspensão da contratação.	Alto
3.	Direcionamento indevido do objeto.	Alto
<b>Id.</b>	<b>Ação Preventiva</b>	<b>Responsável</b>
1.	Evitar a inclusão de requisitos excessivos e que restringem a competitividade, se atentando apenas aos requisitos estritamente necessários para atender o objetivo da contratação.	Integrante Técnico



Poder Judiciário

**Conselho Nacional de Justiça**

**Departamento de Tecnologia da Informação**

2.	Avaliar se os requisitos exigidos são os estritamente necessários e justificáveis para o atendimento das expectativas da contratação proposta.	Integrante Requisitante
<b>Id.</b>	<b>Ação de Contingência</b>	<b>Responsável</b>
1.	Supressão dos critérios restritivos.	Equipe de Planejamento da Contratação
2.	Aperfeiçoar a elaboração dos documentos de planejamento da contratação exigindo apenas os requisitos estritamente necessários e justificáveis para o atendimento das expectativas da contratação proposta.	Equipe de Planejamento da Contratação
<b>Risco 05</b>	<b>Falha na pesquisa de preços</b>	
<b>Probabilidade</b>	Médio	
<b>Id.</b>	<b>Dano</b>	<b>Impacto</b>
1.	Elevação dos preços ou inexequibilidade das propostas.	Alto
2.	Impossibilidade de contratação.	Alto
<b>Id.</b>	<b>Ação Preventiva</b>	<b>Responsável</b>
1.	Seguir os procedimentos para a realização de pesquisa de preços de acordo com a IN 73/2020 do Ministério da Economia e suas alterações.	Equipe de Planejamento da Contratação
2.	Avaliar se os procedimentos adotados estão de acordo com os requisitos normativos.	Integrante Administrativo
<b>Id.</b>	<b>Ação de Contingência</b>	<b>Responsável</b>
1.	Refazer a pesquisa de preços seguindo os procedimentos de acordo com a IN 73/2020 e suas alterações do Ministério da Economia.	Integrantes Técnico e Administrativo.



Poder Judiciário

**Conselho Nacional de Justiça**  
**Departamento de Tecnologia da Informação**

<b>Risco 06</b>	<b>Impugnações ou interposição de recurso</b>	
<b>Probabilidade</b>	Alta	
<b>Id.</b>	<b>Dano</b>	<b>Impacto</b>
1.	Atraso no processo de contratação.	Alto
2.	Suspensão da contratação.	Alto
3.	Impossibilidade de contratação.	Alto
<b>Id.</b>	<b>Ação Preventiva</b>	<b>Responsável</b>
1.	Elaborar e revisar criteriosamente os artefatos de planejamento da contratação de acordo com os normativos vigentes.	Equipe de Planejamento da Contratação
2.	Avaliar e realizar os ajustes recomendados pela Consultoria Jurídica para sanar inconformidades dos documentos de planejamento da contratação com a legislação vigente.	Equipe de Planejamento da Contratação
<b>Id.</b>	<b>Ação de Contingência</b>	<b>Responsável</b>
1.	Empenhar-se no atendimento aos pedidos de esclarecimento buscando nos repositórios legais e jurisprudenciais os elementos de sustentação das opções adotadas para a contratação.	Equipe de Planejamento da Contratação
2.	Caso seja negada a continuidade da contratação, elaborar documento de oficialização da demanda para instituir nova equipe de planejamento da contratação e promover uma nova contratação.	DTI
3.	Aperfeiçoar a elaboração dos documentos de planejamento da contratação com estrita observância à legislação e normativos complementares.	Equipe de Planejamento da Contratação

**Tabela 9 – Riscos do Negócio**



Poder Judiciário

**Conselho Nacional de Justiça**  
**Departamento de Tecnologia da Informação**

**4.2 RISCOS TÉCNICOS**

Do ponto de vista operacional, segue abaixo, os prováveis riscos que poderão comprometer a operação/execução das atividades da Solução:

<b>Risco 01</b>	<b>Interrupção da execução ou rescisão do contrato</b>	
<b>Probabilidade</b>	Média	
<b>Id.</b>	<b>Dano</b>	<b>Impacto</b>
1.	Descontinuidade dos serviços de suporte ao usuário de TI.	Alto
2.	Comprometimento dos serviços prestados pelo CNJ.	Alto
<b>Id.</b>	<b>Ação Preventiva</b>	<b>Responsável</b>
1.	Acompanhar a execução dos serviços aferindo criteriosamente se os requisitos estão sendo cumpridos de acordo com a qualidade exigida, buscando identificar qualquer problema de execução em sua origem para não permitir maiores impactos no contrato.	Fiscal Técnico, Fiscal Administrativo e Gestor do Contrato
2.	Avaliar se os serviços prestados estão atendendo as expectativas da contratação.	Fiscal Requisitante
3.	Garantir que o conhecimento seja repassado continuamente para a equipe de fiscalização técnica.	Fiscal Técnico
<b>Risco 02</b>	<b>Falta de pessoal técnico competente para fiscalização do contrato</b>	
<b>Probabilidade</b>	Alta	
<b>Id.</b>	<b>Dano</b>	<b>Impacto</b>



Poder Judiciário

## Conselho Nacional de Justiça

### Departamento de Tecnologia da Informação

1.	Deficiência na fiscalização do contrato com comprometimento na aferição dos níveis de serviço.	Alto
2.	Baixa qualidade nas entregas dos serviços.	Alto
3.	Não atendimento das expectativas da contratação.	Alto
4.	Atrasos no pagamento, pagamento indevido e sem o devido desconto das glosas.	Alto
5.	Inexecução parcial ou total do contrato.	Alto
<b>Id.</b>	<b>Ação Preventiva</b>	<b>Responsável</b>
1.	Definir indicadores de fácil mensuração e que podem ser monitorados por meio da ferramenta de gestão de serviços de TIC.	Equipe de Planejamento da Contratação
2.	Elaborar Plano de Fiscalização prevendo como deverá ser realizada a fiscalização dos contrato, incluindo modelos de planilhas de aferição e listas de verificação.	Equipe de Planejamento da Contratação
3.	Identificar se existem servidores com habilidades e competências em TIC adequadas e em quantidade suficiente para a atuação na fiscalização dos serviços contratados e mensuração sistemática dos indicadores e da qualidade dos serviços.	Equipe de Planejamento da Contratação
<b>Id.</b>	<b>Ação de Contingência</b>	<b>Responsável</b>
1.	Primar pela demanda de atividades críticas, que envolvam a disponibilidade do ambiente tecnológico.	Equipe de Gestão Fiscalização
<b>Risco 03</b>	<b>Instabilidade ou indisponibilidade do software por desatualização de versão ou release</b>	
<b>Probabilidade</b>	Alta	
<b>Id.</b>	<b>Dano</b>	<b>Impacto</b>



Poder Judiciário

## Conselho Nacional de Justiça

### Departamento de Tecnologia da Informação

1.	Travamento de funcionalidade.	Médio
2.	Inoperância do software	Alto
<b>Id.</b>	<b>Ação Preventiva</b>	<b>Responsável</b>
1.	Manter constante verificação e proceder as atualizações disponibilizadas pelo Fabricante	Fiscal Técnico
2.	Monitorar o funcionamento do software, realizar abertura de chamado de garantia técnica e monitorar o cumprimento dos níveis de serviços exigidos.	Fiscal Técnico
<b>Id.</b>	<b>Ação de Contingência</b>	<b>Responsável</b>
1.	Manter histórico de registro de todas as ocorrências abertas.	Fiscal Técnico
2.	Solicitar ao fornecedor a imediata atualização das licenças.	Fiscal Técnico

Tabela 10 – Riscos Técnicos

#### 4.3 RISCOS ADMINISTRATIVOS

Seguem abaixo os principais riscos administrativos inerentes a esse processo de contratação em particular:

<b>Risco 01</b>	<b>Contingenciamento orçamentário</b>	
<b>Probabilidade</b>	Alta	
<b>Id.</b>	<b>Dano</b>	<b>Impacto</b>
1.	Descontinuidade dos serviços.	Alto
2.	Redução da qualidade dos serviços entregues.	Alto
<b>Id.</b>	<b>Ação Preventiva</b>	<b>Responsável</b>
1.	Verificar outras possibilidades de orçamento para realizar a contratação.	Integrante Requisitante
2.	Demonstrar a necessidade e a relevância do contrato para manutenção e sustentação dos	Gestor do Contrato



Poder Judiciário

**Conselho Nacional de Justiça**

**Departamento de Tecnologia da Informação**

	serviços de TIC suportados e custodiados pelo CNJ.	
<b>Id.</b>	<b>Ação de Contingência</b>	<b>Responsável</b>
1.	Demonstrar claramente à alta gestão a importância da contratação.	Equipe de Planejamento da Contratação
2.	Caso seja extremamente necessário o contingenciamento no contrato, identificar os pontos que causarão menor impacto caso sejam suprimidos.	Gestor do Contrato
<b>Risco 02</b>	<b>Descumprimento de cláusulas contratuais pela Contratada</b>	
<b>Probabilidade</b>	Alta	
<b>Id.</b>	<b>Dano</b>	<b>Impacto</b>
1.	Não entrega dos serviços.	Alto
2.	Atraso na entrega dos serviços.	Alto
3.	Baixa qualidade dos serviços entregues.	Alto
4.	Descontinuidade dos serviços.	Alto
5.	Falta de efetividade da contratação.	Alto
<b>Id.</b>	<b>Ação Preventiva</b>	<b>Responsável</b>
1.	Acompanhar a execução dos serviços aferindo se os requisitos exigidos no contrato estão sendo cumpridos de acordo com a qualidade exigida.	Fiscal Técnico e Fiscal Administrativo
2.	Avaliar se os serviços prestados estão atendendo as expectativas da contratação.	Fiscal Requisitante
3.	Dimensionamento adequado do corpo de fiscalização e gestão contratual.	SECSI
4.	Capacitação de equipe de fiscalização e gestão contratual.	SECSI
5.	Intensificação no processo de fiscalização e gestão contratual	Fiscal Técnico e Gestor do Contrato



Poder Judiciário

## Conselho Nacional de Justiça

### Departamento de Tecnologia da Informação

Id.	Ação de Contingência	Responsável
1.	Notificar formalmente a Contratada quando cláusulas do contrato forem descumpridas.	Fiscal Administrativo, Fiscal Técnico e Gestor do Contrato
2.	Aplicar glosas e penalidades previstas no instrumento convocatório, de forma a coibir a reincidência.	Fiscal Administrativo, Fiscal Técnico e Gestor do Contrato
3.	Instituir nova equipe de planejamento da contratação e promover uma nova contratação para evitar o comprometimento da continuidade dos serviços do CNJ, em caso de dificuldade de resolução das inconformidades.	DTI

Tabela 11 – Riscos Administrativos



Poder Judiciário

**Conselho Nacional de Justiça**  
**Departamento de Tecnologia da Informação**

**Anexo A – Lista de Potenciais Fornecedores**

*Solução de Governança, Risco e Compliance (GRC)*

	<b>Fornecedor</b>
<b>1</b>	Deloitte Touche Tohmatsu Consultores Ltda Telefone: (11) 5186-1018 <a href="http://www.deloitte.com">www.deloitte.com</a>
<b>2</b>	Módulo Security Solutions Telefone: (61) 3201-7500 <a href="http://www.modulo.com.br">www.modulo.com.br</a>
<b>3</b>	ISH Tecnologia S/A Telefone: (61) 3029-8666 <a href="http://www.ish.com.br">www.ish.com.br</a>
<b>4</b>	Morphus Segurança da Informação Ltda Telefone: (85) 3535-5700 <a href="http://www.morphus.com.br">www.morphus.com.br</a>
<b>5</b>	Every TI Telefone (61) 3548-1994 <a href="http://www.everyti.com.br">www.everyti.com.br</a>
<b>6</b>	NCT Informática Ltda Telefone (61) 3201-0000 <a href="http://www.nct.com.br">www.nct.com.br</a>
<b>7</b>	Algar TI Consultoria S/A Telefone (61) 3246-3100 <a href="http://www.algartech.com">www.algartech.com</a>
<b>8</b>	YSSY Soluções S/A Telefone (11) 4134-8000 <a href="http://www.yssy.com.br">www.yssy.com.br</a>
<b>9</b>	ZERUM Research and Technology do Brasil Ltda Telefone (61) 3044-4702 <a href="http://www.zerum.com">www.zerum.com</a>
<b>10</b>	BESAFE Brasil Consultoria em TI e Gestão de Riscos EIRELI Telefone (41) 3016-8433 <a href="http://www.besafebrasil.com.br">www.besafebrasil.com.br</a>

**Quadro 11 – Potenciais Fornecedores**



Poder Judiciário  
**Conselho Nacional de Justiça**  
**Departamento de Tecnologia da Informação**

**Anexo B – Contratações Públicas Similares**

*Solução de Governança, Risco e Compliance (GRC)*

**Solução 1**

**Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA**

01/07/2020

SEI - Documento para Assinatura

PROCESSO Nº 225351.911251/2018-08

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 14/2020, QUE ENTRE SI CELEBRAM A AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - ANVISA E A MODULO SECURITY SOLUTIONS - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL, NOS TERMOS ABAIXO:

**CONTRATANTE,**

A AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, inscrita no CNPJ sob o nº. 03.112.386/0001-11, localizada no Setor de Indústria e Abastecimento – S.I.A., Trecho 5, Área Especial 57, em Brasília-DF, neste ato representada pelo seu Gerente-Geral Substituto de Gestão Administrativa e Financeira, **Senhor Frederico Augusto de Abreu Fernandes**, portador da Carteira de Identidade 1.746.393 SSP-DF, inscrito no CPF/MF 831.362.661-53, designado pela Portaria nº 382 DE 19/06/2015, publicada no D.O.U. de 22/06/2015, e com poderes delegados pela Portaria nº 813/2019, de 09/04/2019, publicada no DOU nº 70/2019, e de outro lado a

**CONTRATADA,**

MODULO SECURITY SOLUTIONS - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL, inscrita no CNPJ sob nº 28.712.123/0003-36, com Sede à Setor SRTVN Quadra 701 Conj C Salas 201/203 Bloco A, Centro Empresarial Norte - Asa Norte, Brasília/DF, CEP 70.719-903, neste ato representada pelo **Senhor Carlos Alberto Gonçalves Affonso**, portador da Carteira de Identidade nº 07.568.797-0 IFRJ e do CPF nº 984.333.267-91, e pelo **Senhor Alberto Mourão Bastos**, portador da Carteira de Identidade nº 373154 MBRJ e do CPF nº 729.899.207-49, tendo em vista o que consta no Processo nº 25351.911251/2018-08 e em observância às disposições do art. 25 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e da Instrução Normativa SGD/ME nº 01/2019, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Inexigibilidade de Licitação nº 05/2020, mediante as cláusulas e condições a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços de Suporte Técnico ao Software Módulo Risk Manager com atualização de versão, tendo como objetivo manter a solução sempre atualizada e em pleno funcionamento, apoiando as ações das unidades organizacionais da Agência, que utilizam o software na análise de risco sanitário de produtos e serviços sob vigilância sanitária, que serão prestados nas condições estabelecidas no Projeto Básico.

Objeto da contratação:

Item	Serviços	Métrica	Quantidade	Valor mensal	Valor Total (24 meses)
01	Sustentação de Software	Unidade	01	R\$ 36.666,67	R\$ 880.000,00

Os serviços deverão ser executados nos locais estabelecidos no Projeto Básico.

**CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA**

O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Projeto Básico, com início na data de 02/07/2020 e encerramento em 02/07/2022, podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que haja autorização formal da autoridade competente e seja observado o disposto no Anexo IX da IN SEGES/MP nº 05/2017, atentando, em especial, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

Os serviços tenham sido prestados regularmente;

[https://sei.anvisa.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=usuario\\_externo\\_documento\\_assinar&id\\_documento=9439&id\\_documento=120...](https://sei.anvisa.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=usuario_externo_documento_assinar&id_documento=9439&id_documento=120...) 1/8



Poder Judiciário  
Conselho Nacional de Justiça  
Departamento de Tecnologia da Informação

Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo – TJSP



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

CONTRATO Nº 000.349/18

*Contrato lavrado entre o TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO e a MÓDULO SECURITY SOLUTIONS S/A, para serviço de suporte e manutenção do software "Módulo Risk Manager", operação assistida em governança, risco e conformidade, conforme autorização constante do Processo nº 149908/18, por inexigibilidade de licitação, nos termos "caput" e incisos I e II do art. 25, c/c inciso III do art. 13 da Lei nº 8.666/93; e do Provimento nº 2.138/13 do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, bem como, de toda legislação que rege a matéria, na que couber e não conflitar com as citadas leis.*

O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº 51.174.001/0001-93, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, representado neste ato por seu Presidente, **Desembargador Manoel de Queiroz Pereira Calças**, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 4.425.359-X e do C.P.F. nº 604.165.568-68, e a **MÓDULO SECURITY SOLUTIONS S/A**, estabelecida à Av. das Nações Unidas, nº 12.901 – Torre Norte – 24º and – Sala 140 – Brooklin Paulista – CEP 04578-910 – São Paulo – SP, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº 28.712.123/0001-74, representada neste ato por seu Diretor Presidente, o Sr. **Alberto Mourão Bastos**, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 03.261.451-3 e do C.P.F. nº 729.899.207-49, e por seu Diretor Técnico, o Sr. **João Fernando Nery de Oliveira**, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 063.181.154-9 e do C.P.F. nº 858.873.077-49, assinam o presente instrumento sob as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

- 1.1- O objeto do presente contrato consiste na continuidade e expansão da implementação de segurança da informação do CONTRATANTE, por meio da utilização do Software "Módulo Risk Manager", Operação Assistida em Governança, Risco e Conformidade, suporte de apoio técnico, manutenção e atualização evolutiva, conforme Termo de Referência Técnica para Soluções de Segurança em TI, parte integrante deste contrato como Anexo I, e Proposta Comercial, parte integrante deste contrato como Anexo II, assim composto:
- 1.1.1- Serviço de Suporte e Manutenção do Software "Módulo Risk Manager" para 50.000 (cinquenta mil) ativos, por meio da licença (serial) 47730-32014-71928-52946;
  - 1.1.2- Operação assistida em Governança, Risco e Conformidade por meio do Software "Módulo Risk Manager".

**CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

- 2.1- Os serviços serão executados em conformidade com as Cláusulas do presente Instrumento e os termos dos seus Anexos, que ficam sendo parte integrante deste Contrato para todos os fins e efeitos do direito, como segue:
- 2.1.1- Anexo I – Termo de Referência;
  - 2.1.2- Anexo II – Proposta Comercial;
  - 2.1.3- Anexo III – Cronograma Físico;
  - 2.1.4- Anexo IV – Cronograma Financeiro;
- 2.2- As licenças do Software Módulo Risk Manager™ deverão permanecer instaladas na infraestrutura do CONTRATANTE e o serviço de Operação Assistida deverá ser prestado no estabelecimento da

CONTRATO Nº 000.349/18 – MÓDULO SECURITY

Folha 1 de 25



Poder Judiciário  
**Conselho Nacional de Justiça**  
**Departamento de Tecnologia da Informação**



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

- 7.5- O recebimento (atesto do documento fiscal) será sempre integral, não se admitindo ateste parcial dos serviços. Caso não seja possível atestar o recebimento dos serviços, por motivo que possa ou não se constituir em inadimplência, o Documento Fiscal será devolvido ao emitente (CONTRATADA) e a Unidade Gestora deverá proceder nos termos dos artigos 80, 81, 82, 83 e 84, Capítulo XIII, do Provimento nº 2.138/13.
- 7.5.1- Durante o tempo que perdurar a apuração, não incidirá a aplicação dos termos constantes do item 7.2, desta cláusula.
- 7.6- A CONTRATADA não poderá apresentar nota fiscal/fatura com CNPJ diverso do qualificado no preâmbulo deste Contrato.
- 7.7- Quando a empresa emitir o Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica – DANFE, em substituição a nota fiscal/fatura, no ateste do documento pelo setor responsável deverá ser acrescentado que foi verificada a autenticidade da NF-e.
- 7.7.1- Para confirmação da autenticidade da NF-e, a consulta poderá ser feita na Internet digitando-se os números da chave de acesso no site da Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo ou Portal Nacional da Nota Fiscal Eletrônica, os quais seguem respectivamente, [www.fazenda.sp.gov.br](http://www.fazenda.sp.gov.br) ⇨ NF-e ou nota fiscal eletrônica ⇨ Consulta de NF-e de mercadorias ou [www.nfe.fazenda.gov.br](http://www.nfe.fazenda.gov.br) ⇨ Consulta resumo de uma Nota Fiscal Eletrônica.
- 7.7.2- No caso de nota fiscal eletrônica, a autenticidade deverá ser verificada de acordo com o regulamento do respectivo Município a que se sujeita o recolhimento.

**CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTE**

O valor contratado referente aos serviços de suporte e manutenção poderá ser reajustado a cada período de 1 (um) ano, contado a partir da data limite para apresentação da proposta, com base na variação mensal acumulada do IPC/PIPE (Índice de Preços ao Consumidor, da Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas) ocorrida no período de 12 (doze) meses anteriores ao de sua incidência.

**CLÁUSULA NONA – DO VALOR DO CONTRATO**

- 9.1- O valor total estimado do presente contrato é de **R\$ 7.732.224,00 (sete milhões, setecentos e trinta e dois mil, duzentos e vinte e quatro reais)**, composto da seguinte forma:

9.1.1- Suporte e Manutenção do Software Modulo Risk Manager

Item	Produto	QTDE	Valor Unitário	Valor Total
01	Suporte e manutenção do Software (meses)	36	R\$ 26.000,00	R\$ 936.000,00

9.1.2- Operação Assistida em Governança, Risco e Conformidade por meio do Software Modulo Risk Manager

Item	Produto	QTDE	Valor Unitário	Valor Total
02	Operação Assistida (horas)	28.800	R\$ 235,98	R\$ 6.796.224,00

- 9.2- As despesas com a execução deste Contrato correrão à conta da classificação da despesa 3.3.90.40, para os subítemos 9.1.1 e 9.1.2, da dotação orçamentária consignada ao Tribunal neste exercício, no Programa de Trabalho 303 – Processo Judiciário do Tribunal de Justiça. As despesas de exercícios futuros correrão à conta da dotação a ser consignada ao Tribunal no orçamento desses exercícios.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

O prazo de vigência do presente contrato será de **36 (trinta e seis) meses**, contados de sua assinatura por parte da CONTRATADA (**data do aceite**), podendo ser prorrogado a critério da Administração até o máximo de 60 (sessenta) meses, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93, através de Termo Aditivo, podendo ser rescindido a qualquer tempo no interesse da Administração, mediante aviso prévio de 30 (trinta) dias, devidamente motivado, assegurados contraditório e ampla defesa.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES EM CASO DE INADIMPLEMENTO**

- 11.1- A inexecução total ou parcial do ajustado poderá ensejar a sua rescisão pela Administração na forma e consequências previstas nos artigos 78 a 80, da Lei Federal de Licitações e Contratos nº 8.666/93, sem prejuízo da aplicação das penalidades a que aludem os artigos 86 a 88, do citado diploma legal.



Poder Judiciário  
**Conselho Nacional de Justiça**  
**Departamento de Tecnologia da Informação**

**Comando do Exército**



MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
DEPARTAMENTO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA  
DEPARTAMENTO GENERAL GOMES FREIRE DE ANDRADE

**TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE  
SERVIÇOS Nº 02/2018, QUE FAZEM ENTRE SI A  
UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO DEPARTAMENTO  
DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA E A EMPRESA  
MÓDULO SECURITY SOLUTIONS S/A.**

A UNIÃO, entidade de direito público interno, por intermédio do COMANDO DO EXÉRCITO, neste ato representado pelo DEPARTAMENTO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA, Órgão do Ministério da Defesa, instituído pelo Decreto n.º 5.426, de 19 de abril de 2005, com sede em Brasília/DF, Quartel General do Exército, Bloco "G", 1.º, 2.º e 3.º andares, SMU, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 00.394.452/0534-87, neste ato representado pelo seu Ordenador de Despesas, Sr Ten Cel ANDERSON GONÇALVES PEDROLLO, nomeado pela Portaria n.º 004-DCT, de 24 de janeiro de 2018, publicada no BI DCT n.º 8, de 25 de janeiro de 2018, inscrito no CPF sob o n.º 180.778.868-76, portador da Carteira de Identidade n.º 101028524-3, daqui por diante denominado **CONTRATANTE** e MÓDULO SECURITY SOLUTIONS S/A, inscrita no CNPJ sob o n.º 28.712.123/0001-74, com sede na Rua Do Carmo, 43, Andar 7, Centro, Rio de Janeiro/RJ, neste ato representada pelo Sr CARLOS ALBERTO GONÇALVES AFFONSO, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o n.º 984.333.267-91 e portador da Carteira de Identidade n.º 07568797-0, expedida pela IFPRJ, doravante denominada **CONTRATADA**, têm entre si justo e contratado, em conformidade com a Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, e demais normas complementares pertinentes, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da **Inexigibilidade de Licitação n.º 02/2018-DCT**, Processo Administrativo n.º 65298.003248/2017-36, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**I. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

- 1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de serviço – módulo risk manager, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência/Projeto Básico.
- 1.2. Este Instrumento de Contrato vincula-se à Inexigibilidade de Licitação n.º 02/2018, processo administrativo identificado no preâmbulo e à proposta da CONTRATADA, independentemente de transcrição.

Termo de Contrato n.º 02/2018

(Página 1/5)



Poder Judiciário  
**Conselho Nacional de Justiça**  
**Departamento de Tecnologia da Informação**

1.3. Objeto da contratação:

Item	Descrição	Local de Execução	Qtd	Valor Unitário	Valor Total
1	Suporte, manutenção e atualização de licença risk manager	Brasília/DF	1	R\$ 350.299,82	R\$ 350.299,82
2	Curso on line para 40 (quarenta) pessoas.	Brasília/DF	1	R\$ 96.134,45	R\$ 96.134,45
3	Curso presencial para 40 (quarenta) pessoas.	Brasília/DF	1	R\$ 29.042,02	R\$ 29.042,02
<b>Valor Total</b>					<b>R\$ 475.476,29</b>

**2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA**

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Projeto Básico, com início na data de 11 de junho de 2018 e encerramento em 10 de junho de 2019, **podendo** ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses (**apenas para o item 1**), desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:

- 2.1.1. Os serviços tenham sido prestados regularmente;
- 2.1.2. Esteja formalmente demonstrado que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;
- 2.1.3. Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;
- 2.1.4. Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;
- 2.1.5. Seja comprovado que o valor do contrato permaneça economicamente vantajoso para a Administração;
- 2.1.6. Haja manifestação expressa da contratada, informando o interesse na prorrogação;
- 2.1.7. Seja comprovado que a contratada mantém as condições iniciais de habilitação; e
- 2.1.8. A contratada não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.2. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

**3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO**

3.1. O valor total da contratação é de **R\$ 475.476,29 (quatrocentos e setenta cinco mil, quatrocentos e setenta e seis reais e vinte e nove centavos)**.

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

Termo de Contrato nº 02/2018

(Página 2/5)



Poder Judiciário  
**Conselho Nacional de Justiça**  
**Departamento de Tecnologia da Informação**

**Conselho Nacional de Justiça – CNJ (contrato n. 25/2014)**



Proc. n.º 352.045  
 Folha n.º 287  
 Servidor (a) ca

CONTRATO N. 25/2014

**CONTRATO CELEBRADO ENTRE A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA E A EMPRESA MÓDULO SECURITY SOLUTIONS S/A, PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SUPORTE TÉCNICO REMOTO E PRESENCIAL DO SISTEMA MÓDULO RISK MANAGER (Pregão Eletrônico n. 26/2014 - Processo Administrativo/CNJ n. 352.045).**

A UNIÃO, por intermédio do CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA, sediada na Praça dos Três Poderes, em Brasília - Distrito Federal, inscrito no CNPJ sob o n. 07.421.906/0001-29, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Diretor-Geral, **Sérgio José Américo Pedreira**, identidade n. 4322 OAB/DF e CPF n. 257.694.567-87, no uso das atribuições conferidas pela Portaria n. 81, de 7 de maio de 2013, e pelo art. 3º, inciso XI, alínea "a)", da Portaria n. 112, de 4 de junho de 2010, e a empresa **MÓDULO SECURITY SOLUTIONS S/A**, por intermédio da filial estabelecida no SCN, Quadra 5 Bloco A, Centro Empresarial Brasília Shopping and Towers - Torre Norte, Sala 518, Brasília – Distrito Federal, CEP 70.715-900, telefone (61) 3218-7500, inscrita no CNPJ sob o n. 28.712.123/0003-36, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por seus Procuradores **Carlos Alberto Gonçalves Afonso**, RG n. 07568797-0 IFF/RJ e CPF n. 984.333.267-91, e **Antônio Carlos de Souza Rangel**, RG n. 19555904 SSP/SP e CPF n. 098.325.487-72, considerando o julgamento do Pregão Eletrônico CNJ n. 26/2014, publicado no Diário Oficial da União do dia 4 de junho de 2014, e a respectiva homologação, conforme fls. 270 do Processo n. 352.045, celebram o presente contrato, observando-se as normas constantes nas Leis n. 8.666/1993 e 10.520/2002, no Decreto n. 5.450/2005, e ainda, mediante as cláusulas a seguir enumeradas.

**DO OBJETO**

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – Constitui objeto do presente contrato a prestação de serviço de suporte técnico remoto e presencial do Sistema Módulo *Risk Manager*, incluindo serviços de garantia de atualização e funcionamento do sistema, dos módulos contratados e das bases de conhecimento e serviço, observados o Edital, o Termo de Referência e a proposta da **CONTRATADA**, os quais, independentemente de transcrição, são partes integrantes deste instrumento e serão observados naquilo que não o contrarie.



*[Assinatura manuscrita]*





Poder Judiciário  
**Conselho Nacional de Justiça**  
**Departamento de Tecnologia da Informação**



Proc. n.º 352.045  
Folha n.º 284  
Servidor (e)

ANEXO DO CONTRATO N. 25/2014, CELEBRADO ENTRE A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA, E A EMPRESA MÓDULO SECURITY SOLUTIONS S/A, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SUPORTE TÉCNICO REMOTO E PRESENCIAL DO SISTEMA MÓDULO *RISK MANAGER* (Pregão Eletrônico n. 26/2014 – Processo Administrativo/CNJ n. 352.045).

Item	Qtde.	Unid.	Descrição	Valor Unitário (R\$)
01	12	Mês	Serviço de suporte técnico remoto e presencial do Sistema Módulo <i>Risk Manager</i> , incluindo serviços de atualização e funcionamento do sistema, dos módulos contratados e das bases de conhecimento e serviço, conforme condições e especificações estabelecidas no Anexo I do Edital – Termo de Referência	11.083,33

13



Poder Judiciário  
**Conselho Nacional de Justiça**  
**Departamento de Tecnologia da Informação**

**Solução 2**

**Banco da Amazônia**

➔ PREGÃO ELETRÔNICO



MINISTÉRIO DA ECONOMIA  
BANCO DA AMAZÔNIA

**Termo de Homologação do Pregão Eletrônico**  
Nº 00010/2018

Às 11:31 horas do dia 05 de outubro de 2018, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, Sr. EDSON BENEDITO CARVALHO BRAGA, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 2018/050, Pregão nº 00010/2018.

**Resultado da Homologação**

**GRUPO 1**

**Tratamento Diferenciado:** -  
**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não  
**Valor Estimado:** R\$ 0,0700  
**Situação:** Homologado

**Adjudicado para:** DELOITTE TOUCHE TOHMATSU CONSULTORES LTDA. , pelo melhor lance de R\$ 1.767.633,6400 , com valor negociado a R\$ 1.120.000,0000 .

**Itens do grupo:**

- \* 1 - Licenciamento de Direitos Permanentes de Uso de Softwarepara Servidor
- \* 2 - Serviços de Instalação, Transição e Configuração / Parametrização de Software
- \* 3 - Manutenção de Software (Corretiva, Preventiva, Adaptativa)
- \* 4 - Treinamento Informática - Sistema / Software
- \* 5 - Manutenção de Software (Corretiva, Preventiva, Adaptativa)
- \* 6 - Treinamento Informática - Sistema / Software
- \* 7 - Treinamento Informática - Sistema / Software

**Item: 1 - GRUPO 1**

**Descrição:** Licenciamento de Direitos Permanentes de Uso de Softwarepara Servidor  
**Descrição Complementar:** Aquisição de licença de uso perpetuo, com garantia de 12 meses após a implantação.  
**Tratamento Diferenciado:** -  
**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não  
**Quantidade:** 1  
**Valor Estimado:** R\$ 0,0100  
**Situação:** Homologado

**Unidade de fornecimento:** Unidade  
**Intervalo Mínimo entre Lances:** -

**Adjudicado para:** DELOITTE TOUCHE TOHMATSU CONSULTORES LTDA. , pelo melhor lance de R\$ 455.308,9400 , com valor negociado a R\$ 500.000,0000 .

**Eventos do Item**

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	05/10/2018 11:28:41	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:DELOITTE TOUCHE TOHMATSU CONSULTORES LTDA., CNPJ/CPF:02.189.924/0001-03, Melhor lance : R\$ 455.308,9400, Valor Negociado : R\$ 500.000,0000. Motivo: Valor negociado
Homologado	05/10/2018 11:31:01	EDSON BENEDITO CARVALHO BRAGA	

**Item: 2 - GRUPO 1**

**Descrição:** Serviços de Instalação, Transição e Configuração / Parametrização de Software  
**Descrição Complementar:** Projeto de integração, migração, configuração, implantação em produção, incluindo documentações previstas no termo de referência, pelo prazo máximo de 06 meses após a assinatura do contrato, em cronograma entregue pela contratada.

composicao: neu:brasil:braga-benedito-carvalho-braga:2018/050

144



Poder Judiciário  
Conselho Nacional de Justiça  
Departamento de Tecnologia da Informação

comprasnet.gov.br/visuweb/regaoc/termomom.asp?prgLoco=730430&tipo=1

1/4

12/03/2021

COMPRASNET - O SITE DE COMPRAS DO GOVERNO

**Tratamento Diferenciado:** -

**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não

**Quantidade:** 1

**Valor Estimado:** R\$ 0,0100

**Situação:** Homologado

**Unidade de fornecimento:** UNIDADE

**Intervalo Mínimo entre Lances:** -

**Adjudicado para:** DELOITTE TOUCHE TOHMATSU CONSULTORES LTDA. , pelo melhor lance de R\$ 500.000,0000 , com valor negociado a R\$ 22.000,0000 .

**Eventos do Item**

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	05/10/2018 11:28:41	-	Adjudicação Individual da proposta. Fornecedor:DELOITTE TOUCHE TOHMATSU CONSULTORES LTDA., CNPJ/CPF:02.189.924/0001-03, Melhor lance : R\$ 500.000,0000, Valor Negociado : R\$ 22.000,0000. Motivo: Valor negociado
Homologado	05/10/2018 11:31:01	EDSON BENEDITO CARVALHO BRAGA	

**Item: 3 - GRUPO 1**

**Descrição:** Manutenção de Software (Corretiva, Preventiva, Adaptativa)

**Descrição Complementar:** Manutenção corretiva, legal, atualização de versões, manutenção adaptativa, suporte técnico remoto e suporte funcional remoto, pelo prazo de 48 meses, após o período de implantação sendo, 12 meses de garantia obrigatória e 36 meses de garantia adicional.

**Tratamento Diferenciado:** -

**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não

**Quantidade:** 48

**Valor Estimado:** R\$ 0,0100

**Situação:** Homologado

**Unidade de fornecimento:** Mensal

**Intervalo Mínimo entre Lances:** -

**Adjudicado para:** DELOITTE TOUCHE TOHMATSU CONSULTORES LTDA. , pelo melhor lance de R\$ 346.780,3200 , com valor negociado a R\$ 480.000,0000 .

**Eventos do Item**

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	05/10/2018 11:28:41	-	Adjudicação Individual da proposta. Fornecedor:DELOITTE TOUCHE TOHMATSU CONSULTORES LTDA., CNPJ/CPF:02.189.924/0001-03, Melhor lance : R\$ 346.780,3200, Valor Negociado : R\$ 480.000,0000. Motivo: Valor negociado
Homologado	05/10/2018 11:31:02	EDSON BENEDITO CARVALHO BRAGA	

**Item: 4 - GRUPO 1**

**Descrição:** Treinamento Informática - Sistema / Software

**Descrição Complementar:** Treinamento técnico e funcional da solução em cronograma acertado entre as partes, com duas turmas de 25 pessoas cada uma.

**Tratamento Diferenciado:** -

**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não

**Quantidade:** 50

**Valor Estimado:** R\$ 0,0100

**Situação:** Homologado

**Unidade de fornecimento:** hora/aula

**Intervalo Mínimo entre Lances:** -

**Adjudicado para:** DELOITTE TOUCHE TOHMATSU CONSULTORES LTDA. , pelo melhor lance de R\$ 47.707,5000 , com valor negociado a R\$ 10.000,0000 .

**Eventos do Item**

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	05/10/2018 11:28:41	-	Adjudicação Individual da proposta. Fornecedor:DELOITTE TOUCHE TOHMATSU CONSULTORES LTDA., CNPJ/CPF:02.189.924/0001-03, Melhor lance : R\$ 47.707,5000, Valor Negociado : R\$ 10.000,0000. Motivo: Valor negociado
Homologado	05/10/2018 11:31:03	EDSON BENEDITO CARVALHO BRAGA	



Poder Judiciário  
Conselho Nacional de Justiça  
Departamento de Tecnologia da Informação

Item: 5 - GRUPO 1  
Descrição: Manutenção de Software (Corretiva, Preventiva, Adaptativa)

comprasnet.gov.br/livre/Progaol/termoHom.asp?prgCod=735036&tipo=-

24

12/03/2021

COMPRASNET - O SITE DE COMPRAS DO GOVERNO

**Descrição Complementar:** Suporte funcional em língua portuguesa: visa auxiliar o processo de implementação, desenvolvimento e evolução dos modelos definidos pela CONTRATANTE.

**Tratamento Diferenciado:** -

**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não

**Quantidade:** 36

**Valor Estimado:** R\$ 0,0100

**Situação:** Homologado

**Unidade de fornecimento:** Mensal

**Intervalo Mínimo entre Lances:** -

**Adjudicado para:** DELOITTE TOUCHE TOHMATSU CONSULTORES LTDA., pelo melhor lance de R\$ 314.095,6800, com valor negociado a R\$ 90.000,0000.

**Eventos do Item**

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	05/10/2018 11:28:41	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:DELOITTE TOUCHE TOHMATSU CONSULTORES LTDA., CNPJ/CPF:02.189.924/0001-03, Melhor lance : R\$ 314.095,6800, Valor Negociado : R\$ 90.000,0000. Motivo: Valor negociado
Homologado	05/10/2018 11:31:04	EDSON BENEDITO CARVALHO BRAGA	

**Item: 6 - GRUPO 1**

**Descrição:** Treinamento Informática - Sistema / Software

**Descrição Complementar:** Capacitação para operacionalização da ferramenta de TI quanto ao processo de gerenciamento contínuo e integrado de riscos e capital da CONTRATANTE, pautada no modelo das três linhas de defesa e declaração de apetite a risco - RAS

**Tratamento Diferenciado:** -

**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não

**Quantidade:** 60

**Valor Estimado:** R\$ 0,0100

**Situação:** Homologado

**Unidade de fornecimento:** hora/aula

**Intervalo Mínimo entre Lances:** -

**Adjudicado para:** DELOITTE TOUCHE TOHMATSU CONSULTORES LTDA., pelo melhor lance de R\$ 51.870,6000, com valor negociado a R\$ 9.000,0000.

**Eventos do Item**

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	05/10/2018 11:28:41	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:DELOITTE TOUCHE TOHMATSU CONSULTORES LTDA., CNPJ/CPF:02.189.924/0001-03, Melhor lance : R\$ 51.870,6000, Valor Negociado : R\$ 9.000,0000. Motivo: Valor negociado
Homologado	05/10/2018 11:31:04	EDSON BENEDITO CARVALHO BRAGA	

**Item: 7 - GRUPO 1**

**Descrição:** Treinamento Informática - Sistema / Software

**Descrição Complementar:** Banco de horas de treinamento 60h/ano após implantação da solução em produção, utilizadas a critério do CONTRATANTE

**Tratamento Diferenciado:** -

**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não

**Quantidade:** 60

**Valor Estimado:** R\$ 0,0100

**Situação:** Homologado

**Unidade de fornecimento:** Hora/Aula

**Intervalo Mínimo entre Lances:** -

**Adjudicado para:** DELOITTE TOUCHE TOHMATSU CONSULTORES LTDA., pelo melhor lance de R\$ 51.870,6000, com valor negociado a R\$ 9.000,0000.

**Eventos do Item**

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	05/10/2018 11:28:41	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:DELOITTE TOUCHE TOHMATSU CONSULTORES LTDA., CNPJ/CPF:02.189.924/0001-03, Melhor lance : R\$ 51.870,6000, Valor Negociado : R\$ 9.000,0000. Motivo: Valor negociado
Homologado	05/10/2018	EDSON BENEDITO	



Poder Judiciário  
**Conselho Nacional de Justiça**  
**Departamento de Tecnologia da Informação**

BRAGA

**Item: 7 - GRUPO 1**

**Descrição:** Treinamento Informática - Sistema / Software

**Descrição Complementar:** Banco de horas de treinamento 60h/ano após implantação da solução em produção, utilizadas a critério do CONTRATANTE

**Tratamento Diferenciado:** -

**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não

**Quantidade:** 60

**Valor Estimado:** R\$ 0,0100

**Situação:** Homologado

**Unidade de fornecimento:** Hora/Aula

**Intervalo Mínimo entre Lances:** -

**Adjudicado para:** DELOITTE TOUCHE TOHMATSU CONSULTORES LTDA., pelo melhor lance de R\$ 51.870,6000, com valor negociado a R\$ 9.000,0000.

**Eventos do Item**

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	05/10/2018 11:28:41	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:DELOITTE TOUCHE TOHMATSU CONSULTORES LTDA., CNPJ/CPF:02.189.924/0001-03, Melhor lance : R\$ 51.870,6000, Valor Negociado : R\$ 9.000,0000. Motivo: Valor negociado
Homologado	05/10/2018 11:31:05	EDSON BENEDITO CARVALHO BRAGA	

comprasnet.gov.br/livre/Progaos/ComoHom.asp?prgCod=735036&tipo=t

3/4

12/03/2021

COMPRASNET - O SITE DE COMPRAS DO GOVERNO

Fim do documento

**Conselho Nacional de Justiça – CNJ (contrato n. 41/2011)**



Poder Judiciário  
**Conselho Nacional de Justiça**  
**Departamento de Tecnologia da Informação**



Proc. nº 343.555  
Folha nº 529  
Servidor (a) Ry

CONTRATO Nº 41/2011

**CONTRATO CELEBRADO ENTRE A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA E A EMPRESA MODULO SECURITY SOLUTIONS S/A PARA CONTRATAÇÃO DE SOLUÇÃO PARA SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO, INCLUINDO SUPORTE E CAPACITAÇÃO. (Pregão Eletrônico nº 33/2011 – Processo nº 343.555).**

A **UNIÃO**, por intermédio do **CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA**, sediado na Praça dos Três Poderes, em Brasília - Distrito Federal, inscrito no CNPJ sob o nº 07.421.906/0001-29, doravante denominado **CONTRATANTE** neste ato representado pela Diretora-Geral, **Helena Yaeco Fujita Azuma**, RG nº 3.714.235-5 SSP/SP e CPF nº 135.525.038-20, no uso das atribuições conferidas pela Portaria nº 88, de 4 de maio de 2010 e o art. 3º, inciso XI, alínea "a", da Portaria nº 112, de 4 de junho de 2010, e a empresa **MODULO SECURITY SOLUTIONS S/A** com sede na Rua do Carmo, 43, 7º andar, telefone (21) 2123.4600 – (61) 3218.7500, inscrita no CNPJ sob o n.º, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato representada por seus procuradores **Antônio Carlos de Souza Rangel**, RG 19.555.904 SSP/SP, CPF n.º 098.325.487-72 e **Carlos Alberto Gonçalves Afonso**, RG 07568797-0 e CPF 984.333.267-91, considerando o julgamento do Pregão Eletrônico **CNJ** n.º 33/2011, publicado no DOU do dia 09 de novembro de 2011, e a respectiva homologação, conforme fls. 488 do Processo 343.555, celebram o presente Contrato observando-se as normas constantes nas Leis nº 8.666/1993 e 10.520/2002, no Decreto nº 5.450/2005, e ainda, mediante as cláusulas a seguir enumeradas.

**DO OBJETO**

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de Solução para segurança da informação compreendendo a licença corporativa do software *Módulo Risk Manager*, serviço de apoio especializado em Gestão de Migração de *Datacenter*, Gestão de Riscos e Gestão em Continuidade de Negócios, serviço de apoio à elaboração da Política de Segurança da Informação do **CNJ**, serviço de suporte técnico e capacitação, observados o Edital, o Termo de Referência e a proposta da **CONTRATADA**, os quais, independentemente de transcrição, são partes integrantes deste instrumento e serão observados naquilo que não o contrarie.

- 1 -





Poder Judiciário  
**Conselho Nacional de Justiça**  
**Departamento de Tecnologia da Informação**

Proc. nº 343.555  
Folha nº 539  
Servidor (a) 24



ANEXO A AO CONTRATO 41/2011  
CELEBRADO ENTRE A UNIÃO, POR  
INTERMÉDIO DO CONSELHO  
NACIONAL DE JUSTIÇA E A EMPRESA  
MODULO SECURITY SOLUTIONS S/A  
PARA CONTRATAÇÃO DE SOLUÇÃO  
PARA SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO,  
INCLUINDO SUPORTE E  
CAPACITAÇÃO. (Pregão Eletrônico nº  
33/2011 – Processo nº 343.555).

**QUADRO DE FORMAÇÃO DE PREÇOS**

Grupo	Item	Qtde	Unidade	Descrição	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	1.1	01	Licença	Fornecimento de licença corporativa do Software Módulo Risk Manager com todas as funcionalidades disponíveis	423.300,00	423.300,00
	1.2	12	Meses	Suporte e Manutenção do software Módulo Risk Manager, incluindo atualização de todas as bases de conhecimento	10.725,00	128.700,00
2	2.1	160	Horas	Consultoria em gestão de migração	200,00	32.000,00
	2.2	200	Horas	Consultoria em gestão de riscos	200,00	40.000,00
	2.3	320	Horas	Consultoria em gestão de continuidade de negócios	200,00	64.000,00
	2.4	320	Horas	Apoio especializado à elaboração de Política de Segurança da Informação	200,00	64.000,00
3	3.5	01	Turma	Treinamento em Gestão de Riscos com utilização do Risk Manager (turma de até 10 alunos)	2.800,00	28.000,00
	3.6	01	Turma	Treinamento de Gestão de Continuidade de Negócios (turma de até 10 alunos)	2.800,00	28.000,00
<b>VALOR TOTAL</b>						<b>808.000,00</b>



Poder Judiciário  
**Conselho Nacional de Justiça**  
**Departamento de Tecnologia da Informação**

**Solução 3**

**Serviço Federal de Processamento de Dados (SERPRO)**

18/05/2021

COMPASNET - O SITE DE COMPRAS DO GOVERNO

➤ PREGÃO ELETRÔNICO



MINISTÉRIO DA ECONOMIA  
Serviço Federal de Processamento de Dados (SERPRO)  
Regional São Paulo

**Termo de Homologação do Pregão Eletrônico**  
Nº 00201/2019 (SRP)

Às 17:05 horas do dia 08 de maio de 2019, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, Sr. RONI RONIÈRE SOUZA CANTUARIA ALVES, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 0201/2019, Pregão nº 00201/2019.

**Resultado da Homologação**

**GRUPO 1**

Tratamento Diferenciado: -

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Valor Estimado: R\$ 5.918.620,9200

Situação: Homologado

Adjudicado para: EVERY TI TECNOLOGIA & INOVACAO EIRELI, pelo melhor lance de R\$ 5.544.000,0000, com valor negociado a R\$ 4.546.500,0000.

Itens do grupo:

\* 1 - Cessão Temporária de Direitos Sobre Programas de Computador Locação de Software

\* 2 - Cessão Temporária de Direitos Sobre Programas de Computador Locação de Software

\* 3 - Cessão Temporária de Direitos Sobre Programas de Computador Locação de Software

\* 4 - Licenciamento de Direitos de Produção, Distribuição ou Comercialização de Programas de Computador

**Item: 1 - GRUPO 1**

Descrição: Cessão Temporária de Direitos Sobre Programas de Computador Locação de Software

Descrição Complementar: Módulo de Gestão de Governança e Conformidade

Tratamento Diferenciado: -

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Quantidade: 36

Valor Estimado: R\$ 34.434,8700

Situação: Homologado

Unidade de fornecimento: mes  
Intervalo Mínimo entre Lances: -

Adjudicado para: EVERY TI TECNOLOGIA & INOVACAO EIRELI, pelo melhor lance de R\$ 44.000,0000, com valor negociado a R\$ 34.400,0000 e a quantidade de 36 mes.

**Eventos do Item**

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	08/05/2019 17:05:10	-	Adjudicação individual de proposta. Fornecedor: EVERY TI TECNOLOGIA & INOVACAO EIRELI, CNPJ/CPF: 08.925.028/0001-41, Melhor lance : R\$ 44.000,0000, Valor Negociado : R\$ 34.400,0000. Motivo: Valor negociado pelo fato do lance ter ficado acima do estimado.
Homologado	08/05/2019 17:05:44	RONI RONIÈRE SOUZA CANTUARIA ALVES	

**Item: 2 - GRUPO 1**

Descrição: Cessão Temporária de Direitos Sobre Programas de Computador Locação de Software

Descrição Complementar: Módulo de Gestão de Riscos e Vulnerabilidades

Tratamento Diferenciado: -

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Quantidade: 36

Unidade de fornecimento: mes

comprasnet.gov.br/livre/Pregao/termoHom.asp?prgCoo=775975&tpo=t

1/2



Poder Judiciário  
**Conselho Nacional de Justiça**  
**Departamento de Tecnologia da Informação**

18/05/2021

COMPASNET - O SITE DE COMPRAS DO GOVERNO

Valor Estimado: R\$ 68.869,7300  
Situação: Homologado

Intervalo Mínimo entre Lances: -

Adjudicado para: EVERY TI TECNOLOGIA & INOVACAO EIRELI , pelo melhor lance de R\$ 45.000,0000 e a quantidade de 36 mes .

**Eventos do Item**

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	08/05/2019 17:05:10	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:EVERY TI TECNOLOGIA & INOVACAO EIRELI, CNPJ/CPF:08.925.028/0001-41, Melhor lance : R\$ 45.000,0000
Homologado	08/05/2019 17:05:45	RONI RONI SOUZA CANTUARIA ALVES	

**Item: 3 - GRUPO 1**

Descrição: Cessão Temporária de Direitos Sobre Programas de Computador Locação de Software  
Descrição Complementar: Módulo de Gestão de Continuidade de negócios

Tratamento Diferenciado: -

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Quantidade: 36

Unidade de fornecimento: mes

Valor Estimado: R\$ 34.434,8700

Intervalo Mínimo entre Lances: -

Situação: Homologado

Adjudicado para: EVERY TI TECNOLOGIA & INOVACAO EIRELI , pelo melhor lance de R\$ 40.000,0000 , com valor negociado a R\$ 34.400,0000 e a quantidade de 36 mes .

**Eventos do Item**

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	08/05/2019 17:05:10	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:EVERY TI TECNOLOGIA & INOVACAO EIRELI, CNPJ/CPF:08.925.028/0001-41, Melhor lance : R\$ 40.000,0000, Valor Negociado : R\$ 34.400,0000. Motivo: Valor negociado pelo fato do lance ter ficado acima do estimado.
Homologado	08/05/2019 17:05:45	RONI RONI SOUZA CANTUARIA ALVES	

**Item: 4 - GRUPO 1**

Descrição: Licenciamento de Direitos de Produção, Distribuição ou Comercialização de Programas de Computador

Descrição Complementar: Serviço de instalação, configuração e parametrização

Tratamento Diferenciado: -

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Quantidade: 1

Unidade de fornecimento: um

Valor Estimado: R\$ 960.000,0000

Intervalo Mínimo entre Lances: -

Situação: Homologado

Adjudicado para: EVERY TI TECNOLOGIA & INOVACAO EIRELI , pelo melhor lance de R\$ 900.000,0000 , com valor negociado a R\$ 449.700,0000 e a quantidade de 1 um .

**Eventos do Item**

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	08/05/2019 17:05:10	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:EVERY TI TECNOLOGIA & INOVACAO EIRELI, CNPJ/CPF:08.925.028/0001-41, Melhor lance : R\$ 900.000,0000, Valor Negociado : R\$ 449.700,0000. Motivo: Valor negociado no interesse da Administração.
Homologado	08/05/2019 17:05:45	RONI RONI SOUZA CANTUARIA ALVES	

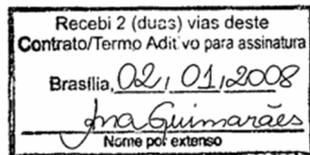
Fim do documento

**Conselho Nacional de Justiça – CNJ (contrato n. 15/2007)**



Poder Judiciário  
**Conselho Nacional de Justiça**  
**Departamento de Tecnologia da Informação**

CONTRATO Nº 15/2007



FORNECIMENTO DE SOFTWARE DE ANÁLISE DE RISCOS E GESTÃO DO CONHECIMENTO EM SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO, COM SUPORTE "ON SITE" E TREINAMENTO (EM BRASÍLIA, MANAUS, PORTO ALEGRE, BELO HORIZONTE E RECIFE), QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA, E A EMPRESA MODULO SECURITY SOLUTIONS S/A (Pregão Eletrônico CNJ Nº 17/2007 - Processo nº 330.529).

A UNIÃO, por intermédio do CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA, sediado na Praça dos Três Poderes, em Brasília - Distrito Federal, CNPJ 07.421.906/0001-29, neste ato representado pelo seu Juiz Auxiliar da Presidência, Sr. **Alexandre de Azevedo Silva**, RG 771.092-SSP/RN e CPF 737.234.284-87, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 6º, inciso XIV, do Regulamento Geral da Secretaria do Conselho Nacional de Justiça, de 07/11/2005, combinado com a Portaria n.º 12, de 23/01/2006, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **MODULO SECURITY SOLUTIONS S/A**, com sede na Rua Quitanda, 106, Castelo, CEP 20091-005, Rio de Janeiro, RJ, CNPJ 28.712.123/0001-74, telefone (21) 2206-4600, Fax (21) 2206-4720, com filial em Brasília, à SCN Qd. 5, Bloco A, Brasília Shopping Torre Norte, Sala 918, neste ato representada por seus procuradores, Sr. **Marcello Fernandes Chedid**, Identidade nº 12907-0 CREA/RJ e CPF 363.444.437-15 e Sr. **Emanuel Ciattei**, RG 2.297.850 SSP/DF, e CPF 783.577.647-20, doravante denominada **CONTRATADA**, considerando o julgamento do PREGÃO ELETRÔNICO CNJ n.º 17/2007, publicado no DOU do dia 31/12/2007, e a respectiva homologação, conforme fls. 259 e 260 do Processo 330.529, celebram o presente contrato observando-se as normas constantes nas Leis nº 8.666/1993 e 10.520/2002, no Decreto nº 5.450/2005 e mediante as cláusulas a seguir enumeradas.

**DO OBJETO**

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - O objeto do presente contrato é o fornecimento de software de análise de riscos e gestão do conhecimento em segurança da informação, com suporte "on site" e treinamento (em Brasília, Manaus, Porto Alegre, Belo Horizonte e Recife), conforme as especificações do termo de referência e a proposta de preços apresentada, as quais, independentemente de transcrição, fazem parte deste instrumento, naquilo que não o contrarie.



1



Poder Judiciário  
**Conselho Nacional de Justiça**  
**Departamento de Tecnologia da Informação**

SERVIDOR

Página 3



ITEM	SUBITEM	QTD	UN	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1.1		1	un	Aplicação Servidora do Sistema de Análise de Riscos	R\$ 24.000,00	R\$ 24.000,00
1.2		2	un	Licença de Workflow	R\$ 116.000,00	R\$ 232.000,00
1.3	1.05	1	un	Computador (Servidor)	R\$ 400,00	R\$ 400,00
1.4	35	un	un	Serviço Web de Servidores	R\$ 400,00	R\$ 14.000,00
1.5	35	un	un	Reteador	R\$ 400,00	R\$ 14.000,00
1.6	100	un	un	Switch	R\$ 400,00	R\$ 40.000,00
1.7	10	un	un	Contratos com Terceiros	R\$ 400,00	R\$ 4.000,00
1.8	2	un	un	Datacenter	R\$ 400,00	R\$ 800,00
1.9	10	un	un	Processo - Fluxo de Informações	R\$ 400,00	R\$ 4.000,00
1.10	10	un	un	Processo - Gestão de Mudanças	R\$ 400,00	R\$ 4.000,00
1.11	35	un	un	Entrevista com Gestor	R\$ 400,00	R\$ 14.000,00
1.12	35	un	un	Processo - Gestão da Continuidade de Sistemas	R\$ 400,00	R\$ 14.000,00
1.13	105	un	un	Sistema Operacional de Servidor (Linux, Windows, ou similar)	R\$ 400,00	R\$ 42.000,00
1.14	35	un	un	Banco de Dados	R\$ 400,00	R\$ 14.000,00
1.15	1	un	un	Processo - Normas Gerais de Segurança	R\$ 400,00	R\$ 400,00
1.16	1	un	un	Processo - Organização da Segurança	R\$ 400,00	R\$ 400,00
1.17	35	un	un	Processo - Backup de Dados e Sistemas	R\$ 400,00	R\$ 14.000,00
1.18	35	un	un	PABX	R\$ 400,00	R\$ 14.000,00
1.19	1	un	un	Rede Lan/Wan Genérica	R\$ 400,00	R\$ 400,00
1.20	35	un	un	Sala da Central de PABX	R\$ 400,00	R\$ 14.000,00
1.21	5	un	un	Security Officer (Resp. Civil)	R\$ 400,00	R\$ 2.000,00
1.22	35	un	un	Servidor FTP	R\$ 400,00	R\$ 14.000,00
1.23	50	un	un	Técnico TI	R\$ 400,00	R\$ 20.000,00
1.24	200	un	un	Sistema Operacional de Estação de Trabalho (Windows, Linux, ou similar)	R\$ 40,00	R\$ 8.000,00
1.25	200	un	un	Instant Messenger (MSN, ICQ, ou similar)	R\$ 40,00	R\$ 8.000,00
1.26	200	un	un	MS.Office ou similar	R\$ 40,00	R\$ 8.000,00
1.27	200	un	un	Cliente de E-mail (Outlook ou similar)	R\$ 40,00	R\$ 8.000,00
1.28	200	un	un	Terminal Service	R\$ 40,00	R\$ 8.000,00
1.29	200	un	un	Computador (Estação de Trabalho)	R\$ 40,00	R\$ 8.000,00
1.30	200	un	un	Firewall (Estação de Trabalho)	R\$ 40,00	R\$ 8.000,00
1.31	200	un	un	Estação Desktop	R\$ 40,00	R\$ 8.000,00
1.32	50	un	un	Estação Laptop	R\$ 40,00	R\$ 2.000,00
1.33	5000	horas	un	Support On Site	R\$ 150,00	R\$ 750.000,00
1.34	10	dias	un	Treinamento (10 turmas)	R\$ 8.000,00	R\$ 80.000,00
<b>Valor Total</b>					<b>R\$ 1.438.000,00</b>	<b>R\$ 1.438.000,00</b>

(Hum milhão, quatrocentos e trinta e oito mil reais)



Poder Judiciário  
**Conselho Nacional de Justiça**  
**Departamento de Tecnologia da Informação**

**Solução 4**

**Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas – SEBRAE**

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

**Nº 220/2018**

**PARTES:**

**I. SERVIÇO BRASILEIRO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS-SEBRAE**, doravante designado **SEBRAE**, entidade associativa de Direito Privado sem fins lucrativos, transformado em serviço social autônomo pelo Decreto nº 99.570, de 9 de outubro de 1990, com sede no SGAS 605 – Conjunto A, Asa Sul, Brasília – DF, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 00.330.845/0001-45, neste ato representado por seus representantes legais;

**II. ISH TECNOLOGIA S/A**, doravante designada **CONTRATADA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Judith Maria Tovar Varejão, 355, Enseada do Suá, Vitória/ES, CEP: 29.050-360, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.707.536/0001-04, neste ato representada por seu representante legal.

Resolvem, por meio deste Primeiro Termo Aditivo, conforme Resolução DIREX nº 68/2020, de 23 de abril de 2020, acrescer 25% (vinte e cinco por cento), de acordo com o Artigo 30 do Regulamento de Licitações e Contratos do Sistema Sebrae e Cláusula Nona do Contrato nº 220/2018, conforme condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA**

Por força do presente instrumento, o contrato ora aditado e de acordo com o art. 30 do Regulamento de Licitações e de Contratos do Sistema SEBRAE, fica acrescido ao valor inicial R\$ 3.069.844,72 (três milhões, sessenta e nove mil, oitocentos e quarenta e quatro reais e setenta e dois centavos), representando o aumento de 25% (vinte e cinco por cento) ao objeto inicialmente contratado, atualizando a tabela da Cláusula Sétima do contrato originário da seguinte forma:

Item	Descrição	Aditivo 25% (R\$)	Valor total (R\$)
1	Serviços de gestão de vulnerabilidades	R\$ 181.270,08	R\$ 906.350,40
2	Serviços de monitoramento de ataques cibernéticos	R\$ 253.818,18	R\$ 1.269.090,90

1



Poder Judiciário  
**Conselho Nacional de Justiça**  
**Departamento de Tecnologia da Informação**



Item	Descrição	Aditivo 25% (R\$)	Valor total (R\$)
3	Serviços de resposta a incidentes de segurança	R\$ 143.836,92	R\$ 719.184,60
4	Serviços de operação e resposta a requisições	R\$ 500.289,30	R\$ 2.501.446,50
5	Serviços de governança, risco e conformidade	R\$ 251.845,02	R\$ 1.259.225,10
6	Serviços de continuidade de negócio	R\$ 1.205.534,25	R\$ 6.027.671,25
7	Serviço de gestão de disponibilidade	R\$ 190.333,53	R\$ 951.667,65
8	Serviço de conscientização de segurança da informação	R\$ 192.130,20	R\$ 960.651,00
9	Serviço de teste de invasão	R\$ 40.282,24	R\$ 221.552,32
10	Serviços técnicos especializados	R\$ 110.505,00	R\$ 552.525,00
<b>TOTAL (R\$)</b>		<b>R\$ 3.069.844,72</b>	<b>R\$ 15.369.364,72</b>

§1º O valor acrescido no item 9 (Serviço de teste de invasão) – R\$ 40.282,24 (quarenta mil, duzentos e oitenta e dois reais e vinte e quatro centavos) – refere-se a quatro testes de invasão.

§2º O valor total do contrato passará de R\$ 12.299.520,00 (doze milhões, duzentos e noventa e nove mil, quinhentos e vinte reais) para **R\$ 15.369.364,72 (quinze milhões, trezentos e sessenta e nove mil, trezentos e sessenta e quatro reais e setenta e dois centavos)**, devendo ser complementada a garantia contratual prevista na Cláusula Décima Segunda do contrato originário.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA**

Mantém-se inalterados todos os demais termos e condições e valores do Contrato original além das demais cláusulas não modificadas expressamente neste instrumento.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA**



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

Departamento de Tecnologia da Informação

Tribunal de Justiça do Estado do Ceará – TJCE



ESTADO DO CEARÁ  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA  
Comissão Permanente de Licitação  
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO  
DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 03/2014

OBJETO: "Contratação de serviços especializados, sob demanda, de administração, gerenciamento, monitoramento, tratamento de resposta a incidentes de segurança e estruturação da segurança da informação do TJCE, com o fornecimento de software da GRC – Governança, Riscos e Compliance, para automatizar a Gestão de Segurança da Informação, incluindo levantamentos, inventários, diagnósticos, análises, avaliações, testes, e tratamento dos ativos, com a gestão da continuidade de negócios e elaboração dos planos de contingência, com divulgação, planejamento, treinamento, elaboração e revisão dos normativos para sua implementação, para atender as necessidades do Poder Judiciário do Estado do Ceará".

Data de Abertura de Proposta: 24/02/2014 às 14:00h. (horário de Brasília).  
Início da Sessão de Disputa de Preços: 25/02/2014 às 14:00h. (horário de Brasília).  
Processo: n.º 8518394-63.2013.8.06.0000.

1. DARYUS CONSULTORIA E TREINAMENTO EM INFORMÁTICA LTDA
2. MÓDULO SECURITY SOLUTIONS S. A.
3. DISEC SERVIÇOS DE SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO S. A.
4. MORPHUS TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA

LOTE II

ITEM	UND	QTD	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
<b>FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO DE FERRAMENTAS PARA AUTOMATIZAR A GESTÃO DA SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO</b>					
1	UND	01	Software de gestão de segurança da informação	R\$ 352.131,74	R\$ 352.131,74
2	UND	01	Serviços de suporte, manutenção e atualização de software	R\$ 81.957,87	R\$ 81.957,87
<b>SERVIÇO DE ELABORAÇÃO DAS METODOLOGIAS DE GESTÃO DE RISCOS EM SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO</b>					
3	UND	01	Metodologia de gestão de risco documentada	R\$ 8.614,30	R\$ 8.614,30
4	UND	01	Piloto para validação da metodologia de gestão de riscos	R\$ 22.034,04	R\$ 22.034,04
5	UND	01	PLANO DE TRABALHO	R\$ 5.466,27	R\$ 5.466,27
6	PRO	01	RELATÓRIOS DE ACOMPANHAMENTO	R\$ 20.066,53	R\$ 20.066,53
7	UND	01	APRESENTAÇÃO INICIAL	R\$ 5.367,90	R\$ 5.367,90
<b>SERVIÇO DE ANÁLISE DE RISCOS E VULNERABILIDADES EM SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO</b>					
8	UND	01	Relatório Análise do Faltante (Gap Analysis)	R\$ 46.541,41	R\$ 46.541,41
9	UND	01	Relatório de Inventário de Ativos de Informação	R\$ 23.422,60	R\$ 23.422,60
10	UND	01	Relatório Gerencial de Riscos	R\$ 24.030,22	R\$ 24.030,22
11	UND	01	Relatório de Ocorrência de Riscos Identificados e Recomendações	R\$ 24.030,22	R\$ 24.030,22
12	UND	01	Relatório de Mitigação de Riscos	R\$ 23.422,60	R\$ 23.422,60
13	UND	01	Plano de Tratamento de Riscos	R\$ 24.030,22	R\$ 24.030,22
14	UND	01	Plano de Tratamento de Riscos Anual	R\$ 45.022,39	R\$ 45.022,39
15	UND	04	Relatório Trimestral de Riscos dos Ativos	R\$ 11.255,60	R\$ 45.022,40
16	UND	01	Relatório Consolidado de Riscos	R\$ 35.000,00	R\$ 35.000,00
17	UND	01	PLANO DE TRABALHO	R\$ 35.000,00	R\$ 35.000,00
18	PRO	01	RELATÓRIOS DE ACOMPANHAMENTO	R\$ 35.000,00	R\$ 35.000,00
19	UND	01	APRESENTAÇÃO INICIAL	R\$ 42.591,97	R\$ 42.591,97
<b>SERVIÇO DE TESTES DE INVASÃO INTERNOS E EXTERNOS</b>					
20	UND	01	PLANO DE TESTE DE INVASÃO	R\$ 29.949,93	R\$ 29.949,93
21	UND	01	RELATÓRIO DE DESCOBERTA DE TESTE DE INVASÃO	R\$ 32.987,59	R\$ 32.987,59
22	UND	01	RELATÓRIO DE ATAQUES DO TESTE DE INVASÃO	R\$ 32.987,59	R\$ 32.987,59
23	UND	01	RELATÓRIO DE RETORNO SOBRE INVESTIMENTO	R\$ 32.052,93	R\$ 32.052,93
24	UND	01	RELATÓRIO DA SEGURANÇA FÍSICA	R\$ 33.221,26	R\$ 33.221,26
25	UND	01	RELATÓRIO DA SEGURANÇA TÉCNICO ADMINISTRATIVA	R\$ 32.987,59	R\$ 32.987,59
26	UND	01	PLANO DE TESTE DE INVASÃO anual	R\$ 29.949,93	R\$ 29.949,93
27	UND	12	RELATÓRIO DE ATAQUES DO TESTE DE INVASÃO mensal	R\$ 7.419,75	R\$ 89.037,00
28	UND	04	RELATÓRIO DE ATAQUES DO TESTE DE INVASÃO trimestral	R\$ 7.731,31	R\$ 30.925,24
29	UND	02	RELATÓRIO DE ATAQUES DO TESTE DE INVASÃO semestral	R\$ 8.198,64	R\$ 16.397,28
30	UND	01	PLANO DE TRABALHO	R\$ 29.949,93	R\$ 29.949,93
31	PRO	01	RELATÓRIOS DE ACOMPANHAMENTO	R\$ 30.884,62	R\$ 30.884,62



Poder Judiciário  
**Conselho Nacional de Justiça**  
**Departamento de Tecnologia da Informação**

32	UND	01	APRESENTAÇÃO INICIAL	R\$ 29.949,93	R\$ 29.949,93
<b>SERVIÇO DE ELABORAÇÃO DAS METODOLOGIAS DE TRATAMENTO E RESPOSTA A INCIDENTES DE SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO</b>					
33	UND	01	Modelo de Gestão de Resposta a Incidentes	R\$ 11.639,39	R\$ 11.639,39
34	UND	01	Proposta de Implantação	R\$ 4.832,89	R\$ 4.832,89
35	UND	01	Documento com Missão da ETIR	R\$ 4.832,89	R\$ 4.832,89
36	UND	01	Documento de constituição da ETIR	R\$ 5.960,65	R\$ 5.960,65
37	UND	01	Documento com detalhamento de tipos de serviços, tarefas e ações da ETIR	R\$ 7.088,45	R\$ 7.088,45
38	UND	01	Política de classificação de incidentes computacionais	R\$ 8.462,97	R\$ 8.462,97
39	UND	01	Modelo de formulário para reporte de incidentes computacionais	R\$ 6.881,53	R\$ 6.881,53
40	UND	01	Proposta de utilização de ferramentas para limpeza completa de dados	R\$ 4.832,89	R\$ 4.832,89
41	UND	01	Procedimento de comunicação da ETIR do TJCE em caso de indícios de ilícitos criminais	R\$ 6.524,55	R\$ 6.524,55
42	UND	01	Proposta de treinamento	R\$ 3.987,06	R\$ 3.987,06
43	UND	01	Treinamento para os membros do ETIR	R\$ 11.639,39	R\$ 11.639,39
44	UND	01	PLANO DE TRABALHO	R\$ 7.692,17	R\$ 7.692,17
45	PRO	01	RELATÓRIOS DE ACOMPANHAMENTO	R\$ 10.229,67	R\$ 10.229,67
46	UND	01	APRESENTAÇÃO INICIAL	R\$ 7.692,17	R\$ 7.692,17
<b>SERVIÇO DE CRIAÇÃO, REVISÃO E ATUALIZAÇÃO DO MODELO DE GESTÃO DE SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO</b>					
47	UND	01	Relatório com análise da estruturação e atuação do Comitê	R\$ 11.578,87	R\$ 11.578,87
48	UND	01	Relatório de Propostas de Melhoria	R\$ 11.578,87	R\$ 11.578,87
49	UND	01	Definições de infraestrutura de Segurança da Informação	R\$ 24.759,63	R\$ 24.759,63
50	UND	01	Modelo de gestão documentado	R\$ 33.134,73	R\$ 33.134,73
51	UND	01	PLANO DE TRABALHO	R\$ 9.176,04	R\$ 9.176,04
52	PRO	01	RELATÓRIOS DE ACOMPANHAMENTO	R\$ 11.044,92	R\$ 11.044,92
53	UND	01	APRESENTAÇÃO INICIAL	R\$ 9.176,04	R\$ 9.176,04
<b>SERVIÇO DE CRIAÇÃO, REVISÃO E ATUALIZAÇÃO DA POLÍTICA DE SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO</b>					
54	UND	01	Relatório com Análise das Normas vigentes	R\$ 15.727,40	R\$ 15.727,40
55	UND	01	Relatório de Propostas de Melhoria das Normas vigentes	R\$ 15.354,84	R\$ 15.354,84
56	UND	01	Documento de Política de Segurança da Informação, com o novo conjunto de normativos	R\$ 23.178,07	R\$ 23.178,07
57	UND	01	Documento para formalização e aprovação por parte da autoridade máxima responsável	R\$ 17.590,06	R\$ 17.590,06
58	UND	01	Dicionário dos termos técnicos utilizados nos documentos	R\$ 15.727,40	R\$ 15.727,40
59	UND	01	Sumário executivo para apresentação à alta Administração	R\$ 15.727,40	R\$ 15.727,40
60	UND	01	Guia de consulta rápida	R\$ 15.727,40	R\$ 15.727,40
61	UND	01	PLANO DE TRABALHO	R\$ 12.747,13	R\$ 12.747,13
62	PRO	01	RELATÓRIOS DE ACOMPANHAMENTO	R\$ 12.747,13	R\$ 12.747,13
63	UND	01	APRESENTAÇÃO INICIAL	R\$ 12.747,13	R\$ 12.747,13
<b>SERVIÇO DE ELABORAÇÃO DO PLANO DE RECUPERAÇÃO DE DESASTRES EM AMBIENTE COMPUTACIONAL</b>					
64	UND	01	Plano de Recuperação de Desastres em Ambiente Computacional (PRDAC-TJCE)	R\$ 28.000,22	R\$ 28.000,22
65	UND	01	RELATÓRIO INICIAL para o TJCE	R\$ 25.222,21	R\$ 25.222,21
66	UND	01	PROJETO DE GERENCIAMENTO DO PLANO DE RECUPERAÇÃO DE DESASTRES EM AMBIENTE COMPUTACIONAL DO TJCE	R\$ 50.135,75	R\$ 50.135,75
67	UND	01	PLANO DE AVALIAÇÃO DE RISCOS COMPUTACIONAIS	R\$ 25.839,55	R\$ 25.839,55
68	UND	01	PLANO DE ANÁLISE DE IMPACTO COMPUTACIONAL NO NEGÓCIO DO TJCE (BIA)	R\$ 28.000,22	R\$ 28.000,22
69	UND	01	PLANO ESTRATÉGICO DE RECUPERAÇÃO DE DESASTRES EM AMBIENTE COMPUTACIONAL DO TJCE	R\$ 28.000,22	R\$ 28.000,22



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

Departamento de Tecnologia da Informação

70	UND	01	PLANO DE RECUPERAÇÃO DE OPERAÇÕES	R\$ 27.934,56	R\$ 27.934,56
71	UND	01	PLANO DE TESTES E EXERCÍCIOS	R\$ 28.000,22	R\$ 28.000,22
72	UND	01	PLANO DE AUDITORIA, MANUTENÇÃO E REVISÃO DO PRDAC-TJCE	R\$ 26.456,90	R\$ 26.456,90
73	UND	01	PLANO DE RESPOSTA À EMERGÊNCIA COMPUTACIONAL	R\$ 28.000,22	R\$ 28.000,22
74	UND	01	PLANO DE RECUPERAÇÃO DE ATIVOS COMPUTACIONAIS	R\$ 28.000,22	R\$ 28.000,22
75	TUR	01	Treinamento das equipes de recuperação de desastres	R\$ 25.222,21	R\$ 25.222,21
76	UND	01	Relatórios de testes realizados	R\$ 25.222,21	R\$ 25.222,21
77	UND	01	Plano de Recuperação de Desastres em Ambiente Computacional (PRDAC-TJCE) - anual	R\$ 28.000,22	R\$ 28.000,22
78	UND	01	PLANO DE TRABALHO	R\$ 43.000,00	R\$ 43.000,00
79	PRO	01	RELATÓRIOS DE ACOMPANHAMENTO	R\$ 43.000,00	R\$ 43.000,00
80	UND	01	APRESENTAÇÃO INICIAL	R\$ 43.000,00	R\$ 43.000,00
<b>SERVIÇO DE ELABORAÇÃO DO PLANO DIRETOR DE SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO</b>					
81	UND	01	Relatório técnico com as necessidades que a nova arquitetura de Segurança de TI do TJCE precisará satisfazer	R\$ 20.050,77	R\$ 20.050,77
82	UND	01	Documento com objetivos de evolução da rede corporativa do	R\$ 5.830,85	R\$ 5.830,85

44

TJCE					
83	UND	01	Documento com ajustes necessários no núcleo básico da arquitetura de segurança	R\$ 20.705,30	R\$ 20.705,30
84	UND	01	Relatório do Plano Diretor de Segurança da Informação	R\$ 29.868,66	R\$ 29.868,66
85	UND	01	Cronograma de Trabalho anexo ao relatório	R\$ 5.830,85	R\$ 5.830,85
86	UND	01	Relatório do Plano Diretor de Segurança da Informação - anual.	R\$ 23.323,40	R\$ 23.323,40
87	UND	01	PLANO DE TRABALHO	R\$ 9.698,12	R\$ 9.698,12
88	UND	01	RELATÓRIOS DE ACOMPANHAMENTO	R\$ 10.570,83	R\$ 10.570,83
89	UND	01	APRESENTAÇÃO INICIAL	R\$ 9.698,13	R\$ 9.698,13
<b>SERVIÇO DE DIVULGAÇÃO E TREINAMENTO EM SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO</b>					
90	UND	01	Plano de Divulgação e Treinamento	R\$ 4.127,10	R\$ 4.127,10
91	PRO	01	Palestras da Semana da Segurança da Informação	R\$ 4.896,83	R\$ 4.896,83
92	PRO	01	Palestras do Seminário de Segurança da informação	R\$ 5.046,34	R\$ 5.046,34
93	PAR	10	Treinamentos do Corpo Técnico de TI da SETIN - Gestão de continuidade de negócios	R\$ 1.016,50	R\$ 1.016,50
94	PAR	10	Treinamentos do Corpo Técnico de TI da SETIN - Sistemas de gestão de segurança da informação	R\$ 1.016,50	R\$ 1.016,50
95	PAR	10	Treinamentos do Corpo Técnico de TI da SETIN - Gestão de riscos em TI	R\$ 1.016,50	R\$ 1.016,50
96	PAR	10	Treinamentos do Corpo Técnico de TI da SETIN - Diretrizes para gestão da segurança da informação para organizações de telecomunicações	R\$ 1.016,50	R\$ 1.016,50
97	UND	01	Treinamentos dos integrantes do Comitê de Segurança da Informação - Sistemas de gestão de segurança da informação	R\$ 10.164,91	R\$ 10.164,91
98	UND	01	Workshop para a alta Administração do TJCE	R\$ 5.174,84	R\$ 5.174,84
99	UND	01	PLANO DE TRABALHO	R\$ 7.754,97	R\$ 7.754,97
100	PRO	01	RELATÓRIOS DE ACOMPANHAMENTO	R\$ 7.754,97	R\$ 7.754,97
101	UND	01	APRESENTAÇÃO INICIAL	R\$ 7.754,97	R\$ 7.754,97
<b>TOTAL</b>				<b>R\$ 2.480.000,00</b>	



## Mapa Comparativo

Unidade: Seção de Compras

Processo: 01619/2021

Assunto: Contratação de Serviço de apoio a Governança, Risco e Compliance (GRC)

Servidor: Winston

Data: 27/08/2021

Objeto	ITEM	UM	Qtde	Empresa: MÓDULO SECURITY SOLUTIONS CNPJ: 28.712.123.0003-36			Empresa: ISH TECNOLOGIA S.A. CNPJ: 01.707.536/0001-04			Estudos Preliminares - Estimativa Solução 4			VALOR MÉDIO (A)		VALOR MÍNIMO (B)		% VARIÇÃO ENTRE (A) E (B)
				Valor			Valor			Valor			Unitário	Total	Unitário	Total	
				Considerar?	Sim	Total Considerado	Considerar?	Sim	Total Considerado	Considerar?	Sim	Total Considerado					
				Unitário	Total	Total Considerado	Unitário	Total	Total Considerado	Unitário	Total	Total Considerado	Unitário	Total	Unitário	Total	
Serviços Gerenciados de Apoio à GRC com fornecimento	1	Mês	24	288.000,00	6.912.000,00	6.912.000,00	159.023,25	3.816.558,00	3.816.558,00	59.586,35	1.430.072,40	1.430.072,40	168.869,87	4.052.876,80	59.586,35	1.430.072,40	183,40%
Treinamento para 3 (três) servidores do CNI	2	Participante	3	24.000,00	72.000,00	72.000,00	40.000,00	120.000,00	120.000,00	2.666,19	7.998,57	7.998,57	22.222,06	66.666,19	2.666,19	7.998,57	733,48%
<b>VALOR TOTAL</b>						<b>6.984.000,00</b>			<b>3.936.558,00</b>			<b>1.438.070,97</b>			<b>4.119.542,99</b>	<b>1.438.070,97</b>	<b>186,46%</b>

OBS: Os valores hachurados foram desconsiderados por estarem muito superiores ou inferiores aos demais.

**Valor médio total estimado: 4.119.542,99 (quatro milhões, cento e dezenove mil, quinhentos e quarenta e dois reais e noventa e nove centavos)**

**Valor mínimo total estimado: 1.438.070,97 (um milhão, quatrocentos e trinta e oito mil, setenta reais e noventa e sete centavos)**

**CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA - CNPJ: 07.421.906/0001-29**



CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA  
SAF SUL Quadra 2 - Lotes 5/6, Blocos E e F - CEP 70070-600 - Brasília - DF - www.cnj.jus.br

## PARECER - AJU

### PROCESSO ADMINISTRATIVO CNJ SEI Nº 01619/2021

Assunto: Pregão Eletrônico CNJ nº 31/2021. Contratação de serviços de apoio à Governança, Riscos e Conformidade - GRC, com fornecimento de software de GRC, incluindo treinamento, manutenção e suporte técnico. Recurso interposto por licitante. Análise e manifestação.

Senhor Assessor-Chefe em substituição,

Os autos foram encaminhados à Assessoria Jurídica, por meio do Despacho DG nº 1224562, para análise e manifestação acerca do Recurso interposto pela empresa MODULO SECURITY SOLUTIONS, no âmbito do Pregão Eletrônico CNJ nº 31/2021.

2. Precede esta análise a averiguação do atendimento aos requisitos elencados na lista de verificação constante do arquivo SEI nº 1226666.

3. Inicialmente, cumpre informar que o recurso foi interposto tempestivamente (arquivos SEI 1202771, 1223163 e 1223164).

4. Em avaliação dos procedimentos adotados pela Comissão Permanente de Licitação (CPL), para averiguar a procedência, o cabimento e a pertinência das razões recursais apresentadas pela recorrente, licitante no certame ora em análise, constatou-se não haver qualquer outro procedimento administrativo, diferente daquele adotado pelo pregoeiro, apto a oportunizar orientação administrativa distinta daquela apontada na manifestação da CPL, juntada aos autos no arquivo SEI nº 1223555, haja vista que embasada nas previsões editalícias e legais, e na minuciosa análise técnica realizada pela área demandante (arquivos SEI 1223247, 1213249 e 1223256).

5. Saliente-se que os argumentos apresentados pela empresa recorrente foram integralmente apreciados pela unidade técnica no Parecer 1223256 e acolhidos pela CPL (arquivo SEI 1223555), não conferindo margem à interpretação diversa ou à instrução complementar.

6. Pautando-se nos ditames do princípio da vinculação ao instrumento convocatório, resta claro que a empresa recorrente não logrou êxito em desqualificar os atestados de qualificação técnica apresentados pela empresa vencedora do certame, fato confirmado pela unidade técnica (arquivo SEI 1223256). A documentação acostada aos autos, bem como as alegações recursais, não permitem o atingimento de conclusão diferente.

7. Do ponto de vista estritamente jurídico, observa-se que o procedimento de recebimento e de análise recursal respeitou os pressupostos legais e regulamentares atinentes à matéria. Alterar a decisão da CPL sem que exista fundamento idôneo, ou prova para tanto, implicaria, sim, em grave violação ao princípio da isonomia, ao critério da estrita vinculação aos termos do instrumento convocatório e ao dever de julgamento objetivo das propostas, parâmetros que devem guiar todo o procedimento das licitações e contratações públicas.

8. Por derradeiro, cumpre frisar que a análise em curso se limita aos aspectos estritamente jurídicos e de regularidade processual/procedimental da matéria proposta, abstendo-se quanto aos aspectos de natureza eminentemente técnico-administrativa, relacionados às atividades das demais unidades do CNJ.

9. Por todo o exposto, opina-se pelo conhecimento e não provimento do Recurso interposto pela empresa **MODULO SECURITY SOLUTIONS**, mantendo-se a decisão prolatada pelo pregoeiro (arquivo SEI 1223555).

Ana Luiza Gama Lima de Araújo  
**Assessora Jurídica**

Senhor Diretor-Geral,

Estou de acordo com o parecer acima. Seguem os autos para as providências subseqüentes.

Rodrigo Moraes Godoy  
**Assessor-Chefe em substituição**  
**AJU/DG/CNJ**



Documento assinado eletronicamente por **RODRIGO MORAES GODOY, ASSESSOR-CHEFE EM SUBSTITUIÇÃO - ASSESSORIA JURÍDICA**, em 13/12/2021, às 21:49, conforme art. 1º, §2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **ANA LUIZA GAMA LIMA DE ARAÚJO, ASSISTENTE VI - ASSESSORIA JURÍDICA**, em 14/12/2021, às 12:02, conforme art. 1º, §2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no [portal do CNJ](#) informando o código verificador **1227048** e o código CRC **5E048681**.



Poder Judiciário

*Conselho Nacional de Justiça*

## **PREGÃO ELETRÔNICO N. 31/2021**

Regido pelas Leis n. 10.520/2002 e 12.846/2013, pela Lei Complementar n. 123/2006, pelos Decretos n. 10.024/2019, 7.174/2010 e 8.538/2015, subsidiariamente, pela Lei n. 8.666/1993.

OBJETO

**CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO À GOVERNANÇA, RISCOS E CONFORMIDADE - GRC, COM FORNECIMENTO DE SOFTWARE DE GRC, INCLUINDO TREINAMENTO, MANUTENÇÃO E SUPORTE TÉCNICO.**

## **SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA DO CERTAME**

Data: **03/11/2021**

Horário: **14h (horário de Brasília)**

A participação neste Pregão Eletrônico ocorrerá exclusivamente por meio do sistema eletrônico e digitação da senha privativa da licitante e subsequente encaminhamento da proposta inicial de preços, a partir da data da liberação do Edital até o horário da abertura da sessão pública.

Endereço  
Eletrônico

**[HTTPS://WWW.GOV.BR/COMPRAS/PT-BR](https://www.gov.br/compras/pt-br)**

Pregoeiro e  
Equipe de Apoio

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
SAF/SUL, QUADRA 02, LOTE 05/06, ED. PREMIUM,  
BLOCO "E", SALA 003  
CEP: 70.070-600  
Telefone: (61) 2326-5159 / (61) 2326-5013  
e-mail: [cpl@cni.jus.br](mailto:cpl@cni.jus.br)

Mensagem às

Em cumprimento da legislação e de determinações do Tribunal de Contas da União, o CNJ poderá instaurar



Poder Judiciário

## *Conselho Nacional de Justiça*

licitantes	<p>processos administrativos com vistas à aplicação de penalidades à empresa que entregar parcialmente documentação exigida para o certame; deixar de entregar documentação exigida para o certame; não manter a proposta ou ensejar o retardamento da execução do objeto; fizer declaração falsa ou entregar documentação com informações inverídicas ou com indícios de falsidade; comportar-se de modo inidôneo; cometer fraude fiscal. As penalidades previstas são <b>advertência, suspensão, multa, impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento do SICAF por até 5 (cinco) anos</b>. Em momento anterior ao de apresentação de propostas, as licitantes deverão analisar cuidadosamente o inteiro teor deste Edital e dos respectivos Anexos, compreender todos os seus termos, certificar-se de que dispõe dos recursos materiais e humanos necessários para participar da Sessão Pública e obter a certeza de que toda a documentação exigida está atualizada, de acordo com exigências Editalícias e pronta para ser exibida quando for requisitada pelo Pregoeiro.</p>
------------	--



Poder Judiciário

*Conselho Nacional de Justiça*

## **PREGÃO ELETRÔNICO N. 31/2021**

### **PREÂMBULO**

O Conselho Nacional de Justiça torna público que realizará o Pregão Eletrônico n. 31/2021, do tipo menor preço, sob o regime de execução indireta por empreitada por preço unitário, para contratar o objeto abaixo descrito. A sessão pública será realizada em **03/11/2021**, às **14h** (horário de Brasília), no Conselho Nacional de Justiça, localizado no SAF/SUL, Quadra 02, Lote 05/06, Edifício Premium, Brasília-DF, por meio do sítio <https://www.gov.br/compras/pt-br>. Esta licitação, autorizada no Processo n. 01619/2021, Despacho SEI 1186249, será regida pelas Leis n. 10.520/2002 e 12.846/2013, pela Lei Complementar n. 123/2006, pelos Decretos n. 10.024/2019, 7.174/2010 e 8.538/2015, pelas condições constantes neste Edital e, subsidiariamente, pela Lei n. 8.666/1993.

### **SEÇÃO I – DO OBJETO DA LICITAÇÃO**

1.1. Contratação de serviços de apoio à Governança, Riscos e Conformidade - GRC, com fornecimento de software de GRC, incluindo treinamento, manutenção e suporte técnico, conforme as condições e especificações estabelecidas nos Anexos I, II e III deste Edital.

### **SEÇÃO II – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

2.1. A sessão deste Pregão será pública e realizada em conformidade com este Edital em data, horário e endereço eletrônico indicados no preâmbulo.

2.2. Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que:

a) atendam às condições deste Edital e seus Anexos, inclusive quanto à documentação, e estejam devidamente credenciadas na Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação (SLTI), do Ministério da Economia, por meio do sítio [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), para acesso ao sistema eletrônico (Comprasnet);

b) possuam registro cadastral atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF). Esse registro também será requisito obrigatório para fins de habilitação.

2.3. Para fins desta licitação, considera-se microempresa e empresa de pequeno porte o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e o microempreendedor individual, nos termos do art. 1º do Decreto n. 8.538/2015.

2.4. A SLTI atuará como órgão provedor do sistema eletrônico.



Poder Judiciário

## *Conselho Nacional de Justiça*

2.5. Como requisito para participação no Pregão Eletrônico, a licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema, o pleno conhecimento do Edital, o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do presente Edital.

2.6. Para microempresas, empresas de pequeno porte ou sociedades cooperativas (somente as que se enquadram na condição estabelecida no art. 34 da Lei n. 11.488/2007), aplicam-se a Lei Complementar n. 123/2006 e o Decreto n. 8.538/2015.

2.7. As microempresas, empresas de pequeno porte ou sociedades cooperativas (somente as que se enquadram na condição estabelecida no art. 34 da Lei n. 11.488/2007) que desejarem fazer jus aos benefícios previstos na Lei Complementar n. 123/2006 deverão manifestar, em campo próprio, sob as penas da lei, declaração de que atendem aos requisitos do art. 3º da referida Lei.

2.8. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e da proposta de preços sujeitará a licitante às sanções previstas na legislação.

2.9. Não poderão participar desta licitação:

a) pessoas jurídicas que não explorem atividade compatível com o objeto desta licitação;

b) empresas punidas com suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o CNJ;

c) empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;

d) empresas impedidas de licitar e contratar com a União; e

e) consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;

f) empresas que, por conta de vínculo com o CNJ, tenham prestado auxílio técnico na elaboração dos documentos componentes da fase interna do procedimento licitatório, tais como o Documento de Oficialização de Demanda, os Estudos Preliminares e/ou o Termo de Referência/ Projeto Básico, nos termos do art. 9º e §3º da Lei nº 8.666/1993.

2.10. Os documentos apresentados nesta licitação deverão conter os números de CNPJ dos estabelecimentos que, a critério de uma mesma pessoa jurídica licitante, serão responsáveis pela execução do objeto e que poderão emitir, em decorrência, ao longo da vigência do contrato, as notas fiscais que serão apresentadas a pagamento.



Poder Judiciário

*Conselho Nacional de Justiça*

### SEÇÃO III – DO CREDENCIAMENTO

3.1. A licitante deverá credenciar-se no sistema “Pregão Eletrônico”, no sítio <https://www.gov.br/compras/pt-br>, observado o seguinte:

a) o credenciamento far-se-á mediante atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico;

b) a licitante deve comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;

c) o credenciamento da licitante ou de seu representante perante o provedor do sistema implicará responsabilidade legal pelos atos praticados e presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

3.2. O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade da licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.3. A licitante responsabilizar-se-á por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.

### SEÇÃO IV – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Após a divulgação do Edital no endereço eletrônico, as licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, mediante digitação de senha privativa, a proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, **formulada de acordo com os Anexos I e II do Edital**, e os documentos de habilitação exigidos neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de propostas e dos documentos de habilitação.

4.2. Ao encaminhar a proposta de preços, a licitante deverá incluir o **detalhamento do objeto** ofertado no campo “Descrição Detalhada do Objeto”. Caso o número de caracteres seja insuficiente, deverá incluir descrição resumida contendo as informações essenciais.

4.3. Até a abertura da sessão pública, a licitante poderá retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.



Poder Judiciário

## *Conselho Nacional de Justiça*

4.4. A licitante deverá consignar em campo adequado do sistema eletrônico **o valor unitário de cada item que compõe o grupo**, já considerados e inclusos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto.

4.5. Não será aceita oferta de objeto com especificações diferentes das indicadas nos Anexos deste Edital.

4.6. Em caso de divergência entre as especificações técnicas descritas no Sistema Comprasnet e as descritas neste Edital, prevalecerão estas.

4.7. Os valores deverão ser calculados com duas casas decimais.

4.8. Na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, não haverá ordem de classificação das propostas, o que ocorrerá somente após os procedimentos de que trata a Seção referente à negociação e ao julgamento deste Edital.

4.9. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

4.10. A proposta de preços deverá ser redigida em língua portuguesa, sem alternativas, opções, emendas, ressalvas, borrões, rasuras ou entrelinhas, e dela deverá constar:

a) identificação social, número do CNPJ dos estabelecimentos que, a critério de uma mesma pessoa jurídica licitante, serão responsáveis pela execução do objeto, assinatura do representante legal da proponente, referência a esta licitação, número de telefone, endereço, dados bancários, número de fax e indicação de endereço eletrônico (*e-mail*);

b) indicação do responsável pela assinatura do contrato, com o número da carteira de identidade, CPF, e, caso não seja sócio da empresa, procuração passada em instrumento público ou particular com firma reconhecida (ou caso não a tenha, que seja acompanhada de documento oficial de identificação de seu outorgante para fins de comparação das assinaturas e verificação de autenticidade) com poderes para assinatura do instrumento, em nome da proponente;

c) prazo de validade da proposta de 60 (sessenta) dias, a contar da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital;

d) indicação única de preço (R\$), com exibição dos valores unitário, em algarismos, e total, em algarismos e por extenso, conforme o lance final respectivo; e

e) descrição clara do objeto cotado, em conformidade com as especificações constantes no Anexo I do Edital – Termo de Referência.



Poder Judiciário

## *Conselho Nacional de Justiça*

4.11. Para garantir a integridade da documentação e da proposta, recomenda-se que contenham índice e folhas numeradas e timbradas com o nome, logotipo ou logomarca da licitante.

4.12. Os documentos para habilitação, relativos a estabelecimento matriz e aos estabelecimentos filiais que, a critério de uma mesma pessoa jurídica licitante, serão responsáveis pela execução do objeto, serão os seguintes:

### **Habilitação jurídica**

- a) registro comercial, no caso de empresário individual;
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores e alterações ou da consolidação respectiva;

### **Regularidade fiscal e trabalhista**

- c) comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do Ministério da Economia;
- d) comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal relativo à sede da licitante;
- e) prova de regularidade para com a Fazenda Federal;
- f) prova de regularidade para com as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante;
- g) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- h) Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal;
- i) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, emitida pela Justiça do Trabalho;

### **Qualificação econômico-financeira**

j) Certidão Negativa de Falência ou Concordata ou, se for o caso, Certidão de Recuperação Judicial e Recuperação Extrajudicial, expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica;

k) As empresas deverão complementar a comprovação da qualificação econômico-financeira por meio de comprovação de patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, **no valor de R\$ 143.807,09 (cento e quarenta e três mil, oitocentos e sete reais e nove centavos)**, por meio da apresentação do balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, apresentados na forma da lei, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por



Poder Judiciário

## *Conselho Nacional de Justiça*

índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta

l) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

l.1) No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

l.2) É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato/estatuto social.

m) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis apresentados deverão comprovar que a licitante possui, índices de Liquidez Geral – LG, Liquidez Corrente – LC, e Solvência Geral – SG superiores a 1 (um), com os valores extraídos de seu balanço patrimonial;

m.1) As empresas cadastradas no SICAF que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente;

### **Qualificação Técnica**

n) Atestado(s) de Capacidade Técnica, em nome da licitante, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante executou ou vem executando a prestação de serviços de **GRC (Governança, Riscos e Conformidade), em ambiente computacional com, no mínimo, 500 (quinhentos) ativos, e Gestão de Continuidade de TI, em ambiente computacional com, no mínimo, 500 (quinhentos) ativos;**

n.1) O (s) atestado (s) deverá (ão) conter informações sobre o número e o objeto do contrato vinculado e sua vigência, a data de início dos serviços prestados e/ou dos produtos atestados, bem como assinatura, nome, endereço, telefone dos atestadores ou qualquer outra forma de que o CNJ possa valer-se para manter contato com os declarantes.

n.2) O (s) atestado (s) deverá (ão) referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;

n.3) Será permitido o somatório de atestado(s) de capacidade técnica-operacional para efeito de comprovação de experiência na prestação dos



Poder Judiciário

## *Conselho Nacional de Justiça*

serviços de características técnicas semelhantes ao objeto desta contratação, não se exigindo que todos tenham sido prestados a uma única pessoa jurídica de direito público ou privado.

### **Declarações exigidas**

o) Declaração, em campo próprio no sistema eletrônico, de cumprimento do disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal/1988 (trabalho de menores de idade, observada a Lei n. 9.854/1999);

p) Declaração, em campo próprio no sistema eletrônico, de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação;

q) Declaração, em campo próprio no sistema eletrônico, de elaboração independente de proposta.

4.13. As declarações extraídas do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF substituirão os documentos relacionados nas alíneas ‘a’, ‘b’, ‘c’, ‘d’, ‘e’, ‘f’, ‘g’, ‘h’ e ‘i’ do item 4.12, para fins de habilitação da licitante cadastrada naquele sistema. Essas declarações somente serão válidas nas seguintes condições:

a) se as informações relativas àqueles documentos estiverem disponíveis para consulta na data da sessão de recebimento da proposta e da documentação; e

b) se estiverem dentro dos respectivos prazos de validade.

4.14. Em cumprimento ao disposto na Lei n. 12.440/2011 e nos artigos 27, IV, e 29, V, da Lei n. 8.666/1993, será consultada no sítio [www.tst.jus.br](http://www.tst.jus.br) a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, emitida pela Justiça do Trabalho, **sendo considerada, para fins de habilitação, a CNDT mais atualizada.**

4.15. Caso nos registros cadastrais conste algum documento com prazo de validade vencido, a licitante deverá encaminhar comprovante idêntico, com o respectivo prazo atualizado, no mesmo decurso estipulado no item 9.4 sob pena de inabilitação.

4.16 Quando a certidão for emitida com prazo de validade indeterminado e/ou o prazo de validade da certidão não estiver expresso em seu instrumento, aquela expedida nos últimos 60 (sessenta) dias que antecederem à data da sessão deste certame será considerada válida, exceto quando houver norma (lei, resolução, instrução normativa, portaria etc.) estabelecendo prazo de validade



Poder Judiciário

## *Conselho Nacional de Justiça*

inferior, hipótese na qual prevalecerá o prazo nela previsto. Os prazos aqui referidos serão contados a partir da data de emissão, inclusive.

4.17. As microempresas, empresas de pequeno porte e as sociedades cooperativas (somente as que se enquadram na condição estabelecida no art. 34 da Lei n. 11.488/2007) deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

4.18. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal das microempresas, empresas de pequeno porte ou sociedades cooperativas (somente as que se enquadram na condição estabelecida no art. 34 da Lei n. 11.488/2007), será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do Pregoeiro, a contar do momento em que se declarar o vencedor do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

4.18.1. A não regularização da documentação, no prazo previsto no item acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas em lei.

4.19. No caso de empresas estrangeiras participantes da licitação, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados com tradução livre. Sendo declarada vencedora do certame, os documentos de habilitação deverão ser traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados (Apostila de Haia) como condição para assinatura do contrato.

4.20. Não serão aceitos documentos novos após a abertura da sessão pública, observados os itens 9.4 e 9.5 deste Edital.

### **SEÇÃO V – DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**

5.1. No dia e hora indicados no preâmbulo deste Edital, o Pregoeiro abrirá a sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha, no sítio <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

5.2. A comunicação entre o Pregoeiro e os licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

5.3. A licitante deverá acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.



Poder Judiciário

*Conselho Nacional de Justiça*

## **SEÇÃO VI – DA CONFORMIDADE, DA ORDENAÇÃO E DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS**

6.1. Após a abertura da sessão pública, o Pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estiverem em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, registrando no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.2. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo Pregoeiro. Somente as propostas classificadas pelo Pregoeiro participarão da etapa de envio de lances.

## **SEÇÃO VII – DA FASE COMPETITIVA**

7.1. Aberta a fase competitiva, as licitantes classificadas poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informadas do recebimento e respectivo horário de registro e valor.

7.2. Na formulação de lances, deverão ser observados os seguintes aspectos:

a) as licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital;

b) a licitante somente poderá oferecer lance inferior ou maior percentual de desconto ao último por ela ofertado e registrado pelo sistema, observado, quando houver, o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta;

c) não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro;

d) embora a classificação final seja pelo valor total do grupo, a disputa será por item. A cada lance ofertado, o sistema atualizará automaticamente o valor total.

7.3. Durante a sessão pública deste pregão, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu detentor.

7.4. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.



Poder Judiciário

## *Conselho Nacional de Justiça*

7.5 Será adotado para o envio de lances o modo de disputa “aberto e fechado” em que as licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital.

7.6. No modo de disputa aberto e fechado, a etapa de envio de lances da sessão pública terá duração de **15 (quinze) minutos**.

7.7. Encerrado o prazo de quinze minutos, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de **até 10 (dez) minutos**, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada, concluindo assim, a etapa aberta.

7.8. Após o encerramento automático dos lances, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em **até 5 (cinco) minutos**, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.9. Na etapa fechada, caso não haja o mínimo de três ofertas na margem dos 10% (dez por cento) previstos no item anterior, o sistema oportunizará aos autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, o registro de um lance final e fechado em **até 5 (cinco) minutos**, que será sigiloso até o encerramento do prazo.

7.10. Encerrados os prazos estabelecidos nos itens 7.7 e 7.9, o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade.

7.11. Na ausência de lance final e fechado classificado nos termos dos itens 7.8 e 7.9, haverá o reinício da etapa fechada para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em **até 5 (cinco) minutos**, que será sigiloso até o encerramento deste prazo, observado, após esta etapa, o disposto no item anterior.

7.12. Na hipótese de não haver licitante classificado na etapa de lance fechado que atenda às exigências para habilitação, será facultado ao Pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa fechada, para que as licitantes possam apresentar uma oferta definitiva em até 5 minutos, nos termos do disposto no item anterior.

7.13. Na fase competitiva, o Pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lance de valor considerado inexecutável.

7.14. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o Pregoeiro no decorrer da fase competitiva e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

7.15. Quando a desconexão persistir por tempo superior a **10 (dez) minutos**, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas **24**



Poder Judiciário

*Conselho Nacional de Justiça*

**(vinte e quatro) horas** após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

## SEÇÃO VIII – DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

8.1. Quando houver participação nesta licitação de microempresas, empresas de pequeno porte e/ou sociedades cooperativas (somente as que se enquadram na condição estabelecida no art. 34 da Lei n. 11.488/2007), considerar-se-á empate quando a proposta dessas empresas for igual ou até **5% (cinco por cento)** superior à proposta classificada em primeiro lugar. Neste caso, e desde que a proposta classificada em primeiro lugar não tenha sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa (somente as que se enquadram na condição estabelecida no art. 34 da Lei n. 11.488/2007), o sistema eletrônico procederá da seguinte forma:

a) classificação das propostas de microempresas ou empresas de pequeno porte ou sociedades cooperativas que se enquadrem na situação prevista neste item 8.1;

b) convocação da microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa (somente as que se enquadram na condição estabelecida no art. 34 da Lei n. 11.488/2007) que apresentou a menor proposta dentre as classificadas na forma da alínea “a” deste item para que, no prazo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, apresente uma última oferta, obrigatoriamente inferior à da primeira colocada, para o desempate, situação em que será classificada em primeiro lugar;

c) não sendo apresentada proposta pela microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, na situação da alínea “b” deste item, ou não ocorrendo a regularização fiscal na situação prevista neste Edital, ou, ainda, não ocorrendo a contratação, serão convocadas, na ordem e no mesmo prazo, as propostas remanescentes classificadas na forma da alínea “a” deste item, para o exercício do mesmo direito.

8.2. Será assegurada preferência na contratação, nos termos do artigo 5º do Decreto n. 7.174/2010, observada a seguinte ordem:

a) bens e serviços com tecnologia desenvolvida no País e produzidos de acordo com o Processo Produtivo Básico (PPB), na forma definida pelo Poder Executivo Federal;

b) bens e serviços com tecnologia desenvolvida no País; e

c) bens e serviços produzidos de acordo com o PPB, na forma definida pelo Poder Executivo Federal.

8.3. As microempresas e empresas de pequeno porte **aludidas no item 8.1** terão prioridade no exercício do direito de preferência, em relação às médias



Poder Judiciário

## *Conselho Nacional de Justiça*

e grandes empresas, na hipótese de ambas atenderem ao disposto no item anterior.

8.4. O exercício do direito de preferência previsto nos itens 8.1 e 8.2 será concedido, observando-se os seguintes procedimentos, sucessivamente:

a) aplicação das regras de preferência para as microempresas e empresas de pequeno porte dispostas no item 8.1, quando for o caso;

b) aplicação das regras de preferência previstas no item 8.2, com a classificação das licitantes cujas propostas finais estejam situadas até 10% (dez por cento) acima da melhor proposta válida, conforme o critério de julgamento, para a comprovação e o exercício do direito de preferência;

c) convocação das licitantes classificadas que estejam enquadradas no item 8.2, "a", na ordem de classificação, para que possam oferecer nova proposta para igualar ou superar a melhor proposta válida, caso em que será declarada vencedora do certame;

d) caso a preferência não seja exercida na forma da alínea anterior, por qualquer motivo, serão convocadas as empresas classificadas que estejam enquadradas no item 8.2, "b", na ordem de classificação, para a comprovação e o exercício do direito de preferência, aplicando-se a mesma regra para o item 8.2, "c", caso esse direito não seja exercido.

8.5. Após a fase de lances, as licitantes deverão permanecer logadas no sistema eletrônico para que o Pregoeiro possa convocar, na ordem de classificação e por meio do "chat", as proponentes cujos valores para o item estejam situados no intervalo percentual de 10% (dez por cento) previstos no item 8.4, "b", observado o seguinte procedimento:

a) questionamento visando identificar aquelas que porventura preencham as condições listadas no item 8.2;

b) convocação para informar qual das condições do item 8.2 é atendida por sua proposta, no prazo de 5 (cinco) minutos para resposta, sob pena de preclusão do seu direito de preferência.

8.6. Na hipótese de mudança da licitante classificada em primeiro lugar, em razão de manifestação de atendimento a alguma das condições listadas no item 8.2, **a licitante que detiver a preferência** será convocada, pelo "chat", e terá o prazo de 5 (cinco) minutos para apresentar proposta igual ou inferior à da licitante que apresentou originalmente o melhor lance, sob pena de preclusão do seu direito de preferência.

8.7. A comprovação do atendimento ao PPB ou aos serviços com tecnologia desenvolvida no país será feita mediante apresentação do documento comprobatório da habilitação à fruição dos incentivos fiscais regulamentados pelo



Poder Judiciário

## *Conselho Nacional de Justiça*

Decreto n. 5.906, de 26 de setembro de 2006, ou pelo Decreto n. 6.008, de 29 de dezembro de 2006 e será feita:

a) por meio de consulta ao sítio eletrônico oficial do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações – MCTIC ou da Superintendência da Zona Franca de Manaus - SUFRAMA; ou

b) por documento expedido para esta finalidade pelo Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações - MCTIC ou pela SUFRAMA ou por outro órgão ao qual seja legalmente atribuída tal competência, mediante solicitação da licitante.

8.8. Não serão aceitos como meio de comprovação documentos e/ou declarações emitidas pela própria licitante ou pelo fabricante.

8.9. Na hipótese em que nenhuma das licitantes preencha os requisitos elencados nos itens 8.1 e 8.2, prevalecerá o resultado inicialmente apurado pelo sistema eletrônico.

8.10. Persistindo o empate, a proposta vencedora será **sorteada** pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

### **SEÇÃO IX – DA NEGOCIAÇÃO E DO JULGAMENTO DA PROPOSTA**

9.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

9.2. Serão desclassificadas as propostas de preços que apresentarem, após a fase de lances e ou negociação, valores unitários e ou totais superiores aos estabelecidos no **Anexo II – Estimativa de Preços**.

9.3. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

9.4. A licitante terá o prazo de **2 (duas) horas**, contado da solicitação do Pregoeiro para envio da proposta adequada ao último lance ofertado, bem como para envio de documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no Edital e já apresentados, não podendo constar documentos novos, que deveriam ter sido cadastrados juntamente com a proposta, conforme o § 3º do art. 43 da Lei nº 8.666/93.

9.5. Não serão considerados novos os documentos e/ou informações que possam ser obtidos mediante consulta gratuita, aberta a qualquer interessado, a bancos de dados de órgãos e/ou entidades públicos, privados e/ou de caráter público, que estejam disponíveis na rede mundial de computadores.



Poder Judiciário

## *Conselho Nacional de Justiça*

9.6. O prazo previsto no item 9.4 poderá ser prorrogado por até 1 (uma) hora, mediante solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido inicialmente, e formalmente aceita pelo Pregoeiro, em atendimento ao interesse público na obtenção da melhor proposta.

9.7. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade de preço em relação ao máximo estipulado para contratação e verificará a habilitação do licitante nos termos exigidos neste Edital.

9.8. Quando do envio da proposta ajustada, o licitante interessado poderá evidenciar informações que eventualmente tenham constado de forma implícita na proposta originária.

9.9. Para fins de classificação, não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista nesta licitação, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido. Os termos da proposta, se vantajosos ao CNJ, vinculam a licitante e serão integralmente exigíveis.

9.10. Será rejeitada a proposta que apresentar valores irrisórios ou de valor zero.

9.11. Se a proposta classificada em primeiro lugar não for aceitável ou se a licitante não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a subsequente e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda aos requisitos deste Edital.

9.12. Será declarada vencedora a licitante que, atendidas as demais exigências fixadas neste Edital, apresentar o **menor valor para o item que compõe o grupo, observados os valores unitários máximos admitidos de cada item constantes da Estimativa de Preços do Anexo II deste Edital.**

### **SEÇÃO X – DOS RECURSOS**

10.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, de forma imediata, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.

10.2. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante implicará decadência do direito de recurso e o Pregoeiro estará autorizado a adjudicar o objeto à licitante declarada vencedora.

10.3. A recorrente deverá apresentar as razões do recurso no prazo de **3 (três) dias**, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões em igual prazo, a contar do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.



Poder Judiciário

## *Conselho Nacional de Justiça*

10.4. O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.5. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

### **SEÇÃO XI – DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**

11.1 A adjudicação do objeto à licitante vencedora ficará sujeita à homologação do procedimento licitatório pelo Diretor-Geral ou pelo Secretário de Administração, conforme o caso, depois de decididos eventuais recursos e constatada a regularidade dos atos praticados.

### **SEÇÃO XII – DAS OBRIGAÇÕES DA ADJUDICATÁRIA**

12.1. A adjudicatária ficará obrigada a:

a) assinar o contrato, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da notificação;

b) prestar a garantia contratual;

c) executar o objeto, observadas as condições estipuladas neste Edital e seus Anexos, na proposta e no contrato;

d) apresentar, caso seja optante do Simples Nacional, no ato da assinatura do contrato, declaração em conformidade com o Art. 6º da Instrução Normativa SRF n. 1.234/2012;

d.1) no caso de não ser apresentada a declaração prevista na alínea anterior, serão retidos todos os tributos e contribuições no pagamento a ser efetuado;

e) apresentar, a qualquer tempo, no prazo de **2 (dois) dias úteis** contados da solicitação do CNJ, os originais necessários à aceitação da proposta e à habilitação da empresa.

12.2. Decorrido o prazo de validade das propostas, de **60 (sessenta) dias corridos**, sem convocação para assinatura do contrato, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

### **SEÇÃO XIII – DAS SANÇÕES**

13.1. Ficarão sujeitos às penalidades previstas na Lei n. 12.846/2013 aqueles que cometerem atos lesivos à administração pública, assim definidos, no tocante a licitações e contratos:



Poder Judiciário

## Conselho Nacional de Justiça

- a) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;
- b) impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;
- c) afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
- d) fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;
- e) criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;
- f) obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais;
- g) manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública.

13.2. Nos termos do art. 7º da Lei n. 10.520/2002 e da Instrução Normativa CNJ n. 67/2020, após regular procedimento de apuração, serão apenadas de acordo com a seguinte dosimetria, sem prejuízo das multas eventualmente previstas no Edital e das demais penalidades legais, assegurado a prévia e ampla defesa:

Ocorrência	Penalidade
a) entregar parcialmente documentação exigida para o certame	<i>Advertência</i>
b) deixar de entregar documentação exigida para o certame	<i>Impedimento de licitar e de contratar com a União pelo período de 1 (um) a 6 (seis) meses</i>
c) não mantiver a proposta ou ensejar o retardamento da execução do objeto	<i>Impedimento de licitar e de contratar com a União pelo período de 2 (dois) meses a 1 (um) ano</i>
d) fizer declaração falsa ou entregar documentação com informações inverídicas ou com indícios de falsidade	<i>Impedimento de licitar e de contratar com a União pelo período de 2 (dois) a 4 (quatro) anos</i>
e) comportar-se de modo inidôneo	<i>Impedimento de licitar e de contratar com a União pelo período de 3 (três) a</i>



Poder Judiciário

## Conselho Nacional de Justiça

	5 (cinco) anos
f) cometer fraude fiscal	<i>Impedimento de licitar e de contratar com a União pelo período de 4 (quatro) a 5 (cinco) anos.</i>

13.2.1. Para os casos em que a convocada, dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, será aplicada a pena de impedimento de licitar e contratar com a União pelo período de 1 (um) a 3 (três) anos.

13.3 As penalidades previstas nas letras “b” e “c” poderão ser reduzidas em 50% (cinquenta por cento), desde que não tenha havido nenhum dano ao CNJ, quando a conduta praticada tenha sido decorrente:

a) de falha ou erro escusável da licitante;

b) da apresentação de documentação que contenha vícios ou omissões para os quais não tenha contribuído;

c) da apresentação de documentação que não atendeu às exigências do Edital, desde que evidenciado equívoco em seu encaminhamento e a ausência de dolo.

13.4. Quando a ação ou omissão do licitante ensejar o enquadramento em mais de uma conduta prevista, será aplicada a penalidade mais grave, podendo ser aumentada de 1/3 (um terço) até a metade, justificadamente, em decorrência da gravidade da conduta.

13.4.1. A penalidade resultante da aplicação do subitem 13.4 não poderá ser maior do que as penalidades consideradas cumulativamente, e em nenhuma hipótese a penalidade aplicada poderá ser superior a 5 (cinco) anos.

13.5. Com fundamento no art. 9º da Lei n. 10.520/2002, nos arts. 86 e 87 da Lei n. 8.666/1993 e na IN n. 67/2020, sem prejuízo do disposto nos itens 13.1 e 13.2, a adjudicatária ficará sujeita, assegurada prévia e ampla defesa, também às seguintes penalidades:

a) advertência;

b) multa, nos casos previstos nos Anexo I – Termo de Referência - do Edital;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o CNJ, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

d) impedimento de licitar e contratar com a União e descredenciamento do SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos; e

e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da



Poder Judiciário

## *Conselho Nacional de Justiça*

punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na letra “c”.

13.6. As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 13.5 poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à pena de multa.

13.7. O valor da multa, aplicada após o regular processo administrativo, será descontado de pagamentos eventualmente devidos pelo CNJ à adjudicatária ou cobrado judicialmente.

13.8. Excepcionalmente, desde que devidamente justificado no processo administrativo, o CNJ poderá efetuar a retenção do valor presumido da multa, e, concomitantemente, instaurar regular processo administrativo oportunizando à Contratada o exercício do contraditório e da ampla defesa.

13.9. Todas as penalidades serão registradas no SICAF.

13.10. Os instrumentos de requerimentos, de defesas prévias e de recursos eventualmente interpostos pelos licitantes, adjudicatários e/ou por quaisquer interessados deverão ser instruídos com os documentos hábeis à prova das alegações neles contidas. Referidos documentos probatórios deverão ser apresentados em suas versões originais e/ou em versões conferidas com o original por servidores da Administração Pública, sob pena de, a critério exclusivo do CNJ, não serem avaliados. Caso o fornecimento de cópias de documentos seja requerido ao CNJ, as despesas correspondentes deverão ser ressarcidas previamente, em Guia de Recolhimento da União (GRU).

### **SEÇÃO XIV – DO RECEBIMENTO**

14.1. O objeto desta licitação será recebido, observadas as condições e as especificações estabelecidas nos Anexos I e III deste Edital.

14.2. Caso sejam constatadas inadequações, falhas ou incorreções na execução, fica a Contratada obrigada a efetuar as correções necessárias, sem ônus para o CNJ.

14.3. O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade civil, nem a ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei.

### **SEÇÃO XV – DO PAGAMENTO**

15.1. O pagamento, observadas as condições estabelecidas nos Anexos I e III do Edital, para os serviços de Gerenciamento de Apoio à GRC, será efetuado mensalmente, mediante crédito em conta corrente da Contratada, por



Poder Judiciário

## *Conselho Nacional de Justiça*

ordem bancária, após a apresentação da nota fiscal, juntamente com os relatórios gerenciais de serviços e, para o treinamento, será efetuado em até 30 (trinta) dias corridos, em parcela única, após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo, desde que cumpridos os seguintes requisitos:

a) apresentação de nota fiscal de acordo com a legislação vigente à época da emissão (nota fiscal eletrônica, se for o caso), acompanhada da prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da Contratada; da prova de regularidade relativa à Seguridade Social; do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF; e da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, emitida pela Justiça do Trabalho;

b) inexistência de fato impeditivo para o qual tenha concorrido a Contratada; e

15.2. A Contratada não poderá apresentar nota fiscal com número raiz do CNPJ diverso do registrado no preâmbulo do contrato.

15.3. A nota fiscal apresentada em desacordo com o estabelecido no Edital, na proposta, no contrato ou com qualquer circunstância que desaconselhe o pagamento será devolvida à Contratada e, nesse caso, o prazo previsto no item 15.1 será interrompido e reiniciado a partir da respectiva regularização.

15.4. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

15.5. Os documentos de cobrança deverão ser entregues pela Contratada no Protocolo do CNJ.

15.6. O pagamento será realizado somente após o recebimento definitivo do objeto pelo CNJ, desde que não se verifiquem falhas na execução dos serviços, e o prazo previsto no item 15.1 será contado a partir do recebimento definitivo do objeto.

15.7. A não manutenção das condições de habilitação pela Contratada não ensejará a retenção de pagamento quando houver o atesto da efetiva e regular prestação dos serviços, mas poderá dar ensejo à rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

15.8. Ao longo da execução do Contrato, a inclusão de estabelecimento integrante da pessoa jurídica no conjunto daqueles responsáveis pela execução do objeto poderá ocorrer, desde que mediante apresentação de documentos, referidos a todo o período de vigência já transcorrida do ajuste, hábeis à prova de regularidade do estabelecimento a ser acrescido junto à Fazenda Estadual/Distrital e Municipal, bem como de prévia formalização do acréscimo, em termo aditivo ao Contrato.



Poder Judiciário

## *Conselho Nacional de Justiça*

### **SEÇÃO XVI – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

16. A despesa decorrente desta licitação correrá à conta de recursos do Orçamento Geral da União, Programa de Trabalho 02.032.0033.21BH.0001 - Controle da atuação administrativa e financeira do Poder Judiciário, do cumprimento dos deveres funcionais dos juízes e Gestão de Políticas Judiciárias. Natureza da Despesa: 3.3.90.40 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica.

### **SEÇÃO XVII – DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA**

17. Ocorrendo atraso no pagamento, e desde que para tal não tenha concorrido de alguma forma a Contratada, haverá incidência de atualização monetária sobre o valor devido, pela variação acumulada do Índice de Custos de Tecnologia da Informação – ICTI, mantido pela Fundação Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada – IPEA, ocorrida entre a data final prevista para o pagamento e a data de sua efetiva realização.

### **SEÇÃO XVIII – DA ASSINATURA DO CONTRATO**

18.1. Homologada a licitação, o CNJ convocará a licitante vencedora, durante a validade da sua proposta, para assinatura, por meio eletrônico, do contrato, que se dará em até 5 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e no art. 81 da Lei n. 8.666/1993.

18.2. Impreterivelmente dentro do prazo de **3 (três) dias úteis** contados da data da convocação que lhe seja feita pelo CNJ, a licitante vencedora deverá requerer cadastramento no Sistema Eletrônico de Informações (SEI) do CNJ, mediante observância do quanto disposto na Instrução Normativa CNJ n. 67/2015.

18.3. A licitante vencedora deverá assinar, dentro do prazo de **5 (cinco) dias úteis**, contados da convocação, sob as penas previstas na legislação, o instrumento contratual, mediante uso do Sistema Eletrônico de Informações (SEI) do CNJ.

18.4. É facultado à Administração, quando a adjudicatária não assinar o contrato, no prazo e nas condições estabelecidos, convocar outra licitante, obedecida a ordem de classificação, para assiná-lo, após comprovados os requisitos de habilitação, feita a negociação e aceita a proposta.

18.5. Por ocasião da assinatura do Contrato, verificar-se-á por meio do SICAF e de outros meios se a adjudicatária mantém as condições de habilitação.



Poder Judiciário

## *Conselho Nacional de Justiça*

### **SEÇÃO XIX – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**

19. A vigência contratual será de 24 (vinte e quatro) meses contados a partir da assinatura do contrato, prorrogável nos termos da Lei.

### **SEÇÃO XX – DO REAJUSTE**

20.1. Os preços contratados poderão ser reajustados em atendimento a pedido expresso da Contratada, que somente poderá ser apresentado ao CNJ a partir do dia seguinte àquele no qual estejam completos 12 (doze) meses da data de apresentação da proposta ou da data do último reajuste, conforme o caso.

20.2. O percentual de reajuste que eventualmente venha a ser deferido terá, como limite máximo, a variação do Índice de Custos de Tecnologia da Informação – ICTI, mantido pela Fundação Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada – IPEA, ocorrida nos 12 (doze) meses imediatamente anteriores à data do pedido de reajuste e somente será devido da data do pedido de reajuste em diante.

20.3 Nas ocasiões em que a Contratada for consultada acerca da existência de interesse na prorrogação da avença, deverá ressaltar, sob pena de preclusão, em termos expressos, o direito ao reajuste do preço do contrato.

### **SEÇÃO XXI – DA GARANTIA CONTRATUAL**

21.1. A adjudicatária deverá apresentar, em **até 10 (dez) dias úteis**, contados da data da assinatura do contrato, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, garantia equivalente a **5% (cinco por cento)** do valor global do contrato, em uma das seguintes modalidades:

a) caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;

b) seguro-garantia;

c) fiança bancária.

21.2. A garantia deverá ser prestada com validade de 3 (três) meses após o término da vigência contratual, sendo liberada ante a comprovação do pagamento de todas as verbas rescisórias trabalhistas decorrentes da contratação e multas eventualmente aplicadas.

21.3. Quando a garantia for apresentada em dinheiro, ela será atualizada monetariamente, conforme os critérios estabelecidos pela instituição bancária em que for realizado o depósito.



Poder Judiciário

## *Conselho Nacional de Justiça*

21.4. Quando a garantia for apresentada na modalidade seguro-garantia, a apólice:

a) deverá ser expedida exclusivamente por qualquer das entidades controladas e fiscalizadas pela Superintendência de Seguros Privados (SUSEP);

b) deverá conter o número com que a apólice ou o endosso tenha sido registrado na SUSEP;

c) não deverá estar integrada por cláusula compromissória nem por previsão de instauração de Juízo Arbitral; e

d) não poderá estabelecer franquias, participações obrigatórias do segurado (CNJ) e/ou prazo de carência.

21.5. Quando a garantia for apresentada na modalidade fiança bancária, o instrumento respectivo deverá ser expedido exclusivamente por qualquer das entidades controladas e fiscalizadas pelo Banco Central do Brasil.

21.6. Quando a garantia for apresentada na modalidade fiança bancária, a instituição financeira fiadora deverá ser domiciliada ou possuir agência no Distrito Federal e demonstrar possuir bens suficientes à garantia integral da fiança prestada, conforme artigo 825 da Lei n. 10.406/2002. A carta de fiança deverá conter cláusula expressa de renúncia do fiador ao benefício de ordem previsto no artigo 827 da Lei n. 10.406/2002, conforme facultado pelo inciso I do artigo 828 do mesmo diploma legal, e ser registrada no Registro de Títulos e Documentos, conforme previsto nos artigos 128, 129 e 130 da Lei n. 6.015/73.

21.7. A garantia apresentada deverá assegurar o pagamento de prejuízos advindos do não cumprimento do contrato, multas aplicadas à Contratada, prejuízos diretos causados ao Contratante decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato e obrigações previdenciárias e trabalhistas não honradas pela Contratada.

21.8. Alterado o valor do contrato, fica a Contratada obrigada a apresentar garantia complementar ou substituí-la, no mesmo percentual e modalidades constantes desta Seção, em **até 10 (dez) dias úteis**, contados da data de publicação do termo de aditamento na Imprensa Oficial ou da assinatura da Apostila da repactuação.

21.9. Prorrogado o prazo de vigência do contrato, fica a Contratada obrigada a renovar a garantia, no mesmo percentual e modalidades constantes desta Seção, em **até 10 (dez) dias úteis**, contados da data de publicação do termo aditivo na Imprensa Oficial.

21.10. A garantia apresentada em desacordo com os requisitos e coberturas previstas no Contrato será devolvida à Contratada, que disporá do prazo improrrogável de **10 (dez) dias úteis** para a regularização da pendência.



Poder Judiciário

## *Conselho Nacional de Justiça*

### **SEÇÃO XXII – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

22.1. O CNJ nomeará um gestor titular e um substituto para executar a fiscalização do contrato. As ocorrências e as deficiências serão registradas em relatório, cuja cópia será encaminhada à Contratada, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.

22.2. A existência e a atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade, única, integral e exclusiva da Contratada, no que concerne à execução do objeto contratado.

### **SEÇÃO XXIII – DA RESCISÃO DO CONTRATO**

23.1. O inadimplemento de cláusula estabelecida no contrato, por parte da Contratada, assegurará ao CNJ o direito de rescindi-lo, mediante notificação, com prova de recebimento.

23.2. Além de outras hipóteses expressamente previstas no artigo 78 da Lei n. 8.666/1993, constituem motivos para a rescisão do contrato:

a) atraso injustificado na execução do objeto, bem como a sua paralisação sem justa causa e prévia comunicação ao CNJ;

b) o cometimento reiterado de falhas comprovadas por meio de registro próprio efetuado pelo representante do CNJ.

23.3. Caso a Contratada venha a sofrer processos de fusão, cisão ou incorporação, será admitida a continuação do contrato, desde que sua execução não seja afetada e que a Contratada mantenha o fiel cumprimento dos termos contratuais e as condições de habilitação.

23.4. Ao CNJ é reconhecido o direito de rescisão administrativa, nos termos do artigo 79, inciso I, da Lei n. 8.666/1993, aplicando-se, no que couber, as disposições dos parágrafos primeiro e segundo do mesmo artigo, bem como as do artigo 80, todos da Lei n. 8.666/93.

23.5. A rescisão do contrato será amigável, por acordo entre as partes, quando houver conveniência para a Administração.

23.6. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

### **SEÇÃO XXIV – DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E DA IMPUGNAÇÃO**

24.1. Qualquer interessado, antes de decidir participar do Pregão Eletrônico, deverá providenciar exaustivo estudo do inteiro teor do Edital e apresentar, à CPL, as dúvidas e impugnações (inclusive as correlatas a eventuais



Poder Judiciário

## *Conselho Nacional de Justiça*

irrazoabilidades, desproporcionalidades e/ou omissões) que entender existentes neste instrumento.

24.2. Ao participar desta licitação, a licitante estará se declarando ciente de que as condições editalícias, descrições de produtos, condições de fornecimento e outras fórmulas destinam-se a garantir, nos termos Lei, transparência, objetividade, certeza jurídica e isonomia de tratamento a todos os participantes bem como à obtenção de eficácia e celeridade para o processo seletivo do menor preço (ou maior desconto) e da melhor proposta.

24.3. Os pedidos de esclarecimentos deverão ser enviados ao Pregoeiro até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura, exclusivamente por meio do endereço eletrônico: [cpl@cnj.jus.br](mailto:cpl@cnj.jus.br).

24.4. O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 2 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Edital e dos Anexos. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

24.5. Até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão deste Pregão Eletrônico, qualquer pessoa poderá impugnar este ato convocatório, mediante petição a ser encaminhada por meio do endereço eletrônico [cpl@cnj.jus.br](mailto:cpl@cnj.jus.br).

24.6. O Pregoeiro decidirá sobre a impugnação no prazo de **2 (dois) dias úteis**, contado da data de recebimento da impugnação.

24.7. Acolhida a impugnação ao ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

### **SEÇÃO XXV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

25.1. O Edital estará à disposição dos interessados na Comissão Permanente de Licitação, localizada no SAF/SUL, Quadra 02, Lote 05/06, Ed. Premium, Bloco “E”, sala 003, CEP: 70.070-600, Asa Sul, Brasília – DF, nos dias úteis, das 12h às 19h, e na internet para *download*, nos endereços eletrônicos: <https://www.gov.br/compras/pt-br> e [www.cnj.jus.br/transparencia](http://www.cnj.jus.br/transparencia).

25.2. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília - DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

25.3. Nenhuma indenização será devida às empresas licitantes pela elaboração de proposta ou apresentação de documentos relativos a esta licitação.



Poder Judiciário

## *Conselho Nacional de Justiça*

25.4. A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do Pregão constarão de ata divulgada no sistema eletrônico.

25.5. Todas as informações, pedidos de esclarecimentos e respostas a impugnações referentes a esta licitação estarão disponíveis no site do CNJ na internet: [www.cnj.jus.br/transparencia](http://www.cnj.jus.br/transparencia).

25.6. Sem prejuízo das disposições contidas no Capítulo III da Lei n. 8.666/1993, o presente Edital e a proposta da adjudicatária serão parte integrante do contrato.

25.7. O Pregoeiro ou autoridade superior poderão promover diligências destinadas a elucidar ou complementar a instrução do processo, em qualquer fase da licitação, fixando prazos para atendimento.

25.7.1. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata o item anterior, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, **24 (vinte e quatro) horas** de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

25.8. O Pregoeiro ou autoridade superior poderão subsidiar-se em pareceres emitidos por técnicos ou especialistas no assunto objeto desta licitação.

25.9. Compete exclusivamente aos licitantes, aos adjudicatários e aos demais interessados manter atualizados, junto ao CNJ, os respectivos endereços, inclusive eletrônicos (e-mail). O CNJ reserva-se o direito de considerar válidas comunicações enviadas aos licitantes, aos adjudicatários e a quaisquer outros interessados pelos endereços, inclusive eletrônicos, registrados nos autos e/ou no Sistema SICAF (mantido pelo Poder Executivo Federal).

25.10. O Pregoeiro poderá, no julgamento da habilitação e das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação e classificação, observado o disposto na Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999.

25.11. As disposições deste Edital serão interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, resguardados o interesse da administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

25.12. Aplicam-se à presente licitação, subsidiariamente, as Leis 13.726/2018 e 10.406/2002, bem como as demais normas pertinentes.



Poder Judiciário

*Conselho Nacional de Justiça*

Brasília, 15 de outubro de 2021.

**Johaness Eck**  
**Diretor-Geral**  
**Portaria n. 89/2018**



Poder Judiciário

*Conselho Nacional de Justiça*

## PREGÃO ELETRÔNICO N. 31/2021

### ANEXO I DO EDITAL - TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1. DO OBJETO

##### 1.1. Definição do objeto (Art. 18, § 3º, I)

- 1.1.1. Contratação de serviços de apoio à Governança, Riscos e Conformidade - GRC, com fornecimento de software de GRC, incluindo treinamento, manutenção e suporte técnico nos termos deste Termo de Referência.

##### 1.2. Descrição detalhada do objeto

- 1.2.1. O conjunto de serviços que integram os serviços de apoio à GRC – Governança, Riscos e Conformidade são indissociáveis e, irão garantir a disponibilidade, segurança e a preservação dos dados de execução, fito de manter a operacionalidade, os padrões técnicos e normativos estabelecidos para a estrutura física e lógica, compreendendo **01 Grupo com 2 itens**:

GRUPO	ITEM	DESCRIÇÃO	unidade	Quantidade
1	1	Serviços Gerenciados de Apoio à GRC com fornecimento de software de GRC	mês	24
	2	Treinamento para 3 (três) servidores do CNJ	Participante	03

**Tabela 1 - Objeto detalhado**

#### 2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO (Art. 18, § 3º, II)

##### 2.1. Motivação (Art. 18, § 3º, II, a)

- 2.1.1. O Conselho Nacional de Justiça mantém em seu parque tecnológico, soluções de software para atender tanto as necessidades operacionais da instituição em diferentes contextos de negócio, quanto para avigorar a imprescindibilidade estratégica da tecnologia na modernização do Poder Judiciário.
- 2.1.2. De maneira geral, é fundamental para o CNJ garantir que os processos de TI estejam alinhados com a estratégia do negócio e agreguem valor para a organização, controlando e automatizando o trabalho associado a documentação, aos relatórios da gestão de risco e às atividades de conformidade que estão mais associadas com governança corporativa e objetivos de negócios e assim, proporcionar segurança jurídica e da informação aos usuários dos sistemas concentrados em seu ambiente.



Poder Judiciário

## *Conselho Nacional de Justiça*

- 2.1.3. A Portaria Nº 47 de 29/11/2017 que instituiu a Política de Segurança da Informação (PSI) do Conselho Nacional de Justiça define em seu capítulo II as diretrizes gerais para Gestão de Riscos de Segurança da Informação, Gestão e Controle de Ativos de Informação e Gestão da Continuidade de Serviços Essenciais de Tecnologia da Informação e Comunicação. Além disso, estabelece que as atividades de gestão deverão ser realizadas por meio de processo definido de maneira formal, sendo que tais processos deverão, sempre que possível e necessário, ser apoiado por ferramenta computacional que contemple as suas atividades.
- 2.1.4. Também merecem destaque os procedimentos voltados ao atendimento da Seção II da Política de Segurança da Informação (PSI), normatizado pela Portaria CNJ nº 47/2017<sup>1</sup>, relativos à Gestão de Riscos de Segurança da Informação, que já é realizada por meio de processo definido de maneira formal, contendo as fases de análise, avaliação e tratamento dos riscos. São ações tomadas ao longo do tempo que tem como finalidade repercutir positivamente para a promoção da cultura da segurança e a implementação de ferramentas que possam viabilizar os processos de segurança.
- 2.1.5. Apesar dos esforços já empreendidos para o atendimento às proposições da PSI, ainda existem questões que a serem tratadas e resolvidas com o fito de se definir, formalizar e implementar os processos contidos na PSI, em especial o processo de Gestão da Continuidade de Serviços Essenciais de TIC tratado na Seção VI, pauta prioritária da seção de Gestão de Segurança da Informação (SECSI) do Departamento de Tecnologia da Informação (DTI).
- 2.1.6. Nesta linha de ações prioritárias para atendimento a PSI, encontra-se a pretensa contratação que, por meio da utilização de ferramenta de TI específica, pretende racionalizar e automatizar a gestão de Riscos, Conformidade e Continuidade de Serviços Essenciais de TIC, coletando, executando e tratando os dados e, facilitando a apresentação das informações referentes aos registros coletados e os respectivos acompanhamentos das ações necessárias.
- 2.1.7. Governança, Risco e Compliance (GRC) é um conjunto de práticas pelas quais se habilita a reduzir ameaças, especialmente em períodos de instabilidade, destinada a prevenção de fraudes e garantir a conformidade das operações e demais políticas corporativas com as disposições previstas na PSI.
- 2.1.8. Almeja-se com a solução, não somente sistematizar os processos, mas alçar um patamar mais elevado na governança de todos os processos envolvidos, bem como possibilitar uma visão de risco sobre os mesmos.
- 2.1.9. Esta necessidade é fruto da crescente imposição de se aperfeiçoar a governança de TI e implementar rapidamente processos e práticas recomendadas, visando

---

<sup>1</sup> Disponível em <https://atos.cnj.jus.br/atos/detalhar/2487>. Acesso em 20 mai. 2021



Poder Judiciário

## *Conselho Nacional de Justiça*

combater e prevenir riscos na operação e na utilização de hardware e software, além da necessidade contínua de se aperfeiçoar os requisitos para segurança da informação com o objetivo de permitir operações seguras no ambiente do CNJ.

- 2.1.10. Atualmente, o CNJ possui em seu portfólio de soluções uma licença perpétua do software Módulo Risk Manager dotado de serviços voltados a Gestão de Inventário de TI, Gestão de Riscos, Gestão de Políticas, Gestão de Conformidade e Gestão de Continuidade de Negócios. Esta solução encontra-se fora de garantia, obsoleto e sem atualização desde o ano de 2014.
- 2.1.11. O software Módulo Risk Manager é uma solução de GRC (Governança, Riscos e Compliance) atualmente utilizada pelo CNJ para apoiar os processos de governança, gestão de riscos, gestão de conformidade com normas e regulamentos, gestão de políticas e de continuidade de serviços essenciais de TI em consonância com os padrões e boas práticas preconizados de mercado.
- 2.1.12. A aquisição da solução em menção ocorreu através do processo administrativo/CNJ nº. 330.529, pregão eletrônico nº. 17/2007, contrato nº. 15/2007, celebrado entre o CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA e a empresa MÓDULO SECURITY SOLUTIONS S/A, cujo objeto foi o fornecimento de software de análise de riscos e gestão do conhecimento em segurança da informação, com suporte “on site” e treinamento (em Brasília, Manaus, Porto Alegre, Belo Horizonte e Recife).
- 2.1.13. Em 2011, ocorreu a solicitação de atualização da solução adquirida, compreendendo, além da atualização da licença do software Módulo Risk Manager para corporativa, ou seja, ilimitada e perpétua, serviço de apoio especializado na gestão de migração do datacenter, gestão de riscos (análise de riscos e implementação de controles de segurança no novo datacenter) e gestão de continuidade de negócios, além de treinamento em gestão de riscos e gestão em continuidade de negócios.
- 2.1.14. Com a manutenção do uso do software Módulo Risk Manager foi possível apoiar o CNJ em suas ações na gestão de riscos, conformidade, na gestão de continuidade de negócio e na elaboração da Política de Segurança.
- 2.1.15. Mostra-se importante enfatizar que o contexto do CNJ é extremamente complexo, dada à diversidade de processos e aplicações existentes, sendo o fator flexibilidade, do ponto de vista de parametrização, de extrema relevância na solução que venha a ser adquirida. O propósito em se ter soluções com funcionalidades flexíveis e altamente parametrizáveis pauta-se também no objetivo de gerar maior autonomia para o CNJ e, conseqüentemente, propiciar maior rapidez no atendimento da sua própria necessidade.
- 2.1.16. Além disso, vale destacar que a busca por ferramentas com essas qualidades exige uma menor customização por meio de serviços técnicos adicionais, podendo representar assim um menor custo no médio e longo prazo para esse quesito.



Poder Judiciário

## *Conselho Nacional de Justiça*

- 2.1.17. O que se busca com estes estudos é uma solução que harmonize serviços de apoio na elaboração de processos e na gestão de riscos, de conformidade, de continuidade e de políticas, além da operação da ferramenta para implementar o fluxo de trabalho e que, ao mesmo tempo, esteja totalmente alinhada ao ambiente e às melhores práticas de segurança de TI.
- 2.1.18. Esse Conselho tem buscado constantemente a evolução da Segurança da Informação por meio do aprimoramento da Governança, Gestão e Operação de Segurança mediante a atualização da sua Política de Segurança Informação - PSI, da normatização dos documentos acessórios da Política de Segurança da Informação e da constante revisão das soluções de segurança implantadas no ambiente de segurança.
- 2.1.19. No entanto, considerando a importância vital que os sistemas e serviços de TI adquiriram para as organizações e a constante diversificação e desenvolvimento de novas ameaças cibernéticas, a gestão de riscos e de continuidade de serviços essenciais torna-se mandatória, assim como o aprimoramento dos mecanismos de segurança e o desenvolvimento de equipes cada vez mais eficazes. Portanto, verifica-se que a reduzida equipe de segurança do CNJ, composta pelos membros da SEGSI, e a ausência de uma plataforma integrada de GRC pode comprometer o êxito no alcance dos objetivos estratégicos: “Garantir a infraestrutura apropriada às atividades” e “Garantir a disponibilidade de sistemas essenciais de TI.
- 2.1.20. Portanto, o uso de uma solução de GRC e a disponibilidade de apoio técnico é uma abordagem viável para atingir as metas de segurança da informação, reduzir riscos, garantir a continuidade de serviços essenciais e completar a lacuna de habilidades de segurança do CNJ.

### **2.2. Alinhamento Estratégico (Art. 18, § 3º, II, d)**

- 2.2.1. A presente contratação encontra consonância com a Estratégia Nacional de Tecnologia da Informação e Comunicação do Poder Judiciário - ENTIC-JUD ([Resolução CNJ n° 370/2021](#))<sup>2</sup>:
- 2.2.1.1. Art. 2º, I, c: Processos Internos: Objetivo 5 – Aperfeiçoar a Governança e a Gestão;
- 2.2.1.2. Art. 2º, I, c: Processos Internos: Objetivo 7 – Aprimorar a Segurança da Informação e a Gestão de Dados; e
- 2.2.1.3. Art. 2º, I, c: Processos Internos: Objetivo 8 – Promover Serviços de Infraestrutura e Soluções Corporativas.
- 2.2.2. Além disso, com base nas diretrizes definidas na Estratégia Nacional do Poder Judiciário, vários investimentos em Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC)

---

<sup>2</sup> Disponível em <https://atos.cnj.jus.br/atos/detalhar/3706>. Acesso em 20 mai. 2021



Poder Judiciário

## *Conselho Nacional de Justiça*

estão sendo priorizados para modernizar a infraestrutura de TIC com a finalidade de alcançar os objetivos estratégicos estabelecidos, tais como: consolidar a Tecnologia da Informação e Comunicação do CNJ como instrumento viabilizador de execução de estratégias, aperfeiçoar a Gestão da Segurança da Informação e das Comunicações, impulsionar a implantação e o aperfeiçoamento contínuo dos sistemas judiciais e prover infraestrutura tecnológica apropriada às atividades judiciais e administrativas.

- 2.2.3. A contratação pretendida também encontra consonância com Política de Segurança da Informação (PSI) do CNJ ([Portaria CNJ nº 47/2017](#))<sup>3</sup> que define em seu capítulo II as diretrizes gerais para Gestão de Riscos de Segurança da Informação, Gestão e Controle de Ativos de Informação e Gestão da Continuidade de Serviços Essenciais de Tecnologia da Informação e Comunicação. Além disso, estabelece que as atividades de gestão deverão ser realizadas por meio de processo definido de maneira formal, sendo que tais processos deverão, sempre que possível e necessário, ser apoiado por ferramenta computacional que contemple as suas atividades.
- 2.2.4. Da mesma forma, com o objetivo de aprimorar o nível de maturidade em segurança cibernética, foram observados os ditames da Estratégia Nacional de Segurança Cibernética do Poder Judiciário (ENSEC-PJ<sup>4</sup>), no tocante aos objetivos ali traçados, para tornar o Judiciário mais seguro e inclusivo no ambiente digital; aumentar a resiliência às ameaças cibernéticas; estabelecer governança de segurança cibernética e fortalecer a gestão e coordenação integrada de ações de segurança cibernética nos órgãos do Poder Judiciário; e permitir a manutenção e a continuidade dos serviços, ou o seu restabelecimento em menor tempo possível.
- 2.2.5. Não obstante, é fundamental aprimorar a capacidade do CNJ para desenvolver recursos e aperfeiçoar processos, visando minimizar danos e agilizar o pronto restabelecimento da condição de normalidade em caso de ocorrência de ataques cibernéticos.

### **2.3. Objetivos (Art. 18, § 3º, II, b)**

- 2.3.1. A contratação visa dotar o Conselho Nacional de Justiça de meios para garantir a confidencialidade, integridade, disponibilidade e privacidade das informações produzidas e ou armazenadas além dos seguintes objetivos:
  - 2.3.1.1 Dispor de meios para operação, administração e atendimento de requisições relacionadas às ferramentas e soluções de segurança disponíveis no ambiente tecnológico do Conselho Nacional de Justiça.

---

<sup>3</sup> Disponível em <https://atos.cnj.jus.br/atos/detalhar/2487>. Acesso em 20 mai. 2021

<sup>4</sup> Disponível em <https://atos.cnj.jus.br/atos/detalhar/3975>. Acesso em 17 jun. 2021



Poder Judiciário

## *Conselho Nacional de Justiça*

- 2.3.1.2 Operacionalizar a Gestão de Riscos de Segurança da Informação, de acordo com o preconizado na Seção II da Portaria SG nº 47, de 29/11/2017 que instituiu a Política de Segurança da Informação do Conselho Nacional de Justiça.
- 2.3.1.3 Operacionalizar a Gestão do Acesso e Uso dos Recursos de Tecnologia da Informação e Comunicação, de acordo com o preconizado na Seção III da Portaria SG nº 47, de 29/11/2017 que instituiu a Política de Segurança da Informação do Conselho Nacional de Justiça.
- 2.3.1.4 Operacionalizar a Gestão da Continuidade de Serviços Essenciais de Tecnologia da Informação e Comunicação, de acordo com o preconizado na Seção VI da Portaria SG nº 47, de 29/11/2017 que instituiu a Política de Segurança da Informação do Conselho Nacional de Justiça.

### 2.4. Referência aos Estudos Preliminares (Art. 18, § 3º, II, e)

- 2.4.1. Este Termo de Referência foi elaborado considerando o Documento de Oficialização da Demanda (DOD) encaminhado pelo Departamento de Tecnologia da Informação (DTI) e os Estudos Preliminares constantes do Processo SEI nº 01619/2021.

### 2.5. Análise de Mercado de TIC (Art. 18, § 3º, II, g)

- 2.5.1. Considerando as necessidades e requisitos da demanda descritos no item 1.2 dos Estudos Preliminares, visualizou-se no mercado de TIC 04 (quatro) possíveis alternativas de solução:
  - 2.5.1.1. Solução 1: Atualização da Solução Módulo Risk Manager;
  - 2.5.1.2. Solução 2: Solução de Governança, Risco e Compliance (GRC), com o fornecimento de licenças perpétuas;
  - 2.5.1.3. Solução 3: Solução de Governança, Risco e Compliance (GRC), modelo de licenciamento por subscrição; e
  - 2.5.1.4. Solução 4: Serviços Gerenciados de Segurança com fornecimento de software de GRC.
- 2.5.2. Conforme item 1.5.1 dos Estudos Preliminares, constatou-se que a **solução 4 (Serviços Gerenciados de Segurança com fornecimento de software de GRC)** apresenta mais elementos que justifiquem a sua escolha como solução mais vantajosa para a administração.
- 2.5.3. Considerando a **solução 4** como solução mais vantajosa, foi efetuada pesquisa de preços fundamentada com objetivo de identificar contratações similares efetuadas por órgãos públicos federais ou instituições públicas. Assim, foram encontrados os



Poder Judiciário

## *Conselho Nacional de Justiça*

seguintes editais cujos extratos estão incluídos no Anexo “Contratações Públicas Similares” dos Estudos Preliminares:

- 2.5.3.1. Tribunal de Justiça do Estado do Ceará – TJCE; e
- 2.5.3.2. Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas - SEBRAE
- 2.5.4. O item 1.5.6 dos Estudos Preliminares traz o orçamento estimado total da demanda.

### **2.6. Benefícios (Art. 18, § 3º, II, c);**

- 2.6.1. Com a contratação da solução escolhida pretende-se alcançar os seguintes benefícios:
  - 2.6.1.1. Oferecer apoio técnico e suporte tecnológico para as fases de análise de impacto e definição das estratégias e, por fim, a elaboração de planos de Continuidade e Recuperação de serviços essenciais de Tecnologia da Informação e Comunicação;
  - 2.6.1.2. Monitoramento contínuo dos riscos de TI;
  - 2.6.1.3. Proporcionar a tomada de decisão baseada em riscos;
  - 2.6.1.4. Oferecer suporte tecnológico no atendimento aos requisitos legais obrigatórios de instruções normativas e normas deste Conselho e de outros órgãos da Administração Pública;
  - 2.6.1.5. Oferecer apoio técnico e suporte tecnológico para as fases de análise de impacto e definição das estratégias e, por fim, a elaboração de planos de Continuidade e Recuperação de serviços essenciais de Tecnologia da Informação e Comunicação;
  - 2.6.1.6. Proporcionar um ambiente mais seguro na rede corporativa do CNJ, minimizando ataques à infraestrutura e comportamentos maliciosos que possam comprometer a segurança da informação;
  - 2.6.1.7. Proteção de informação sensível evitando vazamento a terceiros não autorizados; e
  - 2.6.1.8. Apoio para Gestão de Políticas de Segurança da Informação e respectivas análises de conformidade.

### **2.7. Relação entre a Demanda Prevista e a Contratada (Art. 18, § 3º, II, f)**

- 2.7.1. A demanda contratada deverá atender aos parâmetros listados abaixo:
  - 2.7.1.1. O serviço de apoio à GRC deverá ser prestado por um período de 24 (vinte e quatro meses) conforme descrito no item 5. Como forma de estimativa da demanda prevista para o item 1, estabeleceu-se como fundamento a metodologia de Gestão de Riscos do CNJ, que prevê ciclos anuais de gestão. Ademais, o quantitativo previsto é necessário para uma correta implantação da gestão de continuidade e recuperação de serviços essenciais de TI, sua



Poder Judiciário

## Conselho Nacional de Justiça

efetiva operacionalização, realização de testes e revisões que se fizerem necessárias.

2.7.1.2. As licenças de uso de softwares e suas funcionalidades deverão ser suficientes conforme descrito no item 5. Além disso, o serviço de manutenção e suporte técnico do software a ser fornecido deverão ser prestados sob demanda por um período de 24 (vinte e quatro) meses, suficiente para cobrir todo o prazo de execução do serviço definido no item 1.

2.7.1.3. Treinamento para 03 (três) servidores do CNJ, conforme descrito no item 5, dimensionado para atender as necessidades de repasse de conhecimentos para a atual equipe técnica de segurança do CNJ.

2.7.2. O Conselho Nacional de Justiça mantém em seu parque tecnológico um quantitativo total de 2090 ativos tecnológicos que deverão fazer parte do escopo do serviço de apoio à GRC (item 1), conforme resumo abaixo:

ATIVO/DESCRIÇÃO	Quantidade
<b>Estações de trabalho</b>	1300
<b>Servidores (físicos e virtuais)</b>	600
<b>Equipamentos de Rede (switch, access points etc)</b>	140
<b>Sistemas (aplicações web)</b>	50
<b>Total</b>	2090

**Quadro 1 – Ambiente tecnológico do CNJ**

2.7.3. Com isto, pode-se traduzir a relação entre a demanda prevista e quantidade serviços contratados, como sendo:

ITEM	DESCRIÇÃO	unidade	Quantidade
<b>1</b>	Serviços Gerenciados de Apoio à GRC com fornecimento de software de GRC	mês	24
<b>2</b>	Treinamento para 3 (três) servidores do CNJ	Participante	03

**Quadro 2 – Demanda Prevista**

### 2.8. Impacto ambiental (Art. 18, § 3º, II, k)

2.8.1. A empresa contratada deverá observar, sempre que possível, para a execução dos serviços as normas em vigor atinentes à sustentabilidade ambiental, bem como as



Poder Judiciário

## Conselho Nacional de Justiça

boas práticas estabelecidas na Resolução 201/2015<sup>5</sup>, pelo Plano de Logística Sustentável do CNJ (Portaria CNJ N. 22/2021)<sup>6</sup> e Portaria CNJ n. 18/2020<sup>7</sup>.

- 2.8.2. No que couber, visando a atender ao disposto na legislação aplicável, deverá ser priorizada, no que couber, para a execução dos serviços será realizada de acordo com os critérios de sustentabilidade ambiental contidos no Decreto n. 7746<sup>8</sup>, de 05 de junho de 2012 que regulamenta o art. 3º da Lei n. 8.666/93, para estabelecer critérios e práticas para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável nas contratações realizadas pela administração pública. Portanto, deverá ser privilegiado: otimização dos recursos materiais; o uso de inovações que reduzam a pressão sobre recursos naturais e a dotação de medidas para racionalização no consumo de energia.

### 2.9. Conformidade Técnica e Legal (Art. 18, § 3º, II, I)

- 2.9.1. Os procedimentos de segurança da informação e o processamento da informação devem estar em conformidade com as políticas e normas de segurança adotadas pelo CNJ - Portaria nº 47, de 29/11/2017<sup>9</sup>.
- 2.9.2. Deverá ser mantida a conformidade com os direitos de propriedade intelectual do fabricante protegido por 50 (cinquenta) anos, nos termos do art. 2º, § 2º da Lei nº 9.609/1998<sup>10</sup>.
- 2.9.3. Deverá ser mantida a conformidade com o modelo governança e a gestão negocial das soluções de tecnologia da informação e serviços digitais do Conselho Nacional de Justiça (Instrução Normativa n. 86, de 26/04/2021)<sup>11</sup> utilizado no Departamento de Tecnologia da Informação e Comunicação (DTI) deste Conselho.
- 2.9.4. Deverá ser mantida a conformidade e observância as diretrizes e ações ordenadas pelo Comitê de Segurança cibernética do Poder Judiciário, instituído pela Portaria nº 242, de 10/11/2020<sup>12</sup>.

<sup>5</sup> Disponível em: <https://atos.cnj.jus.br/atos/detalhar/2126>. Acesso em: 25 maio 2021

<sup>6</sup> Disponível em: <https://atos.cnj.jus.br/atos/detalhar/3697>. Acesso em: 25 maio 2021

<sup>7</sup> Disponível em: <https://atos.cnj.jus.br/atos/detalhar/3180>. Acesso em: 25 maio 2021

<sup>8</sup> Disponível em: <https://atos.cnj.jus.br/atos/detalhar/3697>. Acesso em: 25 maio 2021

<sup>9</sup> Disponível em: <http://www.cnj.jus.br/atos-normativos?documento=2487>. Acesso em: 25 maio 2021

<sup>10</sup> Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/l9609.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l9609.htm). Acessado em: Acesso em: 25 maio 2021

<sup>11</sup> Disponível em: <https://atos.cnj.jus.br/atos/detalhar/3885>. Acesso em: 25 maio 2021

<sup>12</sup> Disponível em: <https://atos.cnj.jus.br/atos/detalhar/3566>. Acesso em: 25 maio 2021



Poder Judiciário

*Conselho Nacional de Justiça*

### 3. DA LICITAÇÃO

#### 3.1. Da Pretensão da Contratação

- 3.1.1. O objeto da contratação enquadra-se na categoria de serviços comuns, conforme preveem a Lei nº 10.520/2002<sup>13</sup> e o Decreto nº 10.024/2019<sup>14</sup>, por possuir especificações usuais de mercado, nos termos dos citados diplomas legais e em harmonia, também, com as jurisprudências do TCU.

*"Devido à padronização existente no mercado, os bens e serviços de tecnologia da informação geralmente atendem a protocolos, métodos e técnicas pré-estabelecidos e conhecidos e a padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais no mercado. Logo, via de regra, esses bens e serviços devem ser considerados comuns para fins de utilização da modalidade Pregão." (Lei 10.520/2002, art. 1º; Acórdão 2.471/2008-TCU - Plenário, item 9.2.2)*

- 3.1.2. Os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos do Decreto nº 9.507, de 2018<sup>15</sup>, constituindo-se em atividades materiais acessórias, instrumentais ou complementares à área de competência legal do órgão licitante, não inerentes às categorias funcionais abrangidas por seu respectivo plano de cargos.
- 3.1.3. Para a contratação de serviços comuns de informática e automação, definidos na Lei nº 8.248/91<sup>16</sup>, será assegurado o direito de preferência previsto no seu art. 3º, conforme procedimento estabelecido nos artigos 5º e 8º do Decreto nº 7.174, de 2010<sup>17</sup>.
- 3.1.4. Nos termos da Lei nº 8.248, de 1991, as licitantes qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte que fizerem jus ao direito de preferência previsto no Decreto nº 7.174, de 2010, terão prioridade no exercício desse benefício em relação às médias e às grandes empresas na mesma situação.
- 3.1.5. A licitante enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, em campo próprio do sistema, que atende aos requisitos do art. 3º da Lei complementar 123, de 2006<sup>18</sup>, para fazer jus aos benefícios previstos na Lei.

---

<sup>13</sup> Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/2002/l10520.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/2002/l10520.htm). Acesso em: 25 maio 2021

<sup>14</sup> Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2019-2022/2019/decreto/D10024.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2019/decreto/D10024.htm). Acesso em: 25 maio 2021

<sup>15</sup> Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2015-2018/2018/decreto/d9507.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2018/decreto/d9507.htm). Acesso em: 25 maio 2021

<sup>16</sup> Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/l8248.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l8248.htm). Acesso em: 25 maio 2021

<sup>17</sup> Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2007-2010/2010/decreto/d7174.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2007-2010/2010/decreto/d7174.htm). Acesso em: 25 maio 2021

<sup>18</sup> Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/lcp/lcp123.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/lcp/lcp123.htm). Acesso em: 25 maio 2021



Poder Judiciário

## *Conselho Nacional de Justiça*

- 3.1.6. A licitante que pretenda usufruir dos benefícios previstos no Decreto nº 7.174, de 2010, deverá declarar, também, em campo próprio do sistema, que atende aos requisitos estabelecidos no art. 5º do referido Decreto.
- 3.1.7. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da CONTRATADA e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.
- 3.1.8. A contratação tem por escopo serviços contínuos seguindo o modelo baseado em resultado. A aferição da qualidade dos serviços será realizada pelo CONTRATANTE por meio da análise do cumprimento dos padrões, prazos e disponibilidade estabelecidos no Nível Mínimo de Serviços previamente definidos.
- 3.1.9. É vedada a participação de consórcios ou cooperativas de empresas quaisquer que sejam suas formas de constituição, dadas as características específicas da contratação dos produtos e serviços a serem fornecidos, que não pressupõem complexidade e multiplicidade de atividades empresariais distintas.
- 3.1.10. É vedada a subcontratação total ou parcial, não sendo permitida, outrossim, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial do objeto do contrato.

### **3.2. Da Natureza do Objeto da Contratação (Art. 18, § 3º, II, h)**

- 3.2.1. O arcabouço de atividades que integram o objeto da solução possui características comuns e usuais encontradas atualmente no mercado de TIC, cujos padrões de desempenho e de qualidade podem ser objetivamente definidos no Termo de Referência. Portanto, se enquadram como SERVIÇOS COMUNS ou usuais de mercado. Conforme prevê o Parágrafo único do artigo 1º da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002:

“Considera-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado”

- 3.2.2. Por força dessas características, possui natureza contínua, pois devem ser realizados ininterruptamente com o fito de racionalizar e automatizar a gestão e o planejamento das ações de Governança, Riscos, Conformidade e Continuidade de Serviços Essenciais de TIC, e sua paralisação acarretará em suspensão ou o comprometimento das atividades prestadas pelos servidores e colaboradores do CNJ.



Poder Judiciário

## Conselho Nacional de Justiça

### 3.3. Do Parcelamento e Adjudicação (Art. 18, § 3º, II, i)

- 3.3.1. No contexto da solução apontada e de acordo com as necessidades e requisitos levantados no item 1.2.1 do Estudo Preliminar, recomenda-se que o objeto seja dividido nos itens a seguir:

GRUPO	ITEM	DESCRIÇÃO
ÚNICO	1	Serviços Gerenciados de Apoio à GRC com fornecimento de software de GRC
	2	Treinamento para 3 (três) servidores do CNJ

**Quadro 3 – Parcelamento e adjudicação do objeto**

- 3.3.2. O objeto ensejador destes Estudos será adjudicado a um único fornecedor, uma vez que as atividades desempenhadas para a consecução da Solução formam um conjunto indissociável, composto pela interligação dos serviços, e ferramenta, que funcionam harmonicamente, razão porque qualquer inconformidade ou eventual parada poderá fragilizar e/ou comprometer o seu funcionamento como um todo e, por conseguinte, comprometer disponibilidade, execução e monitoramento dos sistemas que fazem parte do escopo de serviços da Solução.
- 3.3.3. O CNJ, opta por agrupar os serviços em grupo único, composto por 2 itens para fins de licitação, uma vez que as melhores práticas de gestão em TI se baseiam na integração desses serviços, que apresentam inter-relação entre si, de forma que assegurem o alinhamento e a coerência em termos de qualidade técnica, resultando assim, no perfeito atendimento dos princípios da celeridade, economicidade e eficiência. Os itens serão dispostos da seguinte forma:
- 3.3.3.1. Item 1: Serviços Gerenciados de Apoio à GRC com fornecimento de software de GRC; e
- 3.3.3.2. Item 2: Treinamento para 3 (três) servidores do CNJ.
- 3.3.4. Portanto, recomenda-se que os itens sejam agrupados em um único Grupo e adjudicados a um único fornecedor.
- 3.3.5. Somente a execução de forma integrada garantirá a disponibilidade, segurança e a preservação dos dados de execução com o fito de manter a operacionalidade, os padrões técnicos e normativos estabelecidos para a estrutura física e lógica desta solução, em benefício da integral proteção, segurança, operação, disponibilidade e criticidade dos sistemas físicos e lógicos que compõem o ambiente do CNJ.
- 3.3.6. O agrupamento do objeto em grupo único, se torna viável, pelos seguintes aspectos:
- 3.3.6.1. Modelo amplamente utilizado para as contratações de objeto análogo;
- 3.3.6.2. A simplificação da condução das atividades de gestão, fiscalização e controle do contrato;



Poder Judiciário

## Conselho Nacional de Justiça

- 3.3.6.3. A minimização de potenciais conflitos internos entre diferentes prestadores de serviços; e
- 3.3.6.4. O atingimento de níveis de desempenho em razão da continuidade da prestação que garantam de forma global a qualidade dos serviços executados, o que não se verifica na divisão dessas atividades.
- 3.3.7. É importante também, se observar o posicionamento do Egrégio Tribunal de Contas da União sob a matéria:

*15. Acerca da alegada possibilidade de fragmentação do objeto, vale notar que nos termos do art. 23, § 1º, da Lei n. 8.666/1993, exige-se o parcelamento do objeto licitado sempre que isso se mostre técnica e economicamente viável. A respeito da matéria, esta Corte de Contas já editou a Súmula n. 247/2004, **verbis**: “É obrigatória a admissão da adjudicação por item e não por preço global, nos editais das licitações para a contratação de obras, serviços, compras e alienações, cujo objeto seja divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes...” (grifos não constam do original).*

*16. Depreende-se, portanto, que a divisão do objeto deverá ser implementada sempre que houver viabilidade técnica e econômica para a sua adoção.*

*17. Nesse ponto, calha trazer à baila o escólio de Marçal Justen Filho: “O fracionamento em lotes deve respeitar a integridade qualitativa do objeto a ser executado. Não é possível desnaturar um certo objeto, fragmentando-o em contratações diversas e que importam o risco de impossibilidade de execução satisfatória.” (Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos. 10. ed. São Paulo: Dialética, 2004. p. 209).*

- 3.3.8. Pode-se afirmar ser tecnicamente inadequado o seu desmembramento, sob pena de não se atender o objetivo buscado pelo CNJ, no sentido de fortalecer a disponibilidade, segurança e a preservação dos dados.

### 3.4. Modalidade e Tipo de Licitação (Art. 18, § 3º, II, j)

- 3.4.1. O artigo 1º da Lei 10.520 institui a modalidade denominada Pregão, para aquisição de bens e serviços comuns. Assim, como já demonstrado que o objeto a ser contratado enquadra-se como serviços comuns, entende-se que poderá ser utilizada a modalidade “pregão” na forma eletrônica.
- 3.4.2. Verifica-se que os objetos pretendidos são oferecidos por diversos fornecedores no mercado de TIC, e apresentam características padronizadas e usuais. Assim, pode-se concluir que o objeto é comum e, portanto, sugere-se como melhor opção a



Poder Judiciário

## *Conselho Nacional de Justiça*

utilização da modalidade “Pregão” sendo, preferencialmente, em sua forma eletrônica e do tipo “Menor Preço”.

### **3.5. Critérios de Habilitação (Art. 18, § 3º, II, j)**

- 3.5.1. As licitantes deverão comprovar documentação para habilitação jurídica, nos termos do art. 28 da [Lei nº 8.666/1993](#)<sup>19</sup>, conforme abaixo:
- 3.5.1.1. Registro comercial, no caso de empresa individual;
- 3.5.1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- 3.5.1.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 3.5.1.4. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 3.5.1.5. Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País.
- 3.5.2. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
- 3.5.3. As licitantes deverão comprovar documentação de qualificação econômico-financeira, nos termos do art. 31 da Lei nº 8.666/1993, conforme abaixo:
- 3.5.3.1. Certidão Negativa de Falência ou Concordata ou, se for o caso, Certidão de Recuperação Judicial e de Recuperação Extrajudicial, expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica;
- 3.5.3.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;
1. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

---

<sup>19</sup> Disponível em: < [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/LEIS/L8666cons.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/LEIS/L8666cons.htm) >. Acessado em: 25 maio 2021



Poder Judiciário

## *Conselho Nacional de Justiça*

2. É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato/estatuto social.
- 3.5.3.3. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis apresentados deverão comprovar que a licitante possui, índices de Liquidez Geral – LG, Liquidez Corrente – LC, e Solvência Geral – SG superiores a 1 (um), com os valores extraídos de seu balanço patrimonial;
  1. As empresas cadastradas no SICAF que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.
- 3.5.3.4. As empresas deverão ainda complementar a comprovação da qualificação econômico-financeira por meio de comprovação de patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, por meio da apresentação do balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, apresentados na forma da lei, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta.
- 3.5.4. As licitantes deverão comprovar documentação de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 29 da Lei nº 8.666/1993, conforme abaixo:
  - 3.5.4.1. Certidão de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
  - 3.5.4.2. prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante;
  - 3.5.4.3. prova de regularidade para com as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante;
    1. caso a licitante seja considerada isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
  - 3.5.4.4. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;



Poder Judiciário

## Conselho Nacional de Justiça

- 3.5.4.5. prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais; e
- 3.5.4.6. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943<sup>20</sup>.
- 3.5.5. As licitantes deverão apresentar declaração de cumprimento ao disposto no art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal de 1988<sup>21</sup>.
- 3.5.6. É obrigatório às licitantes, apresentar atestado(s) ou certidão(ões) de capacidade técnico-operacional comprobatórios de que a empresa proponente tenha executado ou esteja executando, serviços de características técnicas semelhantes às do objeto do presente Edital.
- 3.5.7. A justificativa para a solicitação do atestado de capacidade técnica como critério de habilitação das licitantes, no caso em exame, se fundamenta:
- 3.5.7.1. No atendimento aos comandos legais contidos no inciso II do Art. 27 e § 3º do Art. 30 da Lei 8.666/1993:

*“Art. 27. Para a habilitação nas licitações exigir-se-á dos interessados, exclusivamente, documentação relativa a: II - qualificação técnica;”*

*“Art. 30. A documentação relativa à qualificação técnica limitar-se-á a: [...] § 3º Será sempre admitida a comprovação de aptidão através de certidões ou atestados de obras ou serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior.”*

- 3.5.7.2. No atendimento ao comando legal contido nos incisos I e III do Art. 3º da Lei 10.520/2002:

*“Art. 3º A fase preparatória do pregão observará o seguinte:*

*I - a autoridade competente justificará a necessidade de contratação e definirá o objeto do certame, as exigências de habilitação, os critérios de aceitação das propostas, as sanções por inadimplemento e as cláusulas do contrato, inclusive com fixação dos prazos para fornecimento;*

*III - dos autos do procedimento constarão a justificativa das definições referidas no inciso I deste artigo e os indispensáveis elementos técnicos sobre os quais estiverem apoiados, bem como o orçamento, elaborado*

---

<sup>20</sup> Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/decreto-lei/del5452.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto-lei/del5452.htm). Acesso em: 25 maio 2021

<sup>21</sup> Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/constituicao/constituicao.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm). Acesso em: 25 maio 2021



Poder Judiciário

## *Conselho Nacional de Justiça*

*pele órgão ou entidade promotora da Licitação, dos bens ou serviços a serem licitados;"*

- 3.5.7.3. Na necessidade de aferição da experiência e da expertise da empresa em executar o (s) serviço (s) alvo (s) do objeto a ser contratado, desde que constatada a execução anterior satisfatória de serviços compatíveis ou similares;
- 3.5.7.4. Na necessidade de filtrar as empresas que realmente pertencem à área de tecnologia da informação e comunicação, ou seja, do ramo do objeto que se pretende contratar, de modo a minimizar riscos para a regular execução do objeto;
- 3.5.7.5. No pressuposto de que a licitante que já prestou determinado serviço no passado com sucesso, poderá fazê-lo novamente no futuro, e de que não é adequado à Administração contratar com licitante que jamais tenha prestado tal serviço. Esse pressuposto nos parece razoável e isonômico;
- 3.5.7.6. Além do exposto, deve ser ressaltado que os custos para a obtenção de atestados de capacidade técnica praticamente são irrisórios ou até inexistentes se considerarmos que poderão ser apresentados atestados de prestação de serviço realizados em órgãos públicos.
- 3.5.8. Os Atestado(s) de Capacidade Técnica-Operacional deverá(ão) ser emitido(s) por entidade da Administração Federal, Estadual ou Municipal, direta ou indireta e/ou empresa privada que comprove ter a empresa licitante executado ou estar executando serviços de características técnicas semelhantes ao objeto desta contratação nos termos da Lei, comprovando:
- 3.5.8.1. Experiência na prestação de serviços de Governança, Riscos e Conformidade (GRC), em ambiente computacional com, no mínimo, 500 (quinhentos) ativos.
- 3.5.8.2. Experiência na prestação de serviços de Gestão de Continuidade de TI, em ambiente computacional com, no mínimo, 500 (quinhentos) ativos.
- 3.5.9. Deverão constar do(s) atestado(s) de capacidade técnica em destaque, os seguintes dados: identificação do emitente, especificação completa do fornecimento/serviço executado, prazo de vigência do contrato, local e data de expedição, data de início e término do contrato.
- 3.5.10. Será permitido o somatório de atestado(s) de capacidade técnica-operacional para efeito de comprovação de experiência na prestação dos serviços de características técnicas semelhantes ao objeto desta contratação, não se exigindo que todos tenham sido prestados a uma única pessoa jurídica de direito público ou privado.



Poder Judiciário

## *Conselho Nacional de Justiça*

3.5.11. O CONTRATANTE poderá diligenciar a pessoa jurídica indicada no Atestado de Capacidade Técnica, visando validar ou esclarecer informações sobre o serviço prestado.

### 3.6. Critério técnico de aceitação das propostas

3.6.1. A proposta de preços deverá ser redigida em língua portuguesa, sem alternativas, opções, emendas, ressalvas, borrões, rasuras ou entrelinhas.

A licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar deverá encaminhar a proposta de preço adequada ao último lance devidamente preenchida na forma do **PREGÃO**

**ELETRÔNICO N. 31/2021**

**ANEXO I – C DO EDITAL**

**ANEXO C DO TERMO DE REFERÊNCIA**

3.6.2. **MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**, em arquivo único.

3.6.3. Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado.

3.6.4. Especificação clara, completa e minuciosa da solução ou produto ofertado para o item 1, informando o nome, a descrição e o fabricante, bem como indicação precisa da comprovação de cada característica constante nas especificações técnicas deste Termo de Referência.

3.6.4.1. Entende-se por documento (s) a documentação técnica oficial do fabricante da solução ou produto ofertado, seja em meio eletrônico ou materializada em papel.

3.6.4.2. Não serão aceitas declarações ou cartas de conformidade ou adequação ao solicitado e especificado no termo de referência em substituição ou complementação da documentação técnica oficial e original.

## 4. DA EXECUÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO (Art. 18, § 3º, III)

### 4.1. Papéis desempenhados na contratação (Art. 18, § 3º, III, a, 1)

4.1.1. Para a execução do contrato, é mandatório que os seguintes papéis e responsabilidades sejam definidos:

4.1.1.1. Autoridade competente: Titular da Diretoria-Geral ou autoridade delegada, responsável pela assinatura do Contrato, Termo de Responsabilidade e Confidencialidade das Informações do Conselho Nacional de Justiça e pela publicação da equipe de fiscalização;

4.1.1.2. Gestor do Contrato: Servidor com atribuições gerenciais, técnicas ou operacionais relacionadas ao processo de gestão do contrato, indicado por autoridade competente do órgão;



Poder Judiciário

## *Conselho Nacional de Justiça*

- 4.1.1.3. Fiscal Técnico do Contrato: Servidor representante da Área de Tecnologia da Informação e Comunicação, indicado pela respectiva autoridade competente para fiscalizar o contrato quanto aos aspectos técnicos da solução;
- 4.1.1.4. Preposto: funcionário representante da empresa contratada, responsável por acompanhar a execução do contrato e atuar como interlocutor principal junto ao órgão contratante, incumbido de receber, diligenciar, encaminhar e responder as questões técnicas, legais e administrativas referentes ao andamento contratual;
- 4.1.1.5. Representante da Contratada: Responsável legal da contratada para assinatura do contrato, caso tal poder não tenha sido delegado para o preposto; e
- 4.1.1.6. Equipe Técnica da CONTRATADA: são os profissionais envolvidos diretamente na prestação dos serviços contratados.
- 4.1.2. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes do CNJ, especialmente designados, na forma dos artigos 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993, e do art. 6º do Decreto nº 9.507, de 2018.
- 4.1.3. O representante do CNJ deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.
- 4.1.4. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.
- 4.1.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle, que verifiquem os resultados alcançados em relação ao contratado, com a verificação dos prazos de execução e a qualidade demandada.
- 4.1.6. A fiscalização técnica do contrato avaliará constantemente a execução do objeto e utilizará os níveis de serviços e indicadores de desempenho para aferição da qualidade da prestação dos serviços, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos.
- 4.1.7. Durante a execução do objeto, o fiscal técnico deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à CONTRATADA a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.
- 4.1.8. O fiscal técnico deverá apresentar ao preposto da CONTRATADA a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.
- 4.1.9. Em hipótese alguma, será admitido que a própria CONTRATADA materialize a avaliação de desempenho e a qualidade da prestação dos serviços realizada.



Poder Judiciário

## *Conselho Nacional de Justiça*

- 4.1.10. A CONTRATADA poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.
- 4.1.11. O fiscal técnico poderá realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços.
- 4.1.12. O fiscal técnico, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 4.1.13. O representante do CNJ deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 4.1.14. Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta não alcançar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à CONTRATADA de acordo com as regras previstas no ato convocatório.
- 4.1.15. A verificação da conformidade e da adequação técnica dos serviços prestados deverá ser realizada com base nos critérios previstos no Termo de Referência.
- 4.1.16. Para esta verificação, o Fiscal Técnico será apoiado por uma Equipe de Fiscalização, composta por servidores do CNJ.
- 4.1.17. A Equipe de Fiscalização será responsável por avaliar a execução dos serviços de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência, analisar as eventuais “não conformidades” e emitir parecer sobre a adequação da prestação de serviços.
- 4.1.18. De posse do (s) parecer(es) da equipe de fiscalização e do Relatório Gerencial de Serviço, o fiscal técnico do contrato realizará a avaliação dos serviços prestados, com as eventuais glosas, e avaliará a emissão da nota fiscal de serviços no valor correspondente.
- 4.1.19. A Equipe de Fiscalização será responsável por avaliar a correta extração e mensuração dos indicadores de nível de serviço e desempenho, bem como por verificar as eventuais ocorrências previstas no contrato que ensejem a aplicação de glosas e penalidades.
- 4.1.20. As ocorrências deverão constar nos pareceres a serem repassados ao Fiscal Técnico, que será o responsável pelo ateste dos serviços e pelo recebimento provisório.
- 4.1.21. Os eventuais desvios detectados pela equipe de fiscalização serão registrados como “não conformidades” e serão avaliadas e discutidas com a CONTRATADA, que



Poder Judiciário

## Conselho Nacional de Justiça

deverá apresentar um plano de correção destas “não conformidades”, podendo indicar, inclusive, um plano de execução de atividades para a sua correção.

4.1.22. O CNJ indicará substitutos eventuais para os membros da Equipe de Gestão Contratual, de modo que estes possam atuar nas ausências previstas e imprevistas dos membros titulares.

4.1.23. A fiscalização de que trata esta seção do termo de referência não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade do CNJ ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei Federal nº 8.666/1993.

### 4.2. Formas de comunicação/acompanhamento da execução do contrato (Art. 18, § 3º, III, a, 5)

4.2.1. Serão utilizados os seguintes canais de comunicação e acompanhamento da execução do contrato:

4.2.1.1. O canal de comunicação entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA para assuntos relacionados à gestão e fiscalização contratual, ocorrerá preferencialmente através da figura do preposto;

4.2.1.2. Correio eletrônico (e-mail);

4.2.1.3. Processo administrativo eletrônico no Sistema Eletrônico de Informações (SEI) do CNJ; e

4.2.1.4. Atas de reunião redigidas por colaborador da CONTRATADA, e validadas pela equipe de gerência de TI do CONTRATANTE.

4.2.2. As solicitações de serviços do objeto serão realizadas seguindo as diretrizes descritas no item “Instrumentos formais de solicitação do objeto (Art. 18, § 3º, III, a, 3)”.

### 4.3. Dinâmica da Execução do contrato (Art. 18, § 3º, III, a, 2)

4.3.1. A **Tabela 2** abaixo foi elaborada com os principais marcos e eventos relevantes que ocorrerão durante a execução do contrato:

ETAPA	DESCRIÇÃO	PRAZO	ATORES	ARTEFATO	CANAL
1	Assinatura do contrato.	Até 5 dias úteis da convocação para a assinatura do contrato	DG/Preposto ou Representante da contratada	Contrato assinado	Sistema Eletrônico de Informações (SEI)
	Assinatura do Termo de Responsabilidade e Compromisso com o Código de Conduta para Fornecedores de bens e serviços do CNJ e do Termo de Responsabilidade e			Termo de Responsabilidade e Compromisso com o Código de Conduta para Fornecedores de bens e serviços do CNJ e Termo de	



Poder Judiciário

## Conselho Nacional de Justiça

ETAPA	DESCRIÇÃO	PRAZO	ATORES	ARTEFATO	CANAL
	Compromisso de Confidencialidade das Informações			Responsabilidade e Compromisso de Confidencialidade das Informações assinados	
2	Publicação da Equipe de Fiscalização (Fiscal Técnico do Contrato e Fiscal Administrativo do Contrato)	Após a assinatura do contrato	DG	Portaria de designação	Sistema Eletrônico de Informações (SEI)
3	Reunião de alinhamento	Até o 5º (quinto) dia útil após a assinatura do contrato.	Gestor do Contrato/ Preposto	Ata de reunião de alinhamento	Sistema Eletrônico de Informações (SEI)
4	Apresentação de Plano de Operacionalização dos Serviços contendo o detalhamento das ações necessárias para a absorção dos conhecimentos e repasse dos serviços (item 01)	Até 10 (dez) dias úteis após a reunião de alinhamento	Contratada	Plano de Operacionalização	Correio eletrônico (e-mail)
5	Carta de apresentação juntamente com os documentos comprobatórios (certificados oficiais) dos profissionais	Até 15 (quinze) dias úteis a partir da reunião de alinhamento	Contratada	Carta de apresentação; Relação de prestadores; Cópia documentos comprobatórios de vínculo empregatício, experiência, qualificações e certificações exigidas	Correio Eletrônico (e-mail)
6	Início da prestação dos serviços	Até 20 (vinte) dias úteis após reunião de alinhamento	Contratante e Contratada	Ordem de Serviço	Sistema Eletrônico de Informações (SEI)
7	Entrega do Relatório Gerencial de Serviço (RGS).	Até o 5º (quinto) dia útil após o mês subsequente à prestação do serviço	Preposto	Relatório Gerencial de Serviço (RGS).	Sistema Eletrônico de Informações (SEI)



Poder Judiciário

## Conselho Nacional de Justiça

ETAPA	DESCRIÇÃO	PRAZO	ATORES	ARTEFATO	CANAL
8	Análise do Relatório Gerencial de Serviço (RGS)	Em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento do Relatório Gerencial de Serviço (RGS)	Gestor do contrato / Fiscal Técnico	Notificação de avaliação do Relatório Gerencial de Serviço (RGS)	Correio Eletrônico (e-mail)
9	Envio da Nota Fiscal	Até 3 (três) dias úteis após a notificação de avaliação do RGS	Preposto	Nota Fiscal	Sistema Eletrônico de Informações (SEI)
10	Atesto da Nota Fiscal	Ateste em até 3 (três) dias úteis	Gestor do Contrato	Despacho de atesto da Nota Fiscal	Sistema Eletrônico de Informações (SEI)
11	Realização do treinamento (item 2)	Até 30 (trinta) dias após o início da prestação do serviço (item 1)	Instruendos	Material didático do treinamento	Infraestrutura de transmissão sob responsabilidade da Contratada
12	Avaliação do treinamento (item 2)	Até 10 (dez) dias após a realização do treinamento	Preposto	Certificado de treinamento oficial	Correio Eletrônico (e-mail)
			Instruendos	Formulário de avaliação de treinamento (Anexo E)	Sistema Eletrônico de Informações (SEI)
			Fiscal Técnico	Termo de Recebimento Provisório do item 2 (treinamento)	
13	Aceite do treinamento (item 2)	Até 15 (quinze) dias após a realização do treinamento	Gestor do Contato	Termo de Recebimento Definitivo do item 2 (treinamento)	Sistema Eletrônico de Informações (SEI)

**Tabela 2 – Cronograma de Execução**

4.3.2. O Serviço de apoio técnico de GRC deverá ser prestado remotamente, de segunda à sexta-feira das 09:00 às 18:00, nas dependências da CONTRATADA; e presencialmente, nas dependências do CONTRATANTE, em caso de ocorrência de grave incidente de segurança que implique em comprometimento de disponibilidade, integridade ou confidencialidade das informações do CNJ.



Poder Judiciário

## *Conselho Nacional de Justiça*

- 4.3.3. Os serviços, quando necessários, deverão ser prestados nas dependências do Conselho Nacional de Justiça, na cidade de Brasília/DF, localizadas na SAF SUL Quadra 2 Lotes 5/6 CEP: 70070-600 (edifício sede) e no SEPN 514, lote 7, Bloco B – CEP: 70.760-542 ou em outro local onde o CNJ porventura venha a se estabelecer.
- 4.3.4. A CONTRATADA deverá iniciar a prestação dos serviços objeto deste termo, de acordo com os cronogramas apresentados na [Tabela 2](#).
- 4.3.5. Para execução dos serviços, será implementado método de trabalho baseado no conceito de delegação de responsabilidade. Esse conceito define o CONTRATANTE como responsável pela gestão do contrato e pela atestação da aderência aos padrões de qualidade exigidos dos serviços entregues e a CONTRATADA como responsável pela execução dos serviços e gestão dos profissionais a seu cargo.
- 4.3.6. A CONTRATADA será responsável pela execução dos serviços e seu acompanhamento diário da qualidade e dos níveis de serviço alcançados com vistas a efetuar eventuais ajustes e correções. Quaisquer problemas que venham a comprometer o bom andamento dos serviços ou o alcance dos níveis de serviço estabelecidos devem ser imediatamente comunicados por escrito ao CONTRATANTE.
- 4.3.7. Após a assinatura do contrato, será realizada a reunião de alinhamento com o objetivo de viabilizar a transferência de conhecimentos e o repasse dos serviços à nova CONTRATADA.
- 4.3.8. A CONTRATADA deverá apresentar, no prazo máximo de até 15 (quinze) dias úteis a partir da reunião de alinhamento, carta de apresentação juntamente com os documentos comprobatórios (certificados oficiais) contendo os respectivos dados pessoais e informações quanto à habilitação e qualificação profissional de todos os seus profissionais que serão alocados para execução dos serviços contratados.
- 4.3.9. Quando da apresentação dos documentos comprobatórios de qualificação, a CONTRATADA deverá observar atenciosamente à qualificação exigida, conforme descrito no 4.6. Caso a documentação não atenda às exigências deste item, a CONTRATADA deverá apresentar documentação de um novo profissional que atenda as exigências, dentro do prazo estabelecido, antes do início das atividades.
- 4.3.10. Para fins de comprovação de atendimento aos requisitos de qualificação profissional serão aceitos:
  - 4.3.10.1. Cópia simples de certificados ou diplomas, acompanhado do original, ou cópia autenticada de certificados ou diplomas, que comprovem a conclusão dos cursos exigidos. No caso dos cursos de nível médio e/ou superior deverão ser apresentados os diplomas;
  - 4.3.10.2. Todos os documentos apresentados estarão sujeitos à diligência do CONTRATANTE para fins de confirmação das informações prestadas;
  - 4.3.10.3. Caso uma certificação não seja mais válida, será aceita a nova certificação que substituiu à anterior;



Poder Judiciário

## *Conselho Nacional de Justiça*

- 4.3.10.4. As certificações técnicas exigidas devem estar válidas.
- 4.3.11. O CNJ poderá a qualquer momento recusar o atendimento dos serviços por profissionais que não atendam aos requisitos de qualificação especificados. A CONTRATADA terá o prazo de 2 (dois) dias úteis a contar da data de recusa para apresentar a documentação do novo profissional.
- 4.3.12. A CONTRATADA deverá iniciar a prestação dos serviços em, no máximo; 20 (vinte) dias úteis após a realização da reunião de alinhamento. Durante esse prazo, a CONTRATADA deverá realizar a instalação/atualização do software de GRC no ambiente da CONTRATANTE.
- 4.3.13. Desde já fica estabelecido que o contrato será considerado rescindido, bem como serão aplicadas as sanções contratuais, caso a empresa vencedora deixe de apresentar:
- 4.3.13.1. Plano de Operacionalização dos Serviços, no prazo de até 10 (dez) dias úteis corridos após a realização da reunião de alinhamento, contendo o detalhamento das ações necessárias para a absorção dos conhecimentos, e repasse dos serviços;
- 4.3.13.2. Documentação com a relação completa dos profissionais que prestarão serviço, no prazo de até 15 (dias) úteis após a realização da reunião de alinhamento, acompanhada das devidas comprovações de qualificação e experiência exigidas para cada perfil estabelecido neste Termo de Referência e seus anexos.
- 4.3.14. A CONTRATADA deverá responsabilizar-se pela transição inicial e final dos serviços, absorvendo as atividades de forma a documentá-las minuciosamente para que os repasses de informações, conhecimentos e procedimentos, no final do contrato, aconteçam de forma precisa e responsável.
- 4.3.15. Quando houver necessidade de qualquer alteração na equipe de profissionais que prestam o serviço no CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá apresentar os documentos comprobatórios de qualificação deste(s) profissional(ais) antes do início de suas atividades no CONTRATANTE.
- 4.3.16. Todos os profissionais da CONTRATADA alocados para a prestação dos serviços objeto deverão ter vínculo com a CONTRATADA.

#### **4.4. Instrumentos formais de solicitação do objeto (Art. 18, § 3º, III, a, 3)**

- 4.4.1. Serão utilizados os seguintes instrumentos formais de solicitação de serviços:
- a. Emissão de Ordem de Serviço – OS;
  - b. Abertura de chamado na central de serviços;



Poder Judiciário

## *Conselho Nacional de Justiça*

- 4.4.2. Os serviços deverão ser executados após a emissão de Ordens de Serviços, com a obrigatória autorização pelo CONTRATANTE, ou após abertura de chamado na central de serviços.
- 4.4.3. A execução será sempre precedida da emissão pelo CNJ de “Ordem de Serviço – OS”, contendo no mínimo: descrição do serviço, quantitativo, prazo para a execução do serviço, período para a execução do serviço, local da execução do serviço e especificações técnicas do serviço esperados.
- 4.4.4. A “Ordem de Serviço – OS” será emitida, assinada e autorizada pelo Fiscal do Contrato.
- 4.4.5. Toda “Ordem de Serviço – OS” deverá ser assinada pelo Gerente do Projeto/Preposto, representante da CONTRATADA perante o CNJ, declarando a concordância da CONTRATADA em executar as atividades descritas na “Ordem de Serviço – OS”, de acordo com as especificações estabelecidas pelo CNJ.
- 4.4.6. Os serviços deverão estar sempre de acordo com as especificações constantes nas “Ordens de Serviços – OS” e terão suas métricas medidas a cada mês após a emissão da primeira ordem de serviço – OS.
- 4.4.7. A Ordem de Serviço somente poderá ser encerrada quanto todos os objetivos propostos forem plenamente atingidos, e todos os produtos e serviços realizados e entregues com a qualidade demandada e devidamente atestada pelo demandante e pelo gestor do CONTRATANTE;
- 4.4.8. Antes do fechamento de cada OS a CONTRATADA consultará o representante indicado pelo CONTRATANTE, que avaliará e atestará o serviço realizado.
- 4.4.9. Solicitações por meio da central de serviços:
  - 4.4.9.1. Todos os serviços do CNJ, excetuando-se os realizados por meio de Ordens de Serviço, deverão ser solicitados por meio da abertura de chamados por meio de sistema de acompanhamento de chamados (central de serviços), provido pela CONTRATADA para gestão dos serviços, preferencialmente, via sistema de informação na web.
  - 4.4.9.2. Os chamados poderão ser abertos das 09:00 às 18:00 de segunda à sexta-feira, e devem ser executados de acordo com os níveis de serviços estabelecidos neste Termo de Referência.
  - 4.4.9.3. A CONTRATADA deverá ainda indicar endereços eletrônicos para recebimentos de chamados de suporte e demais comunicações para abertura de chamados sem intervenção humana.
  - 4.4.9.4. Uma notificação da abertura dos chamados abertos será encaminhada para endereços eletrônicos indicados pela CONTRATANTE que fará uso do sistema de gestão de chamados, para atualizar as informações relacionadas ao atendimento de cada chamado.



Poder Judiciário

## *Conselho Nacional de Justiça*

- 4.4.9.5. Os chamados técnicos somente poderão ser encerrados, atestados e validados quando todos os objetivos propostos forem plenamente atingidos, e todos os produtos e serviços realizados e entregues com a qualidade demandada e aprovada pela Equipe de Gestão do Contrato.
- 4.4.9.6. Ao abrir um chamado, o CNJ poderá agendar data e hora para início do atendimento para a prestação do serviço.
- 4.4.9.7. Em caso de indisponibilidade do sistema de acompanhamento de chamados disponibilizado pela CONTRATADA, os chamados poderão ser abertos por meio de número de telefone local (DDD 61) ou de discagem gratuita (0800), fornecido pela CONTRATADA.
- 4.4.9.8. Todas as solicitações recepcionadas devem gerar um número de protocolo referente ao registro do atendimento no sistema de gerenciamento de chamado fornecido pela CONTRATADA, o que propicia a contabilização posterior dos contatos realizados e a extração de relatórios.
- 4.4.9.9. Uma requisição de serviço ou incidente encerrado sem que tenha sido de fato resolvido será reaberto e os prazos serão contados a partir da abertura original da requisição de serviço ou incidente, inclusive para efeito de aplicação das glosas previstas.
- 4.4.10. Em todos os casos de não cumprimento dos níveis mínimos de serviço exigidos serão aplicados os ajustes de pagamento definidos, sem prejuízo da aplicação das sanções contratuais cabíveis.

### **4.5. Níveis de Serviços Exigidos (NSE) (Art. 18, § 3º, III, a, 4)**

- 4.5.1. Os níveis mínimos de serviços são critérios objetivos e mensuráveis que visam aferir e avaliar diversos fatores relacionados com os serviços contratados, quais sejam: qualidade, desempenho, disponibilidade, abrangência/cobertura e segurança.
- 4.5.2. Os níveis de serviço exigidos encontram-se definidos no PREGÃO ELETRÔNICO N. 31/2021
- 4.5.3. ANEXO I – F DO EDITAL**
- ANEXO F DO TERMO DE REFERÊNCIA**
- 4.5.4. **NÍVEIS MÍNIMOS DE SERVIÇO.**
- 4.5.5. O não atingimento de um mesmo nível de serviços durante 3 (três) meses consecutivos ou 5 (cinco) meses intervalados, em um período de 12 (doze) meses, ensejará a aplicação das Sanções Administrativas previstas neste Termo de Referência.
- 4.5.6. A CONTRATADA sofrerá glosa de 1% (um por cento), sobre o valor da fatura, a cada 15 pontos ou percentual proporcional ao número de pontos, levando em consideração a relação: glosa de 1% a cada 15 pontos.
- 4.5.7. As metas devem ser medidas do primeiro ao último dia de cada mês.



Poder Judiciário

## *Conselho Nacional de Justiça*

- 4.5.8. meta exigida representa o parâmetro de valor exato (=), limite máximo (<=) ou limite mínimo (>=) que deve ser alcançado pela CONTRATADA para cada um dos indicadores.
- 4.5.9. Os tempos serão contados a partir do recebimento da solicitação do cliente. No caso da contagem em dias, a contagem é efetuada dia a dia, incluindo o primeiro e o último dia.
- 4.5.10. Os níveis de serviço serão mensurados de forma automatizada e não poderão ser manipulados pela CONTRATADA.
- 4.5.11. A CONTRATADA se responsabilizará somente pelos índices que reflitam as requisições de serviços e incidentes designados a ela, não poderá ser responsabilizada por chamados pendentes de fornecedores/prestadores de serviços externos ou encaminhados a outros níveis, ou situações que dependam de terceiros, que, desta forma, não poderão ser computados.
- 4.5.12. Por requisições de serviço e incidentes reabertos entende-se que são requisições de serviço ou incidentes que foram dados como resolvidos, porém os mesmos ainda permanecem pendentes de resolução.
- 4.5.13. A fiscalização técnica dos contratos deve avaliar constantemente a execução do objeto e, se for o caso, utilizará o Instrumento de Avaliação dos Serviços, conforme Tabela 3 – Instrumento de Avaliação dos Serviços, para aferição da qualidade da prestação dos serviços, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a contratada:
  - 4.5.13.1. Não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas;
  - 4.5.13.2. Deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.



Poder Judiciário

## Conselho Nacional de Justiça

INDICADOR	
Nº + Título do Indicador que será utilizado	
Item	Descrição
Finalidade	
Metas a cumprir	
Instrumento de medição	
Forma de acompanhamento	
Periodicidade	
Mecanismo de Cálculo	
Início da Vigência	
Faixas de ajustes no pagamento	
Sanções	

Tabela 3 – Instrumento de Avaliação dos Serviços

### 4.6. Qualificação Técnica dos Profissionais (Art. 18, § 3º, III, a, 10)

- 4.6.1. A CONTRATADA deverá dimensionar adequadamente a sua equipe de profissionais de forma a atingir os níveis de serviço estabelecidos neste Termo de Referência e seus anexos.
- 4.6.2. Todos os profissionais deverão possuir qualificação plena e conhecimento técnico compatível com a complexidade das demandas a serem atendidas.
- 4.6.3. A formação da equipe de profissionais é de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA e serão gerenciados exclusivamente pelo PREPOSTO da empresa.
- 4.6.4. Os profissionais deverão conhecer o funcionamento dos negócios internos do DTI, e respectivas áreas do CNJ, bem como executar os procedimentos de acordo com as regras de segurança da informação.
- 4.6.5. Durante a execução dos serviços, a CONTRATADA se obriga a manter todos os profissionais com as qualificações especificadas no item **Equipe Técnica de Apoio à GRC**.
- 4.6.6. A comprovação das qualificações especificadas no item 5.1.8 - Equipe Técnica de Apoio à GRC, será na forma como preconizado no item 4.3.10.
- 4.6.7. Todos os documentos apresentados estarão sujeitos à diligência do CONTRATANTE para fins de confirmação das informações prestadas.



Poder Judiciário

## *Conselho Nacional de Justiça*

- 4.6.8. A CONTRATADA deverá promover, no prazo máximo de 6 (seis) meses, a atualização das certificações de seus profissionais caso haja atualização de versão ou migração para uma nova solução de TI devido a modernização do ambiente tecnológico do CONTRATANTE. Este prazo se iniciará a partir da comunicação formal do CONTRATANTE.

### **4.7. Forma de recebimento provisório/definitivo e qualidade (Art. 18, § 3º, III, a, 6)**

- 4.7.1. O recebimento de todos os serviços do objeto (item 1) seguirá os prazos estabelecidos na Tabela 2 – Cronograma de Execução.

Os serviços serão recebidos definitivamente em até 5 (dias) úteis após o recebimento do RGS (Relatórios Gerenciais de Serviços), prazo em que o fiscal do contrato deverá fazer a apuração dos chamados/pedidos atendidos pela CONTRATADA e emitir notificação de avaliação do RGS contendo a verificação de atendimento aos Níveis de Serviço Exigidos (NSE), conforme disposto

no **PREGÃO ELETRÔNICO N. 31/2021**

**ANEXO I – F DO EDITAL**

**ANEXO F DO TERMO DE REFERÊNCIA**

- 4.7.1.1. **NÍVEIS MÍNIMOS DE SERVIÇO** deste Termo de Referência.

4.7.1.1.1. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da CONTRATADA, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

4.7.1.1.2. O gestor do contrato analisará os relatórios e toda documentação apresentada pela fiscalização técnica e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicará as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções.

4.7.1.1.3. O gestor emitirá termo circunstanciado para efeito de recebimento dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentação apresentados, e comunicará a CONTRATADA para que emita a Nota Fiscal em até 03 (três) dias úteis após a notificação de avaliação do RGS com o valor exato dimensionado pela fiscalização com base no conjunto de indicadores de nível de serviço e desempenho.

4.7.1.1.4. As ocorrências relacionadas à execução do contrato serão anotadas em registro próprio para adoção das providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei no 8.666/93.



Poder Judiciário

## *Conselho Nacional de Justiça*

- 4.7.2. O recebimento provisório do item 2 (treinamento) será realizado após a entrega dos Certificados de Treinamento Oficial e dos Formulários de Avaliação de treinamento em até 10 (dez) dias após a realização do treinamento.
- 4.7.3. O recebimento definitivo do item 2 (treinamento) será realizado após análise dos Formulários de Avaliação e identificação de que o curso alcançou os níveis de qualidade esperados pelo CNJ em até 15 (quinze) dias após a realização do treinamento.
- 4.7.4. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança dos serviços prestados nem a ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei.
- 4.7.4.1. O modelo dos Termos de Recebimento Provisório e Definitivo estão no PREGÃO ELETRÔNICO N. 31/2021
- 4.7.4.2. ANEXO I – D DO EDITAL**
- ANEXO D DO TERMO DE REFERÊNCIA**
- 4.7.4.3. **MODELO DE TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO.**
- 4.7.5. A avaliação de qualidade dos serviços será realizada sob o aspecto de atendimento ao padrão de qualidade dos serviços exigido pelo CNJ, portanto, a CONTRATADA deverá:
- 4.7.5.1. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, com observância às recomendações aceitas pela boa técnica, frameworks, normas e legislação, bem como observar conduta adequada na utilização dos materiais, equipamentos e ferramentas;
- 4.7.5.2. Fiscalizar regularmente os recursos técnicos designados para a prestação dos serviços verificando as condições em que as atividades estão sendo realizadas;
- 4.7.5.3. Refazer todos os serviços que, a juízo do representante do CNJ, de forma fundamentada, não forem considerados satisfatórios, sem que caiba qualquer acréscimo no custo contratado, independentemente das penalidades previstas;
- 4.7.5.4. Executar fielmente o objeto contratado de acordo com as normas legais, em conformidade com a proposta apresentada e com as orientações do CNJ, observando sempre os critérios de qualidade.
- 4.7.6. Ainda, objetivando atender ao padrão de qualidade dos serviços e produtos entregues, a CONTRATADA deverá:
- 4.7.6.1. Efetuar adequação das instalações e procedimentos realizados quanto à eficiência, eficácia, ocorrência de reincidência, segurança, conformidade com as boas práticas e normas aplicáveis;



Poder Judiciário

## Conselho Nacional de Justiça

- 4.7.6.2. Adequar a redação de documentos e relatórios quanto à clareza, objetividade, detalhamento técnico e conformidade com as boas práticas e normas aplicáveis;
- 4.7.6.3. Caso os produtos entregues estejam fora dos padrões de qualidade será exigida a readequação dos mesmos, sem prejuízo das penalidades aplicáveis.

### 4.8. Forma de Pagamento (Art. 18, § 3º, III, a, 7)

4.8.1. O pagamento será realizado de acordo com a **Tabela 4** a seguir:

GRUPO	ITEM	DESCRIÇÃO	PRAZO
1	1	Serviços Gerenciados de Apoio à GRC com fornecimento de software de GRC	Os pagamentos serão efetuados mensalmente com a apresentação pela CONTRATADA de nota fiscal, juntamente com os relatórios gerenciais de serviços, quando serão contabilizados os serviços prestados e os pagamentos devidos.
	2	Treinamento para 3 (três) servidores do CNJ	O pagamento do treinamento, previsto no item 2, será efetuado em até 30 (trinta) dias corridos, em parcela única, após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo do item 2 (treinamento).

**Tabela 4 - Desembolso Financeiro**

4.8.2. A fim de que o CONTRATANTE possa efetuar o pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal constando a indicação do banco, da agência e do número da conta-corrente onde deverá ser efetuado o crédito.

Obedecendo a pontuação atribuída no **PREGÃO ELETRÔNICO N. 31/2021**

#### **ANEXO I – F DO EDITAL ANEXO F DO TERMO DE REFERÊNCIA**

- 4.8.3. **NÍVEIS MÍNIMOS DE SERVIÇO** para cada inadimplemento, o CONTRATANTE aplicará glosa de 1% (um por cento) sobre o valor da nota fiscal a cada 15 pontos, limitada a glosa total ao percentual máximo de 30% (trinta por cento) do valor mensal previsto em contrato, devendo o CONTRATANTE cientificar à CONTRATADA sobre as razões que ensejaram o desconto.
- 4.8.4. A nota de cobrança emitida pela CONTRATADA deverá ser atestada em até 7 (sete) dias úteis pelo Gestor do contrato e encaminhada à área financeira para efetuar o pagamento, acompanhada dos relatórios gerenciais de serviços e documentação comprobatória do não atendimento dos resultados ou níveis de serviço exigidos.
- 4.8.5. No caso de discordância das glosas aplicadas, a CONTRATADA deverá apresentar o recurso que será analisado pela área administrativa. Se a decisão da Administração for favorável ao recurso da CONTRATADA, esta emitirá a nota de cobrança adicional para que seja efetuado o pagamento referente ao valor glosado.



Poder Judiciário

## *Conselho Nacional de Justiça*

- 4.8.6. Apresentada a nota fiscal de cobrança na forma aqui estabelecida, terá o CONTRATANTE o prazo máximo de 10 (dez) dias úteis para efetuar o pagamento, contados a partir do atesto.

Para os inadimplementos que não estão previstos no **PREGÃO ELETRÔNICO N. 31/2021**

### **ANEXO I – F DO EDITAL ANEXO F DO TERMO DE REFERÊNCIA**

- 4.8.7. **NÍVEIS MÍNIMOS DE SERVIÇO**, o CONTRATANTE abrirá processo administrativo e seguirá o rito definido nas SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.
- 4.8.8. Deverá ser encaminhado mensalmente, em conjunto com a fatura, a documentação a seguir elencada que será analisada e aprovada pelo representante da área administrativa (Fiscal Administrativo do Contrato).
- 4.8.9. O pagamento está condicionado ao atendimento das seguintes exigências:
- 4.8.9.1. O pagamento está condicionado à apresentação de nota fiscal, acompanhada de Certidão Negativa de Débito – CND, comprovando regularidade com o INSS, Certificado de Regularidade do FGTS- CRF, comprovando regularidade com o FGTS, Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal, e Certidão Negativa de Débitos Trabalhista – CNDT, expedida pela justiça do Trabalho;
- 4.8.9.2. O pagamento também está condicionado a inexistência de fato impeditivo para o qual tenha concorrido;
- 4.8.9.3. Antes de cada pagamento à CONTRATADA, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
- 4.8.9.4. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da CONTRATADA, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da CONTRATANTE;
- 4.8.9.5. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da CONTRATADA, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos;
- 4.8.9.6. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa;



Poder Judiciário

## Conselho Nacional de Justiça

- 4.8.9.7. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF;
- 4.8.9.8. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável;
- 4.8.9.9. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$I = (TX/100)/365$	<b>onde:</b> I = Índice de atualização financeira; TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
$EM = I \times N \times VP$	EM = Encargos moratórios; N= Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela em atraso

### 4.9. Transferência de Conhecimento (Art. 18, § 3º, III, a, 8)

- 4.9.1. A transferência de conhecimento será feita mediante a prestação de informações contidas nos Relatório Gerencial de Serviço (RGS).
- 4.9.2. Os conhecimentos técnicos repassados para a equipe do Departamento de Tecnologia da Informação serão utilizados em casos de interrupção, transição e encerramento contratual, de modo a minimizar impactos e permitir que as necessidades do CNJ não sejam prejudicadas ou interrompidas.
- 4.9.3. O processo de transição do contrato se inicia a partir do momento em que a empresa a ser contratada assumir as responsabilidades, de forma gradual, pelos serviços prestados, preparando-se para o início efetivo da operação. Esse processo de transição contratual tem o propósito de preparar a empresa contratada a assumir integralmente as obrigações advindas com o contrato, e será baseada em reuniões e repasse de documentos técnicos e/ou manuais específicos das soluções adquiridas. Ao final do contrato de prestação dos serviços, a empresa contratada deverá fornecer, pelo período de 90 (noventa) dias corridos, todas as informações necessárias à transição para a empresa sucessora à prestação dos serviços, além de elaborar e atualizar toda a documentação que por ventura não tenha sido devidamente gerada ou atualizada durante o período de vigência do contrato.



Poder Judiciário

## *Conselho Nacional de Justiça*

4.9.4. A empresa contratada deverá responsabilizar-se pela transição inicial e final dos serviços, absorvendo as atividades de forma a documentá-las minuciosamente para que os repasses de informações, conhecimentos e procedimentos, no final dos contratos, aconteçam de forma precisa e responsável.

### **4.10. Direitos de Propriedade Intelectual (Art. 18, § 3º, III, a, 9)**

- 4.10.1. Os conhecimentos produzidos no Relatório Gerencial de Serviço (RGS) serão de propriedade intelectual do CNJ.
- 4.10.2. Os direitos autorais e os direitos de propriedade intelectual da Solução de Tecnologia da Informação sobre os diversos artefatos e produtos produzidos ao longo do contrato, incluindo a documentação, o código fonte de aplicações, os modelos de dados e as bases de dados, pertencerão ao CNJ, devendo ser justificado os casos em que isso não ocorrer.
- 4.10.3. Portanto a empresa contratada cederá os direitos de propriedade intelectual e direitos autorais da Solução de Tecnologia da Informação sobre os diversos artefatos e produtos produzidos ao longo do contrato, incluindo a documentação, os modelos de dados e as bases de dados do CNJ.

### **4.11. Obrigações do Contratante (Art. 18, § 3º, II, m)**

- 4.11.1. Prestar, por meio de seu gestor do contrato, as informações e os esclarecimentos pertinentes ao objeto contratado que venham a ser solicitados pela contratada, utilizando-se das formas de comunicação estabelecidas neste termo de referência.
- 4.11.2. Efetuar o pagamento devido nos prazos estipulados em cada etapa da execução e gestão do contrato, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências contratuais, bem com as deste Termo de Referência.
- 4.11.3. Proporcionar os recursos técnicos e logísticos necessários para que a contratada possa executar os serviços conforme as especificações estabelecidas neste Termo de Referência.
- 4.11.4. Exercer permanente fiscalização na execução do objeto, registrando ocorrências relacionadas a falhas no cumprimento do contrato, determinando ao preposto ou ao representante da contratada as medidas necessárias à sua regularização.
- 4.11.5. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis ao bom cumprimento das obrigações contratuais, inclusive permitir acesso aos profissionais ou representantes da contratada às suas dependências com controle e supervisão das áreas técnicas do CNJ.
- 4.11.6. Aplicar as penalidades previstas no contrato, de acordo com as regras estabelecidas no Termo de Referência, assegurando à contratada o contraditório e a ampla defesa.



Poder Judiciário

## *Conselho Nacional de Justiça*

### **4.12. Obrigações da Contratada (Art. 18, § 3º, II, m)**

- 4.12.1. Aceitar todos os termos e condições previstas no edital de licitação e seus anexos, conforme art. 55, inciso XI da Lei nº 8.666/1993.
- 4.12.2. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme preconiza o art. 55, inciso XIII da Lei nº 8.666/1993.
- 4.12.3. Abster-se da subcontratação parcial de outra empresa para a execução do objeto desta contratação, devido características técnicas de agrupamento dos itens que o compõe.
- 4.12.4. Indicar preposto, conforme art. 68 da Lei nº 8.666/1993, e cuidar para que esse mantenha permanente contato com o gestor do contrato na coordenação dos trabalhos concernentes a execução do objeto.
  - 4.12.4.1. O preposto indicado pela contratada deverá reportar formal e imediatamente ao gestor do contrato quaisquer problemas, anormalidades, erros e irregularidades que possam comprometer a execução do objeto, utilizando-se das formas de comunicação estabelecidas neste termo de referência.
- 4.12.5. Manter, quando necessário, seus profissionais nas dependências do CNJ adequadamente trajados e identificados com uso permanente de crachá, com foto e nome visível, de acordo com as regras estabelecidas na [Instrução Normativa CNJ nº 20, de 08/08/2013](#).<sup>22</sup>
- 4.12.6. Seguir as instruções e observações efetuadas pelo gestor do contrato, bem como reparar, corrigir ou substituir às suas expensas, no todo ou em parte, os itens que constituem o objeto quando se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, conforme ampara o art. 69 da Lei 8.666/1993.
- 4.12.7. Responder integralmente por quaisquer perdas ou danos causados ao CNJ ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus profissionais em razão da execução do objeto, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeito, conforme preconiza o art. 70 da Lei 8.666/1993.
- 4.12.8. Assinar Termo de Responsabilidade e Compromisso de Confidencialidade das Informações sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto do contrato, respeitando todos os critérios de sigilo, segurança e inviolabilidade, aplicáveis aos dados, informações, regras de negócio, documentos, entre outros.

---

<sup>22</sup> Disponível em: < <http://www.cnj.jus.br/atos-normativos?documento=1814>> Acessado em: 26 mar. 2019.



Poder Judiciário

## *Conselho Nacional de Justiça*

- 4.12.9. Substituir por outro profissional de qualificação igual ou superior qualquer um dos seus profissionais cuja qualificação, atuação, permanência ou comportamento decorrentes da execução do objeto forem julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à disciplina do órgão ou ao interesse do serviço público, sempre que exigido pelo Gestor do Contrato do CNJ.
- 4.12.10. Realizar os serviços em conformidade com os horários e períodos determinados pelo CONTRATANTE.
- 4.12.11. Elaborar relatório gerencial de serviços, apresentando-o ao CONTRATANTE, até o quinto dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços, devendo constar, quando aplicável ao objeto do contrato, dentre outras informações:

Os indicadores e níveis de serviços alcançados em relação ao previsto no **PREGÃO**

### **ELETRÔNICO N. 31/2021**

#### **ANEXO I – F DO EDITAL**

#### **ANEXO F DO TERMO DE REFERÊNCIA**

- 4.12.11.1. **NÍVEIS MÍNIMOS DE SERVIÇO;**
- 4.12.11.2. Relatório de análise e diagnóstico das causas (causa raiz) dos incidentes e problemas ocorridos;
- 4.12.11.3. Entregas realizadas;
- 4.12.11.4. Manutenções evolutivas e corretivas realizadas;
- 4.12.11.5. Erros operacionais;
- 4.12.11.6. Sugestões de melhorias;
- 4.12.11.7. Indicadores de aferição da qualidade de novos produtos e/ou serviços que venham a ser implantados no decorrer da vigência contratual;
- 4.12.11.8. Demais informações relevantes para as atividades demandadas nas Ordens de Serviços.

A CONTRATADA deverá declarar no ato da assinatura do contrato ciência do Código de Conduta dos Fornecedores de Bens e Serviços para o Conselho Nacional de Justiça, por meio do

### **PREGÃO ELETRÔNICO N. 31/2021**

#### **ANEXO I – B DO EDITAL**

#### **ANEXO B DO TERMO DE REFERÊNCIA**

- 4.12.12. **TERMO DE RESPONSABILIDADE E COMPROMISSO COM O CÓDIGO DE CONDUTA PARA FORNECEDORES.**
- 4.12.13. Primar pelo bom planejamento das atividades, utilizar as boas práticas técnicas e de governança, avaliar previamente a viabilidade técnica, os riscos e os impactos de suas ações, planejar e documentar adequadamente as mudanças de configuração dos ativos de Segurança da Informação.
- 4.12.14. Executar todos os serviços, tarefas e atividades demandadas pelo CONTRATANTE dentro do prazo contratado, atendendo o padrão de qualidade exigido.



Poder Judiciário

## *Conselho Nacional de Justiça*

- 4.12.15. Acatar as determinações feitas pela fiscalização do CONTRATANTE no que tange ao cumprimento do objeto deste contrato.
- 4.12.16. Comunicar às unidades do CONTRATANTE responsáveis pela fiscalização do contrato, por escrito, qualquer anormalidade, bem como atender prontamente o que lhe for solicitado e exigido.
- 4.12.17. Prestar, de imediato, todos os esclarecimentos solicitados pela fiscalização do CONTRATANTE no que diz respeito a execução do objeto contratado.
- 4.12.18. Prestar, durante toda a vigência do contrato, os serviços utilizando profissionais com as competências e certificações exigidas nas descrições dos serviços, bem como capacitados nas tecnologias que eventualmente venham a ser utilizadas durante sua execução. Tal qualificação sempre que exigida pelo CNJ, deverá ser comprovada por currículos e certificados oficiais.
- 4.12.19. A CONTRATADA deverá assinar o Termo de Responsabilidade e Compromisso de Confidencialidade das Informações e se responsabilizar pelos atos de seus profissionais que estiverem prestando serviço no CONTRATANTE, conforme modelo do ANEXO A – TERMO DE RESPONSABILIDADE E COMPROMISSO DE CONFIDENCIALIDADE DAS INFORMAÇÕES.
- 4.12.20. Responder por escrito, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, a quaisquer esclarecimentos de ordem técnica pertinentes à execução dos serviços que venham porventura a ser solicitados pelo CONTRATANTE.
- 4.12.21. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.
- 4.12.22. Ao assinar o contrato, a Contratada se obriga a observar os ditames da Portaria nº 56, de 29 de agosto de 2018<sup>23</sup>, que institui o Código de Conduta dos Servidores do Conselho Nacional de Justiça.

### **4.13. Sanções Administrativas (Art. 18, § 3º, III, a, 11)**

- 4.13.1. Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002 e, subsidiariamente, nos artigos 86 e 87 da Lei 8.666/1993 e Instrução Normativa (CNJ) n. 67/2020<sup>24</sup> a Contratada ficará sujeita às sanções previstas em contrato no caso de descumprimento das obrigações pactuadas, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, e assegurada a prévia e ampla defesa.

<sup>23</sup> Disponível em: < <https://atos.cnj.jus.br/atos/detalhar/2650> >. Acessado em: 26 jun. 2021

<sup>24</sup> Disponível em: < <https://atos.cnj.jus.br/atos/detalhar/3411> >. Acessado em 28 jun. 2021



Poder Judiciário

## *Conselho Nacional de Justiça*

- 4.13.2. Visando padronizar a aplicação de penalidades no âmbito do CNJ, de forma a minimizar a aplicação de diferentes penas para infrações de mesma gravidade, foi introduzido pelo Manual de Aquisições do Conselho Nacional de Justiça, Portaria nº 168/2020<sup>25</sup>, um Anexo de Dosimetria das Penas, que será utilizado como diretriz desta contratação.
- 4.13.3. As sanções administrativas a seguir poderão ser aplicadas cumulativamente.
- 4.13.3.1. Advertência no caso de a Contratada não entregar documentação simples solicitada pela Contratante;
- 4.13.3.1.1. A Contratada será notificada formalmente pelo CNJ em caso de descumprimento de obrigação contratual e terá que apresentar as devidas justificativas em um prazo de até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento da notificação;
- 4.13.3.1.2. Caso não haja manifestação dentro desse prazo ou o CNJ entenda serem improcedentes as justificativas apresentadas, a Contratada será advertida.
- 4.13.3.2. Multa de:
- 4.13.3.2.1. **0,07% (sete centésimos por cento)** do valor anual do contrato por dia de atraso na **apresentação da garantia** (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõem os incisos I e II do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993;
- 4.13.3.2.2. **0,5% (cinco décimos por cento)** ao dia sobre o valor anual do Contrato, no caso de atraso injustificado para o início da prestação do serviço, limitado a incidência de 10 (dez) dias, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato pelo CNJ. Caso ocorra o descumprimento da obrigação por prazo superior, poderá ser caracterizada a inexecução total do contrato;
- 4.13.3.2.3. **0,5% (cinco décimos por cento) a 2% (dois por cento)** sobre o valor mensal do Contrato de Prestação de Serviço, no caso de desatendimento de solicitações prevista neste Termo de Referência ou no Contrato;
- 4.13.3.2.4. **0,5% (cinco décimos por cento) a 8% (oito por cento)** sobre o valor mensal do Contrato de Prestação de Serviço, no caso de atraso na execução de obrigação auxiliar ou na reparação de erro ou imperfeição na obrigação auxiliar, a depender do impacto;

---

<sup>25</sup> Disponível em: <https://atos.cnj.jus.br/atos/detalhar/3443> >. Acessado em: 03 jun.2021



Poder Judiciário

## *Conselho Nacional de Justiça*

- 4.13.3.2.5. **2% (dois por cento) a 4% (quatro por cento)** sobre o valor mensal do Contrato de Prestação de Serviço, por ocorrência, no caso de erro ou imperfeição de execução do objeto;
- 4.13.3.2.6. **2% (dois por cento) a 15% (quinze por cento)** sobre o valor mensal do Contrato de Prestação de Serviço, no caso de atraso na execução do objeto ou na reparação de erro ou imperfeição na execução, a depender do impacto;
- 4.13.3.2.7. **3% (três por cento) a 8% (oito por cento)** sobre o valor anual do contrato, por ocorrência, no caso da não manutenção de condições de habilitação (subitens 4.8.9.3 e 4.8.9.4), podendo ainda, ser o caso de rescisão unilateral do contrato;
- 4.13.3.2.8. **10% (dez por cento)** sobre o valor anual do contrato, no caso de inexecução parcial do contrato, podendo ainda, ser o caso de rescisão unilateral do contrato;
- 4.13.3.2.9. **5% (cinco por cento) a 8% (oito por cento)** sobre o valor anual do contrato, no caso de descumprimento de legislação (legais e infralegais) afeta a execução do objeto, podendo ainda, ser o caso de rescisão unilateral do contrato;
- 4.13.3.2.10. **20% (vinte por cento)** sobre o valor anual do contrato, no caso de inexecução total do contrato, podendo ainda, ser o caso de rescisão unilateral do contrato;
- 4.13.3.2.11. As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.
- 4.13.3.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o CNJ, por prazo não superior a 2 (dois) anos.
- 4.13.3.4. Impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e descredenciamento do SICAF pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das demais sanções previstas em edital e contrato;
- 4.13.3.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

### **4.14. Vigência Contratual**

- 4.14.1. Para o fiel cumprimento das obrigações, será celebrado contrato de prestação de serviços com vigência de 24 (vinte e quatro) meses, podendo a duração estender-se



Poder Judiciário

## *Conselho Nacional de Justiça*

pelo prazo de até 60 (sessenta) meses após o início da vigência do contrato, nos termos do Art. 57, inc. II da Lei nº 8.666/93.

- 4.14.2. Conforme disposto nos **Estudos Técnicos Preliminares (SEI 01619/2021)**, trata-se de serviços de natureza contínua e imprescindíveis para o atendimento e suporte técnico de microinformática ao usuário final e constituem-se em atividades de alta relevância, por apoiar processos finalísticos e administrativos do CNJ.
- 4.14.3. Ao se prolongar a duração do contrato busca-se combater a alta rotatividade do corpo técnico envolvido na prestação dos serviços, bem como, obter preços mais vantajosos. A adoção da metodologia de fixação do prazo contratual em 24 (vinte e quatro) meses, de um lado racionaliza a gestão pública e economiza recursos humanos e financeiros, de outro, fomenta a economia de escala nos contratos de serviços contínuos, de modo a permitir uma melhor proposta da parte dos potenciais interessados.
- 4.14.4. Cabe ressaltar que a matéria já foi tema controverso no Tribunal de Conta da União que se manifestou pela viabilidade nos termos dos Acórdãos: 490/2012 e 1214/2013, ambos do Plenário.
- 4.14.5. Desta forma, é providencial que a duração do futuro contrato, seja por prazo superior ao usual, haja vista que a interrupção dos serviços antes mesmo da absorção total da base de conhecimento pela futura contratada poderá acarretar prejuízo imensurável as atividades finalísticas e administrativas do CNJ.

### **4.15. Garantia Contratual**

- 4.15.1. Para assinatura do Contrato, decorrente do procedimento licitatório, a CONTRATADA prestará garantia no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do Contrato, nos termos do art. 56 e seus parágrafos, da Lei nº. 8.666/93, quais sejam:
- 4.15.1.1. Caução em dinheiro ou títulos da dívida pública; ou
- 4.15.1.2. Seguro – garantia; ou
- 4.15.1.3. Fiança Bancária.
- 4.15.2. Caso ocorra a prorrogação da vigência do Contrato, observadas as disposições constantes no art. 57, da Lei n.º 8.666/1993, a CONTRATADA deverá providenciar a devida renovação da garantia prestada, com validade de 3 (três) meses após o término da vigência contratual, tomando-se por base o valor atualizado do Contrato.
- 4.15.3. O valor da garantia permanecerá integral até o término da vigência do Contrato. A reposição de seu valor, quando for o caso, será feita em até 10 (dez) dias, contadas da data de recebimento da notificação do CONTRATANTE.
- 4.15.4. O valor da garantia reverterá, integralmente, em favor do CONTRATANTE, ou pelo saldo que apresentar, no caso de rescisão contratual por culpa exclusiva da CONTRATADA, sem prejuízo das perdas e danos porventura verificados.



Poder Judiciário

## Conselho Nacional de Justiça

4.15.5. O CONTRATANTE poderá utilizar o valor da garantia prestada para descontar, entre outros, os valores referentes a eventuais multas aplicadas à CONTRATADA, bem como nos casos decorrentes de inadimplemento contratual, e de indenização por danos causados ao Patrimônio da União, ocorridos nas suas dependências.

### 5. REQUISITOS TÉCNICOS (Art. 18, § 3º, IV)

#### 5.1. Serviços Gerenciados de Apoio à GRC com fornecimento de software de GRC

- 5.1.1. O serviço de apoio à governança, gestão de risco, conformidade e gestão de continuidade tem por objetivo garantir, conscientizar, acompanhar e averiguar, que todas as regras de segurança da informação estabelecida para o CNJ, estão sendo cumpridas e seguidas pelos seus colaboradores. Este serviço ainda tem objetivo apoiar tecnicamente o CNJ na execução dos projetos de gestão de riscos de TI, gestão de conformidade e na elaboração de planos de continuidade e recuperação de serviços de TI.
- 5.1.2. O Serviço de apoio técnico de GRC deverá ser prestado remotamente, de segunda à sexta-feira das 09:00 às 18:00, nas dependências da CONTRATADA; e presencialmente, nas dependências do CONTRATANTE, em caso de ocorrência de grave incidente de segurança que implique em comprometimento de disponibilidade, integridade ou confidencialidade das informações do CNJ.
- 5.1.3. A composição do serviço fornecido pela CONTRATADA deverá cobrir obrigatoriamente os seguintes grupos:
- 5.1.3.1. Gestão de Riscos de TI: para apoiar e executar os projetos de gestão de riscos de TI do CNJ.
- 5.1.3.2. Gestão de Continuidade: para apoiar na elaboração e manutenção dos planos de continuidade e de recuperação dos serviços essenciais de TI do CNJ.
- 5.1.3.3. Gestão Políticas de Segurança: para apoiar, revisar, controlar e manter as políticas de segurança da informação já estabelecidas no ambiente do CNJ e as políticas de segurança da informação a serem estabelecidas.
- 5.1.3.4. Gestão de Conformidade: para validar, acompanhar e avaliar se as políticas de segurança estabelecidas pelo CNJ estão sendo respeitadas pelos recursos do CNJ.
- 5.1.4. O Conselho Nacional de Justiça mantém em seu parque tecnológico um quantitativo total de 2090 ativos tecnológicos que deverão fazer parte do escopo do serviço de apoio à GRC, conforme resumo abaixo:

ATIVO/DESCRIÇÃO	Quantidade
Estações de trabalho	1300



Poder Judiciário

## Conselho Nacional de Justiça

<b>Servidores (físicos e virtuais)</b>	600
<b>Equipamentos de Rede (switch, access points etc)</b>	140
<b>Sistemas (aplicações web)</b>	50
<b>Total</b>	2090

**Quadro 4 – Ambiente tecnológico do CNJ**

5.1.5. Durante a vigência desse contrato, a CONTRATADA deverá fornecer como parte do serviço, plataforma de GRC à CONTRATANTE a ser instalada no ambiente do CNJ, sendo a CONTRATADA também responsável por instalar, configurar, parametrizar e manter essa solução.

5.1.5.1. A CONTRATANTE possui atualmente uma licença perpétua do software Módulo *Risk Manager*, já obsoleta e sem suporte/garantia, com as seguintes funções licenciadas: Organização, ERM, Módulo de Risco, Compliance, Políticas, Conhecimento, Continuidade e Workflow.

5.1.5.2. A CONTRATADA poderá utilizar a solução Módulo Risk Manager desde que seja oferecido o serviço de suporte técnico, manutenção e atualização evolutiva do software, de todos os seus módulos e versões e de todas as bases de conhecimento, incluindo pronto atendimento em caso de problemas, dificuldades ou dúvidas quanto à utilização do software durante toda a vigência do contrato.

### **5.1.6. Processos**

5.1.6.1. Como primeiro passo do processo de governança, risco e conformidade, será de responsabilidade da CONTRATADA a inserção de toda a política de segurança da CONTRATANTE na solução descrita no item 5.1.7 do presente termo de referência, de onde desde então a CONTRATADA passará a gerir tal política.

5.1.6.2. A CONTRATANTE deverá apresentar uma lista de ativos e recursos que deverão fazer parte do processo de governança, risco e conformidade. Tal lista poderá ser revisitada e atualizada durante todo o período de vigência de contrato, e deverá conter as seguintes informações mínimas, a saber:

5.1.6.2.1. Nome do ativo e/ou serviço;

5.1.6.2.2. Grupo de serviço;

5.1.6.2.3. IP;

5.1.6.2.4. Janela de análise (Horário permitido para análise);

5.1.6.2.5. Importância para o negócio.

5.1.6.3. A CONTRATADA deverá realizar de forma continuada uma avaliação prévia no ambiente computacional da CONTRATANTE, a fim de consultivamente



Poder Judiciário

## *Conselho Nacional de Justiça*

sugerir e complementar a lista de ativos e recursos disponibilizado pela CONTRATANTE.

- 5.1.6.4. O passo que segue será a definição e adoção de linha de base para avaliação do ambiente. A avaliação de conformidade do ambiente da CONTRATANTE, deverá ser feita pela CONTRATADA tomando como linha de base as políticas de segurança da CONTRATANTE, não se detendo apenas a esta, mas também adicionando a esta análise linhas de base de fabricantes e frameworks de segurança, que tenha relação com o ambiente tecnológico da CONTRATANTE e seu negócio fim, incluindo leis, normativos, políticas e padrões.
- 5.1.6.5. Após definição de linha de base, a CONTRATADA deverá submeter tal linha de base para aprovação da CONTRATANTE, antes de iniciar o processo de varredura do ambiente. Caberá único e exclusivamente ao time de segurança da informação da CONTRATANTE a aprovação de tal linha de base.
- 5.1.6.6. Alcançada a aprovação da linha de base, será de responsabilidade da CONTRATADA a varredura de todo os recursos do ambiente da CONTRATANTE, comparando os itens de controle da linha de base estabelecida, utilizando para tal a solução descrita no item 5.1.7. Nem todos os itens de controle são identificados automaticamente por uma varredura da solução de conformidade, como por exemplo o uso de identificação (crachá) em área controlada, todavia tais itens não podem ser negligenciados para avaliação final, logo caberá a CONTRATADA definir métodos e processos para avaliação de tais controles.
- 5.1.6.7. Após o término das varreduras no ambiente, deverá a CONTRATADA realizar uma análise de falso positivo do resultado alcançado, isso quer dizer, que devem ser informados ao CONTRATANTE apenas resultados que conferem com a linha de base estabelecida.
- 5.1.6.8. Após análise de falso positivo, a CONTRATADA deverá informar ao CONTRATANTE as Não conformidades encontradas.
- 5.1.6.9. O CONTRATANTE possui um processo rigoroso de gestão de configuração e mudança, sobre sua governança, logo cabe único e exclusivamente ao CONTRATANTE liberar e/ou autorizar toda e qualquer mudança, sugerida para correção de uma Não conformidade. Sendo assim, nenhuma mudança deve ser realizada, sem que antes haja a liberação da mesma pelo CONTRATANTE.
- 5.1.6.10. Uma vez autorizada a mudança para correção de uma determinada Não conformidade, caberá a CONTRATADA o acompanhamento das correções de Não conformidade encontradas no ambiente, as quais serão realizadas pela equipe técnica da CONTRATANTE.
- 5.1.6.11. Para as Não conformidades encontradas no ambiente que ainda não tiverem soluções conhecidas, caberá a CONTRATADA apresentar medidas de



Poder Judiciário

## *Conselho Nacional de Justiça*

contorno, que para serem aplicadas ao ambiente, deverá obedecer ao ciclo de mudança estabelecido nos parágrafos anteriores.

- 5.1.6.12. O CONTRATANTE possui um processo definido de Gerenciamento de Riscos de ativos de TI, incluindo as fases de inventário de ativos, análise, avaliação e tratamento. A CONTRATADA deverá apoiar e executar todo o processo definido de gerenciamento de riscos e realizar a apresentação dos resultados à equipe de segurança do CONTRATANTE.
- 5.1.6.13. As atividades de gerenciamento de riscos a serem executadas pela CONTRATADA, incluem, mas não se limitam à:
  - 5.1.6.13.1. Apoiar e executar os projetos de Gestão de Riscos durante todas as fases: inventário, análise, avaliação e tratamento de riscos;
  - 5.1.6.13.2. Apoiar na definição, mapeamento e revisão de processos de gestão de riscos;
  - 5.1.6.13.3. Realizar a gestão de riscos em ativos tecnológicos;
  - 5.1.6.13.4. Elaborar relatórios de riscos e de conformidade;
  - 5.1.6.13.5. Revisar e atualizar a Metodologia de Gestão de Riscos em Segurança da Informação do CNJ;
  - 5.1.6.13.6. Realizar Workshop(s) para prestar orientação e capacitação à Equipe Técnica do CNJ, visando o correto entendimento e a correta execução da fase de tratamento de riscos.
  - 5.1.6.13.7. Realizar Campanhas de Conscientização de Segurança da Informação.
- 5.1.6.14. Deverão ser inventariados os ativos de tecnologia, sistemas e serviços de tecnologia da informação, pessoas e ambientes físicos.
- 5.1.6.15. O processo de análise de riscos deverá envolver profissionais especialistas em análise de riscos e especialistas no negócio do CNJ (identificados pela contratada quando do levantamento dos ativos de segurança da informação do CNJ).
- 5.1.6.16. A CONTRATADA deverá apoiar na definição de um processo de gestão de continuidade de serviços essenciais de TI. As atividades de gestão de continuidade a serem executadas pela CONTRATADA, incluem, mas não se limitam à:
  - 5.1.6.16.1. Definição e mapeamento de processo de gestão de continuidade e recuperação de serviços essenciais de TI do CNJ;
  - 5.1.6.16.2. Elaboração e manutenção dos planos de continuidade e de recuperação dos serviços essenciais de TI do CNJ.
  - 5.1.6.16.3. Realizar Análise de Impacto no negócio (Business Impact Analysis – BIA) do CNJ, com objetivo de:



Poder Judiciário

## *Conselho Nacional de Justiça*

- 5.1.6.16.3.1. Avaliar a criticidade dos processos tecnológicos de sistemas de informação;
- 5.1.6.16.3.2. Estimar a importância dos ativos de sustentação tecnológica da organização;
- 5.1.6.16.3.3. Definir os tempos máximos de parada e recuperação (RTO – Recovery Time Objective) e de perda de dados (RPO – Recovery Point Objective).
- 5.1.6.16.4. Apoiar a criação e acompanhamento de Testes e Exercícios, que permitam a avaliação da efetividade dos Planos de Continuidade e de Recuperação.
- 5.1.6.16.5. Elaborar relatórios de testes realizados.
- 5.1.6.16.6. Treinamento das equipes envolvidas na recuperação dos serviços essenciais.
- 5.1.6.17. A CONTRATADA deverá realizar a operação assistida do software de GRC a ser fornecido, incluindo as atividades:
  - 5.1.6.17.1. Configurar, parametrizar e operar a ferramenta.
  - 5.1.6.17.2. Monitorar o desempenho da solução.
  - 5.1.6.17.3. Executar tarefas de operação assistida da ferramenta.
  - 5.1.6.17.4. Garantir a operação segura e efetiva da solução.
- 5.1.6.18. O processo descrito é mínimo esperado a ser seguido e executado pela CONTRATADA, todavia como o objeto do presente termo de referência se trata de serviço, se espera da CONTRATADA a apresentação da melhoria contínua deste, a qual pode ser alterado desde que aprovado pela CONTRATANTE.

### **5.1.7. Ferramentas**

- 5.1.7.1. A CONTRATANTE possui atualmente a solução Modulo Risk Manager com as seguintes funções licenciadas: Organização, ERM, Módulo de Risco, Compliance, Políticas, Conhecimento, Continuidade e Workflow. Durante a vigência desse contrato, a CONTRATADA deverá fornecer como parte do serviço, plataforma de GRC à CONTRATANTE. A CONTRATADA também ficará responsável por migrar a atual plataforma de GRC para a nova solução.
- 5.1.7.2. A CONTRATADA poderá utilizar a solução Módulo Risk Manager desde que seja oferecido o serviço de suporte técnico, manutenção e atualização evolutiva do software, de todos os seus módulos e versões e de todas as bases de conhecimento, incluindo pronto atendimento em caso de problemas, dificuldades ou dúvidas quanto à utilização do software durante toda a vigência do contrato.
- 5.1.7.3. Os softwares ofertados devem ser instalados no ambiente do CNJ e em sua versão mais estável e atualizada e estar cobertos por contratos de suporte e



Poder Judiciário

## *Conselho Nacional de Justiça*

atualização de versão do fabricante durante a vigência do respectivo item de serviço.

- 5.1.7.4. Deve ser baseado em padrões e normas internacionais, como: ABNT ISO 27000, ABNT ISO/IEC Guia 73:2005, ABNT ISO 27005, ABNT 15999, NBR ISO 31000:2009, ABNT NBR ISO 22301:2013, NIST e CIS Controls.
- 5.1.7.5. Deve ser totalmente web não requerendo instalações de agentes ou clientes nas estações de trabalho.
- 5.1.7.6. Deve possuir suporte web integrado ao software em idioma Português (Brasil).
- 5.1.7.7. Deve inventariar os processos de SI, os indicadores recomendados de SI, os documentos das normas, processos e políticas de SI e os ativos críticos de TI e de SI.
- 5.1.7.8. Deve realizar a gestão de ativos considerando: pessoas, equipamentos, edificações, processos de negócio e ativos definidos pelos usuários. Deve permitir a criação de atributos conforme os tipos de ativos.
- 5.1.7.9. Deve possuir bases de conhecimento de melhores práticas de análise de segurança física em datacenter e edificações que guardem ativos de tecnologia da informação.
- 5.1.7.10. Deve permitir a análise integrada à avaliação de riscos em TI.
- 5.1.7.11. Deve permitir cadastrar os processos críticos.
- 5.1.7.12. Deve possuir questionários automatizados ou manuais para que os usuários realizem análise de riscos dos ativos.
- 5.1.7.13. Deve implementar o método de cálculo do BIA.
- 5.1.7.14. Deve emitir o relatório de BIA (Análise de Impacto no Negócio).
- 5.1.7.15. Deve cadastrar os processos críticos definidos pela atividade de BIA.
- 5.1.7.16. Deve possuir recursos de workflow para encaminhamento e monitoramento da implementação das recomendações.
- 5.1.7.17. Implementar workflow para tratamento das não conformidades.
- 5.1.7.18. Deve permitir a geração de relatórios, tabelas, gráficos, mapas e estatísticas dos inventários, análise e workflow.
- 5.1.7.19. Deve permitir a inclusão de informações relativas a estrutura organizacional do CNJ. Deve-se incluir, no mínimo, as seguintes informações:
  - 5.1.7.19.1. Nome, informação de website, número de empregados, descrição;
  - 5.1.7.19.2. Status de conformidade (quantidade de controles aplicados, percentual de controles em não conformidade, cálculo de rating de conformidade, riscos inerente e residual. Estes cálculos deverão ser



Poder Judiciário

## *Conselho Nacional de Justiça*

realizados através do uso de fórmulas customizáveis, de tal forma a permitir sua modificação caso seja necessário;

5.1.7.19.3. Dados de infraestrutura (quantidade de produtos e serviços, aplicações, processos de negócios, dispositivos e localidades);

5.1.7.19.4. Detalhes sobre as divisões que pertencem à empresa;

5.1.7.19.5. Relação de contatos.

5.1.7.20. Permitir a inclusão de informações relativas a Unidades de Negócios. Deve-se incluir, no mínimo, as seguintes características:

5.1.7.20.1. Descrição;

5.1.7.20.2. Líder da unidade;

5.1.7.20.3. Contatos chave;

5.1.7.20.4. Detalhes sobre infraestrutura;

5.1.7.20.5. Métricas;

5.1.7.20.6. Gestão de risco;

5.1.7.20.7. Envolvimento de terceiros e atendimento a conformidade.

5.1.7.21. Permitir a inclusão de informações relativas a Processos de Negócios. Deve-se incluir, no mínimo, as seguintes características: tipo de processo, objetivo de negócio, descrição, rating de criticidade, gestores do processo de negócios, e ligação com Análise de Impacto de Negócios (BIA), contexto de negócios e infraestrutura (aplicações e dispositivos).

5.1.7.22. Permitir a inclusão de informações relativas a Contatos. Deve-se incluir, no mínimo, as seguintes características: nome completo, primeiro nome, sobrenome, título, departamento, unidade de negócios, hierarquia, tipo, endereço completo, e papel em BIA (business Impact Analysis), gestão de riscos e continuidade de negócios.

5.1.7.23. Permitir a inclusão de informações relativas a Objetivos Corporativos incluindo, no mínimo, as seguintes informações:

5.1.7.23.1. Nome do objetivo; Categoria (exemplo: operacional, estratégico, etc); Usuário que criou o objetivo; Status deste objetivo (ativo, inativo, etc);



Poder Judiciário

## *Conselho Nacional de Justiça*

- 5.1.7.23.2. Associação do objetivo corporativo com políticas específicas;
- 5.1.7.23.3. Associação do objetivo corporativo com riscos identificados e cadastrados;
- 5.1.7.23.4. Associação do objetivo corporativo com indicadores de performance (KPI);
- 5.1.7.24. Permitir a inclusão de informações relativas a Produtos e Serviços. Deve-se incluir, no mínimo, as seguintes características: descrição, rating de conformidade, informações sobre impacto para clientes, relação de gestores, contatos e ligação com processos de negócios, infraestrutura (aplicações e dispositivos).
- 5.1.7.25. Permitir a inclusão de informações relativas a Instalações. Deve-se incluir, no mínimo, as seguintes características: descrição, rating de criticidade, tipo de localidade, gestores, localização (incluindo possibilidade de especificar coordenadas para georeferenciamento), contatos e contexto de negócios e infraestrutura (processos de negócios, dispositivos, fornecedores).
- 5.1.7.26. Permitir a inclusão de informações relativas a Dispositivos. Deve-se incluir, no mínimo, as seguintes características: descrição, categoria, departamento, rating de risco/conformidade/criticidade, gestores, detalhes tecnológicos (ex.: número serial, modelo, fabricante, entre outros), e ligação com contexto de negócios e infraestrutura (processos de negócios, aplicações, localidades).
- 5.1.7.27. Permitir a inclusão de informações relativas a Aplicações. Deve-se incluir, no mínimo, as seguintes características: descrição, tipo de aplicação, tempo esperado de recuperação (RTO), objetivo de ponto de recuperação (RPO), rating de criticidade, gestores, detalhes de licenciamento, contatos e contexto de negócios e infraestrutura (processos de negócios, localidades).
- 5.1.7.28. Deverá permitir a geração automática de apontamentos. Cada apontamento deverá conter, no mínimo, as seguintes informações:
  - 5.1.7.28.1. Status;
  - 5.1.7.28.2. Categoria;
  - 5.1.7.28.3. Criticidade;



Poder Judiciário

## *Conselho Nacional de Justiça*

- 5.1.7.28.4. Identificação dos questionários que contenham as perguntas geradoras dos apontamentos;
- 5.1.7.28.5. Identificação de riscos registrados, fontes autoritativas, políticas, padrões de controles e controles;
- 5.1.7.28.6. Identificação clara de qual o motivo para geração do apontamento.
- 5.1.7.29. Para gestão dos apontamentos a plataforma deverá permitir a definição dos responsáveis pela resolução e os revisores, incluindo datas de envio e revisão.
- 5.1.7.30. Em relação a gestão dos apontamentos deverá ser possível aceitar ou remediar o risco. Caso a opção seja remediar o risco, a plataforma deverá permitir a definição da remediação e o vínculo com um Plano de Remediação.
- 5.1.7.31. A plataforma deverá possibilitar a criação e gestão de Planos de Ação, de tal forma a permitir o acompanhamento de tarefas necessárias para mitigação dos apontamentos descobertos e a documentação das ações.
- 5.1.7.32. Os Planos de Ação deverão possibilitar o acompanhamento de correções para as seguintes funcionalidades, dentro da mesma aplicação: controles, políticas, vulnerabilidades, análises de risco e apontamentos.
- 5.1.7.33. Para Gestão de Políticas Corporativas e de Segurança, deve fornecer conteúdo de, no mínimo, 100 fontes autoritativas. Dentre as fontes autoritativas ou normas, deve-se incluir pelo menos as seguintes: Cloud Security Alliance, Cobit 4.1 e 5, ISO 27001/2, ITIL e NIST SP 800.
- 5.1.7.34. Permitir atribuir padrões de controle e questionários a fontes autoritativas.
- 5.1.7.35. Possibilitar a inclusão de novas fontes autoritativas manualmente ou através da importação de arquivos em formato texto (CSV, XML).
- 5.1.7.36. Possuir, pelo menos, 1250 padrões de controle já pré-existentes na plataforma, sem qualquer custo adicional ao valor que será pago pela plataforma de GRC.
- 5.1.7.37. Permitir criar novos padrões de controle manualmente ou através da importação de arquivos em formato texto (CSV, XML). O conteúdo de cada padrão de controle deverá ser composto no mínimo por:
  - 5.1.7.37.1. Nome do Padrão de Controle, fonte, status, descritivo, proprietário, grupo de acesso, data de publicação, data da próxima revisão, tipo, classificação, público alvo;
  - 5.1.7.37.2. Mapeamento com políticas, fontes autoritativas, biblioteca de questões e procedimentos de controle;
  - 5.1.7.37.3. Questões de criticidade relativas ao padrão de controle;



Poder Judiciário

## *Conselho Nacional de Justiça*

- 5.1.7.37.4. Mapeamento de apontamentos e solicitações de exceções ao padrão de controle;
- 5.1.7.37.5. Definição do fluxo de trabalho associado ao padrão de controle. Deve-se permitir, pelo menos, a definição de grupos para análise de esboço, revisão técnica, revisão de comunicações, revisão de gestores e comentários.
- 5.1.7.38. Permitir a criação de políticas, incluindo a possibilidade de criar subníveis (áreas ou seções).
- 5.1.7.39. Na criação de uma política, deve-se permitir a inclusão, no mínimo, das seguintes informações:
  - 5.1.7.39.1. Nome da política; status; domínio; declaração da política; propósito; escopo; referências a subníveis;
  - 5.1.7.39.2. Definição do proprietário da política; data de publicação; definição dos grupos que poderão acessar as políticas;
  - 5.1.7.39.3. Definição de usuários que participarão do workflow de aprovações (draft, revisão técnica, comunicação, gestores);
  - 5.1.7.39.4. Inclusão de arquivos anexos em formato eletrônico;
  - 5.1.7.39.5. Permitir atrelar a política com padrões de controles, bem como com objetivos corporativos.
- 5.1.7.40. Na criação de uma área, deve-se permitir a inclusão, no mínimo, das seguintes informações:
  - 5.1.7.40.1. Nome da área; declaração da área; introdução; referência a políticas; referência a seções da política;
  - 5.1.7.40.2. Permitir atrelar a área com padrões de controles, bem como com objetivos corporativos.
- 5.1.7.41. Permitir a consulta a políticas criadas pela CONTRATADA, por parte dos colaboradores, a partir de um portal WEB disponibilizado pela própria plataforma.
- 5.1.7.42. Possibilitar a confirmação de aceitação de políticas de uso, bem como permitir a consolidação dos resultados.
- 5.1.7.43. Permitir a criação de Requisições de Exceções. Cada Requisição de Exceções deverá conter, no mínimo, as seguintes informações:
  - 5.1.7.43.1. Status geral;
  - 5.1.7.43.2. Status de submissão da requisição;
  - 5.1.7.43.3. Data de submissão;
  - 5.1.7.43.4. Unidade de negócios;
  - 5.1.7.43.5. Descrição da exceção;
  - 5.1.7.43.6. Justificativa de negócios;
  - 5.1.7.43.7. Descrição do impacto ao negócio;



Poder Judiciário

## *Conselho Nacional de Justiça*

- 5.1.7.43.8. Definição do Padrão de Controle impactado pela Requisição de Exceção.
- 5.1.7.44. Durante a criação de uma Requisição de Exceção, é importante permitir a definição de controles compensatórios.
- 5.1.7.45. Deve-se permitir a inclusão de arquivos anexos com o intuito de substanciar a Requisição de Exceção.
- 5.1.7.46. Cada Requisição de Exceção deverá permitir o acompanhamento do fluxo de aprovação e revisão, incluindo pelo menos as seguintes informações:
- 5.1.7.46.1. Status da Revisão;
  - 5.1.7.46.2. Identificação do Revisor;
  - 5.1.7.46.3. Classificação do Risco;
  - 5.1.7.46.4. Comentários e Condições;
  - 5.1.7.46.5. Data da Revisão;
  - 5.1.7.46.6. Prioridade.
- 5.1.7.47. Permitir a criação de Solicitações de Mudança em Políticas. Estas solicitações deverão permitir a inclusão, no mínimo, dos seguintes itens:
- 5.1.7.47.1. Status,
  - 5.1.7.47.2. Tipo de mudança;
  - 5.1.7.47.3. Nome da mudança;
  - 5.1.7.47.4. Detalhamento da solicitação;
  - 5.1.7.47.5. Data de solicitação;
  - 5.1.7.47.6. Data limite;
  - 5.1.7.47.7. Proprietário;
  - 5.1.7.47.8. Além da associação com Políticas, Padrões de Controle e Procedimentos de Controle.
- 5.1.7.48. A solução deverá permitir o acompanhamento do status das solicitações de Mudança em Políticas através de relatórios e painéis de controle. Cada requisitante deverá ter acesso somente às suas solicitações permitindo, assim, a devida segregação de funções;
- 5.1.7.49. Permitir a criação de projetos de Risco com, no mínimo, as seguintes características:
- 5.1.7.49.1. Nome e descrição do projeto, datas esperadas e reais de início e término, além de definição dos profissionais envolvidos no projeto;
  - 5.1.7.49.2. Possibilidade de definição do escopo do projeto de Risco, incluindo quais aplicações, objetivos corporativos, processos de negócios, dispositivos, localidades, terceiros entre outros, podem ser incluídos no projeto;



Poder Judiciário

## *Conselho Nacional de Justiça*

- 5.1.7.49.3. Estabelecer a conexão entre o projeto e questionários de Risco. A plataforma deverá permitir também a apresentação dos resultados dos scores de risco via mapa de calor;
- 5.1.7.49.4. Suporte a questionários de Risco específicos para aplicações, localidades, dispositivos e ativos de informações. Estes questionários deverão ser parametrizáveis, sem a necessidade de desenvolvimento de código, através do uso de interface intuitiva;
- 5.1.7.49.5. Definição do nível de risco geral final, incluindo as seguintes informações: participantes, overview do risco, data de finalização da análise de risco, status da análise, atribuição final de probabilidade e impacto e nível final geral de risco;
- 5.1.7.49.6. Tratamento do risco identificado. A plataforma deverá permitir a criação de um Plano de Tratamento do Risco que inclua, no mínimo, informações relativas ao aprovador e gestor do plano, benefícios esperados, datas esperadas de início e término do plano;
- 5.1.7.49.7. Estabelecimento de uma ligação entre o projeto de risco e Planos de Remediação e/ou Requisições de Exceção.
- 5.1.7.50. Possibilitar a criação de Análises de Risco que incluam, no mínimo, as seguintes características:
  - 5.1.7.50.1. Definição do nome do projeto, aplicações envolvidas, processos de negócios, unidades de negócios, dispositivos e localidades. Ao atrelar qualquer um destes itens, a plataforma deverá, automaticamente, selecionar um conjunto de questionários focados, que poderão ser parametrizáveis caso seja necessário, sem necessidade de desenvolvimento de código;
  - 5.1.7.50.2. Status, responsável pela análise, data limite para término, informações de revisão, além de um resumo do nível geral de risco e mapa de calor;
  - 5.1.7.50.3. Definição de perguntas, parametrizáveis e sem a necessidade de desenvolvimento de código;
  - 5.1.7.50.4. Questionário pré-definido para avaliação de risco em aplicações;
  - 5.1.7.50.5. Questionário pré-definido para análise de impacto ao negócio;
  - 5.1.7.50.6. Questionário pré-definido para avaliação de risco em Processos de Negócio;
  - 5.1.7.50.7. Questionário pré-definido para avaliação de risco em Unidades de Negócio;
  - 5.1.7.50.8. Questionário pré-definido para avaliação de risco em Dispositivos;
  - 5.1.7.50.9. Questionário pré-definido para avaliação da Gestão de Riscos da Organização;



Poder Judiciário

## *Conselho Nacional de Justiça*

- 5.1.7.50.10. Questionário pré-definido para avaliação de risco em Questões Ambientais;
- 5.1.7.50.11. Questionário pré-definido para avaliação de risco em Localidade Física;
- 5.1.7.50.12. Questionário pré-definido para avaliação de risco das Informações;
- 5.1.7.50.13. Questionário pré-definido para avaliação de risco da Segurança da Informação;
- 5.1.7.50.14. Questionário pré-definido para avaliação de riscos associados a Privacidade;
- 5.1.7.50.15. Questionário pré-definido para avaliação de risco em Projetos.
- 5.1.7.51. Possuir, pelo menos, 6000 procedimentos de controle já pré-existentes na plataforma, sem qualquer custo adicional ao valor que será pago pela plataforma de GRC;
- 5.1.7.52. Permitir criar novos procedimentos de controle manualmente ou através da importação de arquivos em formato texto (CSV, XML). O conteúdo de cada procedimento de controle deverá ser composto no mínimo por:
  - 5.1.7.52.1. Nome, tipo, descrição, custo do controle, proprietário, gestor, testador, unidade de negócios;
  - 5.1.7.52.2. Informações de conformidade incluindo escopo, efetividade de desenho do controle, efetividade operacional do controle e “findings” associados ao controle;
  - 5.1.7.52.3. Identificação dos riscos associados ao controle;
  - 5.1.7.52.4. Associação a padrões de controle pré-existentes e histórico de dados de conformidade.
- 5.1.7.53. Fornecer uma biblioteca de perguntas para uso em questionários configuráveis pelo administrador da plataforma. Esta biblioteca deverá ter, no mínimo, 15000 perguntas.
- 5.1.7.54. Possibilitar a inclusão de novas perguntas manualmente ou através da importação de arquivos em formato texto (CSV, XML). O conteúdo de cada questão deverá ser composto no mínimo por:
  - 5.1.7.54.1. Nome da pergunta, status, categoria, texto descritivo da pergunta, tipo de questão, formato de exibição, texto de ajuda;
  - 5.1.7.54.2. Ordem de exibição das opções das perguntas, peso, layout de exibição, quantidades mínima e máxima de seleções, associações com Fontes Autoritativas e Padrões de Controle, definição de respostas certas e erradas, além de permitir identificar a quais questionários a questão está associada.



Poder Judiciário

## *Conselho Nacional de Justiça*

- 5.1.7.55. Fornecer aos usuários um repositório de legislação, normas e políticas e padrões da empresa.
- 5.1.7.56. Ter suporte para a criação de novos requisitos de conformidade.
- 5.1.7.57. Permitir a manutenção de status de conformidade (quantidade de controles aplicados, percentual de controles em não conformidade, cálculo de rating de conformidade, riscos inerente e residual. Esses cálculos deverão ser realizados através do uso de fórmulas customizáveis, de tal forma a permitir sua modificação caso seja necessário.
- 5.1.7.58. Ter suporte para critérios únicos, respostas possíveis, pontos e ponderação para cada avaliação de risco do programa de conformidade;
- 5.1.7.59. Ter suporte para substituição, arquivamento ou exclusão de requisitos de conformidade.
- 5.1.7.60. Permitir associar os requisitos de conformidade a uma hierarquia de negócios.
- 5.1.7.61. Registrar as consequências (financeiras e não financeiras) da não conformidade com diferentes requisitos.
- 5.1.7.62. Ter habilidade de criar tarefas e atribuições relacionadas à conformidade para rastrear a responsabilidade e as datas de conclusão esperadas.
- 5.1.7.63. Permitir ao proprietário a habilidade de aprovação para encerrar um período de conformidade, arquivar os dados do programa de conformidade e iniciar o ciclo para o próximo período.
- 5.1.7.64. Ter a capacidade de vincular-se a requisitos externos de suporte a partir de programas de conformidade.
- 5.1.7.65. Ter a capacidade de criar pesquisas relacionadas às conformidades.
- 5.1.7.66. A funcionalidade de pesquisa deve incluir a habilidade de atribuir diversos destinatários a partir de um só modelo e emitir relatórios em diferentes entidades estatutárias.
- 5.1.7.67. Proporcionar a habilidade de visualizar, imprimir e emitir relatórios sobre todas as pesquisas relacionadas à conformidade.
- 5.1.7.68. Aceitar política bidirecional e associação de controle/subcontrole a todas as normas e ordens relevantes.
- 5.1.7.69. Ter suporte para as seguintes estruturas de controle para risco e conformidade de TI:
  - 5.1.7.69.1. ISO27001/2
  - 5.1.7.69.2. COBIT 2019 ou superior
  - 5.1.7.69.3. NIST- SP800
- 5.1.7.70. Ter suporte para o uso de uma estrutura de controle comum em várias normas.
- 5.1.7.71. Ter suporte para avaliações on-line (e poder ser usado em um laptop).



Poder Judiciário

## *Conselho Nacional de Justiça*

- 5.1.7.72. Empregar modelos de avaliação predefinidos e personalizados (baseados em padrões/estruturas).
- 5.1.7.73. Ter suporte a uma biblioteca master de perguntas que podem ser usadas em vários questionários e serem associadas a padrões/estruturas.
- 5.1.7.74. Alimentar e/ou vincular perguntas a fontes autorizadas e padrões de controle para avaliar e registrar a conformidade.
- 5.1.7.75. Aceitar a aplicação de ponderação em perguntas e respostas.
- 5.1.7.76. Enviar um lembrete e notificações de escalonamento conforme a data final de uma avaliação se aproxima.
- 5.1.7.77. Criar rapidamente os questionários pretendidos por meio de uma interface orientada por assistente, sem a necessidade de desenvolvimento de código.
- 5.1.7.78. Gerar automaticamente os resultados para respostas incorretas e permitir o gerenciamento dos resultados por meio de tarefas de correção ou solicitações de exceção.
- 5.1.7.79. Gerar relatórios em tempo real e painéis de controle específicos ao usuário para fornecer visibilidade do status de trabalhos de avaliação e do perfil de conformidade geral da organização.
- 5.1.7.80. Fornecer gerenciamento com recursos de emissão de relatórios que permitem gerenciamento de chaves para visualização de relatórios corporativos que oferecem uma visão geral da postura de conformidade a qualquer momento.
- 5.1.7.81. Aceitar anexos obrigatórios/opcionais.
- 5.1.7.82. Suportar ajuda on-line para os participantes da avaliação/pesquisa.
- 5.1.7.83. Suportar pesquisas dinâmicas (perguntas seguintes são determinadas pela resposta anterior).
- 5.1.7.84. Combinar dados e resultados baseados em pesquisa e testes automatizados de ferramentas de terceiros.
- 5.1.7.85. Indicar discrepâncias nos resultados (por exemplo, entre os resultados de testes baseados em pesquisa e testes automatizados).
- 5.1.7.86. Realizar análise de deficiências.
- 5.1.7.87. Calcular as pontuações de conformidade para cada norma.
- 5.1.7.88. Calcular pontuações de conformidade agregadas para várias normas.
- 5.1.7.89. Calcular pontuações de conformidade para qualquer grupo, abrangendo grupos definidos dinamicamente.
- 5.1.7.90. Disponibilizar um dashboard que permita a visualização da aderência às diversas normativas.
- 5.1.7.91. Possibilitar avaliar os controles quanto a operação e desenho.



Poder Judiciário

## *Conselho Nacional de Justiça*

- 5.1.7.92. Permitir o registro da descrição, métodos de coleta e cálculo, valor limite para controle, apresentação de análise de tendências com resultados obtidos anteriormente.
- 5.1.7.93. Permitir integração com ferramentas de terceiros para identificação de conformidade em sistemas operacionais e atrelar os resultados a controles técnicos da plataforma. O processo de coleta dos resultados deverá ser realizado de maneira automática.
- 5.1.7.94. Possuir questionário pré-existente para avaliação de Aplicações. Este questionário deverá obrigatoriamente possuir perguntas relacionadas a Desenvolvimento de Aplicações, Controle de Acesso, Monitoração e Resposta, Continuidade de Negócios relacionada a Aplicações, Gestão de Operações e Conformidade regulatória. Deve-se permitir, sem a necessidade de desenvolvimento e através de interface intuitiva, a modificação ou inclusão de novas perguntas.
- 5.1.7.95. Possuir questionário pré-existente para avaliação de Dispositivos de TI. Este questionário deverá obrigatoriamente possuir perguntas relacionadas a Inventário, Instalação de Software, Controle de Acesso, Gestão de Operações, Controle de Mudanças, Gerenciamento de patches e Monitoramento de Segurança. Deve-se permitir, sem a necessidade de desenvolvimento e através de interface intuitiva, a modificação ou inclusão de novas perguntas.
- 5.1.7.96. Gestão de BIA (Business Impact Analysis):
- 5.1.7.96.1. Permitir a criação, revisão e acompanhamento de Documentos de Análise de Impacto (BIA) com as seguintes características:
    - 5.1.7.96.1.1. Status, nome do BIA, processos avaliados, elaborador, revisor, data de envio, status de revisão, data de revisão, além da definição dos profissionais envolvidos na preparação do documento;
    - 5.1.7.96.1.2. Resumo dos impactos financeiro, operacional, de reputação e regulatório. Este resumo deverá ser calculado automaticamente a partir da resposta aos respectivos questionários;
    - 5.1.7.96.1.3. Questionários pré-existentes relativos aos impactos financeiro, operacional, regulatório e de reputação. Estes questionários deverão ser parametrizáveis, sem a necessidade de desenvolvimento de código.
- 5.1.7.97. Planos de Continuidade de Negócios:
- 5.1.7.97.1. Permitir cadastrar os Riscos associados a Continuidade de Negócios com, no mínimo, as seguintes informações:
    - 5.1.7.97.1.1. Nome do risco, categoria, proprietário, descrição, além da definição de Processos de Negócios, Produtos e Serviços, Localidades, Aplicações e Dispositivos afetados pelo risco;



Poder Judiciário

## *Conselho Nacional de Justiça*

- 5.1.7.97.1.2. Avaliação de Impacto/Probabilidade e impacto ao longo do tempo (parametrizável);
- 5.1.7.97.1.3. Definição de Controles Mitigatórios;
- 5.1.7.97.1.4. Estabelecimento de conexão entre os riscos identificados e os Planos de Continuidade;
- 5.1.7.97.1.5. Estabelecimento de conexão entre os riscos identificados e eventos de crise.
- 5.1.7.97.2. Possibilitar a criação, revisão e acompanhamento de Documentos de Plano de Continuidade de Negócios, com as seguintes características:
  - 5.1.7.97.2.1. Nome do Plano, categoria, tipo, processos de negócios afetados, RTO/RPO (baseados nos tempos definidos nas atividades), proprietário, status e data de envio, status e data de revisão, revisor, definição de ciclo de revisões e cálculo automático da próxima data de revisão;
  - 5.1.7.97.2.2. Definição de Propósito, Escopo e Pressupostos;
  - 5.1.7.97.2.3. Preparação de Estratégias de Recuperação, que deverão ser compostas por atividades operacionais. As Estratégias de Recuperação deverão conter, no mínimo, nome, descrição, duração estimada (calculada automaticamente baseada nos tempos das tarefas operacionais), além das tarefas operacionais (procedimentos sequenciais);
  - 5.1.7.97.2.4. Para cada tarefa operacional, deve-se incluir o script de execução da atividade, definição das dependências das tarefas (qual é anterior e qual é posterior), além do histórico de realização da atividade que inclua o executor, data/horário de execução e duração real (que deverá ser controlada automaticamente pela plataforma). A plataforma deverá, ainda, informar o tempo mais recente e o tempo médio para a referida atividade;
  - 5.1.7.97.2.5. Definição da equipe de recuperação, incluindo nome, título, telefones, e-mail etc., além da sequência a ser seguida no acionamento dos profissionais (Call Tree);
  - 5.1.7.97.2.6. Definição dos requisitos para a continuidade, tais como telefones, computadores, etc.;
  - 5.1.7.97.2.7. Ligação entre o Plano de Continuidade e os riscos e incidentes identificados;
  - 5.1.7.97.2.8. Armazenamento do histórico de testes realizados para cada Plano de Continuidade com o intuito de avaliar a sua adequação.



Poder Judiciário

## *Conselho Nacional de Justiça*

5.1.7.97.3. Possibilitar a criação e acompanhamento de Testes e Exercícios, que permitam a avaliação da efetividade dos Planos de Continuidade. Dentre as características necessárias, destacam-se:

5.1.7.97.3.1. Sumário, tipo do teste, categoria, data/horário de início e término, severidade, detalhes sobre o cenário de teste;

5.1.7.97.3.2. Definição de notificações a serem enviadas aos envolvidos. As notificações deverão ser compostas pelo iniciador, pessoas envolvidas (incluindo nome, telefone e e-mail) e a mensagem. Adicionalmente, a plataforma deverá manter um histórico de envio de notificações;

5.1.7.97.3.3. Ativação de um Plano de Continuidade. Uma vez ativado o Plano, não deverá ser possível modificá-lo até a conclusão das atividades de teste. Também deverá ser possível acompanhar o percentual de execução das atividades do Plano;

5.1.7.97.3.4. O acompanhamento das atividades de um Plano deverá permitir a visualização por Estratégias de Recuperação, de tal forma a permitir identificar em qual ponto o processo está adiantado/atrasado;

5.1.7.97.3.5. Atestação da efetividade do plano;

5.1.7.97.3.6. Aprovação dos testes realizados, incluindo o preparador, revisor e respectivas datas e status.

5.1.7.97.4. Fornecer um dashboard que permita visualizar e acompanhar indicadores relevantes sobre Continuidade de Negócios. Os indicadores mínimos necessários são:

5.1.7.97.4.1. Gestão dos Planos e BIA para que seja possível visualizar os planos por tipos, BIAs por status geral, BIAs que necessitam de revisão, riscos identificados;

5.1.7.97.4.2. Mapeamento de dependências entre Unidades de Negócios, Processos de Negócios, criticidade, RTO, Aplicações, Dispositivos e Localidades.

### **5.1.8. Equipe Técnica de Apoio à GRC**

5.1.8.1. Todos os profissionais devem obrigatoriamente compor o quadro de colaboradores da CONTRATADA em regime de trabalho CLT (Consolidação das Leis do Trabalho), não havendo possibilidade a terceirização ou subcontratação de tal serviço.

5.1.8.2. Deverá ser de responsabilidade da CONTRATADA dimensionar o número de profissionais adequado para entrega de tal serviço, sem que haja impacto no acordo de nível de serviço estabelecido no PREGÃO ELETRÔNICO N. 31/2021

### **5.1.8.3. ANEXO I – F DO EDITAL**



Poder Judiciário

## Conselho Nacional de Justiça

### ANEXO F DO TERMO DE REFERÊNCIA

5.1.8.4. **NÍVEIS MÍNIMOS DE SERVIÇO** do presente termo de referência.

5.1.8.5. A fim de garantir que os profissionais envolvidos têm conhecimento e habilidade, para executar o processo de governança, risco, conformidade e continuidade da CONTRATANTE, a CONTRATADA obrigatoriamente deverá compor a equipe técnica de GRC com as **certificações abaixo ou equivalentes**:

Certificações
<ul style="list-style-type: none"><li>• Certificação ISFS - Information Security Foundation based on ISO/IEC 27001</li><li>• Certificação CRISC - Certified em Risk Control</li><li>• Certificação CBCP – Certified Business Continuity Professional</li><li>• Certificação CISA - Certified Information Systems Auditor</li><li>• Certificação PMI-PMP Project Management Professional</li><li>• Certificação em solução GRC</li></ul>

**Tabela 5 – Certificações do Equipe Técnica de GRC**

5.1.8.6. Durante a execução dos serviços, a CONTRATADA se obriga a manter todos os profissionais com os requisitos abaixo:

5.1.8.6.1. Diploma, devidamente registrado, de curso de nível superior de graduação na área de Tecnologia da Informação OU de graduação em qualquer curso superior, acrescido de certificado de curso de pós-graduação em área de Tecnologia da Informação de, no mínimo, 360 (trezentos e sessenta) horas, fornecido por instituição reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC);

5.1.8.6.2. Conhecimento avançado em segurança da informação, com experiência comprovada de no mínimo de 06 (meses) em acompanhamento, auditoria e controles de conformidade e risco de TI.

5.1.8.7. Não existe restrição ou limite para acúmulo de certificações em um mesmo profissional, uma vez que é de responsabilidade da CONTRATADA definir o quantitativo de profissionais envolvidos na equipe técnica de GRC.

5.1.8.8. No momento da assinatura do contrato será exigido da CONTRATADA, as seguintes documentações do(s) profissionais que participarão na prestação do serviço, os quais devem comprovar as exigências e obrigações descritas aqui descritas: carteira de trabalho devidamente assinada pela CONTRATADA, curriculum vitae para comprovação de habilidades, e as devidas certificações técnicas para comprovação do conhecimento.

#### 5.1.9. Das entregas

5.1.9.1. Para acompanhamento e avaliação do serviço a ser ofertado pela CONTRATADA, a CONTRATANTE definiu os seguintes indicadores chave de desempenho, que reunidos vão compor um único relatório a ser entregue pela CONTRATADA, a saber:



Poder Judiciário

*Conselho Nacional de Justiça*

GRUPO	DENOMINAÇÃO	FORMA DE CÁLCULO	FILTRO	AGRUPADOR	DESCRIÇÃO
<b>GESTÃO DE POLÍTICAS DE SEGURANÇA</b>	Quantitativo de Políticas de segurança criadas	Soma de Políticas de segurança criadas	Políticas de segurança criadas	Políticas de segurança criadas	Número total de Políticas de segurança criadas
	Quantitativo de políticas de segurança revisadas	Soma de políticas de segurança revisadas	Políticas de segurança revisadas	Políticas de segurança revisadas	Número total de Políticas de segurança revisadas
	Quantitativo de políticas de segurança validadas	Soma de políticas de segurança validadas	Políticas de segurança validadas	Políticas de segurança validadas	Número total de Políticas de segurança validada
	Quantitativo de políticas de segurança avaliadas	Soma de políticas de segurança avaliadas	Políticas de segurança avaliadas	Políticas de segurança avaliadas	Número total de Políticas de segurança avaliadas
	TOP 10 – Controles de Segurança executados	Soma do número de controles de segurança executados	Controles executados	Controles	TOP do número de controles executados
<b>GESTÃO DE RISCOS DE TI</b>	Quantitativo de Projetos de Riscos de TI criados	Soma de Projetos de Riscos de TI criados	Projetos de Riscos de TI criados	Projetos de Riscos de TI criados	Número total de Projetos de Riscos de TI criados
	Quantitativo de Projetos de Riscos de TI avaliados	Soma de Projetos de Riscos de TI avaliados	Projetos de Riscos de TI avaliados	Projetos de Riscos de TI avaliados	Número total de Projetos de Riscos de TI avaliados
	Quantitativo de Projetos de Riscos de PROCESSOS de TI criados	Soma de Projetos de Riscos de PROCESSOS de TI criados	Projetos de Riscos de PROCESSOS de TI criados	Projetos de Riscos de PROCESSOS de TI criados	Número total de Projetos de Riscos de PROCESSOS de TI criados
	Quantitativo de Projetos de Riscos de PROCESSOS de TI avaliados	Soma de Projetos de Riscos de PROCESSOS de TI avaliados	Projetos de Riscos de PROCESSOS de TI avaliados	Projetos de Riscos de PROCESSOS de TI avaliados	Número total de Projetos de Riscos de PROCESSOS de TI avaliados
	Quantitativo de Planos de Ações de TI criados	Soma de Planos de Ações de TI criados	Planos de Ações de TI criados	Planos de Ações de TI criados	Número total de Planos de Ações de TI criados
	Quantitativo de Planos de Ações de TI avaliados	Soma de Planos de Ações de TI avaliados	Planos de Ações de TI avaliados	Planos de Ações de TI avaliados	Número total de Planos de Ações de TI avaliados
	Quantitativo de ativos de TI analisados	Soma de ativos de TI analisados	Ativos de TI analisados	Ativos de TI analisados	Número total de ativos de TI analisados



Poder Judiciário

## Conselho Nacional de Justiça

	Quantitativo de ativos de TI avaliados	Soma de ativos de TI avaliados	Ativos de TI avaliados	Ativos de TI avaliados	Número total de ativos de TI avaliados
	Percentual de risco identificado	Controles implementados/ Total de controles	Controles analisados	Controles analisados	Percentual de risco identificado
	Quantitativo de workshops realizados para tratamento de riscos	Soma de workshops realizados para tratamento de riscos	Workshops realizados para tratamento de riscos	Workshops realizados para tratamento de riscos	Número de workshops realizados para tratamento de riscos
	Quantitativo de Campanhas de Conscientização de Segurança da Informação	Soma de campanhas de Conscientização de Segurança da Informação	Campanhas de Conscientização de Segurança da Informação	Campanhas de Conscientização de Segurança da Informação	Número de Campanhas de Conscientização de Segurança da Informação
<b>GESTÃO DE CONTINUIDADE</b>	Quantitativo de Documentos de Análise de Impacto (BIA) criados	Soma de Documentos de Análise de Impacto (BIA) criados	Documentos de Análise de Impacto (BIA) criados	Documentos de Análise de Impacto (BIA) criados	Número total de Documentos de Análise de Impacto (BIA) criados
	Quantitativo de Documentos de Análise de Impacto (BIA) revisados	Soma de Documentos de Análise de Impacto (BIA) revisados	Documentos de Análise de Impacto (BIA) revisados	Documentos de Análise de Impacto (BIA) revisados	Número total de Documentos de Análise de Impacto (BIA) revisados
	Quantitativo de Riscos associados a Continuidade de Negócios criados na plataforma	Soma de Riscos associados a Continuidade de Negócios criados na plataforma	Riscos associados a Continuidade de Negócios criados na plataforma	Riscos associados a Continuidade de Negócios criados na plataforma	Número total de Riscos associados a Continuidade de Negócios criados na plataforma
	Quantitativo de documentos de Plano de Continuidade de Negócios criados	Soma de documentos de Plano de Continuidade de Negócios criados	Documentos de Plano de Continuidade de Negócios criados	Documentos de Plano de Continuidade de Negócios criados	Número total de documentos de Plano de Continuidade de Negócios criados
	Quantitativo de documentos de Plano de Continuidade de Negócios revisados	Soma de documentos de Plano de Continuidade de Negócios revisados	Documentos de Plano de Continuidade de Negócios revisados	Documentos de Plano de Continuidade de Negócios revisados	Número de documentos de Plano de Continuidade de Negócios revisados
	Quantitativo de Controles Mitigatórios criados	Soma de Controles Mitigatórios criados	Controles Mitigatórios criados	Controles Mitigatórios criados	Número de controles Mitigatórios criados



Poder Judiciário

*Conselho Nacional de Justiça*

	Quantitativo de Testes e Exercícios executados	Soma de Testes e Exercícios executados	Testes e Exercícios executados	Testes e Exercícios executados	Número de Testes e Exercícios executados
<b>GESTÃO DE CONFORMIDADE</b>	Quantitativo de Leis, Normas, Padrões e Políticas corporativas criados na plataforma	Soma de Leis, Normas, Padrões e Políticas corporativas criados na plataforma	Leis, Normas, Padrões e Políticas corporativas criados na plataforma	Leis, Normas, Padrões e Políticas corporativas criados a plataforma	Número de Leis, Normas, Padrões e Políticas corporativas criados na plataforma
	Quantitativo de Leis, Normas, Padrões e Políticas corporativas revisados na plataforma	Soma de Leis, Normas, Padrões e Políticas corporativas revisados na plataforma	Leis, Normas, Padrões e Políticas corporativas revisados na plataforma	Leis, Normas, Padrões e Políticas corporativas revisados na plataforma	Número de Leis, Normas, Padrões e Políticas corporativas revisados na plataforma
	Quantitativo de projetos de conformidade criados na Plataforma	Soma de projetos de conformidade criados na Plataforma	Projetos de conformidade criados na Plataforma	Projetos de conformidade criados na Plataforma	Número de projetos de conformidade criados na Plataforma
	Quantitativo de não-conformidades identificadas	Soma de não-conformidades identificadas	Não-conformidades identificadas	Não-conformidades identificadas	Número de não-conformidades identificadas
	Quantitativo de questionários de conformidade criados e enviados	Soma de questionários de conformidade criados e enviados	Questionários de conformidade criados e enviados	Questionários de conformidade criados e enviados	Número de questionários de conformidade criados e enviados
	Quantitativo de Relatórios de análises de impacto criados	Soma de Relatórios de análises de impacto criados	Relatórios de análises de impacto criados	Relatórios de análises de impacto criados	Número de relatórios de análises de impacto criados
	Percentual de conformidade para cada regulamentação/ fonte autoritativa	Conformidades encontradas/Total de controles	Conformidade para cada regulamentação/ fonte autoritativa	Conformidade para cada regulamentação/ fonte autoritativa	Percentual de conformidade para cada regulamentação/ fonte autoritativa

**Tabela 6 - Indicadores estratégicos de governança, risco, conformidade e continuidade**

5.1.9.2. Tais relatórios e indicadores devem ser apresentados e discutidos em reunião mensal de forma presencial, nas dependências da CONTRATANTE em



Poder Judiciário

## *Conselho Nacional de Justiça*

Brasília-DF, ou de forma virtual, por meio de solução de videoconferência, com a presença de profissional que conheça todos os serviços prestados.

### **5.2. Treinamento na solução de GRC**

- 5.2.1. Deverá ser fornecido treinamento remoto, com carga horária mínima de 20 horas semanais, abarcando o conteúdo necessário para a perfeita compreensão e operação de todos os requisitos da solução.
- 5.2.2. O treinamento deverá ser fornecido para 3 (três) servidores, detentores de cargos efetivos, do CNJ.
- 5.2.3. O treinamento remoto deverá ser realizado de forma síncrona e deve ser gravado e disponibilizado ao CNJ pelo tempo de vigência do contrato.
- 5.2.4. O treinamento deverá ser realizado utilizando-se solução idêntica à adquirida pelo CNJ, inclusive quanto à versão.
- 5.2.5. A CONTRATADA será responsável por fornecer aos seus colaboradores toda a infraestrutura necessária para viabilizar o treinamento.
- 5.2.6. Também é de responsabilidade da CONTRATADA toda a infraestrutura de transmissão do treinamento.
- 5.2.7. A atividade de treinamento deverá ser realizada em dias úteis consecutivos, com duração máxima de até 04 (quatro) horas de instrução diária, iniciando após as 09:00 horas e finalizando, no máximo, às 18:00 horas.
- 5.2.8. A CONTRATADA deverá fornecer material em formato digital do conteúdo do treinamento.
- 5.2.9. As datas para a realização das atividades de treinamento serão definidas previamente pela CONTRATANTE, respeitados os prazos de vigência do Contrato.
- 5.2.10. Ao final do treinamento, deverá ser fornecido um certificado de conclusão, contendo as seguintes informações mínimas: nome do curso, nome do instrutor, carga horária total e ementa do treinamento.
- 5.2.11. A CONTRATADA deverá aplicar o Formulário de Avaliação, conforme modelo constante no Anexo E deste Termo de Referência.
  - 5.2.11.1. No questionário, será utilizada escala de até 5 (cinco) pontos para cada quesito. No mínimo 70% (setenta por cento) dos participantes deverão atribuir grau igual ou superior a 3 (três), para o item avaliado ser considerado proveitoso;
  - 5.2.11.2. O resultado da Avaliação será utilizado como critério de aceitação do treinamento, devendo ser considerado pela amostra de participantes como “proveitoso” para no mínimo 70% (setenta por cento) dos itens avaliados;
  - 5.2.11.3. Caso o resultado da Avaliação de Instrutor seja considerado “não proveitoso”, o treinamento fornecido será considerado não aceito.



Poder Judiciário

## *Conselho Nacional de Justiça*

- 5.2.12. As datas para a realização das atividades de treinamento serão definidas previamente pela CONTRATANTE, respeitados os prazos de vigência do Contrato.
- 5.2.13. O novo treinamento deverá ser realizado no prazo de 30 (trinta) dias, contados da não aceitação do CNJ, considerando-se os critérios estabelecidos.
- 5.2.14. Na hipótese de o resultado do segundo treinamento ser “não proveitoso”, o objeto será considerado não aceito, caracterizando inexecução total da obrigação, aplicando-se as sanções previstas contratualmente.



Poder Judiciário

*Conselho Nacional de Justiça*

**PREGÃO ELETRÔNICO N. 31/2021  
ANEXO I – A DO EDITAL  
ANEXO A DO TERMO DE REFERÊNCIA**

**TERMO DE RESPONSABILIDADE E CONFIDENCIALIDADE DAS INFORMAÇÕES DO  
CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA**

\_\_\_\_\_ inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_,  
nesse ato representada por \_\_\_\_\_, inscrita (o) no CPF nº \_\_\_\_\_,  
doravante denominada CONTRATADA, apresenta o presente **TERMO DE RESPONSABILIDADE E  
CONFIDENCIALIDADE DAS INFORMAÇÕES**, obrigando-se a não divulgar, sem autorização do  
CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA (CNJ), segredos e informações produzidos, recebidos e  
custodiados pelo CNJ, bem como informações sobre quaisquer assuntos de que tomar  
conhecimento em razão da execução da contratação, em conformidade com as seguintes  
cláusulas e condições.

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – A **CONTRATADA** reconhece que, com a aceitação do presente termo pelo  
**CNJ**, as atividades desenvolvidas envolvem contato com informações sigilosas. Essas informações  
devem ser tratadas confidencialmente sob qualquer condição e não podem ser divulgadas a  
quaisquer pessoas físicas ou jurídicas não autorizadas sem a expressa autorização do **CNJ**,  
comprometendo-sea **CONTRATADA** a manter sigilo sobre todo e qualquer assunto de interesse do  
CNJ ou de terceiros, de que tomar conhecimento em razão da execução de suas funções no  
Conselho, sob pena de responsabilidade civil e administrativa, sem prejuízo da responsabilidade  
penal de quem tenha descumprido as obrigações assumidas.

**CLÁUSULA SEGUNDA** – A **CONTRATADA** reconhece que, em caso de dúvida acerca da  
confidencialidade de determinada informação, esta deverá ser tratada sob sigilo, até que venha a  
ser autorizado, pelo **CNJ**, a tratá-la diferentemente. Em hipótese alguma o silêncio do **CNJ** deverá  
ser interpretado como liberação de quaisquer dos compromissos assumidos.

**CLÁUSULA TERCEIRA** – A **CONTRATADA** assume o compromisso de não utilizar qualquer  
informação sigilosa ou confidencial adquirida por ocasião da sua atividade no **CNJ**.

**CLÁUSULA QUARTA** – A **CONTRATADA** obriga-se a informar ao **CNJ** imediatamente qualquer  
violação das regras de sigilo por parte dela, de qualquer de seus empregados e empregadas ou de



Poder Judiciário

## *Conselho Nacional de Justiça*

quaisquer outras pessoas, inclusive nos casos de violação não intencional ou culposa de sigilo das informações a ele inerentes.

**CLÁUSULA QUINTA** – O descumprimento de quaisquer das cláusulas deste Termo poderá implicar a responsabilidade civil e criminal dos que estiverem envolvidos na violação, conforme Cláusula Primeira.

**CLÁUSULA SEXTA** – As obrigações a que alude este instrumento perdurarão, inclusive, após a cessação de vínculo entre A **CONTRATADA** e o **CNJ**.

**CLÁUSULA SÉTIMA** – Caso a revelação das informações seja determinada por ordem judicial, a parte notificada se compromete a avisar à outra, para que possa tomar todas as medidas preventivas para proteger as informações. Nesse caso, a parte deverá revelar apenas as informações exigidas por determinação judicial e deverá informar à outra quais as informações e em que extensão serão reveladas.

**CLÁUSULA OITAVA** – Toda e qualquer modificação concernente às condições aqui estabelecidas só serão válidas mediante autorização expressa da outra parte.

**CLÁUSULA NONA** – A **CONTRATADA** compromete-se a dar ciência do teor do presente termo aos empregados e empregadas alocadas na prestação dos serviços contratados, mediante assinatura **DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA**, em papel timbrado da **CONTRATADA**, conforme modelo anexo.

**CLÁUSULA DEZ** – A celebração do **TERMO DE RESPONSABILIDADE E CONFIDENCIALIDADE** e da **DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA** não prejudica nem dispensa a celebração de outros instrumentos de responsabilidade e compromisso previstos para contratações específicas.

**CLÁUSULA ONZE** – As partes elegem o foro da Seção Judiciária Federal do Distrito Federal para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E por estarem assim justos e de acordo, firmam este Termo, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.



Poder Judiciário

*Conselho Nacional de Justiça*

---

CONTRATADA

---

CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA



Poder Judiciário

*Conselho Nacional de Justiça*

**PREGÃO ELETRÔNICO N. 31/2021  
ANEXO I – B DO EDITAL  
ANEXO B DO TERMO DE REFERÊNCIA**

**TERMO DE RESPONSABILIDADE E COMPROMISSO COM O CÓDIGO DE CONDUTA  
PARA FORNECEDORES**

Eu, \_\_\_\_\_, inscrito(a) no CPF sob nº \_\_\_\_\_, neste ato representando o(a) \_\_\_\_\_, inscrito(a) no CNPJ nº \_\_\_\_\_, declaro: Ter recebido cópia do "Código de Conduta para Fornecedores de Bens e de Serviços do Conselho Nacional de Justiça"; Ter conhecimento do inteiro teor do referido Código e estar de pleno acordo com o seu conteúdo, que li e entendi, comprometendo-me a cumpri-lo fielmente durante toda a vigência de meu contrato e, após, no que for cabível; Ter conhecimento de que para fornecer serviços, bens e produtos ou estabelecer qualquer tipo de parceria com o Conselho Nacional de Justiça é necessário respeitar fielmente o presente Código, cujas avaliações quanto ao cumprimento serão objeto de cláusula(s) contratual(ais). Ter conhecimento de que as infrações a este Código, às políticas e normas do Conselho Nacional de Justiça serão analisadas, mediante a apresentação de relatórios, documentos, disponibilização de acesso a sistemas informatizados, vistorias, na forma que forem estabelecidas nas cláusulas contratuais, estando sujeitas à não prorrogação dos contratos administrativos e às ações aplicáveis, sem prejuízo de encaminhamento aos órgãos responsáveis pela apuração dos fatos e aplicação das penalidades cabíveis.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_



Poder Judiciário

## Conselho Nacional de Justiça

### PREGÃO ELETRÔNICO N. 31/2021 ANEXO I – C DO EDITAL ANEXO C DO TERMO DE REFERÊNCIA

#### MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

LICITANTE: \_\_\_\_\_ CNPJ: \_\_\_\_\_

ENDEREÇO: \_\_\_\_\_

TELEFONE: (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_ E-MAIL: \_\_\_\_\_

REPRESENTANTE LEGAL: \_\_\_\_\_

NACIONALIDADE: \_\_\_\_\_ ESTADO CIVIL: \_\_\_\_\_

PROFISSÃO: \_\_\_\_\_ FUNÇÃO NA SOCIEDADE: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

ESTABELECIMENTOS VINCULADOS À EXECUÇÃO CONTRATUAL (MATRIZ/FILIAL):

RAZÃO SOCIAL: \_\_\_\_\_ CNPJ: \_\_\_\_\_

ENDEREÇO: \_\_\_\_\_

#### DESCRIÇÃO DO OBJETO:

GRUPO	ITEM	DESCRIÇÃO	Unida de	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	1	Serviços Gerenciados de Apoio à GRC com fornecimento de software de GRC	mês	24		
	2	Treinamento para 3 (três) servidores do CNJ	Participante	03		

A Licitante \_\_\_\_\_ declara ter ciência e aceitar todas as exigências do Edital do Pregão em referência, bem como todas as condições de execução do objeto, propondo sua execução pelo valor global de R\$ \_\_\_\_ .

Declara, outrossim, que o valor proposto inclui todas as despesas e custos, diretos e indiretos (tais como tributos, encargos sociais e trabalhistas, contribuições, transporte, seguro e insumos), necessários ao cumprimento integral do objeto.

Por fim, o Licitante \_\_\_\_\_ informa que a validade da presente proposta é de \_\_\_\_ (\_\_\_\_) dias.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de \_\_\_\_.



Poder Judiciário

*Conselho Nacional de Justiça*

**PREGÃO ELETRÔNICO N. 31/2021  
ANEXO I – D DO EDITAL  
ANEXO D DO TERMO DE REFERÊNCIA**

**MODELO DE TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO**

OS Nº	Data da Emissão	Hora da Emissão	Nº do Contrato
<b>INFORMAÇÕES DA CONTRATADA</b>			
Razão Social:			
Endereço:			
CNPJ/MF:			
Telefone: ( )		Contato:	
<b>INFORMAÇÕES DA CONTRATANTE</b>			
Contratante: CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA			
Endereço: SAF SUL Quadra 2 Lotes 5/6 CEP: 70070-600 (edifício sede)			
CNPJ n.º 07.421.906/0001-29			
<b>ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO</b>			
Objeto: Contratação de serviços de apoio à GRC – Governança, Riscos e Conformidade, com fornecimento de software de GRC, incluindo treinamento, manutenção e suporte técnico.			
<b>PRAZO DE EXECUÇÃO:</b>			
<b>LOCAL DE EXECUÇÃO:</b>			
<b>RECEBIMENTO PROVISÓRIO</b>			
O CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA – CNJ recebe provisoriamente os serviços prestados através da OS supracitada, cabendo ainda a avaliação da sua conformidade com os parâmetros mínimos de qualidade e de desempenho, e também com as demais condições previstas em contrato.			
Brasília, _____ de _____ de _____.		Assinatura – Fiscal Técnico do Contrato Matrícula: XXXXXXXXXXXX	



Poder Judiciário

## Conselho Nacional de Justiça

### RECEBIMENTO DEFINITIVO

O CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA – CNJ recebe definitivamente os serviços prestados através da OS supracitada, autorizando, após análise da adequação aos parâmetros mínimos de serviço e desempenho, a emissão da correspondente Nota Fiscal de Serviços no valor abaixo.

Valor dos Serviços: R\$ \_\_\_\_\_ Valor mensal dos serviços, considerados os ajustes em função do descumprimento dos níveis mínimos de serviço e desempenho.

Brasília, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura Gestor do Contrato  
Matricula:XXXXXXXXXX

\_\_\_\_\_  
Assinatura Fiscal Requisitante do Contrato  
Matricula:XXXXXXXXXX



Poder Judiciário

*Conselho Nacional de Justiça*

**PREGÃO ELETRÔNICO N. 31/2021  
ANEXO I – E DO EDITAL  
ANEXO E DO TERMO DE REFERÊNCIA**

**FORMULÁRIO DE AVALIAÇÃO DO TREINAMENTO**

Caro participante,

Este instrumento de avaliação objetiva conhecer o seu **grau de satisfação em relação ao curso** de que acaba de participar. A sua opinião é fundamental para que possamos melhorar cada vez mais a qualidade dos eventos oferecidos.

Solicitamos que responda às questões a seguir, utilizando a escala abaixo. Não é necessário se identificar.



**Discordo Totalmente**

**Concordo Totalmente**

**I – Quanto ao INSTRUTOR**

1 – Domínio do assunto	1	2	3	4	5
2 – Clareza e objetividade na exposição do assunto	1	2	3	4	5
3 – Utilização de exemplos práticos aplicáveis ao CNJ	1	2	3	4	5
4 – Administração do tempo previsto	1	2	3	4	5
5 – Estímulo à participação do grupo	1	2	3	4	5
6 – Flexibilidade nas discussões	1	2	3	4	5
7 – Presteza e clareza no atendimento às dúvidas	1	2	3	4	5
8 – Organização e didática utilizada	1	2	3	4	5
9 – Capacidade de administrar situações imprevistas	1	2	3	4	5
10 – Cumprimento do conteúdo proposto	1	2	3	4	5



Poder Judiciário

## Conselho Nacional de Justiça

### II – Quanto ao DESEMPENHO PESSOAL

1 – Motivação	1	2	3	4	5
2 – Nível de comprometimento	1	2	3	4	5
3 - Pontualidade	1	2	3	4	5

### III – Quanto ao CONTEÚDO DO EVENTO

1 – Aquisição de novos conhecimentos	1	2	3	4	5
2 – Aplicabilidade às atividades desenvolvidas no CNJ	1	2	3	4	5
3 – Desenvolvimento do conteúdo	1	2	3	4	5

### IV – Quanto à ORGANIZAÇÃO DO EVENTO

1 – Divulgação do curso	1	2	3	4	5
2 – Horário de realização	1	2	3	4	5
3 – Local de realização	1	2	3	4	5
4 – Material didático (apostila, textos, etc.)	1	2	3	4	5
5 – Recursos audiovisuais	1	2	3	4	5
6 – Equipe de apoio	1	2	3	4	5

### V – Quanto à AVALIAÇÃO GERAL

1 – Aproveitamento do curso	1	2	3	4	5
2 – Atendimento às expectativas	1	2	3	4	5
3 – Coerência entre o proposto e o realizado	1	2	3	4	5
4 – Adequação do curso em relação às demandas do trabalho	1	2	3	4	5



Poder Judiciário

## *Conselho Nacional de Justiça*

Comente sobre o curso:

Apresente suas sugestões, elogios e/ou críticas:



Poder Judiciário

*Conselho Nacional de Justiça*

**PREGÃO ELETRÔNICO N. 31/2021  
ANEXO I – F DO EDITAL  
ANEXO F DO TERMO DE REFERÊNCIA**

**NÍVEIS MÍNIMOS DE SERVIÇO**

Os serviços serão medidos com base em indicadores e níveis mínimos de serviço, vinculados a fórmulas de cálculo específicas, e deverão ser executados pela CONTRATADA, e apurados mensalmente, de modo a alcançar as respectivas metas exigidas, conforme tabela adiante.

A CONTRATADA deverá manter os seguintes níveis de qualidade para a prestação dos Serviços especializados de apoio à GRC:

Item	Indicadores de Nível de Serviço	Fórmula de Cálculo com base no mês calendário	Meta Exigida	Glosa por inadimplemento
1	Tempo máximo para correção de incidente nos serviços de GRC, em caso de <b>indisponibilidade</b>	Tempo = Hora do restabelecimento – Hora do início da indisponibilidade	<= 24 horas	10 pontos (+3 pontos a cada hora excedente)
2	Tempo máximo para resolução das <b>demais requisições de serviços</b>	Tempo = Hora da resolução da solicitação – hora da solicitação	<= 48 horas	10 pontos (+2 pontos a cada hora excedente)
3	Índice de cumprimento dos prazos acordados para a execução das <b>Ordens de Serviço</b>	Prazo Real – (Prazo Acordado + 25%)	<= 0	15 pontos
4	Tempo máximo para abertura de <b>chamados de suporte</b> com terceiros	Tempo = Hora de abertura do chamado – hora da triagem	<= 30 minutos	5 pontos (+2 pontos a cada 10 minutos excedente)

Serão aplicadas as referidas pontuações para efeito de glosa, no caso de a CONTRATADA:

Item	Descrição	Referência	Glosa por inadimplemento
------	-----------	------------	--------------------------



Poder Judiciário

## Conselho Nacional de Justiça

			(pontos)
5	Deixar de registrar qualquer ocorrência significativa para o histórico do chamado na Ferramenta de Requisição de Serviço.	Por ocorrência	02
6	Registrar uma solução em um chamado que não condiz com o solicitado inicialmente, ou registra-la de forma incompleta sem a descrição das atividades realizadas.	Por ocorrência	05
7	Finalizar a requisição de serviço ou incidente sem a devida resolução ou sem realizar os testes necessários para aferir a efetiva resolução	Por ocorrência	10
8	Finalizar uma requisição de serviço sem documentar os procedimentos executados para atendimento da solicitação	Por ocorrência	05
9	Finalizar um incidente sem documentar a causa, a solução de contorno (se houver) ou os procedimentos adotados para solução	Por ocorrência	05
10	Finalizar um problema sem documentar a investigação realizada, a causa-raiz ou a solução aplicada	Por ocorrência	05
11	Fraudar, manipular ou descaracterizar indicadores/metras de níveis de serviço por quaisquer subterfúgios	Por ocorrência	30
12	Manter profissionais sem formalização ou sem a qualificação exigida para executar os serviços contratados, ainda que em casos de substituição temporária	Por profissional e por dia	30
13	Causar qualquer indisponibilidade dos serviços da contratante por motivo de imperícia ou imprudência na execução das atividades contratuais	Por ocorrência	20
14	Utilizar indevidamente os recursos de TI (acessos indevidos e/ou utilização para fins particulares).	Por ocorrência	20
15	Realizar mudanças de configuração nas soluções de GRC sem autorização da unidade responsável.	Por ocorrência	15
16	Realizar cancelamento de chamado na ferramenta de acompanhamento de chamados sem justificativa aceitável pelo CONTRATANTE.	Por ocorrência	05
17	Deixar de cumprir qualquer outra obrigação estabelecida no edital e não prevista nesta tabela, de forma recorrente, após formalmente notificada pelo CONTRATANTE.	Por ocorrência	10
18	Perder dados ou informações corporativas por erros na operação devidamente comprovados.	Por ocorrência	100
19	Recusar-se a executar serviço relacionado ao objeto do contrato,	Por ocorrência	10



Poder Judiciário

## Conselho Nacional de Justiça

	determinado pela fiscalização.		
20	Incluir, excluir ou alterar regras dos dispositivos de segurança sem autorização do gestor de TI, ou contrariando as políticas de segurança do CONTRATANTE.	Por ocorrência	30
21	Deixar de comunicar o contratante da substituição de profissionais responsáveis pela execução das atividades de apoio à GRC.	Por ocorrência	10
22	Deixar de apresentar relatórios, levantamentos e inventários no prazo determinado em comum acordo.	Por ocorrência	10
23	Deixar de produzir ou de manter atualizados os processos e planos previstos no contrato e anexos no prazo determinado em comum acordo.	Por ocorrência	10
24	Não respeitar o cronograma apresentado em uma proposta de execução de atividades quando se tratar de uma solicitação planejada.	Por ocorrência	10
25	Suspender ou interromper, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços solicitados.	Por ocorrência	10

Serão aplicadas as referidas pontuações para efeito de glosa, no caso de a **CONTRATADA DEIXAR DE:**

Item	Descrição	Referência	Glosa por inadimplemento
26	Cumprir ou implementar as rotinas em conformidade com a Política de Segurança ou determinações da equipe de fiscalização do contrato.	Por ocorrência	10 pontos
27	Cumprir ou implementar as rotinas em conformidade com os Planos de Gestão de Riscos, de Conformidade, de Políticas, de Continuidade e de Recuperação de serviços essenciais de TI.	Por ocorrência	10 pontos
28	Executar testes de continuidade e recuperação de serviços essenciais de TI, no mínimo, cada 6 (seis) meses.	Por ocorrência	10 pontos
29	Apresentar os relatórios consolidados conforme exigências do Termo de Referência até o dia 5º dia útil do mês subsequente.	Por dia de atraso	05 pontos
30	Apresentar relatórios, levantamentos ou inventários conforme demanda em até 3 dias úteis.	Por ocorrência	05 pontos
31	Cumprir quaisquer obrigações estabelecidas no contrato e anexos, não previstas nesta tabela, após reincidência formalmente notificada pelo CNJ	Por ocorrência	15 pontos



Poder Judiciário

*Conselho Nacional de Justiça*

**PREGÃO ELETRÔNICO N. 31/2021  
ANEXO II DO EDITAL**

**A) ESTIMATIVA DE PREÇOS**

	ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO ADMITIDO (R\$)	VALOR TOTAL MÁXIMO ADMITIDO (R\$)
GRUPO 1	1	Serviços Gerenciados de Apoio à GRC com fornecimento de software de GRC	Mês	24	59.586,35	1.430.072,40
	2	Treinamento para 3 (três) servidores do CNJ	Participante	3	2.666,19	7.998,57
<b>VALOR TOTAL MÁXIMO ADMITIDO</b>					<b>1.438.070,97 (um milhão, quatrocentos e trinta e oito mil, setenta reais e noventa e sete centavos)</b>	

**B) PROPOSTA DE PREÇOS (Conforme Modelo Contido no Anexo I-C do Edital)**



Poder Judiciário

*Conselho Nacional de Justiça*

## PREGÃO ELETRÔNICO N. 31/2021

### ANEXO III DO EDITAL – MINUTA DO CONTRATO

**CONTRATO CELEBRADO ENTRE A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA, E A EMPRESA \_\_\_\_\_, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA (Pregão Eletrônico n. 31/2021 - Processo Administrativo/CNJ n. 01619/2021).**

A **UNIÃO**, por intermédio do **CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA**, sediado no SAF/SUL, Quadra 02, Lote 05/06, Ed. Premium, CEP: 70.070-600, em Brasília - Distrito Federal, inscrito no CNPJ sob o n. 07.421.906/0001-29, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Diretor-Geral, **Johaness Eck**, RG n. 6.997.231-x SSP/SP e CPF n. 006.583.638-32, no uso das atribuições conferidas pela Portaria n. 411, de 30 de novembro de 2018, e pelo art. 3º, inciso XI, alíneas “al” e “ar”, da Portaria n. 112, de 4 de junho de 2010, e a empresa \_\_\_\_\_, com sede \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_, telefone (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o n. \_\_\_\_\_, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, RG n. \_\_\_\_\_ e CPF n. \_\_\_\_\_, considerando o julgamento do Pregão Eletrônico CNJ n. 31/2021, publicado no Diário Oficial da União do dia \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_, e a respectiva homologação, conforme Despacho \_\_\_\_\_ do Processo n. 01619/2021, celebram o presente contrato, observando-se as normas constantes nas Leis n. 8.666/1993 e 10.520/2002, no Decreto n. 10.024/2019, e ainda, mediante as cláusulas a seguir enumeradas.



Poder Judiciário

*Conselho Nacional de Justiça*

## DO OBJETO

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – Constitui objeto do presente a contratação de serviços de apoio à Governança, Riscos e Conformidade - GRC, com fornecimento de software de GRC, incluindo treinamento, manutenção e suporte técnico, observados o Edital, o Termo de Referência e a proposta da **CONTRATADA**, os quais, independentemente de transcrição, são parte integrante deste instrumento e serão observados naquilo que não o contrarie.

## DO REGIME DE EXECUÇÃO

**CLÁUSULA SEGUNDA** – O objeto do presente contrato será executado de forma indireta, por empreitada por preço unitário, em conformidade com o disposto na Lei n. 8.666/1993.

## DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

**CLÁUSULA TERCEIRA** – Constituem obrigações do **CONTRATANTE**:

- a) efetuar o pagamento à **CONTRATADA**, após o recebimento definitivo;
- b) acompanhar e fiscalizar a execução do objeto do Termo de Referência e do (s) contrato(s) dele decorrente(s), por meio de servidor(es) designado(s), de modo a garantir o fiel cumprimento do mesmo e da proposta;
- c) manter arquivo, junto ao processo administrativo ao qual está vinculado o presente termo, toda a documentação referente ao mesmo;
- d) aplicar as sanções conforme previsto no contrato, assegurando à **CONTRATADA** o contraditório e ampla defesa.
- e) prestar, por meio de seu Gestor do Contrato, as informações e os esclarecimentos pertinentes ao(s) serviço(s) contratado(s) que venham a ser solicitados pela **CONTRATADA**;
- f) registrar os incidentes e problemas ocorridos durante a execução do Contrato;



Poder Judiciário

## *Conselho Nacional de Justiça*

- g) comunicar oficialmente à **CONTRATADA** sobre quaisquer falhas verificadas na fiscalização do cumprimento dos serviços prestados;
- h) efetuar o pagamento devido pela execução do(s) serviço(s) dentro do prazo estipulado, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências contratuais;
- i) proporcionar os recursos técnicos e logísticos necessários para que a **CONTRATADA** possa executar os serviços conforme as especificações estabelecidas no Termo de Referência;
- j) exercer permanente fiscalização na execução do(s) serviço(s), registrando ocorrências relacionadas com a execução do objeto contratado e determinando as medidas necessárias à regularização dos problemas observados;
- k) proporcionar todas as facilidades indispensáveis ao bom cumprimento das obrigações contratuais, inclusive permitir acesso aos profissionais ou representantes da **CONTRATADA** às dependências, aos equipamentos e aos sistemas de informação do **CONTRATANTE** relacionados à execução do(s) serviço(s), mas com controle e supervisão das áreas técnicas do **CONTRATANTE**.

### **DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**CLÁUSULA QUARTA** – Constituem obrigações da **CONTRATADA**:

- a) Aceitar todos os termos e condições previstas no edital de licitação e seus anexos, conforme art. 55, inciso XI da Lei nº 8.666/1993;
- b) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme preconiza o art. 55, inciso XIII da Lei nº 8.666/1993;
- c) Abster-se da subcontratação parcial de outra empresa para a execução do objeto desta contratação, devido características técnicas de agrupamento dos itens que o compõe;



Poder Judiciário

## *Conselho Nacional de Justiça*

- d) Indicar preposto, conforme art. 68 da Lei nº 8.666/1993, e cuidar para que esse mantenha permanente contato com o gestor do contrato na coordenação dos trabalhos concernentes a execução do objeto;
- e) O preposto indicado pela **CONTRATADA** deverá reportar formal e imediatamente ao gestor do contrato quaisquer problemas, anormalidades, erros e irregularidades que possam comprometer a execução do objeto, utilizando-se das formas de comunicação estabelecidas no Termo de Referência;
- f) Manter, quando necessário, seus profissionais nas dependências do **CONTRATANTE** adequadamente trajados e identificados com uso permanente de crachá, com foto e nome visível, de acordo com a regras estabelecidas na [Instrução Normativa CNJ nº 20, de 08/08/2013](#);
- g) Seguir as instruções e observações efetuadas pelo gestor do contrato, bem como reparar, corrigir ou substituir às suas expensas, no todo ou em parte, os itens que constituem o objeto quando se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, conforme ampara o art. 69 da Lei 8.666/1993;
- h) Responder integralmente por quaisquer perdas ou danos causados ao **CONTRATANTE** ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus profissionais em razão da execução do objeto, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeito, conforme preconiza o art. 70 da Lei 8.666/1993;
- i) Assinar Termo de Responsabilidade e Compromisso de Confidencialidade das Informações sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto do contrato, respeitando todos os critérios de sigilo, segurança e inviolabilidade, aplicáveis aos dados, informações, regras de negócio, documentos, entre outros;
- j) Substituir por outro profissional de qualificação igual ou superior qualquer um dos seus profissionais cuja qualificação, atuação, permanência ou comportamento decorrentes da execução do objeto forem julgados prejudiciais,



Poder Judiciário

## *Conselho Nacional de Justiça*

inconvenientes ou insatisfatórios à disciplina do órgão ou ao interesse do serviço público, sempre que exigido pelo Gestor do Contrato do CNJ;

k) Realizar os serviços em conformidade com os horários e períodos determinados pelo **CONTRATANTE**;

l) Elaborar relatório gerencial de serviços, apresentando-o ao **CONTRATANTE**, até o quinto dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços, devendo constar, quando aplicável ao objeto do contrato, dentre outras informações:

Os indicadores e níveis de serviços alcançados em relação ao previsto no  
**PREGÃO ELETRÔNICO N. 31/2021**

**ANEXO I – F DO EDITAL  
ANEXO F DO TERMO DE REFERÊNCIA**

- i. **NÍVEIS MÍNIMOS DE SERVIÇO** deste Contrato;
- ii. Relatório de análise e diagnóstico das causas (causa raiz) dos incidentes e problemas ocorridos;
- iii. Entregas realizadas;
- iv. Manutenções evolutivas e corretivas realizadas;
- v. Erros operacionais;
- vi. Sugestões de melhorias;
- vii. Indicadores de aferição da qualidade de novos produtos e/ou serviços que venham a ser implantados no decorrer da vigência contratual;
- viii. Demais informações relevantes para as atividades demandadas nas Ordens de Serviços.

A **CONTRATADA** deverá declarar no ato da assinatura do contrato ciência do Código de Conduta dos Fornecedores de Bens e Serviços para o Conselho Nacional de Justiça, por meio do **PREGÃO ELETRÔNICO N. 31/2021**

**ANEXO I – B DO EDITAL  
ANEXO B DO TERMO DE REFERÊNCIA**

m) **TERMO DE RESPONSABILIDADE E COMPROMISSO COM O CÓDIGO DE CONDUTA PARA FORNECEDORES** do Termo de Referência;



Poder Judiciário

## *Conselho Nacional de Justiça*

- n) Primar pelo bom planejamento das atividades, utilizar as boas práticas técnicas e de governança, avaliar previamente a viabilidade técnica, os riscos e os impactos de suas ações, planejar e documentar adequadamente as mudanças de configuração dos ativos de Segurança da Informação;
- o) Executar todos os serviços, tarefas e atividades demandadas pelo **CONTRATANTE** dentro do prazo contratado, atendendo o padrão de qualidade exigido;
- p) Acatar as determinações feitas pela fiscalização do **CONTRATANTE** no que tange ao cumprimento do objeto deste contrato;
- q) Comunicar às unidades do **CONTRATANTE** responsáveis pela fiscalização do contrato, por escrito, qualquer anormalidade, bem como atender prontamente o que lhe for solicitado e exigido;
- r) Prestar, de imediato, todos os esclarecimentos solicitados pela fiscalização do **CONTRATANTE** no que diz respeito a execução do objeto contratado;
- s) Prestar, durante toda a vigência do contrato, os serviços utilizando profissionais com as competências e certificações exigidas nas descrições dos serviços, bem como capacitados nas tecnologias que eventualmente venham a ser utilizadas durante sua execução. Tal qualificação sempre que exigida pelo CNJ, deverá ser comprovada por currículos e certificados oficiais;
- t) A **CONTRATADA** deverá assinar o Termo de Responsabilidade e Compromisso de Confidencialidade das Informações e se responsabilizar pelos atos de seus profissionais que estiverem prestando serviço no **CONTRATANTE**, conforme modelo do ANEXO A – TERMO DE RESPONSABILIDADE E COMPROMISSO DE CONFIDENCIALIDADE DAS INFORMAÇÕES do Termo de Referência;
- u) Responder por escrito, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, a quaisquer esclarecimentos de ordem técnica pertinentes à execução dos serviços que venham porventura a ser solicitados pelo **CONTRATANTE**;



Poder Judiciário

## *Conselho Nacional de Justiça*

- v) É admissível a fusão, cisão ou incorporação da **CONTRATADA** com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato;
- w) Ao assinar o contrato, a **CONTRATADA** se obriga a observar os ditames da Portaria nº 56, de 29 de agosto de 2018, que institui o Código de Conduta dos Servidores do Conselho Nacional de Justiça;

**Parágrafo primeiro** - O prestador de serviço declarará ter ciência e se comprometer a cumprir o Código de Conduta dos servidores do **CONTRATANTE**, instituído pela Portaria Presidência/CNJ nº 56/2018.

**Parágrafo segundo** - O preposto indicado pela **CONTRATADA** deverá reportar formal e imediatamente ao gestor do contrato quaisquer problemas, anormalidades, erros e irregularidades que possam comprometer a execução do objeto, utilizando-se das formas de comunicação estabelecidas no Termo de Referência;

### **DA DINÂMICA DE EXECUÇÃO**

**CLÁUSULA QUINTA** –O Serviço de apoio técnico de GRC deverá ser prestado remotamente, de segunda à sexta-feira das 09:00 às 18:00, nas dependências da **CONTRATADA**; e presencialmente, nas dependências do **CONTRATANTE**, em caso de ocorrência de grave incidente de segurança que implique em comprometimento de disponibilidade, integridade ou confidencialidade das informações do CNJ.

**Parágrafo primeiro** - Os serviços, quando necessários, deverão ser prestados nas dependências do Conselho Nacional de Justiça, na cidade de Brasília/DF,



Poder Judiciário

## *Conselho Nacional de Justiça*

localizadas na SAF SUL Quadra 2 Lotes 5/6 CEP: 70070-600 (edifício sede) e no SEPN 514, lote 7, Bloco B – CEP: 70.760-542 ou em outro local onde o **CONTRATANTE** porventura venha a se estabelecer.

**Parágrafo segundo** - A **CONTRATADA** deverá iniciar a prestação dos serviços objeto deste termo, de acordo com os cronogramas apresentados na **Tabela 2** do item 4.3 do Termo de Referência.

**Parágrafo terceiro** - Para execução dos serviços, será implementado método de trabalho baseado no conceito de delegação de responsabilidade. Esse conceito define o **CONTRATANTE** como responsável pela gestão do contrato e pela atestação da aderência aos padrões de qualidade exigidos dos serviços entregues e a **CONTRATADA** como responsável pela execução dos serviços e gestão dos profissionais a seu cargo.

**Parágrafo quarto** - A **CONTRATADA** será responsável pela execução dos serviços e seu acompanhamento diário da qualidade e dos níveis de serviço alcançados com vistas a efetuar eventuais ajustes e correções. Quaisquer problemas que venham a comprometer o bom andamento dos serviços ou o alcance dos níveis de serviço estabelecidos devem ser imediatamente comunicados por escrito ao **CONTRATANTE**.

**Parágrafo quinto** - Após a assinatura do contrato, será realizada a reunião de alinhamento com o objetivo de viabilizar a transferência de conhecimentos e o repasse dos serviços à nova **CONTRATADA**.

**Parágrafo sexto** - A **CONTRATADA** deverá apresentar, no prazo máximo de até 15 (quinze) dias úteis a partir da reunião de alinhamento, carta de apresentação juntamente com os documentos comprobatórios (certificados oficiais) contendo os respectivos dados pessoais e informações quanto à habilitação e qualificação profissional de todos os seus profissionais que serão alocados para execução dos serviços contratados.

**Parágrafo sétimo** - Quando da apresentação dos documentos comprobatórios de qualificação, a **CONTRATADA** deverá observar atentamente à qualificação



Poder Judiciário

## *Conselho Nacional de Justiça*

exigida, conforme descrito no 4.6 do Termo de Referência. Caso a documentação não atenda às exigências deste parágrafo, a **CONTRATADA** deverá apresentar documentação de um novo profissional que atenda as exigências, dentro do prazo estabelecido, antes do início das atividades.

**Parágrafo oitavo** - Para fins de comprovação de atendimento aos requisitos de qualificação profissional serão aceitos:

a) Cópia simples de certificados ou diplomas, acompanhado do original, ou cópia autenticada de certificados ou diplomas, que comprovem a conclusão dos cursos exigidos. No caso dos cursos de nível médio e/ou superior deverão ser apresentados os diplomas;

b) Todos os documentos apresentados estarão sujeitos à diligência do **CONTRATANTE** para fins de confirmação das informações prestadas;

c) Caso uma certificação não seja mais válida, será aceita a nova certificação que substituiu à anterior; e

d) As certificações técnicas exigidas devem estar válidas.

**Parágrafo novo** - O **CONTRATANTE** poderá a qualquer momento recusar o atendimento dos serviços por profissionais que não atendam aos requisitos de qualificação especificados. A **CONTRATADA** terá o prazo de 2 (dois) dias úteis a contar da data de recusa para apresentar a documentação do novo profissional.

**Parágrafo décimo**- A **CONTRATADA** deverá iniciar a prestação dos serviços em, no máximo; 20 (vinte) dias úteis após a realização da reunião de alinhamento. Durante esse prazo, a **CONTRATADA** deverá realizar a instalação/atualização do software de GRC no ambiente da **CONTRATANTE**.

**Parágrafo onze** - Desde já fica estabelecido que o contrato será considerado rescindido, bem como serão aplicadas as sanções contratuais, caso a empresa vencedora deixe de apresentar:

a) Plano de Operacionalização dos Serviços, no prazo de até 10 (dez) dias úteis corridos após a realização da reunião de alinhamento, contendo



Poder Judiciário

## *Conselho Nacional de Justiça*

o detalhamento das ações necessárias para a absorção dos conhecimentos, e repasse dos serviços;

b) Documentação com a relação completa dos profissionais que prestarão serviço, no prazo de até 15 (dias) úteis após a realização da reunião de alinhamento, acompanhada das devidas comprovações de qualificação e experiência exigidas para cada perfil estabelecido no Termo de Referência e em seus anexos.

**Parágrafo doze** - A **CONTRATADA** deverá responsabilizar-se pela transição inicial e final dos serviços, absorvendo as atividades de forma a documentá-las minuciosamente para que os repasses de informações, conhecimentos e procedimentos, no final do contrato, aconteçam de forma precisa e responsável.

**Parágrafo treze** - Quando houver necessidade de qualquer alteração na equipe de profissionais que prestam o serviço no **CONTRATANTE**, a **CONTRATADA** deverá apresentar os documentos comprobatórios de qualificação deste(s) profissional(ais) antes do início de suas atividades no **CONTRATANTE**.

**Parágrafo quatorze** - Todos os profissionais da **CONTRATADA** alocados para a prestação dos serviços objeto deverão ter vínculo com a **CONTRATADA**.

### **DO VALOR**

**CLÁUSULA SEXTA** – O valor do presente contrato é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), conforme discriminado no Anexo A deste instrumento.

**Parágrafo único** – Já estão inclusos no preço todos os encargos indispensáveis ao perfeito cumprimento das obrigações decorrentes deste contrato.



Poder Judiciário

*Conselho Nacional de Justiça*

## DO REAJUSTE

**CLÁUSULA SÉTIMA** – Os preços contratados poderão ser reajustados em atendimento a pedido expresso da **CONTRATADA**, que somente poderá ser apresentado ao **CONTRATADO** a partir do dia seguinte àquele no qual estejam completos 12 (doze) meses da data de apresentação da proposta ou da data do último reajuste, conforme o caso.

**Parágrafo primeiro.** O percentual de reajuste que eventualmente venha a ser deferido terá, como limite máximo, a variação do Índice de Custos de Tecnologia da Informação – ICTI, mantido pela Fundação Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada – IPEA, ocorrida nos 12 (doze) meses imediatamente anteriores à data do pedido de reajuste e somente será devido da data do pedido de reajuste em diante.

**Parágrafo segundo.** Nas ocasiões em que a **CONTRATADA** for consultada acerca da existência de interesse na prorrogação da avença, deverá ressaltar, sob pena de preclusão, em termos expressos, o direito ao reajuste do preço do contrato.

## DO RECEBIMENTO

**CLÁUSULA OITAVA** – O objeto do presente contrato será recebido conforme especificações do item 4.7 do Termo de Referência.

**Parágrafo primeiro** – Caso sejam constatadas inadequações, falhas ou incorreções nos softwares, fica a **CONTRATADA** obrigada a efetuar as correções necessárias, sem ônus para o **CONTRATANTE**.

**Parágrafo segundo** - O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade civil, nem a ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei.



Poder Judiciário

*Conselho Nacional de Justiça*

## DO PAGAMENTO

**CLÁUSULA NONA** – O pagamento, para os serviços de Gerenciamento de Apoio à GRC será efetuado mensalmente, mediante crédito em conta corrente da **CONTRATADA**, por ordem bancária, após a apresentação da nota fiscal, juntamente com os relatórios gerenciais de serviços e, para o treinamento, será efetuado em até 30 (trinta) dias corridos, em parcela única, após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo, desde que cumpridos os seguintes requisitos

a) apresentação de nota fiscal de acordo com a legislação vigente à época da emissão (nota fiscal eletrônica, se for o caso), acompanhada da prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da **CONTRATADA**; da prova de regularidade relativa à Seguridade Social; do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF; e da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, emitida pela Justiça do Trabalho;

b) inexistência de fato impeditivo para o qual tenha concorrido a **CONTRATADA**;

**Parágrafo primeiro** – O pagamento será efetuado após o recebimento definitivo do objeto, desde que não se verifique defeitos ou imperfeições na execução do objeto.

**Parágrafo segundo** - A **CONTRATADA** não poderá apresentar nota fiscal com número raiz do CNPJ diverso do qualificado no preâmbulo deste contrato.

**Parágrafo terceiro** - A nota fiscal apresentada em desacordo com o estabelecido no Edital, neste contrato ou com qualquer circunstância que desaconselhe o pagamento será devolvida à **CONTRATADA** com a interrupção do prazo previsto para pagamento. A nova contagem do prazo será iniciada a partir da respectiva regularização.

**Parágrafo quarto** - Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou à atualização monetária.



Poder Judiciário

## *Conselho Nacional de Justiça*

**Parágrafo quinto** - A não manutenção das condições de habilitação pela **CONTRATADA** não ensejará a retenção de pagamento quando houver o atesto da efetiva e regular prestação dos serviços, mas poderá dar ensejo à rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

### **DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA**

**CLÁUSULA DEZ** – Ocorrendo atraso no pagamento, e desde que para tal não tenha concorrido de alguma forma a **CONTRATADA**, haverá incidência de atualização monetária sobre o valor devido, pela variação acumulada do Índice de Custos de Tecnologia da Informação – ICTI, mantido pela Fundação Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada – IPEA, ocorrida entre a data final prevista para o pagamento e a data de sua efetiva realização.

### **DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**CLÁUSULA ONZE** – As despesas oriundas deste contrato correrão à conta dos recursos orçamentários consignados ao **CONTRATANTE**, Programa de Trabalho: \_\_\_\_\_, Natureza da Despesa: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ e \_\_\_\_\_, tendo sido emitida a Nota de Empenho n. \_\_\_\_\_, datada de \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de \_\_\_\_.

### **DAS SANÇÕES**

**CLÁUSULA DOZE** – Com fundamento no art. 7º da Lei n. 10.520/2002, nos artigos 86 e 87 da Lei n. 8.666/1993 e no art. 3º da IN CNJ n. 67/2020, a **CONTRATADA** ficará sujeita, assegurada prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

- a) advertência;
- b) **multa nas condições e percentuais estabelecidos no Termo de Referência;**
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar



Poder Judiciário

## *Conselho Nacional de Justiça*

com o **CONTRATANTE**, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

d) impedimento de licitar e contratar com a União e descredenciamento do SICAF pelo prazo de até 5 (cinco) anos;

e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na letra "c" dessa cláusula.

**Parágrafo primeiro** - O valor da multa, aplicada após o regular processo administrativo, será descontado de pagamentos eventualmente devidos pelo **CONTRATANTE** à **CONTRATADA** ou cobrado judicialmente.

**Parágrafo segundo** - As sanções previstas nas alíneas "a", "c", e "e" do *caput* desta cláusula poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à pena de multa.

**Parágrafo terceiro** - A penalidade prevista na alínea "c" desta cláusula também poderá ser aplicada à **CONTRATADA**, caso tenha sofrido condenação definitiva por fraudar recolhimento de tributos, praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos da licitação ou demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração.

**Parágrafo quarto** - Excepcionalmente, desde que devidamente justificado no processo administrativo, o **CONTRATANTE** poderá efetuar a retenção do valor presumido da multa, e, concomitantemente, instaurar regular processo administrativo oportunizando à **CONTRATADA** o exercício do contraditório e da ampla defesa.

**Parágrafo quinto** - As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF, e sua aplicação deverá ser precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa para **CONTRATADA**, na forma da lei.

**Parágrafo sexto** – Os instrumentos de requerimentos, de defesas prévias e de recursos eventualmente interpostos pela **CONTRATADA** deverão ser instruídos



Poder Judiciário

## *Conselho Nacional de Justiça*

com os documentos hábeis à prova das alegações neles contidas. Referidos documentos probatórios deverão ser apresentados em suas versões originais e/ou em versões reconhecidas por servidores da Administração Pública, sob pena de, a critério exclusivo do **CONTRATANTE**, não serem avaliados.

### **DA RESCISÃO**

**CLÁUSULA TREZE** – O inadimplemento de cláusula estabelecida neste contrato, por parte da **CONTRATADA**, assegurará ao **CONTRATANTE** o direito de rescindi-lo, mediante notificação, com prova de recebimento.

**CLÁUSULA QUATORZE** – Além de outras hipóteses expressamente previstas no artigo 78 da Lei n. 8.666/1993, constituem motivos para a rescisão deste contrato:

- a) atraso injustificado na execução dos serviços, bem como a sua paralisação sem justa causa e prévia comunicação ao **CONTRATANTE**;
- b) o cometimento reiterado de falhas comprovadas por meio de registro próprio efetuado pelo representante do **CONTRATANTE**.

**Parágrafo único** – Caso a **CONTRATADA** venha a sofrer processos de fusão, cisão ou incorporação, será admitida a continuação deste contrato, desde que sua execução não seja afetada e que a **CONTRATADA** mantenha o fiel cumprimento dos termos contratuais e as condições de habilitação.

**CLÁUSULA QUINZE** – Ao **CONTRATANTE** é reconhecido o direito de rescisão administrativa, nos termos do artigo 79, inciso I, da Lei n. 8.666/1993, aplicando-se, no que couber, as disposições dos parágrafos primeiro e segundo do mesmo artigo, bem como as do artigo 80, todos da Lei n. 8.666/93.

### **DA VIGÊNCIA**

**CLÁUSULA DEZESSEIS** – A vigência contratual será de 24 (vinte e quatro) meses contados a partir da assinatura do contrato, prorrogável nos termos da Lei.



Poder Judiciário

*Conselho Nacional de Justiça*

## DA GARANTIA CONTRATUAL

**CLÁUSULA DEZESSETE – A CONTRATADA** apresentará, em até **10 (dez) dias úteis**, contados da assinatura do contrato, garantia de execução do contrato no valor de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), correspondente a **5% (cinco por cento)** do valor anual estimado do contrato, tendo como beneficiário o **CONTRATANTE**. A garantia de execução poderá ser apresentada numa das seguintes modalidades:

- a) caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;
- b) seguro-garantia;
- c) fiança bancária.

**Parágrafo primeiro** - A garantia deverá ser prestada com validade de 3 (três) meses após o término da vigência do contrato e será liberada ante a comprovação de que a **CONTRATADA** pagou todas as verbas rescisórias trabalhistas decorrentes da contratação e multas eventualmente aplicadas.

**Parágrafo segundo** - Quando a garantia for apresentada em dinheiro, ela será atualizada monetariamente, conforme os critérios estabelecidos pela instituição bancária em que for realizado o depósito.

**Parágrafo terceiro** – Quando a garantia for apresentada na modalidade seguro-garantia, a apólice:

- a) deverá ser expedida exclusivamente por qualquer das entidades controladas e fiscalizadas pela Superintendência de Seguros Privados (SUSEP);
- b) deverá conter o número com que a apólice ou o endosso tenha sido registrado na SUSEP;
- c) não deverá estar integrada por cláusula compromissória nem por previsão de instauração de Juízo Arbitral; e
- d) não poderá estabelecer franquias, participações obrigatórias do segurado (**CONTRATANTE**) e/ou prazo de carência.



Poder Judiciário

## *Conselho Nacional de Justiça*

**Parágrafo quarto** – Quando a garantia for apresentada na modalidade fiança bancária, o instrumento respectivo deverá ser expedido exclusivamente por qualquer das entidades controladas e fiscalizadas pelo Banco Central do Brasil.

**Parágrafo quinto** – Quando a garantia for apresentada na modalidade fiança bancária, a instituição financeira fiadora deverá ser domiciliada ou possuir agência no Distrito Federal e demonstrar possuir bens suficientes à garantia integral da fiança prestada, conforme artigo 825 da Lei 10.406/2002. A carta de fiança deverá conter cláusula expressa de renúncia do fiador ao benefício de ordem previsto no artigo 827 da Lei n. 10.406/2002, conforme facultado pelo inciso I do artigo 828 do mesmo diploma legal, e ser registrada no Registro de Títulos e Documentos, conforme previsto nos artigos 128, 129 e 130 da Lei 6.015/73.

**Parágrafo sexto** – A garantia apresentada deverá assegurar o pagamento de prejuízos advindos do não cumprimento do contrato, multas punitivas aplicadas à **CONTRATADA**, prejuízos diretos causados ao **CONTRATANTE** decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato e obrigações previdenciárias e trabalhistas não honradas pela **CONTRATADA**.

**Parágrafo sétimo** – Alterado o valor do contrato, fica a **CONTRATADA** obrigada a apresentar garantia complementar ou substituí-la, no mesmo percentual e modalidades constantes desta cláusula, em até **10 (dez) dias úteis**, contados da data de publicação do termo de aditamento na Imprensa Oficial.

**Parágrafo oitavo** - Prorrogado o prazo de vigência do contrato, fica a **CONTRATADA** obrigada a renovar a garantia, no mesmo percentual e modalidades constantes desta cláusula, em até **10 (dez) dias úteis**, contados da data de publicação do termo aditivo na Imprensa Oficial.

**Parágrafo nono** – A garantia apresentada em desacordo com os requisitos e coberturas previstos neste instrumento será devolvida à **CONTRADADA**, que disporá do prazo improrrogável de **10 (dez) dias úteis** para a regularização da pendência.

### **DOS NÍVEIS DE SERVIÇOS**



Poder Judiciário

## *Conselho Nacional de Justiça*

**CLÁUSULA DEZOITO** – Os níveis mínimos de serviços são critérios objetivos e mensuráveis que visam aferir e avaliar diversos fatores relacionados com os serviços contratados, quais sejam: qualidade, desempenho, disponibilidade, abrangência/cobertura e segurança

**Parágrafo primeiro** - Os níveis de serviço exigidos encontram-se definidos no PREGÃO ELETRÔNICO N. 31/2021

**ANEXO I – F DO EDITAL**

### **ANEXO F DO TERMO DE REFERÊNCIA**

**NÍVEIS MÍNIMOS DE SERVIÇO** deste Contrato.

**Parágrafo segundo** - O não atingimento de um mesmo nível de serviços durante 3 (três) meses consecutivos ou 5 (cinco) meses intervalados, em um período de 12 (doze) meses, ensejará a aplicação das Sanções Administrativas previstas no Termo de Referência.

**Parágrafo terceiro** - A **CONTRATADA** sofrerá glosa de 1% (um por cento), sobre o valor da fatura, a cada 15 pontos ou percentual proporcional ao número de pontos, levando em consideração a relação: glosa de 1% a cada 15 (quinze) pontos.

**Parágrafo quarto** - As metas devem ser medidas do primeiro ao último dia de cada mês.

**Parágrafo quinto** - meta exigida representa o parâmetro de valor exato (=), limite máximo (<=) ou limite mínimo (>=) que deve ser alcançado pela **CONTRATADA** para cada um dos indicadores.

**Parágrafo sexto** - Os tempos serão contados a partir do recebimento da solicitação do cliente. No caso da contagem em dias, a contagem é efetuada dia a dia, incluindo o primeiro e o último dia.

**Parágrafo sétimo** - Os níveis de serviço serão mensurados de forma automatizada e não poderão ser manipulados pela **CONTRATADA**.

**Parágrafo oitavo** - A **CONTRATADA** se responsabilizará somente pelos índices que reflitam as requisições de serviços e incidentes designados a ela, não poderá



Poder Judiciário

## *Conselho Nacional de Justiça*

ser responsabilizada por chamados pendentes de fornecedores/prestadores de serviços externos ou encaminhados a outros níveis, ou situações que dependam de terceiros, que, desta forma, não poderão ser computados.

**Parágrafo nono** - Por requisições de serviço e incidentes reabertos entende-se que são requisições de serviço ou incidentes que foram dados como resolvidos, porém os mesmos ainda permanecem pendentes de resolução.

**Parágrafo décimo** - A fiscalização técnica dos contratos deve avaliar constantemente a execução do objeto e, se for o caso, utilizará o Instrumento de Avaliação dos Serviços, conforme Tabela 3 – Instrumento de Avaliação dos **Serviços**, para aferição da qualidade da prestação dos serviços, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a **CONTRATADA**:

- a) Não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas;
- b) Deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.



Poder Judiciário

## Conselho Nacional de Justiça

INDICADOR	
Nº + Título do Indicador que será utilizado	
Item	Descrição
Finalidade	
Metas a cumprir	
Instrumento de medição	
Forma de acompanhamento	
Periodicidade	
Mecanismo de Cálculo	
Início da Vigência	
Faixas de ajustes no pagamento	
Sanções	

Tabela – Instrumento de Avaliação dos Serviços

### DO ACOMPANHAMENTO

**CLÁUSULA DEZENOVE** – O **CONTRATANTE** nomeará um gestor titular e um substituto, bem como fiscal (is) técnico (s), para executar a fiscalização do contrato. As ocorrências serão registradas em relatório, cuja cópia será encaminhada à **CONTRATADA**, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.

**Parágrafo único** - A existência e a atuação da fiscalização pelo **CONTRATANTE** em nada restringem a responsabilidade, única, integral e exclusiva da **CONTRATADA**, no que concerne à execução do objeto contratado.

### DOS CASOS OMISSOS

**CLÁUSULA VINTE** – Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste contrato serão decididos pelas partes, no que couber, segundo as disposições contidas na Lei n. 8.666/1993 e suas alterações posteriores, demais regulamentos e normas administrativas federais.



Poder Judiciário

*Conselho Nacional de Justiça*

## DA PUBLICIDADE

**CLÁUSULA VINTE E UM** – O extrato do presente contrato será publicado no Diário Oficial da União, Seção 3, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei n. 8.666/1993.

## DO FORO

**CLÁUSULA VINTE E DOIS** – Para dirimir eventuais conflitos oriundos do presente contrato é eleito o foro da Justiça Federal – Seção Judiciária do Distrito Federal.

Justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento na forma eletrônica, nos termos da Lei n. 11.419/2006 e da Instrução Normativa CNJ n. 67/2015.

Pelo **CONTRATANTE**

**Johaness Eck**  
**Diretor-Geral**  
**Portaria n. 89/2018**

Pela **CONTRATADA**



Poder Judiciário

## Conselho Nacional de Justiça

ANEXO A DO CONTRATO N. \_\_\_\_/2021, CELEBRADO ENTRE A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA, E A EMPRESA \_\_\_\_\_, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA (Pregão Eletrônico n. 31/2021 – Processo Administrativo/CNJ n. 01619/2021).

### VALOR DISCRIMINADO DO CONTRATO

GRUPO (...)	ITEM	DESCRIÇÃO	UN.	QTD. REGISTRADA	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
	(...)	(...)	(...)	(...)	(algarismos)	(algarismos)
	(...)	(...)	(...)	(...)	(algarismos)	(algarismos)
VALOR TOTAL DO GRUPO ... (R\$)			(algarismos e extenso)			



Poder Judiciário

*Conselho Nacional de Justiça*

**ANEXO B DO CONTRATO N. \_\_\_\_/2021,  
CELEBRADO ENTRE A UNIÃO, POR  
INTERMÉDIO DO CONSELHO NACIONAL DE  
JUSTIÇA, E A EMPRESA  
\_\_\_\_\_, PARA OS FINS QUE  
ESPECIFICA (Pregão Eletrônico n. 31/2021 -  
Processo Administrativo/CNJ n. 01619/2021).**

**TERMO DE RESPONSABILIDADE E COMPROMISSO COM O CÓDIGO DE  
CONDUTA PARA FORNECEDORES DE BENS E SERVIÇOS DO CONSELHO  
NACIONAL DE JUSTIÇA**

Eu, \_\_\_\_\_, inscrito(a) no CPF sob nº \_\_\_\_\_, neste ato representando o(a) \_\_\_\_\_, inscrito(a) no CNPJ nº \_\_\_\_\_, declaro: Ter recebido cópia do "Código de Conduta para Fornecedores de Bens e de Serviços do Conselho Nacional de Justiça"; Ter conhecimento do inteiro teor do referido Código e estar de pleno acordo com o seu conteúdo, que li e entendi, comprometendo-me a cumpri-lo fielmente durante toda a vigência de meu contrato e, após, no que for cabível; Ter conhecimento de que para fornecer serviços, bens e produtos ou estabelecer qualquer tipo de parceria com o Conselho Nacional de Justiça é necessário respeitar fielmente o presente Código, cujas avaliações quanto ao cumprimento serão objeto de cláusula(s) contratual(ais). Ter conhecimento de que as infrações a este Código, às políticas e normas do Conselho Nacional de Justiça serão analisadas, mediante a apresentação de relatórios, documentos, disponibilização de acesso a sistemas informatizados, vistorias, na forma que forem estabelecidas nas cláusulas contratuais, estando sujeitas à não prorrogação dos contratos administrativos e às ações aplicáveis, sem prejuízo de encaminhamento aos órgãos responsáveis pela apuração dos fatos e aplicação das penalidades cabíveis.



Poder Judiciário

*Conselho Nacional de Justiça*

**ANEXO C DO CONTRATO N. \_\_\_\_/2021, CELEBRADO ENTRE A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA, E A EMPRESA \_\_\_\_\_, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA (Pregão Eletrônico n. 31/2021 - Processo Administrativo/CNJ n. 01619/2021).**

**TERMO DE RESPONSABILIDADE E CONFIDENCIALIDADE DAS INFORMAÇÕES DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA - CONTRATADAS**

\_\_\_\_\_ inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, nesse atorepresentada por \_\_\_\_\_, inscrita (o) no CPF nº \_\_\_\_\_,

\_\_\_\_\_, doravante denominada **CONTRATADA**, apresenta o presente TERMO DE RESPONSABILIDADE E CONFIDENCIALIDADE DAS

INFORMAÇÕES, obrigando-se a não divulgar, sem autorização do CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA (CNJ), segredos e informações produzidos, recebidos e custodiados pelo CNJ, bem como informações sobre quaisquer assuntos de que tomar conhecimento em razão da execução da contratação, em conformidade com as seguintes cláusulas e condições.

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – A **CONTRATADA** reconhece que, com a aceitação do presente termo pelo **CNJ**, as atividades desenvolvidas envolvem contato com informações sigilosas. Essas informações devem ser tratadas confidencialmente sob qualquer condição e não podem ser divulgadas a quaisquer pessoas físicas ou jurídicas não autorizadas sem a expressa autorização do **CNJ**, comprometendo-se a **CONTRATADA** a manter sigilo sobre todo e qualquer assunto de interesse do CNJ ou de terceiros, de que tomar conhecimento em razão da execução de suas funções no Conselho, sob pena de responsabilidade civil e administrativa, sem prejuízo da responsabilidade penal de quem tenha descumprido as obrigações assumidas.

**CLÁUSULA SEGUNDA** – A **CONTRATADA** reconhece que, em caso de dúvida acerca da confidencialidade de determinada informação, esta deverá ser tratada sob sigilo, até que venha a ser autorizado, pelo **CNJ**, a tratá-la diferentemente. Em hipótese alguma o silêncio do **CNJ** deverá ser interpretado como liberação de quaisquer dos compromissos ora assumidos.



Poder Judiciário

## *Conselho Nacional de Justiça*

**CLÁUSULA TERCEIRA** – A **CONTRATADA** assume o compromisso de não utilizar qualquer informação sigilosa ou confidencial adquirida por ocasião da sua atividade no **CNJ**.

**CLÁUSULA QUARTA** – A **CONTRATADA** obriga-se a informar ao **CNJ** imediatamente qualquer violação das regras de sigilo por parte dela, de qualquer de seus empregados e empregadas ou de quaisquer outras pessoas, inclusive nos casos de violação não intencional ou culposa de sigilo das informações a ele inerentes.

**CLÁUSULA QUINTA** – O descumprimento de quaisquer das cláusulas deste Termo poderá implicar a responsabilidade civil e criminal dos que estiverem envolvidos na violação, conforme Cláusula Primeira.

**CLÁUSULA SEXTA** – As obrigações a que alude este instrumento perdurarão, inclusive, após a cessação de vínculo entre A **CONTRATADA** e o **CNJ**.

**CLÁUSULA SÉTIMA** – Caso a revelação das informações seja determinada por ordem judicial, a parte notificada se compromete a avisar à outra, para que possa tomar todas as medidas preventivas para proteger as informações. Nesse caso, a parte deverá revelar apenas as informações exigidas por determinação judicial e deverá informar à outra quais as informações e em que extensão serão reveladas.

**CLÁUSULA OITAVA** – Toda e qualquer modificação concernente às condições aqui estabelecidas só serão válidas mediante autorização expressa da outra parte.

**CLÁUSULA NONA** – A **CONTRATADA** compromete-se a dar ciência do teor do presente termo aos empregados e empregadas alocadas na prestação dos serviços contratados, mediante assinatura **DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA**, em papel timbrado da **CONTRATADA**, conforme modelo anexo.

**CLÁUSULA DEZ** – A celebração do TERMO DE RESPONSABILIDADE E CONFIDENCIALIDADE e da DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA não prejudica nem dispensa a celebração de outros instrumentos de responsabilidade e compromisso previstos para contratações específicas.

**CLÁUSULA ONZE** – As partes elegem o foro da Seção Judiciária Federal do Distrito Federal para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E por estarem assim justos e de acordo, firmam este Termo, para que surta



Poder Judiciário

*Conselho Nacional de Justiça*

seus jurídicos e legais efeitos.

---

**CONTRATADA**

---

**CONTRATANTE**



Poder Judiciário

*Conselho Nacional de Justiça*

ANEXO D DO CONTRATO N. \_\_\_\_/2021,  
CELEBRADO ENTRE A UNIÃO, POR  
INTERMÉDIO DO CONSELHO NACIONAL DE  
JUSTIÇA, E A EMPRESA \_\_\_\_\_,  
PARA OS FINS QUE ESPECIFICA (Pregão  
Eletrônico n. 31/2021 - Processo  
Administrativo/CNJ n. 01619/2021).

<b>Declaração de Ciência do TERMO DE RESPONSABILIDADE E CONFIDENCIALIDADE DAS INFORMAÇÕES DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA</b>	
<b>Identificação do Contrato</b>	
Nº do contrato	
Empresa <b>CONTRATADA</b>	
CNPJ	
Objeto da contratação (resumido)	
Vigência da contratação	
O (s) funcionário (s) e funcionária (s) abaixo qualificado (s) e qualificada (s) declara (m) ter pleno conhecimento do teor do TERMO DE RESPONSABILIDADE E CONFIDENCIALIDADE DAS INFORMAÇÕES DO CNJ firmado pela EMPRESA <b>CONTRATADA</b> , e assume (m) a obrigação de cumpri-lo em sua integralidade, sob pena de responsabilização, na forma da lei.	
Observações (se houver):	
E, por assim estarem justas e estabelecidas as condições, a presente	

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA é assinada pela (s) parte(s) declarante(s) em 2 (duas) vias de igual teor e um só efeito
Brasília (DF), ____/____/____.
<b>Identificação da (o) declarante</b>
Nome:
Identidade:
CPF:
Função:
Assinatura:
Observação: Este termo deve ser impresso em papel timbrado da <b>CONTRATADA</b>



Poder Judiciário

## Conselho Nacional de Justiça

ANEXO E DO CONTRATO N. \_\_\_\_/2021, CELEBRADO ENTRE A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA, E A EMPRESA \_\_\_\_\_, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA (Pregão Eletrônico n. 31/2021 - Processo Administrativo/CNJ n. 01619/2021).

Os serviços serão medidos com base em indicadores e níveis mínimos de serviço, vinculados a fórmulas de cálculo específicas, e deverão ser executados pela CONTRATADA, e apurados mensalmente, de modo a alcançar as respectivas metas exigidas, conforme tabela adiante.

A CONTRATADA deverá manter os seguintes níveis de qualidade para a prestação dos Serviços especializados de apoio à GRC:

Item	Indicadores de Nível de Serviço	Fórmula de Cálculo com base no mês calendário	Meta Exigida	Glosa por inadimplemento
1	Tempo máximo para correção de incidente nos serviços de GRC, em caso de <b>indisponibilidade</b>	Tempo = Hora do restabelecimento – Hora do início da indisponibilidade	<= 24 horas	10 pontos (+3 pontos a cada hora excedente)
2	Tempo máximo para resolução das <b>demais requisições de serviços</b>	Tempo = Hora da resolução da solicitação – hora da solicitação	<= 48 horas	10 pontos (+2 pontos a cada hora excedente)
3	Índice de cumprimento dos prazos acordados para a execução das <b>Ordens de Serviço</b>	Prazo Real – (Prazo Acordado + 25%)	<= 0	15 pontos
4	Tempo máximo para abertura de <b>chamados de suporte</b> com terceiros	Tempo = Hora de abertura do chamado – hora da triagem	<= 30 minutos	5 pontos (+2 pontos a cada 10 minutos excedente)



Poder Judiciário

## Conselho Nacional de Justiça

Serão aplicadas as referidas pontuações para efeito de glosa, no caso de a CONTRATADA:

Item	Descrição	Referência	Glosa por inadimplemento (pontos)
5	Deixar de registrar qualquer ocorrência significativa para o histórico do chamado na Ferramenta de Requisição de Serviço.	Por ocorrência	02
6	Registrar uma solução em um chamado que não condiz com o solicitado inicialmente, ou registra-la de forma incompleta sem a descrição das atividades realizadas.	Por ocorrência	05
7	Finalizar a requisição de serviço ou incidente sem a devida resolução ou sem realizar os testes necessários para aferir a efetiva resolução	Por ocorrência	10
8	Finalizar uma requisição de serviço sem documentar os procedimentos executados para atendimento da solicitação	Por ocorrência	05
9	Finalizar um incidente sem documentar a causa, a solução de contorno (se houver) ou os procedimentos adotados para solução	Por ocorrência	05
10	Finalizar um problema sem documentar a investigação realizada, a causa-raiz ou a solução aplicada	Por ocorrência	05
11	Fraudar, manipular ou descaracterizar indicadores/metras de níveis de serviço por quaisquer subterfúgios	Por ocorrência	30
12	Manter profissionais sem formalização ou sem a qualificação exigida para executar os serviços contratados, ainda que em casos de substituição temporária	Por profissional e por dia	30
13	Causar qualquer indisponibilidade dos serviços da contratante por motivo de imperícia ou imprudência na execução das atividades contratuais	Por ocorrência	20
14	Utilizar indevidamente os recursos de TI (acessos indevidos e/ou utilização para fins particulares).	Por ocorrência	20
15	Realizar mudanças de configuração nas soluções de GRC sem autorização da unidade responsável.	Por ocorrência	15
16	Realizar cancelamento de chamado na ferramenta de acompanhamento de chamados sem justificativa aceitável pelo CONTRATANTE.	Por ocorrência	05
17	Deixar de cumprir qualquer outra obrigação estabelecida no edital e não prevista nesta tabela, de forma reincidente, após formalmente notificada pelo CONTRATANTE.	Por ocorrência	10
18	Perder dados ou informações corporativas por erros na operação devidamente comprovados.	Por ocorrência	100
19	Recusar-se a executar serviço relacionado ao objeto do	Por ocorrência	10



Poder Judiciário

## Conselho Nacional de Justiça

	contrato, determinado pela fiscalização.		
20	Incluir, excluir ou alterar regras dos dispositivos de segurança sem autorização do gestor de TI, ou contrariando as políticas de segurança do CONTRATANTE.	Por ocorrência	30
21	Deixar de comunicar o contratante da substituição de profissionais responsáveis pela execução das atividades de apoio à GRC.	Por ocorrência	10
22	Deixar de apresentar relatórios, levantamentos e inventários no prazo determinado em comum acordo.	Por ocorrência	10
23	Deixar de produzir ou de manter atualizados os processos e planos previstos no contrato e anexos no prazo determinado em comum acordo.	Por ocorrência	10
24	Não respeitar o cronograma apresentado em uma proposta de execução de atividades quando se tratar de uma solicitação planejada.	Por ocorrência	10
25	Suspender ou interromper, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços solicitados.	Por ocorrência	10

Serão aplicadas as referidas pontuações para efeito de glosa, no caso de a **CONTRATADA DEIXAR DE:**

Item	Descrição	Referência	Glosa por inadimplemento
26	Cumprir ou implementar as rotinas em conformidade com a Política de Segurança ou determinações da equipe de fiscalização do contrato.	Por ocorrência	10 pontos
27	Cumprir ou implementar as rotinas em conformidade com os Planos de Gestão de Riscos, de Conformidade, de Políticas, de Continuidade e de Recuperação de serviços essenciais de TI.	Por ocorrência	10 pontos
28	Executar testes de continuidade e recuperação de serviços essenciais de TI, no mínimo, cada 6 (seis) meses.	Por ocorrência	10 pontos
29	Apresentar os relatórios consolidados conforme exigências do Termo de Referência até o dia 5º dia útil do mês subsequente.	Por dia de atraso	05 pontos
30	Apresentar relatórios, levantamentos ou inventários conforme demanda em até 3 dias úteis.	Por ocorrência	05 pontos
31	Cumprir quaisquer obrigações estabelecidas no contrato e anexos, não previstas nesta tabela, após reincidência formalmente notificada pelo CNJ	Por ocorrência	15 pontos

**Data e hora da consulta:** 14/06/2022 11:45

**Usuário:** \*\*\*.823.221-\*\*

Impressão Completa

**Nota de Empenho**
**UG Emitente**

Código	Nome	Moeda
40003	CONSELHO NACIONAL DE JUSTICA	REAL - (R\$)
CNPJ	Endereço	CEP
07.421.906/0001-29	SAF SUL QUADRA 2 LOTES 5/6	70070-600
Município	UF	Telefone
BRASILIA	DF	2326-4921, 2326-5152, 2326-5151,5136

Ano	Tipo	Número	Pré-empenho
2022	NE	85	2022PE000082

**Célula Orçamentária**

Esfera	PTRES	Fonte de Recurso	Natureza da Despesa	UGR	Plano Interno
1	167504	0100000000	339040	-	-

Data de Emissão	Tipo	Processo	Taxa de Câmbio	Valor
31/01/2022	Estimativo	01619/2021	-	0,00

**Favorecido**

Código	Nome	CEP
01.707.536/0001-04	ISH TECNOLOGIA S/A	29050-360
Endereço		
JUDITH MARIA TOVAR VARE 355 EDIF: CONDOMINIO; ENSEADA DO SUA		
Município	UF	Telefone
VITORIA	ES	2733348900, 2733348975

**Amparo Legal**

Código	Modalidade de Licitação	Ato Normativo	Artigo	Parágrafo	Inciso	Alínea
126	PREGAO	LEI 10.520 / 2002	1	-	-	-

**Descrição**

01619/2021. SERVIÇOS DE APOIO À GOVERNANÇA, RISCOS E CONFORMIDADE - GRC, COM FORNECIMENTO DE SOFTWARE DE GRC, INCLUINDO TREINAMENTO, MANUTENÇÃO E SUPORTE TÉCNICO. CONFORME DESPACHO 1245241/SEGS E 1232431/DG. PREGÃO 31/2021.

**Local da Entrega**

-

**Informação Complementar**

-

**Sistema de Origem**

SIAFI-STN

Versão	Data/Hora	Operação
005	13/06/2022 18:37:31	Alteração

Data e hora da consulta: 14/06/2022 11:45

Usuário: \*\*\*.823.221-\*\*

Impressão Completa

### Nota de Empenho

#### Lista de Itens

<b>Natureza de Despesa</b>	<b>Total da Lista</b>
339040 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNI	0,00

#### Subelemento 11 - SUPORTE DE INFRAESTRUTURA DE TIC

Seq.	Descrição	Valor do Item
001	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS GERENCIADOS DE APOIO À GRC COM FORNECIMENTO DE SOFTWARE DE GRC. ITEM 01 DO PREGÃO 31/2021, CONFORME DESPACHO 1245241/SECSI E 1232431/DG. DEMAIS CONDIÇÕES CONFORME PREGÃO/CTO 31/2021.	0,00

Data	Operação	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
31/01/2022	Inclusão	1,00000	443.664,3200	443.664,32
13/06/2022	Anulação	1,00000	443.664,3200	443.664,32

#### Subelemento 20 - TREINAMENTO/CAPACITACAO EM TIC

Seq.	Descrição	Valor do Item
002	CONTRATAÇÃO DE TREINAMENTO DE SERVIDORES. ITEM 02 DO PREGÃO 31/2021, CONFORME DESPACHO 1245241/SECSI E 1232431/DG. DEMAIS CONDIÇÕES CONFORME PREGÃO/CTO 31/2021.	0,00

Data	Operação	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
31/01/2022	Inclusão	1,00000	7.995,0000	7.995,00
13/06/2022	Anulação	1,00000	7.995,0000	7.995,00

#### Assinaturas

##### Ordenador de Despesa

BRUNO CESAR DE OLIVEIRA LOPES

\*\*\*.525.037-\*\*

13/06/2022 18:37:31

##### Gestor Financeiro

WERNNE PEREIRA E SILVA

\*\*\*.924.564-\*\*

13/06/2022 13:55:23

Versão	Data/Hora	Operação
005	13/06/2022 18:37:31	Alteração



CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA  
SAF SUL Quadra 2 Lotes 5/6 Blocos E e F - CEP 70070-600 - Brasília - DF  
www.cnj.jus.br

## CONTRATO

### CONTRATO N. 10/2022

**CONTRATO CELEBRADO ENTRE A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA, E A EMPRESA ISH TECNOLOGIA S.A, PARA SERVIÇOS DE APOIO À GOVERNANÇA, RISCOS E CONFORMIDADE - GRC, COM FORNECIMENTO DE SOFTWARE DE GRC, INCLUINDO TREINAMENTO, MANUTENÇÃO E SUPORTE TÉCNICO (Pregão Eletrônico n. 31/2021 - Processo Administrativo/CNJ n. 01619/2021).**

A **UNIÃO**, por intermédio do **CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA**, sediado no SAF/SUL, Quadra 02, Lote 05/06, Ed. Premium, CEP: 70.070-600, em Brasília - Distrito Federal, inscrito no CNPJ sob o n. 07.421.906/0001-29, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Diretor-Geral, **Johanness Eck**, RG n. 6.997.231-x SSP/SP e CPF n. 006.583.638-32, no uso das atribuições conferidas pela Portaria n. 411, de 30 de novembro de 2018, e pelo art. 3º, inciso XI, alíneas “al” e “ar”, da Portaria n. 112, de 4 de junho de 2010, e a empresa **ISH TECNOLOGIA S.A.**, com sede Rua Judith Maria Tovar Varejão, 355, Enseada do Suá, Vitória/ES, CEP 29050-360, telefones (61) 3029-8641 / (27) 3334-8900, inscrita no CNPJ sob o n. 01.707.536/0001-04, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu Diretor Regional, **Vitor Teixeira Costa**, RG n. 2.142.312 SSP/DF e CPF n. 990.365.091-49, considerando o julgamento do Pregão Eletrônico CNJ n. 31/2021, publicado no Diário Oficial da União do dia 16 de dezembro de 2021, e a respectiva homologação, conforme Despacho 1232431 do Processo n. 01619/2021, celebram o presente contrato, observando-se as normas constantes nas Leis n. 8.666/1993 e 10.520/2002, no Decreto n. 10.024/2019, e ainda, mediante as cláusulas a seguir enumeradas.

### DO OBJETO

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – Constitui objeto do presente a contratação de serviços de apoio à Governança, Riscos e Conformidade - GRC, com fornecimento de software de GRC, incluindo treinamento, manutenção e suporte técnico, observados o Edital, o Termo de Referência e a proposta da **CONTRATADA**, os quais, independentemente de transcrição, são parte integrante deste instrumento e serão observados naquilo que não o contrarie.

### DO REGIME DE EXECUÇÃO

**CLÁUSULA SEGUNDA** – O objeto do presente contrato será executado de forma indireta, por empreitada por preço unitário, em conformidade com o disposto na Lei n. 8.666/1993.

### DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

**CLÁUSULA TERCEIRA** – Constituem obrigações do **CONTRATANTE**:

a) efetuar o pagamento à **CONTRATADA**, após o recebimento definitivo;

- b) acompanhar e fiscalizar a execução do objeto do Termo de Referência e do (s) contrato(s) dele decorrente(s), por meio de servidor(es) designado(s), de modo a garantir o fiel cumprimento do mesmo e da proposta;
- c) manter arquivo, junto ao processo administrativo ao qual está vinculado o presente termo, toda a documentação referente ao mesmo;
- d) aplicar as sanções conforme previsto no contrato, assegurando à **CONTRATADA** o contraditório e ampla defesa.
- e) prestar, por meio de seu Gestor do Contrato, as informações e os esclarecimentos pertinentes ao(s) serviço(s) contratado(s) que venham a ser solicitados pela **CONTRATADA**;
- f) registrar os incidentes e problemas ocorridos durante a execução do Contrato;
- g) comunicar oficialmente à **CONTRATADA** sobre quaisquer falhas verificadas na fiscalização do cumprimento dos serviços prestados;
- h) efetuar o pagamento devido pela execução do(s) serviço(s) dentro do prazo estipulado, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências contratuais;
- i) proporcionar os recursos técnicos e logísticos necessários para que a **CONTRATADA** possa executar os serviços conforme as especificações estabelecidas no Termo de Referência;
- j) exercer permanente fiscalização na execução do(s) serviço(s), registrando ocorrências relacionadas com a execução do objeto contratado e determinando as medidas necessárias à regularização dos problemas observados;
- k) proporcionar todas as facilidades indispensáveis ao bom cumprimento das obrigações contratuais, inclusive permitir acesso aos profissionais ou representantes da **CONTRATADA** às dependências, aos equipamentos e aos sistemas de informação do **CONTRATANTE** relacionados à execução do(s) serviço(s), mas com controle e supervisão das áreas técnicas do **CONTRATANTE**.

### **DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

#### **CLÁUSULA QUARTA – Constituem obrigações da CONTRATADA:**

- a) Aceitar todos os termos e condições previstas no edital de licitação e seus anexos, conforme art. 55, inciso XI da Lei nº 8.666/1993;
- b) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme preconiza o art. 55, inciso XIII da Lei nº 8.666/1993;
- c) Abster-se da subcontratação parcial de outra empresa para a execução do objeto desta contratação, devido características técnicas de agrupamento dos itens que o compõe;
- d) Indicar preposto, conforme art. 68 da Lei nº 8.666/1993, e cuidar para que esse mantenha permanente contato com o gestor do contrato na coordenação dos trabalhos concernentes a execução do objeto;
- e) O preposto indicado pela **CONTRATADA** deverá reportar formal e imediatamente ao gestor do contrato quaisquer problemas, anormalidades, erros e irregularidades que possam comprometer a execução do objeto, utilizando-se das formas de comunicação estabelecidas no Termo de Referência;
- f) Manter, quando necessário, seus profissionais nas dependências do **CONTRATANTE** adequadamente trajados e identificados com uso permanente de crachá, com foto e nome visível, de acordo com a regras estabelecidas na [Instrução Normativa CNJ nº 20, de 08/08/2013](#);
- g) Seguir as instruções e observações efetuadas pelo gestor do contrato, bem como reparar, corrigir ou substituir às suas expensas, no todo ou em parte, os itens que constituem o objeto quando se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, conforme ampara o art. 69 da Lei 8.666/1993;
- h) Responder integralmente por quaisquer perdas ou danos causados ao **CONTRATANTE** ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus profissionais em razão da execução do objeto, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeito, conforme preconiza o art. 70 da Lei 8.666/1993;

- i) Assinar Termo de Responsabilidade e Compromisso de Confidencialidade das Informações sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto do contrato, respeitando todos os critérios de sigilo, segurança e inviolabilidade, aplicáveis aos dados, informações, regras de negócio, documentos, entre outros;
- j) Substituir por outro profissional de qualificação igual ou superior qualquer um dos seus profissionais cuja qualificação, atuação, permanência ou comportamento decorrentes da execução do objeto forem julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à disciplina do órgão ou ao interesse do serviço público, sempre que exigido pelo Gestor do Contrato do CNJ;
- k) Realizar os serviços em conformidade com os horários e períodos determinados pelo **CONTRATANTE**;
- l) Elaborar relatório gerencial de serviços, apresentando-o ao **CONTRATANTE**, até o quinto dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços, devendo constar, quando aplicável ao objeto do contrato, dentre outras informações:
- 1.1. Os indicadores e níveis de serviços alcançados em relação ao previsto no deste Contrato;
  - 1.2. Relatório de análise e diagnóstico das causas (causa raiz) dos incidentes e problemas ocorridos;
  - 1.3. Entregas realizadas;
  - 1.4. Manutenções evolutivas e corretivas realizadas;
  - 1.5. Erros operacionais;
  - 1.6. Sugestões de melhorias;
  - 1.7. Indicadores de aferição da qualidade de novos produtos e/ou serviços que venham a ser implantados no decorrer da vigência contratual;
  - 1.8. Demais informações relevantes para as atividades demandadas nas Ordens de Serviços.
- m) A **CONTRATADA** deverá declarar no ato da assinatura do contrato ciência do Código de Conduta dos Fornecedores de Bens e Serviços para o Conselho Nacional de Justiça, por meio do do Termo de Referência e deste Contrato;
- n) Primar pelo bom planejamento das atividades, utilizar as boas práticas técnicas e de governança, avaliar previamente a viabilidade técnica, os riscos e os impactos de suas ações, planejar e documentar adequadamente as mudanças de configuração dos ativos de Segurança da Informação;
- o) Executar todos os serviços, tarefas e atividades demandadas pelo **CONTRATANTE** dentro do prazo contratado, atendendo o padrão de qualidade exigido;
- p) Acatar as determinações feitas pela fiscalização do **CONTRATANTE** no que tange ao cumprimento do objeto deste contrato;
- q) Comunicar às unidades do **CONTRATANTE** responsáveis pela fiscalização do contrato, por escrito, qualquer anormalidade, bem como atender prontamente o que lhe for solicitado e exigido;
- r) Prestar, de imediato, todos os esclarecimentos solicitados pela fiscalização do **CONTRATANTE** no que diz respeito a execução do objeto contratado;
- s) Prestar, durante toda a vigência do contrato, os serviços utilizando profissionais com as competências e certificações exigidas nas descrições dos serviços, bem como capacitados nas tecnologias que eventualmente venham a ser utilizadas durante sua execução. Tal qualificação sempre que exigida pelo CNJ, deverá ser comprovada por currículos e certificados oficiais;
- t) A **CONTRATADA** deverá assinar o Termo de Responsabilidade e Compromisso de Confidencialidade das Informações e se responsabilizar pelos atos de seus profissionais que estiverem prestando serviço no **CONTRATANTE**, conforme modelo do ANEXO A – TERMO DE RESPONSABILIDADE E COMPROMISSO DE CONFIDENCIALIDADE DAS INFORMAÇÕES do Termo de Referência;
- u) Responder por escrito, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, a quaisquer esclarecimentos de ordem técnica pertinentes à execução dos serviços que venham porventura a ser solicitados pelo **CONTRATANTE**;

v) É admissível a fusão, cisão ou incorporação da **CONTRATADA** com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato;

w) Ao assinar o contrato, a **CONTRATADA** se obriga a observar os ditames da Portaria nº 56, de 29 de agosto de 2018, que institui o Código de Conduta dos Servidores do Conselho Nacional de Justiça

**Parágrafo primeiro** - O prestador de serviço declarará ter ciência e se comprometer a cumprir o Código de Conduta dos servidores do **CONTRATANTE**, instituído pela Portaria Presidência/CNJ nº 56/2018.

**Parágrafo segundo** - O preposto indicado pela **CONTRATADA** deverá reportar formal e imediatamente ao gestor do contrato quaisquer problemas, anormalidades, erros e irregularidades que possam comprometer a execução do objeto, utilizando-se das formas de comunicação estabelecidas no Termo de Referência.

## DA DINÂMICA DE EXECUÇÃO

**CLÁUSULA QUINTA** – O Serviço de apoio técnico de GRC deverá ser prestado remotamente, de segunda à sexta-feira das 09:00 às 18:00, nas dependências da **CONTRATADA**; e presencialmente, nas dependências do **CONTRATANTE**, em caso de ocorrência de grave incidente de segurança que implique em comprometimento de disponibilidade, integridade ou confidencialidade das informações do CNJ.

**Parágrafo primeiro** - Os serviços, quando necessários, deverão ser prestados nas dependências do Conselho Nacional de Justiça, na cidade de Brasília/DF, localizadas na SAF SUL Quadra 2 Lotes 5/6 CEP: 70070-600 (edifício sede) e no SEP/514, lote 7, Bloco B – CEP: 70.760-542 ou em outro local onde o **CONTRATANTE** porventura venha a se estabelecer.

**Parágrafo segundo** - A **CONTRATADA** deverá iniciar a prestação dos serviços objeto deste termo, de acordo com os cronogramas apresentados na Tabela 2 do item 4.3 do Termo de Referência.

**Parágrafo terceiro** - Para execução dos serviços, será implementado método de trabalho baseado no conceito de delegação de responsabilidade. Esse conceito define o **CONTRATANTE** como responsável pela gestão do contrato e pela atestação da aderência aos padrões de qualidade exigidos dos serviços entregues e a **CONTRATADA** como responsável pela execução dos serviços e gestão dos profissionais a seu cargo.

**Parágrafo quarto** - A **CONTRATADA** será responsável pela execução dos serviços e seu acompanhamento diário da qualidade e dos níveis de serviço alcançados com vistas a efetuar eventuais ajustes e correções. Quaisquer problemas que venham a comprometer o bom andamento dos serviços ou o alcance dos níveis de serviço estabelecidos devem ser imediatamente comunicados por escrito ao **CONTRATANTE**.

**Parágrafo quinto** - Após a assinatura do contrato, será realizada a reunião de alinhamento com o objetivo de viabilizar a transferência de conhecimentos e o repasse dos serviços à nova **CONTRATADA**.

**Parágrafo sexto** - A **CONTRATADA** deverá apresentar, no prazo máximo de até 15 (quinze) dias úteis a partir da reunião de alinhamento, carta de apresentação juntamente com os documentos comprobatórios (certificados oficiais) contendo os respectivos dados pessoais e informações quanto à habilitação e qualificação profissional de todos os seus profissionais que serão alocados para execução dos serviços contratados.

**Parágrafo sétimo** - Quando da apresentação dos documentos comprobatórios de qualificação, a **CONTRATADA** deverá observar atentamente à qualificação exigida, conforme descrito no 4.6 do Termo de Referência. Caso a documentação não atenda às exigências deste parágrafo, a **CONTRATADA** deverá apresentar documentação de um novo profissional que atenda as exigências, dentro do prazo estabelecido, antes do início das atividades.

**Parágrafo oitavo** - Para fins de comprovação de atendimento aos requisitos de qualificação profissional serão aceitos:

a) Cópia simples de certificados ou diplomas, acompanhado do original, ou cópia autenticada de certificados ou diplomas, que comprovem a conclusão dos cursos exigidos. No caso dos cursos de nível

médio e/ou superior deverão ser apresentados os diplomas;

- b) Todos os documentos apresentados estarão sujeitos à diligência do **CONTRATANTE** para fins de confirmação das informações prestadas;
- c) Caso uma certificação não seja mais válida, será aceita a nova certificação que substituiu à anterior; e
- d) As certificações técnicas exigidas devem estar válidas.

**Parágrafo nono** - O **CONTRATANTE** poderá a qualquer momento recusar o atendimento dos serviços por profissionais que não atendam aos requisitos de qualificação especificados. A **CONTRATADA** terá o prazo de 2 (dois) dias úteis a contar da data de recusa para apresentar a documentação do novo profissional.

**Parágrafo décimo**- A **CONTRATADA** deverá iniciar a prestação dos serviços em, no máximo; 20 (vinte) dias úteis após a realização da reunião de alinhamento. Durante esse prazo, a **CONTRATADA** deverá realizar a instalação/atualização do software de GRC no ambiente da **CONTRATANTE**.

**Parágrafo onze** - Desde já fica estabelecido que o contrato será considerado rescindido, bem como serão aplicadas as sanções contratuais, caso a empresa vencedora deixe de apresentar:

- a) Plano de Operacionalização dos Serviços, no prazo de até 10 (dez) dias úteis corridos após a realização da reunião de alinhamento, contendo o detalhamento das ações necessárias para a absorção dos conhecimentos, e repasse dos serviços;
- b) Documentação com a relação completa dos profissionais que prestarão serviço, no prazo de até 15 (dias) úteis após a realização da reunião de alinhamento, acompanhada das devidas comprovações de qualificação e experiência exigidas para cada perfil estabelecido no Termo de Referência e em seus anexos.

**Parágrafo doze** - A **CONTRATADA** deverá responsabilizar-se pela transição inicial e final dos serviços, absorvendo as atividades de forma a documentá-las minuciosamente para que os repasses de informações, conhecimentos e procedimentos, no final do contrato, aconteçam de forma precisa e responsável.

**Parágrafo treze** - Quando houver necessidade de qualquer alteração na equipe de profissionais que prestam o serviço no **CONTRATANTE**, a **CONTRATADA** deverá apresentar os documentos comprobatórios de qualificação deste(s) profissional(ais) antes do início de suas atividades no **CONTRATANTE**.

**Parágrafo quatorze** - Todos os profissionais da **CONTRATADA** alocados para a prestação dos serviços objeto deverão ter vínculo com a **CONTRATADA**.

## DO VALOR

**CLÁUSULA SEXTA** – O valor do presente contrato é de **R\$ 967.995,00** (novecentos e sessenta e sete mil novecentos e noventa e cinco reais), conforme discriminado no Anexo A deste instrumento.

**Parágrafo único** – Já estão inclusos no preço todos os encargos indispensáveis ao perfeito cumprimento das obrigações decorrentes deste contrato.

## DO REAJUSTE

**CLÁUSULA SÉTIMA** – Os preços contratados poderão ser reajustados em atendimento a pedido expresso da **CONTRATADA**, que somente poderá ser apresentado ao **CONTRATADO** a partir do dia seguinte àquele no qual estejam completos 12 (doze) meses da data de apresentação da proposta ou da data do último reajuste, conforme o caso.

**Parágrafo primeiro.** O percentual de reajuste que eventualmente venha a ser deferido terá, como limite máximo, a variação do Índice de Custos de Tecnologia da Informação – ICTI, mantido pela Fundação Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada – IPEA, ocorrida nos 12 (doze) meses imediatamente anteriores à data do pedido de reajuste e somente será devido da data do pedido de reajuste em diante.

**Parágrafo segundo.** Nas ocasiões em que a **CONTRATADA** for consultada acerca da existência de interesse na prorrogação da avença, deverá ressaltar, sob pena de preclusão, em termos expressos, o direito ao reajuste do preço do contrato.

## DO RECEBIMENTO

**CLÁUSULA OITAVA** – O objeto do presente contrato será recebido conforme especificações do item 4.7 do Termo de Referência.

**Parágrafo primeiro** – Caso sejam constatadas inadequações, falhas ou incorreções nos softwares, fica a **CONTRATADA** obrigada a efetuar as correções necessárias, sem ônus para o **CONTRATANTE**.

**Parágrafo segundo** - O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade civil, nem a ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei.

## DO PAGAMENTO

**CLÁUSULA NONA** – O pagamento, para os serviços de Gerenciamento de Apoio à GRC será efetuado mensalmente, mediante crédito em conta corrente da **CONTRATADA**, por ordem bancária, após a apresentação da nota fiscal, juntamente com os relatórios gerenciais de serviços e, para o treinamento, será efetuado em até 30 (trinta) dias corridos, em parcela única, após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo, desde que cumpridos os seguintes requisitos:

a) apresentação de nota fiscal de acordo com a legislação vigente à época da emissão (nota fiscal eletrônica, se for o caso), acompanhada da prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da **CONTRATADA**; da prova de regularidade relativa à Seguridade Social; do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF; e da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, emitida pela Justiça do Trabalho;

b) inexistência de fato impeditivo para o qual tenha concorrido a **CONTRATADA**.

**Parágrafo primeiro** – O pagamento será efetuado após o recebimento definitivo do objeto, desde que não se verifique defeitos ou imperfeições na execução do objeto.

**Parágrafo segundo** - A **CONTRATADA** não poderá apresentar nota fiscal com número raiz do CNPJ diverso do qualificado no preâmbulo deste contrato.

**Parágrafo terceiro** - A nota fiscal apresentada em desacordo com o estabelecido no Edital, neste contrato ou com qualquer circunstância que desaconselhe o pagamento será devolvida à **CONTRATADA** com a interrupção do prazo previsto para pagamento. A nova contagem do prazo será iniciada a partir da respectiva regularização.

**Parágrafo quarto** - Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou à atualização monetária.

**Parágrafo quinto** - A não manutenção das condições de habilitação pela **CONTRATADA** não ensejará a retenção de pagamento quando houver o atesto da efetiva e regular prestação dos serviços, mas poderá dar ensejo à rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

## DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

**CLÁUSULA DEZ** – Ocorrendo atraso no pagamento, e desde que para tal não tenha concorrido de alguma forma a **CONTRATADA**, haverá incidência de atualização monetária sobre o valor devido, pela variação acumulada do Índice de Custos de Tecnologia da Informação – ICTI, mantido pela Fundação Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada – IPEA, ocorrida entre a data final prevista para o pagamento e a data de sua efetiva realização.

## DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**CLÁUSULA ONZE** – As despesas oriundas deste contrato correrão à conta dos recursos orçamentários consignados ao **CONTRATANTE**, Programa de Trabalho: 02.032.0033.21BH.0001, Natureza da Despesa: 3.3.90.40, tendo sido emitida a Nota de Empenho n. NE202285, datada de 02 de fevereiro de 2022.

### DAS SANÇÕES

**CLÁUSULA DOZE** – Com fundamento no art. 7º da Lei n. 10.520/2002, nos artigos 86 e 87 da Lei n. 8.666/1993 e no art. 3º da IN CNJ n. 67/2020, a **CONTRATADA** ficará sujeita, assegurada prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

- a) advertência;
- b) **multa nas condições e percentuais estabelecidos no Termo de Referência;**
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o **CONTRATANTE**, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- d) impedimento de licitar e contratar com a União e descredenciamento do SICAF pelo prazo de até 5 (cinco) anos;
- e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na letra “c” dessa cláusula.

**Parágrafo primeiro** - O valor da multa, aplicada após o regular processo administrativo, será descontado de pagamentos eventualmente devidos pelo **CONTRATANTE** à **CONTRATADA** ou cobrado judicialmente.

**Parágrafo segundo** - As sanções previstas nas alíneas "a", "c", e "e" do *caput* desta cláusula poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à pena de multa.

**Parágrafo terceiro** - A penalidade prevista na alínea "c" desta cláusula também poderá ser aplicada à **CONTRATADA**, caso tenha sofrido condenação definitiva por fraudar recolhimento de tributos, praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos da licitação ou demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração.

**Parágrafo quarto** - Excepcionalmente, desde que devidamente justificado no processo administrativo, o **CONTRATANTE** poderá efetuar a retenção do valor presumido da multa, e, concomitantemente, instaurar regular processo administrativo oportunizando à **CONTRATADA** o exercício do contraditório e da ampla defesa.

**Parágrafo quinto** - As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF, e sua aplicação deverá ser precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa para **CONTRATADA**, na forma da lei.

**Parágrafo sexto** – Os instrumentos de requerimentos, de defesas prévias e de recursos eventualmente interpostos pela **CONTRATADA** deverão ser instruídos com os documentos hábeis à prova das alegações neles contidas. Referidos documentos probatórios deverão ser apresentados em suas versões originais e/ou em versões reconhecidas por servidores da Administração Pública, sob pena de, a critério exclusivo do **CONTRATANTE**, não serem avaliados.

### DA RESCISÃO

**CLÁUSULA TREZE** – O inadimplemento de cláusula estabelecida neste contrato, por parte da **CONTRATADA**, assegurará ao **CONTRATANTE** o direito de rescindi-lo, mediante notificação, com prova de recebimento.

**CLÁUSULA QUATORZE** – Além de outras hipóteses expressamente previstas no artigo 78 da Lei n. 8.666/1993, constituem motivos para a rescisão deste contrato:

- a) atraso injustificado na execução dos serviços, bem como a sua paralisação sem justa causa e prévia comunicação ao **CONTRATANTE**;

b) o cometimento reiterado de falhas comprovadas por meio de registro próprio efetuado pelo representante do **CONTRATANTE**.

**Parágrafo único** – Caso a **CONTRATADA** venha a sofrer processos de fusão, cisão ou incorporação, será admitida a continuação deste contrato, desde que sua execução não seja afetada e que a **CONTRATADA** mantenha o fiel cumprimento dos termos contratuais e as condições de habilitação.

**CLÁUSULA QUINZE** – Ao **CONTRATANTE** é reconhecido o direito de rescisão administrativa, nos termos do artigo 79, inciso I, da Lei n. 8.666/1993, aplicando-se, no que couber, as disposições dos parágrafos primeiro e segundo do mesmo artigo, bem como as do artigo 80, todos da Lei n. 8.666/93.

## DA VIGÊNCIA

**CLÁUSULA DEZESSEIS** – A vigência contratual será de 24 (vinte e quatro) meses contados a partir da assinatura do contrato, prorrogável nos termos da Lei.

## DA GARANTIA CONTRATUAL

**CLÁUSULA DEZESETE** – A **CONTRATADA** apresentará, em até **10 (dez) dias úteis**, contados da assinatura do contrato, garantia de execução do contrato no valor de **R\$ 24.199,87** (vinte e quatro mil, cento e noventa e nove reais e oitenta e sete centavos), correspondente a **5% (cinco por cento)** do valor anual estimado do contrato, tendo como beneficiário o **CONTRATANTE**. A garantia de execução poderá ser apresentada numa das seguintes modalidades:

a) caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;

b) seguro-garantia;

c) fiança bancária.

**Parágrafo primeiro** - A garantia deverá ser prestada com validade de 3 (três) meses após o término da vigência do contrato e será liberada ante a comprovação de que a **CONTRATADA** pagou todas as verbas rescisórias trabalhistas decorrentes da contratação e multas eventualmente aplicadas.

**Parágrafo segundo** - Quando a garantia for apresentada em dinheiro, ela será atualizada monetariamente, conforme os critérios estabelecidos pela instituição bancária em que for realizado o depósito.

**Parágrafo terceiro** – Quando a garantia for apresentada na modalidade seguro-garantia, a apólice:

a) deverá ser expedida exclusivamente por qualquer das entidades controladas e fiscalizadas pela Superintendência de Seguros Privados (SUSEP);

b) deverá conter o número com que a apólice ou o endosso tenha sido registrado na SUSEP;

c) não deverá estar integrada por cláusula compromissória nem por previsão de instauração de Juízo Arbitral; e

d) não poderá estabelecer franquias, participações obrigatórias do segurado (**CONTRATANTE**) e/ou prazo de carência.

**Parágrafo quarto** – Quando a garantia for apresentada na modalidade fiança bancária, o instrumento respectivo deverá ser expedido exclusivamente por qualquer das entidades controladas e fiscalizadas pelo Banco Central do Brasil.

**Parágrafo quinto** – Quando a garantia for apresentada na modalidade fiança bancária, a instituição financeira fiadora deverá ser domiciliada ou possuir agência no Distrito Federal e demonstrar possuir bens suficientes à garantia integral da fiança prestada, conforme artigo 825 da Lei 10.406/2002. A carta de fiança deverá conter cláusula expressa de renúncia do fiador ao benefício de ordem previsto no artigo 827 da Lei n. 10.406/2002, conforme facultado pelo inciso I do artigo 828 do mesmo diploma legal, e ser registrada no Registro de Títulos e Documentos, conforme previsto nos artigos 128, 129 e 130 da Lei 6.015/73.

**Parágrafo sexto** – A garantia apresentada deverá assegurar o pagamento de prejuízos advindos do não cumprimento do contrato, multas punitivas aplicadas à **CONTRATADA**, prejuízos diretos causados ao **CONTRATANTE** decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato e obrigações previdenciárias e trabalhistas não honradas pela **CONTRATADA**.

**Parágrafo sétimo** – Alterado o valor do contrato, fica a **CONTRATADA** obrigada a apresentar garantia complementar ou substituí-la, no mesmo percentual e modalidades constantes desta cláusula, em até **10 (dez) dias úteis**, contados da data de publicação do termo de aditamento na Imprensa Oficial.

**Parágrafo oitavo** - Prorrogado o prazo de vigência do contrato, fica a **CONTRATADA** obrigada a renovar a garantia, no mesmo percentual e modalidades constantes desta cláusula, em até **10 (dez) dias úteis**, contados da data de publicação do termo aditivo na Imprensa Oficial.

**Parágrafo nono** – A garantia apresentada em desacordo com os requisitos e coberturas previstos neste instrumento será devolvida à **CONTRADADA**, que disporá do prazo improrrogável de **10 (dez) dias úteis** para a regularização da pendência.

## DOS NÍVEIS DE SERVIÇOS

**CLÁUSULA DEZOITO** – Os níveis mínimos de serviços são critérios objetivos e mensuráveis que visam aferir e avaliar diversos fatores relacionados com os serviços contratados, quais sejam: qualidade, desempenho, disponibilidade, abrangência/cobertura e segurança.

**Parágrafo primeiro** - Os níveis de serviço exigidos encontram-se definidos no ANEXO E – NÍVEIS MÍNIMOS DE SERVIÇO deste Contrato.

**Parágrafo segundo** - O não atingimento de um mesmo nível de serviços durante 3 (três) meses consecutivos ou 5 (cinco) meses intervalados, em um período de 12 (doze) meses, ensejará a aplicação das Sanções Administrativas previstas no Termo de Referência.

**Parágrafo terceiro** - A **CONTRATADA** sofrerá glosa de 1% (um por cento), sobre o valor da fatura, a cada 15 pontos ou percentual proporcional ao número de pontos, levando em consideração a relação: glosa de 1% a cada 15 (quinze) pontos.

**Parágrafo quarto** - As metas devem ser medidas do primeiro ao último dia de cada mês.

**Parágrafo quinto** - meta exigida representa o parâmetro de valor exato (=), limite máximo (<=) ou limite mínimo (>=) que deve ser alcançado pela **CONTRATADA** para cada um dos indicadores.

**Parágrafo sexto** - Os tempos serão contados a partir do recebimento da solicitação do cliente. No caso da contagem em dias, a contagem é efetuada dia a dia, incluindo o primeiro e o último dia.

**Parágrafo sétimo** - Os níveis de serviço serão mensurados de forma automatizada e não poderão ser manipulados pela **CONTRATADA**.

**Parágrafo oitavo** - A **CONTRATADA** se responsabilizará somente pelos índices que reflitam as requisições de serviços e incidentes designados a ela, não poderá ser responsabilizada por chamados pendentes de fornecedores/prestadores de serviços externos ou encaminhados a outros níveis, ou situações que dependam de terceiros, que, desta forma, não poderão ser computados.

**Parágrafo nono** - Por requisições de serviço e incidentes reabertos entende-se que são requisições de serviço ou incidentes que foram dados como resolvidos, porém os mesmos ainda permanecem pendentes de resolução.

**Parágrafo décimo** - A fiscalização técnica dos contratos deve avaliar constantemente a execução do objeto e, se for o caso, utilizará o Instrumento de Avaliação dos Serviços, conforme Tabela – Instrumento de Avaliação dos Serviços, para aferição da qualidade da prestação dos serviços, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a **CONTRATADA**:

1. Não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas;
2. Deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

<b>INDICADOR</b>	
<b>Nº + Título do Indicador que será utilizado</b>	
<b>Item</b>	<b>Descrição</b>
Finalidade	
Metas a cumprir	
Instrumento de medição	
Forma de acompanhamento	
Periodicidade	
Mecanismo de Cálculo	
Início da Vigência	
Faixas de ajustes no pagamento	
Sanções	

Tabela – Instrumento de Avaliação dos Serviços

### **DO ACOMPANHAMENTO**

**CLÁUSULA DEZENOVE** – O **CONTRATANTE** nomeará um gestor titular e um substituto, bem como fiscal (is) técnico (s), para executar a fiscalização do contrato. As ocorrências serão registradas em relatório, cuja cópia será encaminhada à **CONTRATADA**, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.

**Parágrafo único** - A existência e a atuação da fiscalização pelo **CONTRATANTE** em nada restringem a responsabilidade, única, integral e exclusiva da **CONTRATADA**, no que concerne à execução do objeto contratado.

### **DOS CASOS OMISSOS**

**CLÁUSULA VINTE** – Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste contrato serão decididos pelas partes, no que couber, segundo as disposições contidas na Lei n. 8.666/1993 e suas alterações posteriores, demais regulamentos e normas administrativas federais.

### **DA PUBLICIDADE**

**CLÁUSULA VINTE E UM** – O extrato do presente contrato será publicado no Diário Oficial da União, Seção 3, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei n. 8.666/1993.

**DO FORO**

**CLÁUSULA VINTE E DOIS** – Para dirimir eventuais conflitos oriundos do presente contrato é eleito o foro da Justiça Federal – Seção Judiciária do Distrito Federal.

Justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento na forma eletrônica, nos termos da Lei n. 11.419/2006 e da Instrução Normativa CNJ n. 67/2015.

Pelo **CONTRATANTE**

**Johanness Eck**

Diretor-Geral

Pela **CONTRATADA**

**Vitor Teixeira Costa**

Diretor Regional

**ANEXO "A" DO CONTRATO N. 10/2022, CELEBRADO ENTRE A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA, E A EMPRESA ISH TECNOLOGIA S.A, PARA SERVIÇOS DE APOIO À GOVERNANÇA, RISCOS E CONFORMIDADE - GRC, COM FORNECIMENTO DE SOFTWARE DE GRC, INCLUINDO TREINAMENTO, MANUTENÇÃO E SUPORTE TÉCNICO (Pregão Eletrônico n. 31/2021 - Processo Administrativo/CNJ n. 01619/2021).**

### VALOR DISCRIMINADO DO CONTRATO

	ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
<b>GRUPO 1</b>	1	Serviços Gerenciados de Apoio à GRC com fornecimento de software de GRC	Mês	24	40.000,00	960.000,00
	2	Treinamento para 3 (três) servidores do CNJ	Participante	3	2.665,00	7.995,00
<b>VALOR TOTAL MÁXIMO ADMITIDO</b>					<b>R\$ 967.995,00</b>	

**ANEXO "B" DO CONTRATO N. 10/2022, CELEBRADO ENTRE A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA, E A EMPRESA ISH TECNOLOGIA S.A, PARA SERVIÇOS DE APOIO À GOVERNANÇA, RISCOS E CONFORMIDADE - GRC, COM FORNECIMENTO DE SOFTWARE DE GRC, INCLUINDO TREINAMENTO, MANUTENÇÃO E SUPORTE TÉCNICO (Pregão Eletrônico n. 31/2021 - Processo Administrativo/CNJ n. 01619/2021).**

### TERMO DE RESPONSABILIDADE E COMPROMISSO COM O CÓDIGO DE CONDUTA PARA FORNECEDORES DE BENS E SERVIÇOS DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA

Eu, Vitor Teixeira Costa, inscrito(a) no CPF sob nº 990.365.091-49, neste ato representando a ISH TECNOLOGIA S.A, inscrita no CNPJ nº 01.707.536/0001-04, declaro: Ter recebido cópia do "Código de Conduta para Fornecedores de Bens e de Serviços do Conselho Nacional de Justiça"; Ter conhecimento do inteiro teor do referido Código e estar de pleno acordo com o seu conteúdo, que li e entendi, comprometendo-me a cumpri-lo fielmente durante toda a vigência de meu contrato e, após, no que for

cabível; Ter conhecimento de que para fornecer serviços, bens e produtos ou estabelecer qualquer tipo de parceria com o Conselho Nacional de Justiça é necessário respeitar fielmente o presente Código, cujas avaliações quanto ao cumprimento serão objeto de cláusula(s) contratual(ais). Ter conhecimento de que as infrações a este Código, às políticas e normas do Conselho Nacional de Justiça serão analisadas, mediante a apresentação de relatórios, documentos, disponibilização de acesso a sistemas informatizados, vistorias, na forma que forem estabelecidas nas cláusulas contratuais, estando sujeitas à não prorrogação dos contratos administrativos e às ações aplicáveis, sem prejuízo de encaminhamento aos órgãos responsáveis pela apuração dos fatos e aplicação das penalidades cabíveis.

**ANEXO “C” DO CONTRATO N. 10/2022, CELEBRADO ENTRE A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA, E A EMPRESA ISH TECNOLOGIA S.A, PARA SERVIÇOS DE APOIO À GOVERNANÇA, RISCOS E CONFORMIDADE - GRC, COM FORNECIMENTO DE SOFTWARE DE GRC, INCLUINDO TREINAMENTO, MANUTENÇÃO E SUPORTE TÉCNICO (Pregão Eletrônico n. 31/2021 - Processo Administrativo/CNJ n. 01619/2021).**

## **TERMO DE RESPONSABILIDADE E CONFIDENCIALIDADE DAS INFORMAÇÕES DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA - CONTRATADAS**

ISH TECNOLOGIA S.A inscrita no CNPJ nº 01.707.536/0001-04, nesse ato representada por Vitor Teixeira Costa, inscrita no CPF nº 990.365.091-49 doravante denominada **CONTRATADA**, apresenta o presente TERMO DE RESPONSABILIDADE E CONFIDENCIALIDADE DAS INFORMAÇÕES, obrigando-se a não divulgar, sem autorização do CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA (CNJ), segredos e informações produzidos, recebidos e custodiados pelo CNJ, bem como informações sobre quaisquer assuntos de que tomar conhecimento em razão da execução da contratação, em conformidade com as seguintes cláusulas e condições.

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – A **CONTRATADA** reconhece que, com a aceitação do presente termo pelo **CNJ**, as atividades desenvolvidas envolvem contato com informações sigilosas. Essas informações devem ser tratadas confidencialmente sob qualquer condição e não podem ser divulgadas a quaisquer pessoas físicas ou jurídicas não autorizadas sem a expressa autorização do **CNJ**, comprometendo-se a **CONTRATADA** a manter sigilo sobre todo e qualquer assunto de interesse do CNJ ou de terceiros, de que tomar conhecimento em razão da execução de suas funções no Conselho, sob pena de responsabilidade civil e administrativa, sem prejuízo da responsabilidade penal de quem tenha descumprido as obrigações assumidas.

**CLÁUSULA SEGUNDA** – A **CONTRATADA** reconhece que, em caso de dúvida acerca da confidencialidade de determinada informação, esta deverá ser tratada sob sigilo, até que venha a ser autorizado, pelo **CNJ**, a tratá-la diferentemente. Em hipótese alguma o silêncio do **CNJ** deverá ser interpretado como liberação de quaisquer dos compromissos ora assumidos.

**CLÁUSULA TERCEIRA** – A **CONTRATADA** assume o compromisso de não utilizar qualquer informação sigilosa ou confidencial adquirida por ocasião da sua atividade no **CNJ**.

**CLÁUSULA QUARTA** – A **CONTRATADA** obriga-se a informar ao **CNJ** imediatamente qualquer violação das regras de sigilo por parte dela, de qualquer de seus empregados e empregadas ou de quaisquer outras pessoas, inclusive nos casos de violação não intencional ou culposa de sigilo das informações a ele inerentes.

**CLÁUSULA QUINTA** – O descumprimento de quaisquer das cláusulas deste Termo poderá implicar a responsabilidade civil e criminal dos que estiverem envolvidos na violação, conforme Cláusula Primeira.

**CLÁUSULA SEXTA** – As obrigações a que alude este instrumento perdurarão, inclusive, após a cessação de vínculo entre A **CONTRATADA** e o **CNJ**.

**CLÁUSULA SÉTIMA** – Caso a revelação das informações seja determinada por ordem judicial, a parte notificada se compromete a avisar à outra, para que possa tomar todas as medidas preventivas para proteger as informações. Nesse caso, a parte deverá revelar apenas as informações exigidas por determinação judicial e deverá informar à outra quais as informações e em que extensão serão reveladas.

**CLÁUSULA OITAVA** – Toda e qualquer modificação concernente às condições aqui estabelecidas só serão válidas mediante autorização expressa da outra parte.

**CLÁUSULA NONA** – A **CONTRATADA** compromete-se a dar ciência do teor do presente termo aos empregados e empregadas alocadas na prestação dos serviços contratados, mediante assinatura **DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA**, em papel timbrado da **CONTRATADA**, conforme modelo anexo.

**CLÁUSULA DEZ** – A celebração do **TERMO DE RESPONSABILIDADE E CONFIDENCIALIDADE** e da **DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA** não prejudica nem dispensa a celebração de outros instrumentos de responsabilidade e compromisso previstos para contratações específicas.

**CLÁUSULA ONZE** – As partes elegem o foro da Seção Judiciária Federal do Distrito Federal para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E por estarem assim justos e de acordo, firmam este Termo, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

**Vitor Teixeira Costa**

Diretor Regional

**ANEXO “D” DO CONTRATO N. 10/2022, CELEBRADO ENTRE A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA, E A EMPRESA ISH TECNOLOGIA S.A, PARA SERVIÇOS DE APOIO À GOVERNANÇA, RISCOS E CONFORMIDADE - GRC, COM FORNECIMENTO DE SOFTWARE DE GRC, INCLUINDO TREINAMENTO, MANUTENÇÃO E SUPORTE TÉCNICO (Pregão Eletrônico n. 31/2021 - Processo Administrativo/CNJ n. 01619/2021).**

<b>Declaração de Ciência do TERMO DE RESPONSABILIDADE E CONFIDENCIALIDADE DAS INFORMAÇÕES DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA</b>	
<b>Identificação do Contrato</b>	
Nº do contrato	
Empresa <b>CONTRATADA</b>	
CNPJ	
Objeto da contratação (resumido)	

Vigência da contratação	
<p>O (s) funcionário (s) e funcionária (s) abaixo qualificado (s) e qualificada (s) declara (m) ter pleno conhecimento do teor do TERMO DE RESPONSABILIDADE E CONFIDENCIALIDADE DAS INFORMAÇÕES DO CNJ firmado pela EMPRESA CONTRATADA, e</p> <p>assume (m) a obrigação de cumpri-lo em sua integralidade, sob pena de responsabilização, na forma da lei.</p>	
Observações (se houver):	
E, por assim estarem justas e estabelecidas as condições, a presente	

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA é assinada pela (s) parte(s) declarante(s) em 2 (duas) vias de igual teor e um só efeito
Brasília (DF),            /            /            .
<b>Identificação da (o) declarante</b>
Nome:
Identidade:
CPF:
Função:
Assinatura:
Observação: Este termo deve ser impresso em papel timbrado da <b>CONTRATADA</b>

**ANEXO “E” DO CONTRATO N. 10/2022, CELEBRADO ENTRE A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA, E A EMPRESA ISH TECNOLOGIA S.A, PARA SERVIÇOS DE APOIO À GOVERNANÇA, RISCOS E CONFORMIDADE - GRC, COM FORNECIMENTO DE SOFTWARE DE GRC, INCLUINDO TREINAMENTO,**

**MANUTENÇÃO E SUPORTE TÉCNICO (Pregão Eletrônico n. 31/2021 - Processo Administrativo/CNJ n. 01619/2021).**

Os serviços serão medidos com base em indicadores e níveis mínimos de serviço, vinculados a fórmulas de cálculo específicas, e deverão ser executados pela CONTRATADA, e apurados mensalmente, de modo a alcançar as respectivas metas exigidas, conforme tabela adiante.

A CONTRATADA deverá manter os seguintes níveis de qualidade para a prestação dos Serviços especializados de apoio à GRC:

Item	Indicadores de Nível de Serviço	Fórmula de Cálculo com base no mês calendário	Meta Exigida	Glosa por inadimplemento
<b>1</b>	Tempo máximo para correção de incidente nos serviços de GRC, em caso de <b>indisponibilidade</b>	Tempo = Hora do restabelecimento – Hora do início da indisponibilidade	<= 24 horas	10 pontos (+3 pontos a cada hora excedente)
<b>2</b>	Tempo máximo para resolução das <b>demais requisições de serviços</b>	Tempo = Hora da resolução da solicitação – hora da solicitação	<= 48 horas	10 pontos (+2 pontos a cada hora excedente)
<b>3</b>	Índice de cumprimento dos prazos acordados para a execução das <b>Ordens de Serviço</b>	Prazo Real – (Prazo Acordado + 25%)	<= 0	15 pontos
<b>4</b>	Tempo máximo para abertura de <b>chamados de suporte</b> com terceiros	Tempo = Hora de abertura do chamado – hora da triagem	<= 30 minutos	5 pontos (+2 pontos a cada 10 minutos excedente)

Serão aplicadas as referidas pontuações para efeito de glosa, no caso de a CONTRATADA:

Item	Descrição	Referência	Glosa por inadimplemento (pontos)
<b>5</b>	Deixar de registrar qualquer ocorrência significativa para o histórico do chamado na Ferramenta de Requisição de Serviço.	Por ocorrência	02
<b>6</b>	Registrar uma solução em um chamado que não condiz com o solicitado inicialmente, ou registra-la de forma incompleta sem a descrição das atividades realizadas.	Por ocorrência	05

7	Finalizar a requisição de serviço ou incidente sem a devida resolução ou sem realizar os testes necessários para aferir a efetiva resolução	Por ocorrência	10
8	Finalizar uma requisição de serviço sem documentar os procedimentos executados para atendimento da solicitação	Por ocorrência	05
9	Finalizar um incidente sem documentar a causa, a solução de contorno (se houver) ou os procedimentos adotados para solução	Por ocorrência	05
10	Finalizar um problema sem documentar a investigação realizada, a causa-raiz ou a solução aplicada	Por ocorrência	05
11	Fraudar, manipular ou descaracterizar indicadores/metras de níveis de serviço por quaisquer subterfúgios	Por ocorrência	30
12	Manter profissionais sem formalização ou sem a qualificação exigida para executar os serviços contratados, ainda que em casos de substituição temporária	Por profissional e por dia	30
13	Causar qualquer indisponibilidade dos serviços da contratante por motivo de imperícia ou imprudência na execução das atividades contratuais	Por ocorrência	20
14	Utilizar indevidamente os recursos de TI (acessos indevidos e/ou utilização para fins particulares).	Por ocorrência	20
15	Realizar mudanças de configuração nas soluções de GRC sem autorização da unidade responsável.	Por ocorrência	15
16	Realizar cancelamento de chamado na ferramenta de acompanhamento de chamados sem justificativa aceitável pelo CONTRATANTE.	Por ocorrência	05
17	Deixar de cumprir qualquer outra obrigação estabelecida no edital e não prevista nesta tabela, de forma recorrente, após formalmente notificada pelo CONTRATANTE.	Por ocorrência	10
18	Perder dados ou informações corporativas por erros na operação devidamente comprovados.	Por ocorrência	100
19	Recusar-se a executar serviço relacionado ao objeto do contrato, determinado pela fiscalização.	Por ocorrência	10
20	Incluir, excluir ou alterar regras dos dispositivos de segurança sem autorização do gestor de TI, ou contrariando as políticas de segurança do CONTRATANTE.	Por ocorrência	30
21	Deixar de comunicar o contratante da substituição de profissionais responsáveis pela execução das atividades de apoio à GRC.	Por ocorrência	10

22	Deixar de apresentar relatórios, levantamentos e inventários no prazo determinado em comum acordo.	Por ocorrência	10
23	Deixar de produzir ou de manter atualizados os processos e planos previstos no contrato e anexos no prazo determinado em comum acordo.	Por ocorrência	10
24	Não respeitar o cronograma apresentado em uma proposta de execução de atividades quando se tratar de uma solicitação planejada.	Por ocorrência	10
25	Suspender ou interromper, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços solicitados.	Por ocorrência	10

Serão aplicadas as referidas pontuações para efeito de glosa, no caso de a **CONTRATADA DEIXAR DE:**

Item	Descrição	Referência	Glosa por inadimplemento
26	Cumprir ou implementar as rotinas em conformidade com a Política de Segurança ou determinações da equipe de fiscalização do contrato.	Por ocorrência	10 pontos
27	Cumprir ou implementar as rotinas em conformidade com os Planos de Gestão de Riscos, de Conformidade, de Políticas, de Continuidade e de Recuperação de serviços essenciais de TI.	Por ocorrência	10 pontos
28	Executar testes de continuidade e recuperação de serviços essenciais de TI, no mínimo, cada 6 (seis) meses.	Por ocorrência	10 pontos
29	Apresentar os relatórios consolidados conforme exigências do Termo de Referência até o dia 5º dia útil do mês subsequente.	Por dia de atraso	05 pontos
30	Apresentar relatórios, levantamentos ou inventários conforme demanda em até 3 dias úteis.	Por ocorrência	05 pontos
31	Cumprir quaisquer obrigações estabelecidas no contrato e anexos, não previstas nesta tabela, após reincidência formalmente notificada pelo CNJ	Por ocorrência	15 pontos

Documento assinado eletronicamente por **RODRIGO MORAES GODOY, ASSESSOR-CHEFE EM SUBSTITUIÇÃO - ASSESSORIA JURÍDICA**, em 03/02/2022, às 22:33, conforme art. 1º, §2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Vitor Teixeira Costa, Usuário Externo**, em 04/02/2022, às 13:19, conforme art. 1º, §2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **JOHANESS ECK, DIRETOR-GERAL - DIRETORIA GERAL**, em 04/02/2022, às 18:48, conforme art. 1º, §2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no [portal do CNJ](#) informando o código verificador **1253671** e o código CRC **E8BA099F**.

Objeto: Retificar publicação do extrato do 2º termo aditivo ao contrato 67/2019, publicado no d.o.u. Nº 127, seção 3, pág. 119 de 08/07/2021. Onde se lê: Contratante: DPU-SECRETARIA DE EXECUÇÃO ORCAM. FINANCEIRA. Contratado: 08.265.446/0001-50 - pedro oliveira pessoti negócios imobiliários eireli. Leia-se: Contratante: DPU-SECRETARIA DE EXECUÇÃO ORCAM. FINANCEIRA. Contratado: 33.628.463/0001-12 - impacto gestão de imóveis ltda.. Vigência: 01/08/2019 a 31/07/2024. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 208.703,16. Data de Assinatura: 04/02/2022.

(COMPRASNET 4.0 - 04/02/2022).

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2022 - UASG 290002**

Nº Processo: 08169000329202101. Objeto: Contratação de serviços de Desinstalação e Instalação de 02 (dois) bancos de bateria - cada um com 40 baterias -, e aquisição de 80 (oitenta) baterias LFP-70-FISH-POWER 12v 70Ah, que darão suporte em rede elétrica, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos para a unidade da DPU em Teresina/PI.. Total de Itens Licitados: 2. Edital: 07/02/2022 das 08h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h00. Endereço: Setor Bancário Sul, Quadra 2, Bloco H, Lote 14, Asa Sul - BRASÍLIA/DF ou <https://www.gov.br/compras/edital/290002-5-00017-2022>. Entrega das Propostas: a partir de 07/02/2022 às 08h00 no site [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras). Abertura das Propostas: 17/02/2022 às 10h00 no site [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras). Informações Gerais: Telefone (61)3318-4363 / e-mail: [licitacao@dpu.def.br](mailto:licitacao@dpu.def.br) Características corretas das baterias a serem adquiridas estão no TR..

GISELLE FREIRE DE MOURA ARRAIS  
Coordenadora da Licitação

(SIASGnet - 04/02/2022) 290002-00001-2022NE800150

**Poder Legislativo**

**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
**DIRETORIA-GERAL**  
**DIRETORIA ADMINISTRATIVA**  
**DEPARTAMENTO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO**  
**COORDENAÇÃO DE COMPRAS**

**EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS**

Proc. 510.283/2021 ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 01/2022, lavrada pela CÂMARA DOS DEPUTADOS e aceita pela: RAFA PAPER DISTRIBUIDORA EIRELI. OBJETO: fornecimento de material de expediente, novos e para primeiro uso. LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 108/2021. PRAZO DE VALIDADE: Doze meses contados a partir da data de sua publicação no Diário Oficial da União. VALOR TOTAL: R\$ 22.542,19 (vinte e dois mil, quinhentos e quarenta e dois reais e dezenove centavos).

**SENADO FEDERAL**  
**DIRETORIA-GERAL**  
**INSTITUTO LEGISLATIVO BRASILEIRO**

**EDITAL Nº 1/2022 - TERMO ADITIVO AO EDITAL Nº 3/2021**  
**- ILB - ALUNO ESPECIAL - INSTRUÇÕES PARA A SOLICITAÇÃO DE INSCRIÇÃO**

O Instituto Legislativo Brasileiro (ILB), Escola de Governo do Senado Federal, em aditamento ao Edital nº 03/2021 - ILB, publicado no Boletim Administrativo do Senado Federal (BASf), nº 7769, Seção 2, págs. 4 e 5, de 29 de março de 2021, e no Diário Oficial da União (D.O.U.), nº 59, Seção 3, página 125, de 29 de março de 2021, que autorizou a abertura de vagas para alunos especiais nas disciplinas oferecidas no âmbito do Curso de Pós-Graduação Lato Sensu em Orçamento Público 2021, torna público que aceitará a participação de alunos especiais em 02 disciplinas a serem ministradas no primeiro semestre de 2022, OP-10 Finanças Públicas no Brasil I e OP-11 Finanças Públicas no Brasil II.

1. Adição do subitem 1.11.

1.11 Quadro II - disciplinas ofertadas para alunos especiais no ano de 2022:

Disciplinas	Vagas para alunos especiais	Carga horária	Semestre letivo	Turno
OP-10 - Finanças Públicas no Brasil I	10	35 h	1º/2022	Matutino/noturno
OP-11 - Finanças Públicas no Brasil II	10	35 h	1º/2022	

2. Adição do subitem 1.12.

1.12 Podem participar da seleção para as vagas apontadas no item 1.11 apenas portadores de diploma de curso superior emitido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC).

3. Adição do subitem 2.4.

2.4 As inscrições para as vagas listadas no subitem 1.11 serão realizadas pelo preenchimento de formulário Google Forms, no endereço. <http://bit.ly/alunosespeciais>.

4. Adição do subitem 5.5.

5.5 Para as vagas citadas no subitem 1.11 permanecerão válidas, no que couber, as instruções iniciais, inscrições, seleção de candidatos, matrícula dos habilitados e disposições finais, conforme elencadas nos itens 1 a 5 do Edital nº 03/2021-ILB.

5. Adição do subitem 5.6.

5.6 As determinações listadas nos subitens 1.9 e 1.10 do Edital nº 03/2021-ILB ficarão mantidas para as novas vagas citadas no subitem 1.11 do presente Termo Aditivo.

Brasília-DF, 2 de fevereiro de 2022.  
LUÍS FERNANDO PIRES MACHADO  
Coordenador-Geral do ILB.

**Poder Judiciário**

**SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL**

**EXTRATO DE CONTRATO**

Espécie: Contrato nº 73/2021 celebrado entre o STF e a empresa G2B COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA (Processo Eletrônico nº 8425/2020). Objeto: aquisição de equipamentos para a TV e Rádio Justiça. Fundamento Legal: Lei n. 8.666/93. Assinatura: 04/02/2022. Vigência: de até 17 (dezesete) meses a contar de sua assinatura. Assinam: Pelo STF, o Diretor-Geral, Senhor Edmundo Veras dos Santos Filho; e pela Contratada, o Diretor Comercial, Senhor Vinícius Teixeira de Agrela.

**EXTRATO DE CONTRATO**

Espécie: Contrato nº 83/2021 celebrado entre o STF e a empresa G2B COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA (Processo Eletrônico n. 005976/2021). Objeto: aquisição de equipamentos para a TV e Rádio Justiça. Fundamento Legal: Lei n. 8.666/93. Assinatura: 04/02/2022. Vigência: de até 17 (dezesete) meses a contar de sua assinatura. Assinam: Pelo STF, o Diretor-Geral, Senhor Edmundo Veras dos Santos Filho; e pela Contratada, o Diretor Comercial, Senhor Vinícius Teixeira de Agrela.

Proc. 510.283/2021 ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 02/2022, lavrada pela CÂMARA DOS DEPUTADOS e aceita pela: CROSS DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS E PAPELARIAS LTDA. OBJETO: fornecimento de material de expediente, novos e para primeiro uso. LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 108/2021. PRAZO DE VALIDADE: Doze meses contados a partir da data de sua publicação no Diário Oficial da União. VALOR TOTAL: R\$ 467,50 (quatrocentos e sessenta e sete reais e cinquenta centavos).

Proc. 510.283/2021 ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 03/2022, lavrada pela CÂMARA DOS DEPUTADOS e aceita pela: ALEGRENSE DISTRIBUIDORA E REPRESENTAÇÃO COMERCIAL LTDA. OBJETO: fornecimento de material de expediente, novos e para primeiro uso. LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 108/2021. PRAZO DE VALIDADE: Doze meses contados a partir da data de sua publicação no Diário Oficial da União. VALOR TOTAL: R\$ 2.503,50 (dois mil, quinhentos e três reais e cinquenta centavos).

Proc. 510.283/2021 ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 04/2022, lavrada pela CÂMARA DOS DEPUTADOS e aceita pela: RRG DOS SANTOS. OBJETO: fornecimento de material de expediente, novos e para primeiro uso. LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 108/2021. PRAZO DE VALIDADE: Doze meses contados a partir da data de sua publicação no Diário Oficial da União. VALOR TOTAL: R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil).

Proc. 256.615/2021 ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 06/2022, lavrada pela CÂMARA DOS DEPUTADOS e aceita pela: E-SEC TECNOLOGIA EM SEGURANÇA DE DADOS LTDA. OBJETO: fornecimento de licença do software antivírus kaspersky endpoint security for business select, novos e para primeiro uso. LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 02/2022. PRAZO DE VALIDADE: Doze meses contados a partir da data de sua publicação no Diário Oficial da União. VALOR TOTAL: R\$ 270.750,00 (duzentos e setenta mil, setecentos e cinquenta reais).

**SECRETARIA EXECUTIVA DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2022 - UASG 10001**

Nº Processo: 388.234/2021. Objeto: Fornecimento, mediante Sistema de Registro de Preços, de medicamentos.. Total de Itens Licitados: 114. Edital: 07/02/2022 das 08h00 às 17h59. Endereço: Camara Dos Deputados Edif. Anexo 1 - 14 Andar, Zona Cívica Administrativa - BRASÍLIA/DF ou <https://www.gov.br/compras/edital/10001-5-00012-2022>. Entrega das Propostas: a partir de 07/02/2022 às 08h00 no site [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras). Abertura das Propostas: 17/02/2022 às 10h00 no site [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras). Informações Gerais: Em caso de discordância existente entre as especificações descritas no ComprasNet e as especificações constantes do Edital, prevalecerão as do Edital. O Edital está disponível também no site [www.camara.leg.br](http://www.camara.leg.br).

DANIEL DE SOUZA ANDRADE  
Presidente da Cpl

(SIASGnet - 02/02/2022) 10001-00001-2022NE000291

**CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA**

**EXTRATO DE CONTRATO**

Contrato n. 10/2022, firmado entre o CNJ e a ISH TECNOLOGIA S.A. CNPJ: 01.707.536/0001-04. Processo SEI n. 01619/2021. Objeto: contratação de serviços de apoio à Governança, Riscos e Conformidade - GRC, com fornecimento de software de GRC, incluindo treinamento, manutenção e suporte técnico. Procedimento Licitatório: Pregão Eletrônico n. 31/2021 Fundamento Legal: Lei 8.666/93 e 10.520/2002. Valor: R\$ 967.995,00. Programa de Trabalho: 02.032.0033.21BH.0001. Natureza de Despesa: 3.3.90.40. Data da Assinatura: 04/02/2022. Vigência: 24 (vinte e quatro) meses contados a partir da assinatura do contrato, prorrogável nos termos da Lei. Signatários: pelo CNJ, Johanness Eck - Diretor-Geral, pela Contratada, Vitor Teixeira Costa - Diretor Regional.

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

Espécie: Oitavo Termo Aditivo ao Contrato n. 05/2019 celebrado entre o CNJ e o ADTEL TECNOLOGIA EIRELI. CNPJ 06.926.324/0001-31. Processo: 08262/2018. Objeto: prorrogação da vigência do contrato em epígrafe e a consignação dos valores da hora de serviço para o novo período de vigência. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Valor: R\$ 4.145.264,80. Data de Assinatura: 04/02/2022. Vigência: a contar de sua assinatura. Signatários: pelo CNJ, Johanness Eck - Diretor-Geral; pela Contratada, Marcos Teixeira Barbosa - Representante Legal.



## EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: Quinto Termo Aditivo ao Contrato n. 13/2020 celebrado entre o CNJ e o WR COMERCIAL DE ALIMENTOS E SERVIÇOS LTDA. CNPJ 06.091.637/0001-17. Processo: 12839/2019. Objeto: a inclusão das alíneas "q", "r" e "s" na Cláusula Terceira e "rr", "ss" e "tt" na Cláusula Quarta do Contrato CNJ nº 13/2020. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Data de Assinatura: 04/02/2022. Vigência: a contar de sua assinatura. Signatários: pelo CNJ, Johannes Eck - Diretor-Geral; pela Contratada, Renato Marinho de Araújo - Sócio-Gerente.

**TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL**  
**SECRETARIA DO TRIBUNAL**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

## EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 4/2022 - UASG 070001 - TSE

Número do Contrato: 14/2018.  
 Nº Processo: 2018.00.000008190-4.  
 Pregão. Nº 90/2017. Contratante: TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL - TSE. Contratado: 04.339.617/0001-97 - PICK-UP CENTER TECNOLOGIA EM PICK - UP' S E CAMINHOS L. Objeto: Prorrogar a vigência do contrato pelo período de 19 de fevereiro de 2022 a 19 de fevereiro de 2023. Assinam adaires aguiar lima, secretária de administração, pelo tse; e francivaldo araujo fernandes, representante legal, pela contratada.. Vigência: 19/02/2022 a 19/02/2023. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 21.056,55. Data de Assinatura: 04/02/2022.

(COMPRASNET 4.0 - 04/02/2022).

**RESULTADO DE JULGAMENTO**  
**CONCORRÊNCIA TSE Nº 2/2021**

A Presidente da Comissão Permanente de Licitação, no uso de suas atribuições, comunica aos interessados que o prazo para interposição de recursos transcorreu "in albis".

Nos termos do Capítulo XII, item 10, alínea "f" do Edital da Concorrência TSE nº 2/2021, comunico que sagrou-se vencedora a empresa Octopus Comunicação Ltda., CNPJ 50.185.198/0001-01.

Brasília, 4 de janeiro de 2022  
 NATHALIA DOS SANTOS COSTA

**RESULTADO DE JULGAMENTO**  
**PREGÃO Nº 92/2021**

O Tribunal Superior Eleitoral, por meio da Pregoeira, publica que o Pregão Eletrônico TSE nº 92/2021, que tem por objeto o Registro de Preços para eventual aquisição de produto desincrustante para aplicação nos tubos e conexões do sistema de esgoto a vácuo do TSE, foi frassado.

NATHALIA DOS SANTOS COSTA  
 Pregoeira

(SIDECA - 04/02/2022) 070001-00001-2022NE999999

**SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

**EDITAL Nº 21 - STJ, DE 1º DE FEVEREIRO DE 2022**

CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE VAGAS E FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA PARA OS CARGOS DE ANALISTA JUDICIÁRIO E DE TÉCNICO JUDICIÁRIO

O PRESIDENTE DO SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA, em cumprimento à decisão judicial proferida nos autos do Processo n. 1026599-46.2018.4.01.3400, em trâmite na 21ª Vara Federal Cível da Seção Judiciária do Distrito Federal, torna pública a inclusão de candidato sub judice no resultado final na perícia médica dos candidatos que se declararam com deficiência e no resultado final no concurso público, divulgados por meio dos subitens 2.1.1.2 e 3.1.1.3 do Edital n. 10 - STJ, de 2 de julho de 2018, e suas alterações, conforme a seguir especificado.

Torna público, ainda, em razão da inclusão acima, que os candidatos ao cargo de Analista Judiciário - Área de Atividade: Administrativa considerados pessoas com deficiência e classificados a partir da 8ª posição passam a ter a classificação alterada mediante a inclusão de uma unidade.

[...]

2 DO RESULTADO FINAL NA PERÍCIA MÉDICA DOS CANDIDATOS QUE SE DECLARARAM COM DEFICIÊNCIA

2.1 Relação final dos candidatos considerados pessoas com deficiência na perícia médica, na seguinte ordem: cargo/área de atividade/especialidade/ramo, número de inscrição e nome do candidato em ordem alfabética.

[...]

2.1.1 CARGO 1: ANALISTA JUDICIÁRIO - ÁREA DE ATIVIDADE: ADMINISTRATIVA

[...]

2.1.1.2 Candidatos sub judice considerados pessoas com deficiência na perícia médica, na seguinte ordem: número de inscrição e nome do candidato em ordem alfabética.

10059930, Jose Francisco Xavier de Queiroz

[...]

3 DO RESULTADO FINAL NO CONCURSO PÚBLICO

3.1 Resultado final no concurso público, na seguinte ordem: cargo/área/especialidade/ramo, número de inscrição, nome do candidato em ordem de classificação, nota final e classificação final no concurso público.

[...]

3.1.1 CARGO 1: ANALISTA JUDICIÁRIO - ÁREA DE ATIVIDADE: ADMINISTRATIVA

[...]

3.1.1.3 Resultado final no concurso público dos candidatos sub judice considerados pessoas com deficiência na perícia médica, na seguinte ordem: número de inscrição, nome do candidato, nota final e classificação final no concurso público.

10059930, Jose Francisco Xavier de Queiroz, 90.53, 8

[...]

Min. HUMBERTO MARTINS

**CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL**

**RESULTADO DE JULGAMENTO**  
**PREGÃO Nº 1/2022**

Sagraram-se vencedoras do PE CJF 01/2022, cujo objeto é aquisição de uniformes e equipamentos operacionais para os agentes da polícia judicial do Conselho da Justiça Federal que estejam em estrita atividade de segurança institucional, as empresas: NEXT SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA (39.757.934/0001-08) - lote 1; BASILIO MACHADO DE SOUSA (09.634.200/0001-70) - lote 2 e itens 13, 14.

RODRIGO JORDÃO DIAS  
 Pregoeiro

(SIDECA - 04/02/2022) 090026-00001-2022NE000001

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

**EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

Processo: STJ 036870/2021. Contratado: Future Law Studio Educação e Consultoria Ltda. CNPJ: 34.466.825/0001-18 Objeto: Ação de Educação "Legal Design Thinking e Visual Law" do Programa Permanente de Capacitação e Desenvolvimento do STJ. Fundamento: Art. 25, inciso II c/c Art. 13, inciso VI, ambos da Lei 8.666/93. Valor: R\$ 20.000,00. Data da Ratificação: 03/02/2022. Assina: Marcos Antônio Cavalcante, Diretor-Geral da Secretaria do Superior Tribunal de Justiça.

**TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

**RESULTADO DE JULGAMENTO**  
**PREGÃO Nº 16/2022**

O Tribunal Superior do Trabalho comunica o resultado do PE-016/2022, cujo objeto, prestação de serviços de geometria de direção, com fornecimento e manutenção de pneus, rodas e afins, para os veículos pertencentes à frota oficial do TST no decorrer do exercício de 2022, foi adjudicado à empresa ROBSON VALENTIM DE SOUZA pelo valor total de R\$ 125.167,33.

ADRIANA JACOMO HENRIQUES  
 Secretária de Administração Substituta

(SIDECA - 04/02/2022) 080001-00001-2022NE000001

**SECRETARIA**

**EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

Modalidade: inexigibilidade de licitação. Objeto: contratação da empresa CLÍNICA DE FISIOTERAPIA REABILITAÇÃO TOTAL LTDA, CNPJ 06.315.096/0001-63, para prestação de serviços de assistência médica aos beneficiários do Programa de Assistência à Saúde do Tribunal Superior do Trabalho - TST/Saúde, conforme Edital de Credenciamento nº 001/2020. Fundamento Legal: Art. 25, caput, da Lei nº 8.666/93. Ratificada por: Gustavo Caribé de Carvalho, Diretor-Geral da Secretaria, nos termos do art. 26, caput, da Lei nº 8.666/93.

**SUPERIOR TRIBUNAL MILITAR**

**EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 4/2022 - UASG 060001**

Nº Processo: 000786/22-00.164 . Objeto: Prestação de serviços de capacitação sobre o Sistema Comprasnet Contratos a servidores do STM, a ser realizado no período compreendido entre os dias 7, 8 e 9 de fevereiro de 2022 das 14:00h às 18:00h. Total de Itens Licitados: 00001. Fundamento Legal: Art. 25º, Inciso II da Lei nº 8.666 de 21º/06/1993.. Justificativa: Inviabilidade de competição. Declaração de Inexigibilidade em 03/02/2022. AFONSO IVAN MACHADO. Diretor da Dorfi. Ratificação em 03/02/2022. JOSE CARLOS NADER MOTTA. Diretor-geral. Valor Global: R\$ 19.034,00. CNPJ CONTRATADA : 30.135.801/0001-25 GLEICE DE SOUZA SILVA.

(SIDECA - 04/02/2022) 060001-00001-2022NE000109

**SECRETARIA**

**DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

ESPÉCIE: Processo SEI nº 011604/18-00.05. Terceiro Termo Aditivo ao Contrato nº 05/2019, celebrado entre o Superior Tribunal Militar e a SEAL TELECOM COMÉRCIO E SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA. OBJETO: Prorrogação contratual. VIGÊNCIA: O Contrato fica prorrogado de 05/02/2022 a 04/02/2023. VALOR: R\$ 140.526,84. FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.666/1993. DATA DE ASSINATURA: 04/02/2022. ASSINAM: José Carlos Nader Motta, Diretor-Geral, pelo Contratante, e Maria Fernanda Madi Wenzel, Representante Legal, pela Contratada.

**TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO**  
**DIRETORIA-GERAL DA SECRETARIA**  
**SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA**  
**DIVISÃO DE SERVIÇOS GERAIS E TRANSPORTE**

**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 3/2022 - UASG 090027**

Nº Processo: 38797120214018000 . Objeto: Contratação de empresa para distribuição da publicidade legal impressa e/ou eletrônica. Total de Itens Licitados: 00001. Fundamento Legal: Art. 8º, ÷ 2º, Inciso II da Lei nº 11.652 de 07/04/2008.. Justificativa: Contratação da EBC para distribuição da publicidade legal impressa e/ou eletrônica. Declaração de Dispensa em 04/02/2022. MARIA CRISTINA TURNES. Diretora da Secretaria de Gestão Administrativa. Ratificação em 04/02/2022. CARLOS FREDERICO MAIA BEZERRA. Diretor Geral. Valor Global: R\$ 35.500,00. CNPJ CONTRATADA : 09.168.704/0001-42 EMPRESA BRASIL DE COMUNICAÇÃO.

(SIDECA - 04/02/2022) 090027-00001-2022NE800014

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 4/2022 - UASG 90027**

Nº Processo: 0008352-03.2021. Objeto: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de saúde e gestão de ambulatórios médicos, mediante cessão de mão de obra de profissionais de saúde e segurança do trabalho, de forma continuada, conforme condições e quantidades constantes do Anexo I do Edital.. Total de Itens Licitados: 1. Edital: 07/02/2022 das 08h00 às 17h59. Endereço: Sau/sul - Quadra 1, Bloco C, Praça Dos Tribunais Superiores, Asa Sul - BRASÍLIA/DF ou <https://www.gov.br/compras/edital/90027-5-00004-2022>. Entrega das Propostas: a partir de 07/02/2022 às 08h00 no site [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras). Abertura das Propostas: 17/02/2022 às 14h00 no site [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras).

ELIZETE FERREIRA COSTA  
 Pregoeira

(SIASGnet - 04/02/2022) 90027-00001-2022NE800014

